SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 23 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3841

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/CIMCERO/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/CIMCERO/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-296/CIMCERO/2024
ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, TORNA PÚBLICO que fará realizar, LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR GRUPO DE ITENS, disputa por GRUPO, modo ABERTO. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS, QUE DEVERÁ CONTEMPLAR DESDE DIAGNÓSTICO À PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA PRÉ E PÓS CIRURGIA, CONSTANTES NA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE REGULAÇÃO SISREG, SOBRE A TABELA REFERENCIAL DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS SIGTAP, VIGENTE (NO MOMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES DESTA LICITAÇÃO COMPARTILHADA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico: 07/11/2024. Horário: 10h01min (Horário de Brasília DF) Endereço Eletrônico: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O valor total estimado para a eventual contratação é de R$ 6.685.188,34. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: http://www.consorciopublico.ro.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelo telefone (69) 9.9225-1755 no horário das 07h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min às sextas-feiras ou pelo e-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná-RO, 22 de outubro de 2024.

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro(a) do CIMCERO
Portaria nº 047/2024/CIMCERO

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:638F8D7F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 12/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 296/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, TORNA PÚBLICO que fará realizar, LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR GRUPO DE ITENS, disputa por GRUPO, modo ABERTO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS, QUE DEVERÁ CONTEMPLAR DESDE DIAGNÓSTICO À PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA PRÉ E PÓS CIRURGIA, CONSTANTES NA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE REGULAÇÃO – SISREG, SOBRE A TABELA REFERENCIAL**

DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS – SIGTAP, VIGENTE (NO MOMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES DESTA LICITAÇÃO COMPARTILHADA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **Data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico: 07/11/2024. Horário: 10h01min (Horário de Brasília – DF) Endereço Eletrônico: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.** O valor total estimado para a eventual contratação é de R$ 6.685.188,34. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: http://www.consorciopublico.ro.gov.br.

Ji-Paraná-RO, 22 de outubro de 2024.

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro do CIMCERO - Portaria nº 047/2024.

Publicado por:
Gleycikelly Maria de Souza
Código Identificador:44F6F49A

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº071/2024/CISAN CENTRAL/RO.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e amparadas pelo art. 17, art. 29 e art. 71 inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, **RATIFICA E HOMOLOGA** o Processo Administrativo Nº 071/2024 CISAN CENTRAL/RO cujo objeto é o Procedimento Auxiliar de Credenciamento de Laboratório Especializado na Prestação de Serviços Continuados Para Realização de Coletas e Análises de Águas e Efluentes, Oriundos Dos Aterros Sanitários de Resíduos no Âmbito do CISAN CENTRAL/RO, conforme segue:
1.0 Ratifico e Homologo a Empresa: **M.R Vieira Marques & Cia LTDA – CNPJ N° 03.912.588/0001-48.**

Item	Qtd.	Und	Especificações	Valor Total R$
1	1	Serv.	Contratação de Laboratório Especializado na Prestação de Serviços Continuados Para Realização de Coletas e Análises de Águas e Efluentes, Oriundos Dos Aterros Sanitários de Resíduos no Âmbito do CISAN CENTRAL/RO.	**R$ 126.283,67**
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R$)				**R$ 126.283,67**

A Contratação, acima identificada têm por finalidade, atender as necessidades do Departamento Operacional do CISAN CENTRAL/RO, por um período de 12 (doze) meses, restando este certame, **RATIFICADO e HOMOLOGADO** no valor total de **R$ 126.283,67 (Cento e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos)**.

Ariquemes, RO, 18 de outubro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:426710AF

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº071/2024/CISAN CENTRAL/RO.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e amparadas pelo art. 17, art. 29 e art. 71 inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, **RATIFICA E HOMOLOGA** o Processo Administrativo Nº 071/2024 CISAN CENTRAL/RO cujo objeto é o Procedimento Auxiliar de Credenciamento de Laboratório Especializado na Prestação de Serviços Continuados Para Realização de Coletas e Análises de Águas e Efluentes, Oriundos Dos Aterros Sanitários de Resíduos no Âmbito do CISAN CENTRAL/RO, conforme segue:
1.0 Ratifico e Homologo a Empresa: **BAX – SERVIÇOS DE ANALISES QUIMICAS E BIOLOGICAS LTDA – CNPJ N° 13.219.192/0001-73.**

Item	Qtd.	Und	Especificações	Valor Total R$
1	1	Serv.	Contratação de Laboratório Especializado na Prestação de Serviços Continuados Para Realização de Coletas e Análises de Águas e Efluentes, Oriundos Dos Aterros Sanitários de Resíduos no Âmbito do CISAN CENTRAL/RO.	**R$ 126.283,67**
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R$)				**R$ 126.283,67**

A Contratação, acima identificada têm por finalidade, atender as necessidades do Departamento Operacional do CISAN CENTRAL/RO, por um período de 12 (doze) meses, restando este certame, **RATIFICADO e HOMOLOGADO** no valor total de **R$ 126.283,67 (Cento e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos)**.

Ariquemes, RO, 21 de outubro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:E7C5C58F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
31ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 001/2024

EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2024
A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2024, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo Decreto Nº 10.736/2024, de 03 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a **31ª CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 001/2024 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e n° 1.897/2023, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Item n° 20** do Edital 001/2024, entre os **dias 23,24 e 25/10/2024 (até as 13:30h).**

OBSERVAÇÃO: ao encaminhar a documentação digitalizada, mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer ao Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento(7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos convocados segue a lista dos documentos no Anexo I.

Art. 4° Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no Anexo II, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com.

Nº	PEDAGOGO ZONA URBANA	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
68	Marineide Araujo de Carvalho	30	70	Classif.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

ANEXO I
LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:
ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
RG;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
CPF;
TÍTULO DE ELEITOR;
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR";
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A AUTENTICAÇÃO (SITE DA SEFIN);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).

AUTO DECLARAÇÃO DE COR / ETNIA.(MODELO ANEXO III)

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2024 publicado em 15/01/2024 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2024

_____
Assinatura

ANEXO III-MODELO

AUTO DECLARAÇÃO DE COR / ETNIA

Eu, ... inscrito (a) no CPF: ....., portador (a) do RG nº ....., residente e domiciliado(a) à ..... - Bairro ....., declaro (Ex.: que sou branco/preto/pardo, cabelos castanhos, olhos castanhos).
Por ser verdade, assino esta declaração para que produza os efeitos devidos e legais.

_____
Colocar o nome do candidato

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:B7E03512

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.882/2024

DECRETO Nº 10.882/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1.896/2023 e Lei nº 1.966/2024:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), para atender a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade – 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 110.000,00
Proj/Ativ. 01.031.0001.2001 – **Manutenção das Atividades Legislativas.**	
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R$ 110.000,00
TOTAL	**R$ 110.000,00**

Total de Suplementação----------R$ 110.000,00

REDUÇÃO:

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 110.000,00
Proj/Ativ. 01.031.0001.2001 – **Manutenção das Atividades Legislativas.**	
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$ 110.000,00
TOTAL	**R$ 110.000,00**

Total de Redução----------R$ 110.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 43, § 1, inciso III da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentaria no orçamento corrente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste no valor R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais).

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:0D20EBC9

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.881/2024

DECRETO Nº 10.881/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1.896/2023 e Lei nº 1.966/2024:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 578.548,83 (Quinhentos e Setenta e Oito Mil e Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 578.548,83
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE	
Proj/Ativ: 15.451.0026.1094 – **Construção de um Parque Linear nas Margens do Canal**	
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$ 578.548,83
TOTAL	**R$ 578.548,83**

Total de Suplementação----------R$ 578.548,83

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 578.548,83
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE	
Proj/Ativ: 15.452.0040.1944 – Reforma Ampliação do Prédio da Prefeitura e Mobília.	
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$ 578.548,83
TOTAL	**R$ 578.548,83**

Total de Redução---------R$ 578.548,83

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 43, § 1, inciso III da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentaria no orçamento corrente da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE no valor R$ 578.548,83 (Quinhentos e Setenta e Oito Mil e Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos).

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:05D4C2B3

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.966/2024

LEI Nº 1.966/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 688.548,83 (Cento e Oitenta e Oito Mil e Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE e Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade – 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 110.000,00
Proj/Ativ. 01.031.0001.2001 – **Manutenção das Atividades Legislativas.**	
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R$ 110.000,00
TOTAL	**R$ 110.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 578.548,83
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE	
Proj/Ativ: 15.451.0026.1094 – **Construção de um Parque Linear nas Margens do Canal**	
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$ 578.548,83
TOTAL	**R$ 578.548,83**

Total de Suplementação----R$ 688.548,83

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 43, § 1, inciso III da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentaria no orçamento corrente da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE e Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO no valor R$ 688.548,83 (Cento e Oitenta e Oito Mil e Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos).

REDUÇÃO:

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 110.000,00
Proj/Ativ. 01.031.0001.2001 – **Manutenção das Atividades Legislativas.**	
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$ 110.000,00
TOTAL	**R$ 110.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 578.548,83
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE	
Proj/Ativ: 15.452.0040.1944 – Reforma Ampliação do Prédio da Prefeitura e Mobília.	
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$ 578.548,83
TOTAL	**R$ 578.548,83**

Total de Redução----------R$ 688.548,83

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:D6DA4171

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 025/CPL/2024

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para **aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, para atender a demanda da Escola Fernando Sabino do Distrito de Flor da Serra, deste município de Alto Alegre dos Parecis-RO, através do Convênio nº 428/2024/PGE-SEDUC.Processo Administrativo: ID: 99.55D - 0001448.02.02-2024 Secretaria Municipal de Educação. Foi ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s): **Itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9 e 10:** no valor total de**R$: 218.430,00** (duzentos e dezoito mil, e quatrocentos e trinta reais), em favor da empresa:**AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA - 84.558.808/0001-89. Item 5:** no valor total de**R$: 2.800,00** (dois mil, e oitocentos reais), em favor da empresa**:G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - 30.029.272/0001-85.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 22 de outubro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:36D54CED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente De Contratação, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 15/GP/2024**, torna público aos interessados que será **prorrogada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico N° 027/CPL/2024**, do tipo menor preço por lote, para contratação de pessoa jurídica especializada em sistemas 100% nativo Web em (Cloud) de informática integrados de gestão pública, para atender as necessidades da Administração Municipal na implantação, conversão e migração de dados, treinamento, manutenção e licença de uso não exclusiva objetivando atender as seguintes áreas da administração municipal: - Executivo Municipal; (Secretaria Municipal de Finanças e Administração) - Legislativo Municipal; (Câmara Municipal) - Secretaria de Assistência Social; - Secretaria Municipal de Saúde, - SAAE – Sistema Autônomo de Água e Esgoto. Processo Administrativo: ID: 8F.25D - 0001055.02.08-2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das **09h00min do dia 11/11/2024,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de:**R$ 1.682.453,33**(um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 22 de outubro de 2024.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Agente De Contratação

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:96B1CFF0

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/PGM/2024

Espécie: Contrato 055/PGM/2024; **Data do Contrato**: 22/10/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: CONERA IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ nº 29.234.599/0001-00; **Objeto**: Contratação de empresa especializada em reforma elétrica para atender a demanda da E.M.E.I.E.F. Euzébio de Queiroz, nas condições estabelecidas no Projeto Básico. **Amparo:** Concorrência n. º 009/2024, Recursos Convênio nº. 255/2024/PGE-SEDUC; **Fundamento Legal:** Art. 28, II c/c o Art. 6°, XXXVIII da Lei nº 14.133/2021; **Processo**: 0001192.08.02-2024/SEMEC; **Vigência**: 19/02/2025; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 12.3610022.1142; **Elemento de Despesa** 4.4.90.51, **Fichas:** 442; **Valor Global:** R$ 239.689,16 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos); **Nota de Empenho nº:** 2783 de 22/10/2024; **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Rogério Alves dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 22 de outubro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:8285BCBA

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 CONTRATO Nº 002/PGM/2024, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024
CONTRATO Nº 002/PGM/2024, de 14 de fevereiro de 2024.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 002/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 21/10/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: CONSTRUTORA PEIVER LTDA - EPP**; Objeto**: Prorrogação de execução e vigência contratual do Contrato até 11/06/2025; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 0000869.07.07-2023/SEMURB; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Tiago Luiz Machado.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de outubro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:77A5FDFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 2038/2024, cujo objeto é a: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO AUTOMOTIVO COM COBERTURA, PARA O VEÍCULO OFICIAL PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU. " Novalor global de R$ 4.498,00 (quatro mil, e quatrocentos e noventa e oito reais),** em favor da Empresa: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A – CNPJ Nº 61.074.175/0001-38.**

Alto Paraíso – RO, 22 de outubro de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:ABC0BB40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 196/2024, cujo objeto é a: Substituição da correia dentada do Veículo MINI VAN CHEVROLET SPIN, CHASSI: 9BGJJ7520PB220473, ANO FABRICAÇÃO 2022, ANO MODELO 2023 COR BRANCO, PLACA QTG-4A01**, novalor global de R$ 1.086.15 (um mil, oitenta e seis reais e quinze centavos),** em favor da Empresa: TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.880.596/0002-66.

Alto Paraíso – RO, 22 de outubro de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:6FDF6076

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 022/PJM/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, RONDA E INSTALAÇÃO DE CFTV, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA E. A. DE OLIVEIRA SEGURANCA TÁTICA - CNPJ: 28.169.697/0001-48.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal de Alto Paraíso**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º *.132.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da **Secretária Municipal de Administração e Finanças, a Srª. Eliani Zomerfeld Verão,** portadora da Cédula de Identidade – RG n° ***.113 SESPE/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.904.***-00, e de outro lado a empresa **E. A. de Oliveira Segurança Tática,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.169.697/0001-48, estabelecida no Município de Alto Paraíso/RO, Rua Curió, S/N, Bairro Esperança, CEP 76.862-000, neste ato representada por seu **representante legal, Sr. Emerson Aparecido De Oliveira**, titular da empresa, portador da Cédula de Identidade – RG n. 7***54 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.851.***-68, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **1-1126/SEMAF/2021, do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 068/2021,** regulando-se pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato nº 022/PJM/2021 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, RONDA E INSTALAÇÃO DE CFTV**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-1126/2021.

II – DA VIGÊNCIA

Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo prazo de **12 (doze) meses**, compreendido no período de **18/10/2024 a 18/10/2025,** sem interrupção, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.

III – DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 16 de Outubro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

E. A. de Oliveira Seguranca Tática - CNPJ nº 28.169.697/0001-48
Empresa Contratada
EMERSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Representante Legal da Empresa

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

TESTEMUNHA (s):

1)

2)

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:98BB28E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO IONIZANTE E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE PORTA DOSÍMETROS

Por este instrumento particular, as partes adiante mencionadas e qualificadas têm entre si, justo e contratado, a prestação de serviços objeto deste contrato.
DAS PARTES:

A) CONTRATADA: PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda, inscrita no CNPJ nº 87.389.086/0001-74, com sede na Rua Ruy Barbosa,

118 Edifício Michalski Térreo, CEP 94.920-510, Bairro Vila Santo Ângelo, Cachoeirinha / RS.

B) CONTRATANTE: FUNDO MUNICPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO, inscrita no CNPJ n° 04.316.867/0001-01 com sede R. FRANCISCO GOMES, 3077 - CENTRO, CEP 76.862-000, ALTO PARAÍSO / RO, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal RODRIGO DA SILVA QUEIROZ , inscrito no CPF n° 015.381.992-89 .

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª: A CONTRATADA na qualidade de entidade licenciada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) para prestação de serviço demonitoração individual de corpo inteiro em exposição externa a campos de radiação Xe/ou Gama, utilizando o sistema de dosimetria termoluminescente (TLD) e proprietária dos respectivos dosímetros, com todas as informações que os identifiquem como pertencentes à CONTRATADA, cede à CONTRATANTE o direito ao uso de tais bens, comprometendo-se a fornecer relatórios mensais das doses de radiação registradas em cada dosímetro,serviço este que será feito mensalmente, mediante as condições abaixo estabelecidas.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 2ª: A CONTRATANTE receberá mensalmente 5 dosímetros, 4 usuário(s) e 1 padrão(ões). Em decorrência da prestação de serviços e a concessão do direito ao uso dos dosímetros, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores através de Depósito Banco do Brasil Ag. 0010-8 CC 9911-2, os quais serão reajustáveis conforme disposto na Cláusula 12ª.

Dosímetros de Tórax: R$ 30,00 x 5 Dosímetros x 12 meses = R$ 1.800,00

Despesa de Expedição: CORTESIA DA PRO-RAD = R$

Perfil Área do Cliente: Perfil básico = R$ 0,00

Valor do contrato: = R$ 1.800,00

Condições de Pagamento: 1 Parcelas de R$ 1.800,

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cláusula 3ª: Caso haja necessidade de aumentar a quantidade de dosímetros ora contratada, a CONTRATANTE deverá fazer a solicitação àCONTRATADA, através da Área do Cliente PRO-RAD, com antecedência mínima de trinta (30) dias. Neste caso, pagará à CONTRATADA, além docontratado, a quantidade de dosímetros solicitados;

§ 1º - Quando solicitado inclusão de usuário em que o envio do dosímetro seja efetuado fora da remessa Normal será cobrado por cada envio extra doServiço Postal Registrado a quantia de R$ 20,00 (vinte reais) e por cada envio extra do Serviço de SEDEXa quantia de R$ 96,00 (noventa e seis reais);

Cláusula 4ª: A CONTRATANTE deverá utilizar-se dos dosímetros sempre que em situação passível de exposição à radiação, não sendo em hipótesealguma permitida a permanência dos usuários neste ambiente, sem seus respectivos dosímetros;

§ 1º - Caso a CONTRATANTE não receba os dosímetros até cinco (05) dias após a data prevista para início de sua utilização, deverá comunicar àCONTRATADA a ocorrência, por escrito;

§ 2º - Não ceder tais dosímetros, em nenhuma hipótese, a pessoas físicas ou jurídicas, sendo os mesmos intransferíveis;

§ 3º - A cada usuário corresponderá um só dosímetro com seu nome na instituição;

§ 4º - Utilizar os dosímetros zelando pela sua conservação sob pena de responder por perdas e danos na conformidade com o disposto no art. 582 doCódigo Civil, quando a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de ressarcimento, por dosímetro perdido ou danificado a quantia de R$ 80,00(oitenta reais);

§ 5º - Dosímetros não retornados à CONTRATADA no prazo de noventa (90) dias, a contar do final do período de uso, serão considerados, para todos osfins, como perdidos;

§ 6º - Não utilizar os dosímetros para fins diversos ao da dosimetria pessoal e não utilizar o dosímetro "padrão" para monitorar pessoas ou ambientes comradiação;

§ 7º - Permitir que profissionais da CONTRATADA examinem as dependências da CONTRATANTE, bem como os dosímetros sempre que acharemnecessário, a fim de verificar a observância das normas de utilização;

§ 8º - Não permitir que sejam feitos reparos nos dosímetros por pessoas que não os profissionais da CONTRATADA;

Cláusula 5ª: A CONTRATANTE deverá devolver os dosímetros à CONTRATADA dentro de cinco (05) dias após a data marcada para substituição, peloserviço postal Registrado ou SEDEX. O atraso na devolução dos dosímetros acarretará no atraso do envio dos relatórios de doses.

Cláusula 6ª: Durante a vigência do presente contrato e enquanto utilizar os dosímetros, a CONTRATANTE estará sujeita as responsabilidades de fieldepositária, não podendo alugar, vender, trocar, emprestar, ou negociar os dosímetros a qualquer título com terceiros.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 7ª: A CONTRATADA enviará os dosímetros mensalmente à CONTRATANTE através do serviço postal;

§ 1º - Os dosímetros fornecidos pela CONTRATADA deverão ser usados somente por um mês. Após esta data haverá reposição, que poderá ser no primeiro (1º) ou décimo quinto (15º) dia de cada mês, a critério da CONTRATADA;

§ 2º - A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar os relatórios mensais das doses recebidas, durante a vigência do contrato, na Área do ClientePRO-RAD. As doses apresentadas nos relatórios são as doses registradas pelos dosímetros, as quais não são necessariamente as doses dos usuários.

O relatório de doses é um subsídio para a avaliação da dose recebida pelo trabalhador, a qual deve ser feita pelos responsáveis pela segurança do trabalho da instituição;

Cláusula 8ª: Quando solicitado, a CONTRATADA compromete-se a efetuar leituras de urgência em caso de suspeita de doseelevada ou acidente com radiação sendo então cobrada a quantia de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por dosímetro;
DO PRAZO DO CONTRATO:Cláusula 9ª: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses tendo como termo inicial o dia 01 de novembro de 2024independentemente da quantidade de remessas recebidas;DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA:Cláusula 10ª: A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo, na forma e nas condições estabelecidas. Em caso de atrasono pagamento fica a CONTRATANTE sujeita a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor, valores osquais serão devidamente corrigidos e atualizados pelo IGP-M (FGV), bem como aplicação de juros legais de 1% (um porcento) ao mês, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento;§ 1º - O inadimplemento poderá ocasionar a negativação junto ao sistema bancário e em caso de cobrança extrajudicial as custas serão por conta

daCONTRATANTE;Cláusula 11ª: O envio de remessas de dosímetros será temporariamente suspenso quando:§ 1º - Em caso de atraso no pagamento correspondentes aos serviços superior a trinta (30) dias do vencimento;§ 2º - Pelo menos um dosímetro não tenha retornado a CONTRATADA após trinta e cinco (35) dias, a contar do final do período de uso, e o mesmo nãotenha sido ressarcido;DOS REAJUSTES:Cláusula 12ª: Fica desde já acertado que os reajustes nos valores pagos pelos serviços prestados serão de acordo com índices acertados no momentoda renovação contratual;DA PROTEÇÃO DE DADOS:Cláusula 13ª: As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais(Lei 13.709/2018) ("LGPD"), a Lei 12.965/2014 ("Marco Civil da Internet") e as demais normas relacionadas à proteção dos dados pessoais, no quecouberem, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratadosque utilizem dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD;Cláusula 14ª: A CONTRATADA se compromete a não compartilhar os dados pessoais relativos ao objeto deste contrato a terceiros não autorizados pelaCONTRATANTE exceto quando autorizado pelos titulares dos dados ou para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias ou em caso de decisãojudicial que obrigue o fornecimento;Cláusula 15ª: Ao término da relação entre as partes deverá a CONTRATADA eliminar, e/ou anonimizar o acesso aos dados caso os mesmos nãopossuam interesse legítimo, em caráter definitivo ou não, a critério da CONTRATADA, ou sejam necessários para o cumprimento de obrigações legais ouregulatórias;DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:Cláusula 16ª: Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigaçõesprevidenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação;Cláusula 17ª: A CONTRATADA se exime de qualquer responsabilidade ou obrigação decorrente de prejuízo causados a terceiros ou a próprioCONTRATANTE ou seu PREPOSTO, originados da não utilização dos dosímetros ou de sua utilização inadequada;Cláusula 18ª: Na hipótese de cancelamento do serviço durante os primeiros 12 meses deste contrato, a CONTRATANTE estará obrigada ao pagamentodo valor referentes a 10% (dez por cento) das mensalidades restantes até término do prazo do presente contrato, cobrado em parcela única;§ 1º - Caso a CONTRATANTE já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisite a rescisão imotivada do presente contrato, terá ovalor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 40% do valor residual do contrato a título de taxas administrativas e impostos recolhidos;Cláusula 19ª: A infração de qualquer cláusula, termo ou condição do presente contrato, além de facultar à parte inocente o direito de considerá-lorescindido, obrigará à parte infratora e seus sucessores, reparação de perdas e danos causados, ficando estabelecida como cláusula penal para este fim,a multa correspondente a 40% do total do contrato, aos preços vigentes na época da infração;Cláusula 20ª: Ocorrendo a FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ou DECRETAÇÃO DE INSOLVÊNCIA da CONTRATANTE, ficará o presente contratorescindido de pleno direito, devendo os referidos dosímetros serem restituídos pela massa, em consonância com a legislação em vigor, sem que haja porparte da CONTRATADA a obrigação do ressarcimento das importâncias já pagas nos termos da cláusula 2ª;Cláusula 21ª: Os direitos e obrigações oriundos do presente contrato são intransferíveis;Cláusula 22ª: Fica eleito o foro da cidade de CACHOEIRINHA/RS, para as questões emergentes do presente contrato;E, por estarem assim, em conformidade com as condições acima e cláusulas impressas deste instrumento, às quais a CONTRATANTE adere, assinam opresente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

(Assinatura e Carimbo)
Contratante
FUNDO MUNICPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO

(Assinatura e Carimbo)
Contratada
PRO-RAD CONSULTORESEM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA

(assinatura e carimbo)
TESTEMUNHA 1

1(assinatura e carimbo)
TESTEMUNHA 2

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:D3C163EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 570/2024

PORTARIA Nº 570/DRH/2024
Alvorada do Oeste – RO de 22 de outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1509 /2024.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 1998/2003, no período de 01/11/2024 à 29/01/2025, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) GERALDO DA VITÓRIA**,** na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Diversos, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 02/03/1998, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:9AA34173

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/SUPEL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1491.02.02-2024/SEMED

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/SUPEL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1491.02.02-2024/SEMED
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 194/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, para atender a SEMED. **DO OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ESCOLA MUNICIPAL MATILDE DUTRA ROZO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, valor estimado: **R$ 21.993,62 (vinte e um mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos)**, conforme

especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28 de outubro de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). **ENCERRAMENTO DA DISPUTA:** Dia 28 de outubro de 2024, às 15h00min (horário de Brasília).
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo nº 1491.02.02-2024/SEMED.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 22 de outubro de 2024.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:E47E79C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 80/PGM/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2) M & E ELETRICIDADE, COMERCIO, CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 19.725.788/0001-21

OBJETO: Aditivo de prazo evalor ao contrato 80/2024.

VALOR:
Aditivo de valore prazoao contrato 80/2024.
1.1 Fica aditivado opercentual de 3,80% representando ovalor de R$3.744,44 (t**rês mil e setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos**) ao Contrato nº 80/PGM/2024.
1.2 O valor global do contrato passa a ser de R$121.539,74 (cento evinte e um mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos).

1.3 - Fica aditivado o prazo de 10 (dez) dias a partir de 24/10/24.

Ariquemes/RO,21deoutubrode 2024.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 20.876/2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:6A13CA39

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 80/PGM/2024

Processo Administrativo nº18.690/2023

Terceiro TERMO ADITIVO Prazo e ValorNOCONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E A EMPRESAM & E ELETRICIDADE, COMERCIO, CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Carla Gonçalves Rezende, brasileira, portadora do RG nº 848386 SSP-RO e do CPF nº 846.071.572-87, residente à Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, CEP 76.871-306, por intermédio da**FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, neste ato representado pela Sr. Uanderson Silva de Oliveira, Decreto n.º 17087/PGM/2021,doravante denominada CONTRATANTE e a empresaM & E ELETRICIDADE, COMERCIO, CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ de n° 19.725.788/0001-21, localizada na Rua Margarida, 189, sala 01, Nova Esperança em Rio Branco/AC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal Sr (a). EDNA MARIA NOGUEIRA DA COSTA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade com o que consta no*Processo Administrativo nº 18690/2023/FUNCET*,tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO DO ADITAMENTO: Aditivo de valore prazoao contrato 80/2024.
1.1 Fica aditivado opercentual de 3,80% representando ovalor de R$3.744,44(t**rês mil e setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos**) ao Contrato nº 80/PGM/2024.
1.2 O valor global do contrato passa a ser de R$121.539,74(cento evinte e um mil,quinhentos e trinta e nove reais e sententa e quatro centavos).
1.3 - Fica aditivado o prazo de 10 (dez) dias a partir de 24/10/24.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº80/2024**,**em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista noart. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atençãoart. 91,*caput,*da Lei n.º 14.133, de2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/cart. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes-RO, 21 de outubro de 2024.

Contratante	Contratado
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	***M & E ELETRICIDADE, COMERCIO, CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM LTDA.***
CNPJ: 04.104.816/0001-16	CNPJ: 19.725.788/0001-21

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:E2546F6A

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
TERMO DE RETIFICAÇÃO 161

Pelo presente Termo de Retificação doTermo de Fomento 161 de 22/10/2024 (ID 2744310) eExtrato 161 de 22/10/2024 (ID 2744322)-Repasse financeiro, entre a Fundo Municipal da Infância e

Adolescência de Ariquemes - RO e**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA PARA A VIDA ABEVI**. Atendendo aos princípios que norteiam a gestão publica, em face de modificações necessárias, vem por meio deste RETIFICAR o**Termo de Fomento 161**e**Extrato 161**citado nos autos.

ONDE SE LÊ:

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO SOCIAL - FIA - FUNDO DA INFÂNCIA**E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA PARA A VIDA ABEVI.**ProjetoRESSIGNIFICAR PARA A VIDA.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 14.749.953/0001-61, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL,**

LEIA-SE:

Termo de Fomento nº158/2024
Processo nº25.254/2024 -**FIA**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DO**FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIAe ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA PARA A VIDA ABEVI.**ProjetoRESSIGNIFICAR PARA A VIDA.

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 20.704.827/0001-93, com sede na Travessa Estrela, nº 163, Setor Grande Áreas, através do**FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA;**

ONDE SE LÊ:

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES/FIA**, CNPJ nº 14.749.953/0001-61.
2-
2-)ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA PARA A VIDA ABEVIDA-CNPJ nº03.865.973/0001-81

LEIA-SE:
PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/**FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA**,CNPJ**20.704.827/0001-93**
2-) ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA PARA A VIDA ABEVIDA - CNPJ nº 03.865.973/0001-81

Av. Jamari nº 4615 - Setor 02, Ariquemes - RO - CEP 76.873-125
Contato (69) 3536-0206 - Email: semdes@ariquemes.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARIA NEUZA LUIZ GOMES**,**Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 22/10/2024 às 12:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2746483**e o código verificador**A8B66052**.

Referência: Processo nº 8-25509/2024.	Docto ID: 2746483 v1

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:39F8B49E

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 161/2024

PROCESSO Nº25.509/2024FIA

CELEBRAÇÃO:22.10.2024

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES/FIA**, CNPJ nº 14.749.953/0001-61.
2-
2-)ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA PARA A VIDA ABEVIDA-CNPJ nº03.865.973/0001-81

OBJETO:
Repasse financeiro paraPROJETO RESSIGNIFICAR PARA A VIDA, Custeio de Contratação de profissional de Psicologia para: Visitas Domiciliares, Oficinas Temáticas, palestras, seminários, encaminhamentos para especialidaddes, participação em cursos, seminários, Conselhos municipais ematendimento ao público alvo: Crianças e Adolescentes em vulnerabilidade social de06 a 15 anos.ID 2726386, Lei Nº 13.019/2014.

VALOR: R$50.000,00(cinquentamilreais).

VIGENCIA:22deoutubrode 2024 a 22 de outubro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº25.509/2024FIA

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIA NEUZA LUIZ GOMES**,**Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 22/10/2024 às 09:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2744322**e o código verificador**126929B7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ADRIANA DA COSTA VERGILATO	***.525.402-**	22/10/2024 13:02

Referência: Processo nº 8-25509/2024.	Docto ID: 2744322 v1

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:A92C33E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 408/PGM/2024

Processo Administrativo nº 15.932/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2)WA CLICK DIGITAL MAIS LTDACNPJ: 44.583.018/0001-39

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo MINIVAN/SUV para atender os Conselhos Tutelares de Ariquemes.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).

Ariquemes/RO, 18 de outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interveniente

Publicado por:
Paulo Max Almeida Dos Santos
Código Identificador:194B4CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 980, DE 18 DE OUTUBRO 2024

PORTARIA Nº 980, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-15932/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 408/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Sociale a Empresa**WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA**.

Gestora do Contrato
Paulo Max Almeida Dos Santos

Fiscal do Contrato
Francisco Conrado Braga

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de outubro de 2024, 136º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Publicado por:
Paulo Max Almeida Dos Santos
Código Identificador:F134045A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO Nº 406/PGM/2024

EXTRATO DO CONTRATO nº 406/PGM/2024

Processo Administrativo nº 25.151/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2) CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDACNPJ: 49.975.935/0001-82.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços e para Fornecimento de Coffee Break e Refeições pelo sistema Self Service, para atender o Fundo Municipal dos diretos da pessoa idosa de Ariquemes/RO

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 8.100.00 (oito mil e cem reais).

Ariquemes/RO, 17 de outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interveniente

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 17/10/2024 às 13:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:5F5E2BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n 15165/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) R & R LTDA,CNPJ: 11.006.117/0001-07

OBJETO:
Aditivo de valor ao Contrato nº 227/2023.

VALOR:

2.1 Fica aditivado o valor de R$ 43.341,04 (quarenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e quatro centavos)

2.2 O valor total do Contrato passa a ser de R$ 158.070,16 (cento e cinquenta e oito mil, setenta reais e dezesseis centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 8 de outubrode 2024.

Publicado por:
Rosemeire Pereira Torres da Silva
Código Identificador:805CDCC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 319/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.754/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) IELE SARAIVA COSTA CNPJ: 07.790.409/0001-06.

OBJETO: Distrato unilateral do Contrato nº 319/2024, Processo Administrativo nº 20.603/2024.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 8 de outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:2889B753

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 047/SML/2024/14.133-2021. PROCESSO N.º26159/SEMSAU/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 173/2023/PREGAO/SML/PMA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
1ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROAATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 047/SML/2024/14.133-2021.
PROCESSO N.º26159/SEMSAU/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 173/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição deMateriais Médicos Hospitalares**, Tipo Abaixador Língua, Absorvente Higiênico, Algodão, Atadura, Compressa, Faixa Esmarch, Fita, Fralda, Luva, Malha, Touca etc, para atender a Secretaria Municipal de Saúde pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Gerente da GSRP/PMA, a Senhora Bruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município, fica autorizado o reequilíbrio econômico financeiro referente aos itens 44 e 45,em favor da empresa:**JC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**,**CNPJ:47.452.287/0001-54**, referente ao processo n.º 26159/SEMSAU/2023, da Ata de Registro de Preço n.º 047/SML/2024, Pregão Eletrônico n.º173/2023,**tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site**www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal N.º 20.626, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, Lei Federal N.º 14.133/21 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.
As adequações NÃO aplicam-se aos itens onde já existe obrigação de fornecimento empenho/contrato.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

ITEM NA ATA	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	MARCA
44	CAIXA	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme Tamanho: Grande Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável Apresentação: Atóxica Tipo: Ambidestra Tipo Uso: Descartável Modelo: Formato Anatômico Finalidade: Resistente À Tração Caixa 100 Unidade	R$ 18,80	R$ 25,58	INOVEM
45	CAIXA	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme Tamanho: Pequeno Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável Apresentação: Atóxica Tipo: Ambidestra Tipo Uso: Descartável Modelo: Formato Anatômico Finalidade: Resistente À Tração Caixa 100 Unidade	R$ 18,80	R$ 25,58	INOVEM

***As demais cláusulas permanecem inalteradas.**

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Comissão de Gerenciamento do SRP/PMA

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:C5398E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 112/2024 PROC. N.º 19.880/SEMED/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 112-2024 de 17/10/2024 (ID 2737111) e Parecer Jurídico Parecer 1080 de 21/10/2024 (ID 2741306), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual aquisição de material de consumo tipo: absorventes higiênicos (item fracassado no processo n.° 16.119/24), para atender as necessidades das Secretarias municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 112/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 19.880/2024, em favor da empresa: **SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA - CNPJ: 25.684.429/0002-57**. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de **R$33.767,27 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos).**

Ariquemes/RO, 21 de outubro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:3F991EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SORTEIO CREDENCIAMENTO Nº 007/SML/2024 - LEILOEIRO(A) OFICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18513/2024

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº. 20.615 de 14 de janeiro de 2023, em conformidade com os artigos 78, I e 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará SORTEIO, a fim de estabelecer a ordem de classificação do CREDENCIAMENTO nº 007/2024 de LEILOEIROS OFICIAIS HABILITADOS, conforme item 2.2.1 (Edital) e 8.3 (Termo de Referência).
Data da sessão do Sorteio: **30/10/2024 às 09h30min.** (horário local).
Local: Auditório da Prefeitura, 1º piso, no Complexo Administrativo Dr. Carpintero, situado à avenidaTancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Município de Ariquemes/RO.
Será Transmitido AO VIVO PELO YOUTUBE pela página oficial deste Município, pelo link: https://www.youtube.com/@prefeituradeariquemes3779/streams
Maiores Informações, a ser adquiridas pelos telefones (69) 3516-2020 com o Sr. Jonhison José Andrade, ou na sede da Superintendência Municipal de Licitações- situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166,Setor Institucional CEP: 76.872-854, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, ou ainda pelo email:credenciamentosml.pma@gmail.com.

Ariquemes, 22 de outubro de 2024.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:2704F264

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 983/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA

ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 260 de 08/10/2024 (ID 2715873), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST				
Projeto/Atividade: 2201-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUT				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	447	02.09.06.122.0032.2201	3.3.90.**48**.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	7.000,00
REDUÇÃO	440		3.3.90.**19**.00-AUXÍLIO-FARDAMENTO	-7.000,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**7.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-7.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,21de outubro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/10/2024 às 11:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:68E5A988

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 984/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DACONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 184 de 18/10/2024 (ID 2739388), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 04-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM				
Projeto/Atividade: 2018-FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	71	02.04.04.122.0004.2018	3.3.90.**14**.00-DIÁRIAS-CIVIL	1.737,50
REDUÇÃO	72		3.3.90.**33**.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-1.737,50
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**1.737,50**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-1.737,50**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,21de outubro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/10/2024 às 11:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:E2E6E298

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 992/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID

2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 325 de 21/10/2024 (ID 2742556), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2527-VIGILANCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS HEPATITE VIR				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	431	02.08.10.305.0036.2527	3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	9.524,72
REDUÇÃO	430		3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	-9.524,72
Fonte:1.600-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**9.524,72**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-9.524,72**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,21de outubro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/10/2024 às 10:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:5B1C6F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21543/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 181.000,00 (CENTO E OITENTA E UM MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-25984/2024-Memorando 286 de 17/10/2024 (ID 2736173),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2806-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1133	02.11.18.122.0011.2606	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	181.000,00
Fonte de recurso: 2.759-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos Vinculados a Fundos				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**181.000,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Superávit Financeiro proveniente de Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, comprovado por meio doAnexo 14- Quadro D Balanço Patrimonial-Prefeitura de 19/01/2024 (ID 2093884), visando aquisição de 01 (um) trator agrícola, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**181.000,00**
Fonte de Recurso	
2.759-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos Vinculados a Fundos	181.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/10/2024 às 12:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:155B9D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21545/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 60.190,00

(SESSENTA MIL E CENTO E NOVENTA REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-10452/2024-Memorando 283 de 16/10/2024 (ID 2734099),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 60.190,00 (sessenta mil e cento e noventa reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2606-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	615	02.11.18.122.0011.2606	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	49.870,00
SUPLEMENTAR	617	02.11.18.122.0011.2606	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.320,00
ANULAÇÃO	616	02.11.18.122.0011.2606	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-60.190,00
Fonte de recurso: 1.759-Recursos do Exercício Corrente-Recursos Vinculados a Fundos				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**60.190,00**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-60.190,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação daSecretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA, visando reforço nas dotações orçamentárias relacionada à repasse à entidade e abastecimento de frota.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/10/2024 às 10:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:3B46BE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21546/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 60.892,32 (SESSENTA MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-19530/2024-Memorando 453 de 17/10/2024 (ID 2736495),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 60.892,32 (sessenta mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2406-MANUT. DAS ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	550	02.10.08.244.0019.2406	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
ANULAÇÃO	542	02.10.08.244.0019.2406	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-4.000,00
Fonte de recurso: 1.660-Recursos do Exercício Corrente-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
Projeto/Atividade: 2408-MANUT. DAS ATIV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
SUPLEMENTAR	555	02.10.08.244.0019.2408	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	56.892,32
ANULAÇÃO	560	02.10.08.244.0019.2408	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-16.000,00
ANULAÇÃO	564	02.10.08.244.0019.2408	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-34.000,00
ANULAÇÃO	568	02.10.08.244.0019.2408	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-3.000,00
Fonte de recurso: 1.660-Recursos do Exercício Corrente-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
Projeto/Atividade: 2415-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
ANULAÇÃO	582	02.10.08.244.0022.2415	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-3.892,32
Fonte de recurso: 1.660-Recursos do Exercício Corrente-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**60.892,32**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-60.892,32**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, visando reforço nas dotações orçamentárias relacionada à repasse à entidade e complemento na aquisição de 1 (um) veículo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/10/2024 às 10:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:8F05A9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19.233/2024/SEMSAU

Objeto: Processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica Especializada que atuem na **Prestação de Serviços de Radiodiagnóstico, subgrupos de 0204 Diagnostico por radiologia, com seus respectivos laudos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.

O credenciamento inicia dia**23/10/2024**.
O valor estimado para o Credenciamento em R$ 92.280,12 (Noventa e Dois Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Doze Centavos).

ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e seus anexos, antes de formular sua proposta.

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do termo de referência e edital de credenciamento.

O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no termo de referência e edital de credenciamento, ensejará o não credenciamento do proponente.Os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues conforme cronograma.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico, após serão encaminhados para exame de conformidade, aceitação e homologação pela Portaria criada paraestefim, após a análise da idoneidade mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no termo de referência e edital de credenciamento

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	**22/10/2024**
Período de solicitação de credenciamento (Inicial).	**23/10/2024 a 23/10/2026**
Prazo para esclarecimento ou impugnação ao Edital	**Até23/10/2026** (A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 3 (três)dias úteis, contado da data de recebimento do pedido)
Prazo para Julgamento e homologação do credenciamento	5(cinco) dias úteis após conclusão da petição
Prazo para Recurso após inabilitação ou descredenciamento	O interessado poderá interpor recurso ,no prazo de3(três)dias úteis, contado da data de publicação da decisão
Prazo para Julgamento do recurso do Recurso	O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, senão reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior

Os interessados deverão encaminhar suas petições diretamente pelo site oficial do município, a qualquer tempo.

Para todas as pessoas, que queiram ou precise fazer peticionamentos eacompanhar seus processos e pedidos ONLINE.
(http://site.ariquemes.ro.gov.br/paginas/credenciamento)

Uma vez concluído o cadastro no sistema eProc, o procedimento a ser seguido para o **Credenciamento 009/2024**é o seguinte: acesse o Site Oficial emhttps://ariquemes.ro.gov.br/e, em seguida, siga a sequência de navegação a seguir: eProc > Módulo de Peticionamento Externo > Protocolo > Peticionamento Online > Novo Peticionamento. Dentro dessa etapa, selecione a Unidade/Orgão desejado, que neste caso é a SML (SML - Superintendência Municipal de Licitação), e especifique o Tipo de Petição:**220 -Serviços de RADIODIAGNÓSTICOS**, considerando ser uma Pessoa Jurídica.

A senha de acesso ao sistema e-proc também poderá ser solicitada nos atendimentos: 3516-2040 e 3516-2023 whatsapp.

O acesso ao edital completo com seus respectivos anexos poderão ser acessados a qualquer tempo noPortal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ouportal da transparência da prefeitura municipal de Ariquemes,**pelolink:http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/**

Maiores Informações e esclarecimentos sobre o referido credenciamento serão prestados pela Comissão, a ser adquiridas pelos telefones (69) 3516-2020 com o Sr. Jonhison José Andrade, ou na sede da Superintendência Municipal de Licitações- situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166,Setor Institucional CEP: 76.872-854, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, ou pelo e-mail:credenciamentosml.pma@gmail.com.

Ariquemes/RO, 22 de outubro de 2024.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Agente de Contratação
Decreto 20.615/2024

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:E6232E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPRESA REMANESCENTE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8303/SEMPOG/2023

Considerando rescisão unilateral do contrato 297/2023 (ID 2387766); Considerando o Despacho 184 (ID 2347370), que opina pela rescisão administrativa do contrato entabulado e pela adoção de providências imediatas para convocação dos licitantes remanescentes para negociação e nova contratação (art. 90, caput, §§ 2º, 4º e 7º, Lei Nacional 14.133/2021); Considerando aviso de convocação da quarta colocado (ID 2452871), o qual manifestou interesse, apresentando proposta atualizada e documentação de habilitação, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro classificado, em conformidade com Edital (ID 1684165) Considerando manifestações favoráveis quanto à qualificação técnica; proposta dos preços (ID 2517815), (ID 2518971) e documentação de habilitação (ID 2523508), (ID 2526989); Considerando Decreto Municipal 21.363/2024, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Ariquemes/RO, sobre procedimentos a serem adotados para a contratação de remanescente de licitação, a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021: A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n°18.106/2021, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021 c/c art. 4º, III, do Decreto Municipal nº 21.363/2024, resolve ADJUDICAR o objeto da

Concorrência 03/2023, qual seja: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO E DRENAGEM, no Bairro São Geraldo II: Rua São Geraldo, Rua São Manoel, Rua São Lucas, através do convênio 11/2021/PJ/DER-RO. atinente ao Processo Administrativo nº 8303/2023, em favor da empresa MANAOS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ: 35.533.228/0001-21, classificada em quarto lugar, com valor do saldo remanescente e devidas atualizações, no montante de R$ R$ 798.859,55 (setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

Ariquemes/RO, 21 de outubro de 2024.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 21/10/2024 às 13:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:F3821E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ANÁLISE PROCESSO Nº 1-25034/2024

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE JULGAMENTO HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Edital CREDENCIAMENTO 006/2024 de 30/08/2024 (ID 2631897)

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ANÁLISE
PROCESSO Nº1-25034/2024

A Comissão nomeada naPortaria 784 de 26/10/2023 (ID 1923580)**,**no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1° - DO JULGAMENTO", incorporado aoMinuta de Edital CREDENCIAMENTO 006/2024 de 30/08/2024 (ID 2631897)
Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conformeLista de Verificação 8 de 18/10/2024 (ID 2740650), eresolve**HOMOLOGAR**o credenciamento das seguintes Instituições/empresas:

Onde se lê:
EMPRESA: KARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA
CNPJ: 32.489.409/0001-00
leia-se:
EMPRESA: LETICIA FRANCISCA DIAS DE VARGAS LTDA
CNPJ: 40.659.198/0001-34

Ariquemes/RO, 22 de outubro de 2024.

Portaria 784 de 26/10/2023 (ID 1923580)		
GABRIEL SANTOS DALLA COSTA MEMBRO DA COMISSÃODE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES Portaria nº 784/PGM/2023	**EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA** MEMBRO DA COMISSÃODE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES Portaria nº 784/PGM/2023	**VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO** MEMBRO DA COMISSÃODE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES Portaria nº 784/PGM/2023

RATIFICO E HOMOLOGOa habilitação da instituição acima descrita referente ao Processo Administrativo nº1-25034/2024cujo objetodo presente é o***PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE ATUEM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRATAMENTO DE EQUOTERAPIA AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO, QUE INCLUEM SESSÕES TERAPÊUTICAS COM CAVALOS, CONDUZIDAS POR UMA EQUIPE INTERDISCIPLINAR COMPOSTA POR FISIOTERAPEUTAS, PSICÓLOGOS, PEDAGOGOS OU PSICOPEDAGOGO, E PROFISSIONAIS DE EQUITAÇÃO. AS SESSÕES DEVEM SER ADAPTADAS ÀS NECESSIDADES INDIVIDUAIS DE CADA PACIENTE, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO MOTOR, COGNITIVO E EMOCIONAL, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO,***para o fim de celebrar futuraprestação de serviçojunto aomunicípio deAriquemes/RO.

Ariquemes/RO, 22 de outubro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:BF2D0AAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 576/2017

Processo nº 1-576/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **24/10/2024,** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 21 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:B41C6D44

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 847/2017

Processo nº 1-847/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **24/10/2024,** para apresentação de conclusão e outras providências pertinente a Sindicância Administrativa relacionada a denúncias de fatos ocorridos na Rodoviária desta Municipalidade.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 21 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:ED40DA51

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1021/2018

Processo nº 1-1021/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **24/10/2024,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 21 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:247D989B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1495/2018.

Processo nº 1-1495/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **24/10/2024,** para analise e posterior apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa a qual apura conduta da Empresa MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 21 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:1A7BD7BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.094, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de Moto Táxi no município de Buritis ao Sr. JOSIMAR CAMARGO DA SILVA e adota outras providências.

Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de **MOTO TAXI**, **sob o n° 040/SEMAP/2002** ao senhor **JOSIMAR CAMARGO DA SILVA,** residente e domiciliado neste município de Buritis, estado de Rondônia.

Artigo 2°. A licença que trata este Decreto é para prestação de serviços em motocicleta de propriedade do beneficiário.

Parágrafo Único – Quando o beneficiado com a presente licença efetuar troca da motocicleta cadastrada, deverá obrigatoriamente comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, visando alterações cadastrais, mediante expedição da competente DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO, para posterior registro junto ao DETRAN/RO.

Artigo 3°. O beneficiado com a presente licença deverá cumprir com todas as exigências legais determinadas pela Prefeitura Municipal de Buritis, bem como as estabelecidas por leis estaduais e federais.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 21 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:B12449A5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 028/PMB/2024

PROCESSO Nº 2057-2024/SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024/CPLMS

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA - ASPROS"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA - ASPROS,** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 18.02.2012, conforme documentos ID (17º -2.33F.A6B), estabelecida à Linha 07 Saracura, Km 10, Gleba 0l, Lote 146, P.A Buriti, zona rural, do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.744.345/0001-73, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Sr. **RONEI JOSÉ DE FREITAS**, brasileiro, agricultor, CPF/MF sob o nº ***. 186.762-** e RG nº 31**00 SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 18, Lote 01, Gleba 05, P.A Buriti, zona rural, do município de Buritis/RO. Com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA TOMBAMENTO EMATER 21622, TOMBAMENTO MUNICIPAL DE Nº 20479,** a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – Entregar o relatório de atividades desenvolvidas ou atendidas conforme plano de trabalho da parceria do Acordo de Cooperação.
f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e instalação do bem recebido, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
k – Arcar com as despesas de **transporte**, ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
l – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.
II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, de acordo com o inciso XI art. 2º da Lei 13.19/2014;
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subseqüente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – Entregar o relatório de atividades desenvolvidas ou atendidas conforme plano de trabalho da parceria do Acordo de Cooperação;

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após a prestação de contas pelo Parceiro Privado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este **Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado**, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até 30 (trinta) dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 18 de outubro de 2024.

PARCEIRO PÚBLICO

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA - ASPROS
CNPJ nº 05.744.345/0001-73
Representante legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 028/PMB/2024

PROCESSO Nº 2057-2024/SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024/CPLMS

Partes Envolvidas:

MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA - ASPROS
CNPJ: 05.744.345/0001-73
Representado por: Presidente: RONEI JOSÉ DE FREITAS.

O PRESENTE ACORDO TEM POR OBJETO:

01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, COM TOMBAMENTO EMATER 21622, TOMBAMENTO MUNICIPAL DE Nº 20479, PARA FACILITAR AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE BURITIS/RO.

RESPONSABILIDADES:
Parceiro Privado: (ASPROS)

Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.
Parceiro Público (Município de Buritis):
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por **05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até **90 (noventa) dias** após o término do acordo, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:6D5DF762

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 118/PMB/2024

PROCESSO Nº 0001187-2024 – SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO – 90061/2024

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **PUMA MÁQUINAS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.655.349/0001-67 e Inscrição Estadual sob o nº 003843495.00-06, conforme Contrato Social registrado na JUCEMG sob o nº 31210525296 em 12/11/2015 e alterações sob os nº 31600971053, 8033920 e 9842558, com sede Alameda Marginal, nº 45, sala 01, bairro Fidalgo,na cidade de Monte Carmelo/MG, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal a Sra. POLIANA RAMOS LEITE PIRES, brasileira, empresária, portadora do CPF nº. ***.791.206-** e Carteira de Identidade nº. M-8.**9.82* SSP/MG, residente e domiciliada á Rua Tomé de Souza, nº. 550, bairro Jardim dos Ipês, nesta cidade de Monte Carmelo/MG, CEP 38.500-000, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos **ID 92º - 2.22C.ACF**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0001187-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **nº 90061/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de equipamentos agrícolas (01 roçadeira hidráulica central e lateral, 04 carretas agrícola metálica, 02 Plantadeiras e Adubadeiras, 02 Pulverizadores atomizador de longo alcance (canhão), 01 grade niveladora controle remoto, 02 distribuidores de calcário, fertilizante e adubos orgânicos, 01 tratorito, 01 pulverizador pecuário, 01 perfurador de solo, 01 arado subsolador, 02 tratores agrícola de pneu) em atendimento a Transferência Especiais - EM 202337060001,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	**ROÇADEIRA HIDRAÚLICA CENTRAL E LATERAL** equivalente técnico ou de melhor qualidade, superior e com as especificações mínimas, com as seguintes especificações mínimas, largura de corte mínima 1,50 mts, com 02 facas, tipo de acoplamento cat ii, rotação mínima das facas 1000 rpm, largura total máxima 1800 mts, peso máximo de 450 kg, compatível com trator de capacidade mínima 40 cv. Deverá apresentar os manuais de garantia em português. garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no estado de Rondônia, sendo uma na capital e outra no interior.	UND	01	R$ 10.680,00	R$ 10.680,00
VALOR TOTAL					R$ 10.680,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, levando em consideração as obrigações futuras de assistência técnica dos equipamentos. Caso necessário, o contrato poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
Forma e prazo de entrega:
3.2.1 A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior (item 5.6.2 do termo de referência).
Recebimento do Objeto:
3.3.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega, quando verificado o cumprimento das exigências descritas no edital (item 9.1.1 do termo de referência);
3.3.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado em até 10 (dez) dias uteis após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital (item 9.1.3 do termo de referência)

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, essa restrição visa assegurar que as partes técnicas cruciais e de maior valor do contrato sejam executadas diretamente pelo contratado principal, além disso, essa proibição ajuda a preservar a integridade e a transparência do processo de licitação, prevenindo possíveis conflitos de interesse e assegurando o cumprimento das normativas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 10.680,00 (dez mil seiscentos e oitenta reais)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho o fornecimento do bem.
Efetuar o recebimento provisório do objeto entregue, acompanhados da Nota Fiscal no ato da entrega, quando verificado o cumprimento das exigências descritas no edital (o recebimento provisório não implica aceitação);
Efetuar o recebimento definitivo do equipamento entregue, após a verificação do cumprimento das especificações nos termos deste instrumento, mediante Atestado Técnico em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital;
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Material emitido pela comissão de recebimento, material entregue em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Efetuar o pagamento dos bens em até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido na legislação vigente.
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas e prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ao do objeto deste instrumento;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
Promover a fiscalização do objeto deste contrato, realizando rigorosa conferência das características dos itens entregues, pela vencedora do

certame; quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório.
Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados na mesma.
Fazer acompanhar, quando da entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Agricultura ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; qualquer item danificado ou avariado deverá ser substituído sem custos adicionais à CONTRATANTE.
Entregar os equipamentos com componentes e acessórios contidos no manual do proprietário.
Entregar os itens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnicos operacionais, redigidos em português;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da vencedora da licitação ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Comunicar à SEMAGRI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, nos moldes do art. 92, inciso XII, pois o objeto da licitação é de baixo risco, por ser entrega imediata e total e também a exigência de garantia pode limitar a competitividade, especialmente em mercados com poucos fornecedores capacitados, onde a dispensa dessa garantia pode ampliar a participação de empresas no certame.
O prazo de garantia mínima e assistência técnica da qual dispõe o inciso XIII do art. 92, são as seguintes:
Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
Os materiais deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do país;
Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento in loco em até 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 20 (vinte) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.
O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
O prazo previsto para os atendimentos relacionados à de assistência técnica será o mesmo prazo previsto da vigência do contrato ou prazo de garantia do fabricante de cada equipamento.
O período de garantia consiste na reparação, sem qualquer ônus adicional para a SEMAGRI, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
Durante toda vigência da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para equipamentos conhecidos. Deve-se possibilitar o acompanhamento de chamados, apresentando informações data/hora do registro, incidente reportado, previsão do atendimento e a solução aplicada;
No caso de erros irreparáveis e, sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, os equipamentos deverão ser substituídos por um novo.
O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.
Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
Nos casos de defeitos repetitivos em várias unidades do produto, a CONTRATADA deverá realizar um programa de análise e reparo da falha em todo o item fornecido.
Os registros de chamados e os serviços de assistência técnica não acarretarão ônus para a CONTRATANTE;
O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado.

A garantia por defeitos de fabricação deverá ser prestada de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, com atendimento no Estado de Rondônia, em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado;
Se os equipamentos, no período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em Concessionária Autorizada do Fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;
As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito à Secretaria de Agricultura SEMAGRI.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses conforme Decreto Municipal 13.509/23 que diz:
- Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
A sanção prevista no item 10.4 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
A sanção de que trata o item 10.4 deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-RO.
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou Celebrado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida

indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, de cada Secretaria Municipal de Agricultura, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programação 20.605.1007.1276.0000 – Aquisição de EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS Transferência Especial-EM 202337060001
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 627

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes),
em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 01 de outubro de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

PUMA MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 23.655.349/0001-67
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº118/2024/PMB

PROCESSO Nº 0001187-2024 – SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO – 90061/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: PUMA MÁQUINAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (01 ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL E LATERAL, 04 CARRETAS AGRÍCOLA METÁLICA, 02 PLANTADEIRAS E ADUBADEIRAS, 02 PULVERIZADORES ATOMIZADOR DE LONGO ALCANCE (CANHÃO), 01 GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO, 02 DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO, FERTILIZANTE E ADUBOS ORGÂNICOS, 01 TRATORITO, 01 PULVERIZADOR PECUÁRIO, 01 PERFURADOR DE SOLO, 01 ARADO SUBSOLADOR, 02 TRATORES AGRÍCOLA DE PNEU) EM ATENDIMENTO A TRANSFERÊNCIA ESPECIAIS - EM 202337060001

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DESPACHO EM ID (101º - 2.2CA.2DC)

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007.1276.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS TRANSFERÊNCIA ESPECIAL-EM 202337060001
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 627

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 10.680,00.

PRAZO DE ENTREGA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA EMISSÃO DA ORDEM DE FATURAMENTO, EM REMESSA ÚNICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:02587E68

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC:2600/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº072/2024/SLC**, Processo Administrativo n° **2600.20.01-2024/SEMA** objeto: **(Custeio de taxa de inscrição para participação de servidores no curso "Contratações Eletrônicas na Nova Lei de Licitações".**), em favor da empresa:

M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 22.755.309/0001-24. A proposta no valor de R$ R$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais).

Buritis-RO, 22 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:1B339977

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -PROC:2141/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90086/2024/PMB/CPLMS**, Processo Administrativo n°**2141.15.11.2024/SEMUSA**, **objeto: (Aquisição de Computadores Desktop de acordo com o Convênio nº 446/PGE/2021)**, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor da empresa:**

MR TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP– CNPJ: 48.000.136/0001-28. A proposta no valor de **R$ 4.413,00** (quatro mil quatrocentos e treze reais).

Buritis, 22 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:EB2E743A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PORTARIA Nº 29 – INPREB /2024

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE
Portaria nº29– INPREB /2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da Senhora: "ROSANGELA MARTINS PEREIRA DA SILVA"

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 14.602/GAB/PMB/, DE 05 DE ABRIL DE 2024e **com Fundamentação Legal**nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88 Art. 20, §6º, §7º, §8º§10º, §11º, da Lei Complementar Municipal nº 22/2023 de 22 de dezembro de 2023, que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E
Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, conforme laudo da perícia medica sob **CID10: M17, M19, M54, M54.2, R52. a** servidora Senhora ROSANGELA MARTINS PEREIRA DA SILVA, funcionária pública, efetivo desta municipalidade, matricula nº 3395-1, referência P-04-N3/D-C, C.B.O 513205,CPF Nº 513.370.962-53, RG Nº 569.547 SSP/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: MERENDEIRA COZINHEIRA ZONA URBANA 40 Horas, empossado em 14/02/2011, através da Lei Complementar nr 68/92 , a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Proporcional – Doença Comum não especificada em lei, – Sem Paridade, Média das 80% das maiores contribuições Previdenciárias conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1355/INPREB/2024;
Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art.40 §8º da Constituição Federal/88

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 22 de Outubro de 2024

QUEREN MASCARENHAS ROCHA
Diretora Executiva – INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:A2B2C6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 21/SEMECE/2024

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, e dá outras *providências.*

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para de acordo com a determinação constantes na Lei 14.133 de 2021 e Decreto 13.509 de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução contratual do processo abaixo descrito:

Fiscal: Samira Altina Ferreira Gonçalves - 11191
Fiscal: Lucas Nascimento Rocha – 11544
Fiscal: Paulo Fernandes dos Santos - 1850
Gestora: Marli Ferreira Rodrigues - matrícula 685

Processo nº 1688/2024 cujo objeto é DESPESAS COM PAGAMENTO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCÇÃO DE DEJETOS DE FOSSAS SÉPTICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA E SEUS DEPARTAMENTOS, EM FAVOR DA EMPRESA (ORLANDO RUFINO DO AMARAL, CNPJ Nº 05.246.743/0001-60).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 22 de outubro de 2024.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:0ABDFB9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-994/2024/SEMEC

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, e demais legislação aplicável, considerando a Realização do Certame e Parecer Jurídico,**ADJUDICA e HOMOLOGA** o objeto da presente licitação, o qual é **Contratação de serviços de manutenção, instalação, reinstalação e manutenção corretiva de ares-condicionados. Aparelhos estes que estão em funcionamento na sede da Secretaria Mun. De Educação e na Escola Municipal Chico Soldado,**

FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA**.** inscrita no CNPJ sob o n.º 39.883.052/0001-99, com valor total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**

CabixiRO, 21 de outubro de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:4BB616F2

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-1142/2024/SEMOSP

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, e demais legislação aplicável, e Parecer Jurídico, **ADJUDICA** o objeto da presente licitação, o qual é ***Contratação de Empresa para Implantação de Iluminação Pública em Led na Avenida Mato Grosso, distrito do Planalto São Luiz Cabixi/RO*** e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Concorrência na forma Eletrônica n.º 003/2024/PMC referente ao Processo Administrativo n.º 1-1142/2024/SEMOSP, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos. Em favor da empresa habilitada:

ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ sob o n.º 05.222.638/0001-90, com valor total de **R$ 213.999,99 (duzentos e treze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**

CabixiRO, 22 de outubro de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:F3EF65F2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2024/PMC

AVISO DE LICITAÇÃO
[REPUBLICAÇÃO]
Pregão Eletrônico n.º 035/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-1193/2024/SEMAS
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Material Permanente.
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Tipo da Contratação: Licitação destinada a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual.
Método De Disputa: Aberto e Fechado.
Valor Estimado: R$ 65.913,80 (sessenta e cinco mil novecentos e treze reais e oitenta centavos).
Data de Abertura: 06 de novembro de 2024, às 09h30 (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*).
Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h00min às 13h00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*) e no Portal da Transparência do Município (*www.transparencia.cabixi.ro.gov.br*).
Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi – RO, 22 de outubro de 2024.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:845EB38B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 045/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-1439/2024/SEMUSA
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:
Objeto: Aquisição de analisador de bioquímica automatizado para a Unidade Mista de Saúde - Hospital de Pequeno Porte - HPP para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Tipo da Contratação: Licitação destinada a AMPLA CONCORRÊNCIA, sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.
Método De Disputa: Aberto e Fechado.
Valor Estimado: R$ 83.748,39 (oitenta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos).
Data de Abertura: 07 de novembro de 2024, às 09h30 (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).
Disponibilidade do Edital: consulta e retirada das 07h00min às 13h00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).
Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi – RO, 22 de outubro de 2024.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:D1214195

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 05/2024, que tem por objeto**: reforma e ampliação da quadra poliesportiva Moacir Falcão, localizado Rua Jaru, S/N, Setor 05 do município de Cacaulândia -**

RO: em favor da empresa de: R & R LTDA– CNPJ: - 11.006.117/0001-07, no valor de R$ 229.026,08 (duzentos e vinte e nove mil vinte e seis reais e oito centavos).

Cacaulândia 22 de outubro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:C985CECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6063/GP/2024

DECRETO Nº 6063/GP/2024 de22 de outubro de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:25108.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$40.655,50
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$40.655,50

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:24608.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-40.655,50
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-40.655,50

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:62A41C87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6064/GP/2024

DECRETO Nº 6064/GP/2024 de22 de outubro de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:13712.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$16.295,50
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$16.295,50

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:14012.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-15.404,90
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:14712.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-890,60
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-16.295,50

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:2769DC55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023 PROCESSO N. 1-304/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADOR:WSA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 43.231.974/0001-99
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Reforma, Ampliação e Acessibilidade da Escola Nelso Alquieri.
DO AMPARO LEGAL:A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, parágrafo §2, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:por mais 300 (trezentos) dias, contados a partir do período de 23/10/2024 a 18/08/2025.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:por mais 60 (sessenta) dias prorrogados o prazo de execução dos serviços, após a ordem de retomada da obra motivada pela administração por adequação do projeto.

GESTOR: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Cacaulândia, 22 de outubro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:5B340F4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 113/GP/2024 CACOAL/RO, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o retorno da Licença para Atividade Política do servidor Tony Pablo de Castro Chaves.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 182 da lei 1.951/PMC/2006, do Poder Legislativo de Cacoal, que dispõe sobre Licença para atividade política;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o retorno da LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA concedida por meio da Portaria Pessoal N° 90/2024, ao servidor TONY PABLO DE CASTRO CHAVES, inscrito no CPF sob o n° XXX.648.812-XX, matrícula 200520, efetivo no cargo de PROCURADOR, a partir de de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – CMC

Publicado por:
Andre Luiz Ayres Barboza
Código Identificador:7C7C90C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA 002 DA SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente do agricultor, em parceria com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do Governo Federal, para atender as escolas da rede municipal de ensino deste Município de Campo Novo de Rondônia/RO, por um período de 12 (doze) meses, sendo para a preparação da merenda escolar, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO por CREDENCIAMENTO, Art. 74, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21, cumprindo o estabelecido pela Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, e demais normas aplicáveis pelo Termo de Referência.

Considerando que a referida chamada encontra-se aberta por 12 (doze) meses desde a abertura do Edital,

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h15min. (horário local), servidora da SEMEC comunicou que outros 02 Agricultores apresentaram proposta de forma presencial na Secretaria de Educação.

Desta forma, ao receber os envelopes, encaminhou os mesmos ao prédio da Prefeitura para análises deste Departamento quanto aos documentos apresentados. (ID 390103, 390104)

Considerando isto, nomeada pela Port. nº 320/2024, recebi os documentos para credenciamento de Grupos Formais e Informais, recebimento de Documentos de Habilitação e análise dos Projetos De Vendas para fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para atender à composição do cardápio da merenda escolar.

Dado início a análise, e havendo inserção de documentos dos licitantes em processo nº 1180/2024, este Departamento realizou lançamento e divisão de quantitativos de itens. Observando sempre as escolas e os fornecedores.

Reforçamos que no processo já consta primeira Divisão (ID 388572), Adjudicação (ID 388972), e Homologação (ID 388973), e portanto seguiremos na continuidade de divisão e atualização em quadro de especificações de itens e quantidades distribuídas em processo.

As quantidades em **VERMELHO** e **VERDE** estão com propostas totais entre os credenciados, ou seja, tais itens não poderão receber mais propostas.

Informamos que para divisão de quantidades, foi analisado o item e dividido de acordo com propostas apresentadas.

Considerando o relato acima, alguns itens dos novos Credenciamentos não puderam ser somados no atual quadro, salvo possibilidade futura de nova análise caso o Agricultor já credenciado abster do item ou fique impossibilitado de entrega, ficando a critério da Administração Pública.

Portanto em VERDE, ficaram as novas divisões para os novos Credenciados. (ID 390108)

Expomos que há vista do Credenciamento realizado pelo senhor Ari Martins, alguns itens não foram considerados, pois já haviam propostas para os quantitativos totais da licitação.
Sendo:
Abobrinha, Banana Maçã e Mandioca, para as escolas Cassiano Ricardo e Creche Paulo Coelho, Coentro e Couve, para as escolas Cassiano Ricardo, Tancredo Neves e Creche Paulo Coelho, Melão para a Creche Paulo Coelho, Melancia para as todas as escolas.

Assim como para o senhor Iéric Martins, sendo eles:
Banana da Terra, Mamão Papaia, Milho Verde, para as escolas Cassiano Ricardo e Creche Paulo Coelho, Batata Doce para todas as escolas, Pepino e Pimenta para as escolas Cassiano Ricardo, Tancredo Neves, e Creche Paulo Coelho.

Essa medida busca fortalecer a agricultura familiar local, promovendo o desenvolvimento socioeconômico e incentivando a diversificação de oportunidades de mercado para os agricultores.

Tendo em vista que a contratação será feita através de INEXIGIBILIDADE por CREDENCIAMENTO, os documentos deverão e poderão ser entregues durante a vigência desta Chamada,que será de até 12 (doze) meses a partir da publicação do edital e seus termos.

O Edital encontrar-se-á disponível aos interessados e poderá ser retirado junto ao e-mail compras@camponovo.ro.gov.br, na Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Centro, Campo Novo de Rondônia, (69) 3239-2240, e e-mail semec@camponovo.ro.gov.br, bem como na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em horário de expediente das 07h30min. As 13h30min., de segundas as sextas-feiras, exceto feriados.

Campo Novo de Rondônia/RO, 21 de Outubro de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
LOANA DE ASSIS COSTA
Autoridade Competente Depto Licitações
Port. nº 320/2024

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:0B091F7B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 002 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 POR CREDENCIAMENTOS - AGRICULTURA FAMILIAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 002

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando que a referida Chamada encontra-se aberta por 12 (doze) meses desde a abertura do Edital, resolve:

02 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21, cumprindo o estabelecido pela Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, e demais normas aplicáveis pelo Termo de Referência, e posteriores alterações, a presente Chamada Pública nº 001/2024 nestes termos:

a) Processo nº	1180/2024
b) Chamada Pública nº	001/2024
c) Modalidade	Inexigibilidade de Licitação.
d) Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios diretamente do agricultor, em parceria com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do Governo Federal, para atender as escolas da rede municipal de ensino deste Município Campo Novo de Rondônia/RO, por período de 12 (doze) meses, utilizados para a preparação da merenda escolar, conforme descrito no anexo 1 do Edital 379845.

e) Fornecedores declarados vencedores após realização da Chamada Pública nº 001/2024:

Produtor: **ARI MARTINS**, CPF ***.064.57***, R$ 10.660,34 (dez mil seiscentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos).

Produtor: **IÉRIC MARTINS**, CPF ***.571.12***, R$ 12.498,40 (doze mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Valor Total Adjudicado e Homologado: R$ 23.158,74 (vinte e três mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Campo Novo de Rondônia/RO, 21 de Outubro de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
FRANCISCA LEIDIANE DO NASCIMENTO CASTRO
Secretária Interina SEMEC - Port. 727/2024.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:983C6B3B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024/SEAMAT.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: EMPORIO EVENTUALL LTDA CNPJ: 49.286.066/0001-89.

Processo Administrativonº 11-444/2024-SEAMAT (ID 27417).

Número Do Contrato: 076/2024 (ID 389911).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS para evento que acontecerá na Praça Augusto Lira no Município de Campo Novo de Rondônia/RO em comemoração ao Réveillon 2024/2025.

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses, fixado no TR a contar da ultima assinatura.

Valor Total:R$ 23.623,14 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e três reais e quatorze centavos).

Dotação Orçamentária:

Ficha: 446
Unidade: 020808 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Funcional: 23.695.0020.2018.0000 - Atividades de Apoio ao Turismo
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ficha: 452
Unidade: 020808 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Funcional: 23.695.0020.2034.0000 - Promoção de Eventos para Fomento do Turismo
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C3DDF98A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE 2ª CONVOCAÇÃO PARA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público CNPJ nº 63.762.033/0001-99, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, através do Departamento de Compras e Licitações, informa itens para continuidade no recebimento de propostas,

Via INEXIGIBILIDADE por CREDENCIAMENTO, **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024**, Art. 74, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21, cumprindo o estabelecido pela Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, e demais normas aplicáveis peloTermo de Referência. Órgão Gerenciador: SEMEC. Processo Administrativo nº 1180/2024.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente do agricultor, em parceria com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do Governo Federal, para atender as escolas da rede municipal de ensino deste Município de Campo Novo de Rondônia/RO, por um período de 12 (doze) meses, sendo para a preparação da merenda escolar.

Tendo em vista que a contratação será feita através de INEXIGIBILIDADE por CREDENCIAMENTO, os documentos para Habilitação e Projeto de Venda deverão e poderão ser entregues durante a vigência desta Chamada,que será de até12 (doze) meses a partir da publicação do edital e seus termos, nos prédios públicos da PrefeituraMunicipal e Secretaria de Educação, nos termos estabelecidos em Edital. (ID 379845)

O Edital e demais atos administrativos encontrar-se-á disponíveis via e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br, na Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Centro, Campo Novo de Rondônia, (69) 3239-2240, e e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br, bem como na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em horário de expedientedas 07h30min. As 13h30min., de segundas as sextas-feiras, exceto feriados. Bem como Sites Oficiais -

Prefeiturahttps://camponovo.ro.gov.br/e Portal Transparênciahttps://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_direta&token=f96eec5984bcc6e94f21675dbd2bc9c5&id_menu=3.

Campo Novo de Rondônia/RO, 22 de Outubro de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
LOANA DE ASSIS COSTA
Autoridade Competente Depto Licitações
Port. nº 320/2024

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:471B0F4F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.155, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0018	Nosso Campo em Produção	
2015	Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural	
1.706.3110	Transferência Especial da União	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**400.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
Transferências Especiais: Conta: 11830-3

1.706.0	***Transferência Especial da União R$ 400.000,00***

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4C5C95C6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.156, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 299.997,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.600.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Púb. de Saúde	
XXX – 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**299.997,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

Excesso de Arrecadação:

Resolução: Nº. 179/2022/SESAU-CIB
N° da Proposta: 11478.4390001/22-002
Objeto: Ampliação da Unidade Básica de Saúde Distrito Rio Branco Campo Novo

1.600.0	***Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 299.997,00***

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C4FE88F6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.157, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação financeiro no valor de **R$ 7.095,42 (sete mil e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**7.095,42**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Anulação de Dotação:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
649 – 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**7.095,42**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C341B52B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 795, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias a servidora FABIOLA ALVES MEDEIROS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1806/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora FABIOLA ALVES MEDEIROS Secretaria de Assistência Social, sob Matrícula n° 25595-1, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social para gozo no período de 04/11/2024 a 18/11/2024 ficando o restante para data futura, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:64EDC247

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 796, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias a servidora RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1956/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) dias de gozo de férias a servidora RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS efetiva no cargo de Contadora sob matrícula n° 24390 lotada na Secretaria Municipal de Administração para gozo no período de 31/10/2024 a 02/11/2024 que foi revogado pela Portaria n° 577/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:727F5890

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 797 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede folga a servidora Patrícia Mernitzki Borges sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-2131/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Patrícia Mernitzki Borges, Pregoeira,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 23, 24, 25, 29, 30 e 31 de outubro de 2024, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BC777ABA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
COMITÊ DE INVESTIMENTO ATA 013-2024

Ata de Reunião Ordinária do Comitê de Investimento do IPECAN, realizada aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2024, ás 8:00 horas, na sede do IPECAN. A reunião, realizada em conjunto com o Conselho Deliberativo e Fiscal tinha por objetivo a apreciação do**Terceiro Relatório Trimestral**que refere-se a Julho, Agosto e Setembro de 2024. A explanação foi realizada pelo Sr° Douglas Bulian representante da empresa de consultoria Infinity que, dando inicio aos relatos disse que a rentabilidade média da carteira é obtida através da média ponderada da rentabilidade dos fundos pelo seu respectivo peso na carteira. No trimestre a Meta Atuarial perseguida foi de Meta Atuarial Trimestral Perseguida: 2,02% e a Rentabilidade da Carteira alcançou 2,49%. O Retorno da Carteira no Trimestre foi de R$ 1.743.329,77 e o total do PL consolidado foi R$ 72.423.436,24. A rentabilidade acumulada no trimestre ficou em 2,49% enquanto que a meta atuarial acumulada foi de 2,02%, ou seja, o Instituto atingiu 123,44% do objetivo da carteira (meta atuarial). Em relação ao enquadramento dos fundos foi verificado que os mesmos então em conformidade com a legislação e com a PAI, obedecendo os limites propostos. A alocação mante-se em três instituições sendo Banco do Brasil, Caixa Econômica e Itaú com diversificação em renda Fixa, Renda Variável e Estruturado. Assim, após a explanação foi observado que o Instituto busca incessantemente através dos gestores e comitê de investimento estratégias para os melhores retornos de investimento, estando o IPECAN com perfil moderado e buscando estratégias para bater a meta Atuarial. Conclusa a apresentação do relatório trimestral, cada conselho passou as suas tratativas, momento que este comitê passou a apreciação do relatório de investimentos referente ao mês de setembro de 2024, já encaminhado para conhecimento e apreciação no grupo. Ao realizar a análise considera-se o atendimento a resolução CMN4.963/2021 e Portaria1.467/2022 bem como a Politica Anual de Investimento do RPPS. Para a tomada de decisões os membros deste comitê realizaram uma análise minuciosa do relatório elaborado pela Infinity, o Boletim Focus, os informativos encaminhados pelas instituições financeiras, analisaram o cenário econômico nacional e internacional,gestão de risco e retorno,as orientações obtidas através de reuniões como renomados nomes das Instituições que atuam como mediadores junto a este RPPS. Ao analisar o relatório do mês de setembro/2024 os valores disponíveis nasinstituições financeiras eram de R$ 72.423.436,24 mantendo-se em três instituições financeiras sendo:CaixaEconômica FederalcomR$ 32.191.518,30; BB Gestão de Recursos DTVM com R$ 31.175.106,14 e no ITAÚ Unibanco com R$ 9.056.811,80. Os recursos do IPECAN estão aplicados em 03(três) seguimentos sendo Renda Fixa, Renda Variável e Estruturada. No decorrer do mês de setembro a rentabilidade dos fundos deste RPPS atingiram 0,65% de

retorno enquanto a Meta Atuarial do mesmo período foi de 0,84%. A rentabilidade no acumulado do ano ficou em 7,05% enquanto que a meta atuarial acumulada foi de 7,09%, ou seja, o Instituto atingiu 99,44% da meta atuarial. Em segundo momento passando para ampla discussão sobre o atual cenário econômico nacional e internacional e as perspectivas oferecidas pelo mercado,as orientações e sugestões com a empresa de consultoria e instituições financeiras que discorreram novamente sobre as oportunidades de investimento em fundos buscando boa estratégias de retorno com baixo risco. Diante do cenário analisado e com o intuito de perseguir a Meta Atuarial este comitê decidiu por realizar um resgate no valor de**R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**do fundo**BB FLUXO FIC RF PREVIDENCIÁRIOCNPJ 13.077.415/0001-05**e alocar o valor total resgatado no fundo**BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVIDENCIÁRIO CNPJ 11.328.882/0001-35.**Na sequencia foi informado que o relatório elaborado pela empresa de consultoria em conjunto com o relatório elaborado por este comitê será encaminhado ao Conselho Fiscal para apreciação, análise e parecer. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada ás 12:30 horas. A presente ata, lavrada por mim Danilo Santos da Costa será inserida no Processo Eletrônico 15/2024 do Instituto onde os membros assinam de forma eletrônica.

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê
CPRPPS CGINVI Nº 716553067572708

DANILO SANTOS DA COSTA
Secretário do Comitê
CPRPPS CGINVINº 334787916422704

GILMÁRIO SILVA DE GÓES
Gestor de Investimentos
PRPPS CGINVI Nº 389594982122606

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:66C276AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve; ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 013/2024, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, conforme segue:

Processo Administrativo:Nº 00716/2024.

Órgão Gestor:SEMEC.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 013/2024.

Objeto: Eventual e futura contratação de serviços de dedetização, desinfestação, desratização, descupinização, controle e afugentamento de pombos, serviço de limpeza e vedação de forro e limpeza de reservatórios de água, ESTIMATIVO PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fornecedor declarado vencedor:
K. A. SERVIÇOS LTDA -**39.579.692/0001-00**, Valor Total adjudicado:**R$68.992,17**(SESSENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

Campo Novo de Rondônia/RO, 22 de outubro de 2024.

[Assinatura Eletrônica]
FRANCISCA LEIDIANE DO NASCIMENTO CASTRO
Secretária Interina - SEMEC
Port. nº 727/2024/GAB-PMCN.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:851374B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº86/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Exoneração do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente Interina da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **FABIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO,** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE VIGILÂNCIA – CV/CDS – 4.1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 22 de outubro de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAIS
Presidente Interina

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:4D5DEA5F

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 87/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente Interina da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **EDCLELSON RIBEIRO QUEIROZ** para ocupar o cargo de **CHEFE DE VIGILÂNCIA – CV/CDS – 4.1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 22 de outubro de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAIS
Presidente Interina

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:90DDBBD4

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 2º PERÍODO LEGISLATIVO 2024

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-Ro, no uso de suas atribuições legais,**CONVOCA**os Senhores Vereadores para 15ª Sessão Extraordinária da quarta sessão legislativa da oitava legislatura realizar-se-á, no Plenário Deliberativo Carlos Alberto Barbosa de Carvalho no dia 23 de outubro de 2024 às 14h00min.

Pauta

I - LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/CMCJ/2024 AUTORIA DA MESA DIRETORA ASSUNTO DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

II - LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/CMCJ/2024 AUTORIA DA MESA DIRETORA ASSUNTO DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO REGIME DE TELETRABALHO PARA A EQUIPE JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

III - **ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1995 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL ASSUNTO** AUTORIZA A INCLUSÃO E ADEQUAÇÃO NO AUTORIZA A INCLUSÃO E ADEQUAÇÃO, NO PPA, LDO E LOA NO EXERCÍCIO DE 2024, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 61.392,06 (SESSENTA E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB E COORDENADORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - CMAGRI

IV- ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1997 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL ASSUNTO: "AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO, NO **PPA, LDO E LOA** NO EXERCÍCIO DE 2024, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR **SUPERÁVIT FINANCEIRO** NO VALOR DE R$ 324.133,62 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED."

V - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.998 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL ASSUNTO: AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO, NO **PPA, LDO E LOA** NO EXERCÍCIO DE 2024, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR 7.076.743,30 (SETE MILHÕES, SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS

VI - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1999 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL ASSUNTO:"AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO NO PPA, LDO E LOA NO EXERCÍCIO DE 2024, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 2.491.906,19 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

VII - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 2000 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL ASSUNTO: AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO, NO PPA, LDO E LOA NO EXERCÍCIO DE 2024, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO VALOR DE R$ 1.583.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED."."

VIII - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 2001 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL ASSUNTO: "Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito por Anulação e Suplementação no valor de R$ 1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED."

IX - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 2002 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL ASSUNTO "AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO, NO PPA, LDO E LOA NO EXERCÍCIO DE 2024, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 25.107,44 (VINTE E CINCO MIL, CENTO E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED."

Candeias do Jamari-RO, 22 de outubro de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interino/2024

Publicado por:
Lucimaura Pinto Martins
Código Identificador:0B0679B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 046/2023

Processo Administrativo: Nº 2735/SEMED/2024
Pregão Eletrônico: Nº. 062/CPL/2023
Processo Principal: Nº 1405/SEMED/2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 046/2023, para Registro Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (Café da Manhã, Coquetel, *Coffe* Break e Almoço), para atender o planejamento de eventos anuais da Coordenadoria Geral de Desenvolvimento da Aprendizagem e Gestão Pedagógica e pelo Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: HADASSA REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE ESCRITORIO EIRELI
CNPJ: 42.509.955/0001-19
Requisição: 011/2024
Valor R$ 5.678,00 (cinco mil e seiscentos e setenta e oito reais).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 22 de outubro de 2024**.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:6B54EE66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024.
Processo Administrativo nº 2470/SEMOB/2024

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, torna público para conhecimento dos interessados que foi declarado FRACASSADO em razão da DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço referente à execução das obras correspondentes à Ampliação e Revitalização da Praça 13 de Fevereiro, conforme Projeto Básico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, sendo que todos os elementos integrantes se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO e PNCP. Maiores informações via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br

Candeias de Jamari-RO, 22 de outubro de 2024.

PAULO FERNANDO SCHIMIDT C. DE ALBUQUERQUE
Agente de Contratação da PMCJ
Portaria nº 265 de 2024

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:B3CE7C59

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 315 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SEMUSA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;

Considerando a necessidade de deslocamento da Presidente e do Conselheiro do CMSCJ, para participação dos seguintes eventos: **REUNIÃO CIR MADEIRA - MAMORÉ**.
Considerando outros sim, informamos que o evento ocorrerá no dia 01 Novembro de 2024 em Porto Velho-RO.
Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º-Autorizar de concessão de diárias para**Presidente e Conselheiro do CMSCJ**, para o deslocamento de acordo com processo**Nº2739.04.05-2024,**conforme discriminação abaixo:

ITEM	NOME	UND	VALOR	TOTAL
01	Maria Conceição Oliveira (Presidente do Conselho)	Meia Diária	R$ 175,00	R$ 175,00
02	Carlos Alberto Cassimiro Silva (Conselheiro)	Meia Diária	R$ 175,00	R$ 175,00
	TOTAL			R$ 350,00

Art. 2º-Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º-Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NIKOLLAS MUNHOZ ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde Candeias do Jamari/RO
Decreto N°9641 de 04/09/2024

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DAE8BBCF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9710 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º. Exonerar a contar de 22 de Outubro de 2024, **MICHAEL FRANC AGUIAR**, do Cargo Comissionado de COORDENADOR INSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO, CDA-12, pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3C024958

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9711 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º. Nomear a contar de 22 de Outubro de 2024, **ELIZANGELA ANDRADE DE FIGUEIREDO**, para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADORA INSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO, CDA-12, pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2A9565D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE Nº 60/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	57/2024
b) Licitação Nrº :	60/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	22/10/2024
e) Objeto Homologado :	DESPESAS CONTINUADAS COM GASTOS DE TARIFAS DE ÁGUA (CAERD)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD
CNPJ/CPF: 05.914.254/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA.	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00

Valor Total Homologado - R$ 20.000,00

Castanheiras-RO, 22 de outubro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:38EA78AC

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2024 – CPL
PROCESSO Nº 476/SEMAD/2024

O Município de Castanheiras – RO, por meio da Comissão Permanente Licitações – CPL, com sede na Av. jacarandá nº 100, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mail cplcastanheiras@outlook.com.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA TREINAR E CONFECCIONAR O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO.

Valor Global Estimado: R$ 6.833,33 (Seis mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS
De **23/10/2024** às **08:00h**
Até **25/10/2024** às **23:59h**

PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS
28/10/2024 às 8:00h
Link:https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitações

Castanheiras, 21 de outubro de 2024

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:E6B92624

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 087/GAB/2.024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2.024

"DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE DARA CARINA MARTINHAGO OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 937/2.023 de 22 de março de 2.023;
CONSIDERANDO, o disposto no processo administrativo nº 465/GAB/2004;

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada do Conselho Tutelar, **DARA CARINA MARTINHAGO, portadora do** RG nº **621** SESDEC/RO, inscrita no CPF: ***.590.052-**, termo de Posse Temporário 001/2024, vinculada a Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS, a partir da data de 01/09/2024, em razão de renúncia nos termos do inciso VII, art. 85, da Lei Municipal nº 937/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 14 de outubro de 2.024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:4634875C

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 097/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **RONALDO FRIGO DOS ANJOS,** portador do CPF nº **036.715.832-90,** no cargo de **Assistência Técnica II - GABINETE**, com efeito financeiro retroativo a partir do dia 08 de Outubro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 11 de Outubro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:E0E87413

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N.º 086, DE 22 DE OUTUBRO DE 2.024.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal e as que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Anual nº 1068/2023 de 18/12/2023:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, na dotação abaixo discriminada, no valor de **R$ 69.500,00** (sessenta e nove mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.002.28.843.0009.2.006. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA
15 - 3.3.90.14.00.00 15000000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.... R$ 6.000,00
02.009.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.009.10.301.0013.2.203. SUS Custeio - Serviços de Atenção Básica em Saúde
19 - 3.3.90.14.00.00 16000010 DIÁRIAS – PESSOA CIVIL... R$ 20.000,00
20 - 3.3.90.30.00.00 16000010 MATERIAL DE CONSUMO.... R$ 43.500,00
Total Suplementação: R$ 69.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso a Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação
02.000.00.000.0000.0.000. Executivo Municipal
02.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.002.28.843.0009.2.006. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA
17 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA..... 6.000,00
02.009.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.009.10.301.0013.2.203. SUS Custeio - Serviços de Atenção Básica em Saúde
17 - 3.1.90.13.00.00 16000010 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 63.500,00
Total Anulação: R$ 69.500,00

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos Vinte e Dois Dias de Outubro de Dois mil e Vinte e Quatro.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:4E251937

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.226, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o retorno do servidor público às suas funções após afastamento para concorrer a carga eletiva.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei ,
DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o retorno do servidora **MARIA OLIVEIRA DA SILVA,**pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, matricula nº405525-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, às suas funções públicas, a partir de 08 de Outubro de 2024, após o afastamento para concorrer ao cargo de Vereadora nas eleições de 2024.

Art. 2ºO servidor deverá reassumir suas atividades funcionais no prazo máximo de 2 dias úteis, contados dos dados de publicação deste Decreto, sendo assegurada a reintegração às mesmas atribuições anteriormente exercidas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 3.035, de 04 de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 08 de Outubro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARCIA MARQUES NOGUEIRA
Sec. Municipal de Assistência Social

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:802C9F74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.227, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera o servidor Cleber Muniz Oliveiradocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 08 de Outubro de 2024,**Cleber Muniz Oliveira**do cargo de**Assessor Especial I CC7 GABINETE,**nomeado através do**Decreto nº 2.962, de 03 De Junho de 2024.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Outubro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:3E0350AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.228, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera o servidor Marcos Aurélio Costa do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 08 de Outubro de 2024,**Marcos Aurélio Costa**do cargo de **Assessor Especial II - CC9 - GABINETE,**nomeado através do**Decreto nº 3.087, de 01 de Agosto de 2024.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Outubro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6D00196E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.229, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera o servidor Inês Santos e Silvadocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 08 de Outubro de 2024,**Inês Santos e Silva**do cargo de**Chefe de Seção CC14 - SEMUSA,**nomeado através do**DECRETO Nº 064, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Outubro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C86381F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.230, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera o servidorDavi Abelardo Guedes Turattodocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 08 de Outubro de 2024,**Davi Abelardo Guedes Turatto**do cargo de**Coordenador de Suporte Educacional de Transporte Escolar CC08 - SEMED,**nomeado através do**Decreto nº 2.873, de 09 de Abril de 2024.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Outubro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:81FB4833

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.231, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera o servidorVanderson Da Silva Milandridocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 08 de Outubro de 2024,**Vanderson Da Silva Milandri**do cargo de**Encarregado de Transporte Escolar CC11 SEMED,**nomeado através do**Decreto nº 2.865, de 02 de Abril de 2024.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Outubro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:FEED5B3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.232, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera o servidor Ailimy Martins de Oliveira do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 07 de Outubro de 2024,**Ailimy Martins de Oliveira** do cargo de **Coordenador de Fundo Municipal- CC4- SEMAS,** nomeado através do **DECRETO Nº 2.675, DE 18 DEZEMBRO DE 2023**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Outubro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARCIA MARQUES NOGUEIRA
Sec. Municipal de Assistência Social

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C3B7BBD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.233, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera o servidor Gabriela da Silva Ramos do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 08 de Outubro de 2024,**Gabriela da Silva Ramos** do cargo de **Assessor Administrativo - CC14 - GABINETE,** nomeado através do **Decreto nº 3.030, de 04 de Julho de 2024**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Outubro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4C99276E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.234, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera o servidor Valeria de Souza Veras do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 07 de Outubro de 2024,**Valeria de Souza Veras** do cargo de **VisitadorCC8 SEMAS,** nomeado através do **DECRETO Nº 558, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Outubro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARCIA MARQUES NOGUEIRA
Sec. Municipal de Assistência Social .

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:DCC72313

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.235, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera a servidora Lucimara da Silva Castro do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 07 de Outubro de 2024, **Lucimara da Silva Castro do** cargo de **Diretor Administrativo da Coordenadoria de Suporte Educacional - CC9 - SEMED,** nomeado através do **DECRETO Nº 419, DE 12 DE MAIO DE 2017.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Outubro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:84AC9DF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.236, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera a servidora Sirlei Novak do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 07 de Outubro de 2024,**Sirlei Novak**cargo de**Assistente de Secretaria Escolar - CC12 - SEMED,**nomeado através do**DECRETO Nº 380, DE 02 DE MAIO DE 2017.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Outubro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D7CF7301

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.237, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera o servidor JOAO FERREIRA DA SILVA do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 07 de Outubro de 2024,**JOAO FERREIRA DA SILVA**cargo de**Chefe de Maquinas e VeículosCC14 SEMOSP,**nomeado através do**DECRETO Nº 769, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Outubro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOUZA CRUZ
Sec. Municipal de Obras e ServiçosPúblicos

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:72414CC4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2025

Audiência Pública De Apresentação Do Projeto De Lei Orçamentária - LOA 2025
Sexta-feira, 25 de outubro · 19:00 a 20:00
Fuso horário: Rondônia
Como participar do Google Meet
Link da videochamada: https://meet.google.com/wey-pgtw-dsg

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:103C133B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 403, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora CLEONICE SOUZA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empossada no regime estatutário em 06/10/2009, no cargo de Operadora de Serviços Diversos, direito adquirido referente ao quinquênio 2014/2019, Licença Prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do dia 22 de Outubro de 2024 a 05 de Dezembro de 2024.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 21/10/2024 às 17:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 400319 e o código verificador 2455F0D2. Docto ID: 400319 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:A5B9619D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 199, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Selma Guedes da Silva, ocupante do cargo de Prof.Ens.Fund.Magistério, matrícula nº 20915, lotado na APAE, desta Administração Municipal, 01(Uma) diárias a titulo de ajuda de custo no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), no período de 22/10/2024 a 25/10/2024, onde o mesmo se deslocará a Ariquemes/RO com o objetivo de Participar do XII Festival Estadual Nossa Arte.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Ônibus(Rodoviário).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 22 de outubro de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 22/10/2024 às
08:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 400454 e o código verificador A13F52FF.
Referência: Processo nº 1-2311/2024. Docto ID: 400454 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:EA755066

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 45/2023
PROCESSO ADM PRINCIPAL: 599/2023
PREGÃO ELETRONICO 14/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa COOPERATIVADE TRABALHOVALEDOTELES PIRES COOPERVALE, inscrita no CPNJ: 21.679.098/0001-25, localizada à Rua Roberto Carlos Braga, nº 51, andar 1, bairro Centro Sul, Sorriso - MT representada peloSr. JOSE ROBERTO VIEIRA, sócio presidente, brasileiro, portador do RG n° 3xxxx8-9 SSPMT e inscrito no CPF sob n° 558.xxx-53, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objeto acréscimo temporal na vigência e prazo de execução contratual com início em 20/09/2024 a 19/09/2025(doze meses) com vistas a justificativa nos autos de Id 399559.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 21 de outubro de 2024.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	Cooperativa de Trabalho Vale Doteles Pires Coopervale
Prefeito De Colorado Do Oeste-RO	***JOSE ROBERTO VIEIRA***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 21/10/2024 às 11:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JOSÉ ROBERTO VIEIRA**,**Diretor**, em 21/10/2024 às 16:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 21/10/2024 às 17:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**400328**e o código verificador**7127404F**.

Referência: Processo nº 1-599/2023.	Docto ID: 400328 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:A06A8B18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1808 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE APRORROGAÇÃO DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIODOS SERVIDORES-SEGURADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO, DO PODER LEGISLATIVO,VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDOque o Instituto de Previdência do Município de Cujubim INPREC, reestruturado pela Lei Municipal nº 1255/202, é uma Autarquia dotada de personalidade jurídica de Direito Público, com patrimônio e receitas próprias, gestão administrativa, técnica, patrimonial e financeira descentralizada, tendo por finalidade a gestão dos benefícios;

CONSIDERANDOa necessidade de aprimoramento de importante ferramenta informatizada de Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos efetivos ativos, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social RPPS do município do Cujubim/RO;

CONSIDERANDOo constante no artigo 3º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, que dispõe que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores e militares, ativos e inativos, e pensionistas, na forma do regulamento;

CONSIDERANDOque atualização dos dados cadastrais, funcionais e remuneratórios dos segurados e beneficiários a serem utilizados nas avaliações atuariais, realizado de forma presencial ou virtual, conforme informações previstas no art. 36 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022; Atualização Cadastral dos Servidores Ativos - atualização das informações pessoais, dependentes e contatos dos servidores ativos, realizado de forma presencial ou virtual, conforme incisos IV e VIII do art. 36 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022.

DECRETA

Art. 1º.PRORROGAR, até o dia 20/11/2024, o prazo previsto no artigo 3º do Decreto nº 1.703/24, de 25/06/2024, o qual trata da realização do Censo Previdenciário dos servidores segurados da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Poder Legislativo, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cujubim com a finalidade de promover atualização e a consolidação do banco de dados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cujubim - INPREC, de modo a possibilitar a integração e o cruzamento das informações dele constantes com o banco de dados dos demais entes federativos e com aqueles gerenciados pelo Ministério da Fazenda por meio da Secretaria de Previdência., por meio do sistema Eficaz Censo, o qual é destinado à atualização cadastral dos referidos servidores.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:291CE1FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 319 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL CONFORME ARTIGO 1°, PARÁGRAFO 6° DA LEI MUNICIPAL 1.108/2018E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º -Nomear os membros da COMISSÃO ESPECIAL CONFORME ARTIGO 1°, PARÁGRAFO 6° DA LEI MUNICIPAL 1.108/2018,que ficará com a seguinte composição:

Representante da Secretaria Municipal de Educação
- IRISMAR PEREIRA BARROS

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
- CRISTIANI BECKER SOUZA

Representante da Secretaria de Assistência Social
- ROSIMARY DE ALMEIDA

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a portaria nº 151 de 19 de Abril de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Alvez Dos Reis
Código Identificador:359F5BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- RESOLUÇÃO 10/CME

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigor, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Resolução nº 10/CME/CUJUBIM-RO/2024 (ID 300262), nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Documento: Resolução nº 10/CME/CUJUBIM-RO/2024

Modalidade: Atos Normativos

Objeto: Diretrizes para Registro e Escrituração Escolar nas Instituições de Educação pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

Data Homologação: 21 de outubro de 2024.

Publique-se.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Secretário Municipal de Educação Portaria nº 31/2022
Cujubim - RO

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:028AE996

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/CME/CUJUBIM-RO.

RESOLUÇÃO Nº 10/CME/CUJUBIM-RO.

Cujubim-RO, 16 de outubro de 2024.

Emite Diretrizes para Registro e Escrituração Escolar nas Instituições de Educação pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUJUBIM-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 298 GP/2007 de 07 de agosto de 2007, e reportando- se à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e demais Legislações vigentes as quais validam as Diretrizes anexas.

RESOLVE:

Art. 1º Emite Diretrizes para Registro e Escrituração Escolar, na organização da Secretaria Escolar nas Instituições de Educação pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Cujubim- RO.

Art. 2º As Diretrizes para Registro e Escrituração Escolar, na organização da Secretaria Escolar das Instituições de Educação pertencentes ao Sistema Sistema Municipal de Ensino, anexa devem ser consideradas na elaboração dos Regimentos Internos das Instituições.

Parágrafo único - O setor responsável pelo acompanhamento das Secretarias Escolares, deverá utilizar as Diretrizes como documento orientador nos registros, escrituração e organização da Secretaria Escolar.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Cujubim-RO, 16 de outubro de 2024.

MARIA APARECIDA BAIA
Presidente/CME

FABIANA DE LUCENA FRÓIS CORREA
Vice- Presidente/CME

Membros Conselheiros:

ALDINEIA FIGUEIREDO DA SILVA

MARCELO CARLOS DE MELO

ROSIVÂNIA COVRE DA SILVA

TACIANA LUZ ALMONDES

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:748973D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETRIZES PARA REGISTRO E ESCRITURAÇÃO ESCOLAR

DIRETRIZES PARA REGISTRO E ESCRITURAÇÃO ESCOLAR
(ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº10/CME/CUJUBIM/RO/2024)

Assunto: Diretrizes para Registro e Escrituração Escolar na organização da Secretaria Escolar nas Instituições de Educação pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

Interessados: Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, Secretaria Municipal de Educação e Instituições Municipal de Ensino.

Relatoras: Maria Aparecida Baia e Taciana Luz Almondes.

Emite Diretrizes para Registro e Escrituração Escolar nas Instituições de Educação pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

APRESENTAÇÃO
O Conselho Municipal de Educação de Cujubim-RO, enquanto Órgão do Sistema Municipal de Ensino, no cumprimento de suas funções, desenvolve ações em parcerias com a Secretaria Municipal de Educação, para o bom funcionamento do Sistema Educacional da Rede Pública Municipal e, neste intuito, foi elaborado este instrumental orientador.

FINS E OBJETIVOS:

1- Da Secretaria Escolar
A Secretaria Escolar é responsável por toda a documentação da Instituição Escolar, quanto ao controle do arquivo e expedição, garantindo autenticidade e segurança de todo expediente. Nenhum documento pode ter rasuras, apresentar suspeitas, para não provocar nenhuma espécie de dúvida. Necessita estar permanentemente organizado, dispondo de presteza, quanto à execução dos serviços, evitando improvisos, constrangimentos e equívocos. É o espaço sistemático onde estão organizados os documentos que dizem respeito:
a) à vida escolar dos estudantes;
b) das matrículas (ingresso), rematrículas;
c) à saída(transferência, evasões ou conclusões de estudos);
d) referente ao corpo administrativo;
e) referente ao corpo técnico;
f) referente ao corpo docente;
g) aos atos oficiais relacionados à instituição;
h) referente ao sistema educacional e outros.

2 - Do Setor de Documentação
O (a) Secretário(a) escolar deve zelar pela autenticidade dos documentos recebidos e expedidos verificando-os, sob a ótica da Legislação:
a) toda documentação relativa a procedimentos escolares, relacionados à Trajetória Escolar do aluno, deverá ser arquivada na pasta individual;
b) a autenticidade, quando for o caso, e , havendo dúvida, procurar esclarecer com o(a) interessado(a), registrando as informações, devidadamente assinadas, responsabilizando-se pelas mesmas;
c) quando se tratar de transferência recebidas, observar cada informação, para que não haja nenhum tipo de dúvida ou erro;
d) quando se tratar de estudante oriundo de país estrangeiro, observar a legislação vigente;
e) Na expedição de documentos, atentar à identificação da escola, carimbo, ato de autorização de funcionamento, registro fiel da vida escolar do discente, transcrição fiel das observações que constam de históricos recebidos e assinaturas do(a) Diretor(a) Escolar e Secretário(a);
f) conferir toda a documentação do estudante, matrícula, transferência, histórico escolar e outros.

COMPETÊNCIAS

3-Do Secretário Escolar
A Função de Secretário(a) Escolar é exercida por um profissional preferencialmente de carreira com formação mínima de Ensino Médio, designado pela Mantenedora ou nomeado por meio de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo em observância a Lei Municipal nº 1.109/2018, quando se tratar de estabelecimento da Rede Pública, sendo o mesmo responsável pela escrituração, controle, movimentação, manuseio e guarda de documentos escolares, sob a coordenação e supervisão direta do(a) Gestor(a) Escolar, designados para resolver assuntos quanto:
a) questões relacionadas ao estabelecimento de ensino que requeiram informações oficiais do Secretário(a) da escola e necessitam de tomadas de
decisões administrativas, o(a) gestor(a) deve ser previamente consultado(a);
b) o Secretário(a) deve manter organizados e atualizados os livros de registros, tais como: atas de reuniões, frequência ou livro ponto, protocolos de expedição de documentos, lista nominal dos estudantes matriculados e outros;
c) o Secretário(a) deve ter o cuidado em relação às decisões, devendo registrá-las em documentos, assinados pelas partes interessadas;
d) manter o arquivo das legislações organizadas e atualizadas com Leis, Decretos, Portarias, Pareceres, Resoluções e outros Atos Oficiais.

3.1.Do Auxiliar de Secretaria Escolar
Compete:
a) auxiliar e substituir o titular do cargo em qualquer eventualidade ou quando solicitado;
b) controlar, organizar e movimentar documentação da Secretaria Escolar;
c) executar atribuições designadas pelo(a) diretor(a) ou vice-diretor(a), e ainda pelo(a) secretário(a) titular da escola.

DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR

4.0.Arquivo
É o conjunto de documentos expedidos, recebidos ou produzidos oficialmente que dizem respeito ao Sistema Educacional, sendo de

utilização corriqueira e/ou eventual. A disposição dos documentos no arquivo deverá ser feita de maneira que sejam catalogados e manuseados com facilidade, e no entanto deve estar organizado da seguinte forma:

4.1. Documentação dos Estudantes
a) na pasta individual do estudante devem constar os documentos elencados tais como:
Ficha de matrícula;
Ficha individual;
Relatório de aprendizagem e desenvolvimento da criança (para Educação Infantil);
Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e de seu estágio de aprendizagem, para os alunos com necessidades educacionais especiais;
Cópia de Certidão de Nascimento;
Foto 3x4;
Cópia do atestado ou declaração de vacinação atualizado (para Educação Infantil e Ensino Fundamental Regular);
Cópia do RG(se possuir);
Cartão do Sistema único de Saúde - SUS;
Cópia do CPF;
Comprovante de Benefícios recebidos pelo Governo Federal (opcional);
Laudo Médico(alergias, intolerância alimentar, Transtorno do Espectro Autista, entre outros);
Histórico ou Transferência Escolar;
Cópia dos documentos pessoais dos responsáveis;
Cópia do comprovante de residência e autorização do uso de imagem;
Termo de Responsabilidade;
Documento de Guarda;
Outros referente ao estudante.
b) encerrado o ano letivo, deve conter todas as informações referentes ao ano/série cursado, estes documentos devem estar devidamente assinados;
na Ficha Individual da Educação Infantil, deve ser registrado semestralmente a frequência escolar, juntamente com o Relatório de aprendizagem e desenvolvimento da criança;
c) na Ficha Individual, as notas do estudante, do 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental Regular e da Educação de Jovens e Adultos – EJA do 1º ao 8º Ano, bem como a frequência escolar devem ser lançados bimestralmente.
d) qualquer ato ou comunicado recebido e expedido referente ao estudante devem constar na pasta individual;
as pastas individuais, no arquivo ativo e passivo devem ser organizadas por ano de estudo ou série e em ordem alfabética, conforme os registros dos estudantes nos Diários de Classe.

4.2.Documentação dos Funcionários
a) na pasta individual do funcionário deverá conter:
Memorando de lotação ou contrato de trabalho;
Cópia dos documentos pessoais;
Cópia dos comprovantes de escolarização;
Habilitações, graduações e especializações;
Cópia do comprovante de endereço.
b) manter cópia de eventuais atestados ou laudos médicos e outros documentos que julguem necessário, referente ao profissional.

4.3. Arquivo das Legislações vigentes
Antes de arquivar o documento, grifar o assunto principal a que se refere, sejam:
Leis;
Decretos;
Resoluções
Pareceres;
Portarias;
Ordem de Serviços;
Instruções Normativas.

4.4 Arquivo de correspondências
a)documentos recebidos: ofícios, memorandos, requerimentos entre outros;
b)documentos expedidos: ofícios, memorandos, requerimentos, entre outros.

5-Arquivamento

É o procedimento pelo qual visa manter organizada a documentação recebida e expedida, classificando-a de acordo com suas especificidades, sendo de:
a) guarda;
b) controle;
c) escrituração;
d) elaboração de documentos;
e) expedição de documentos.

5.1. Procedimento de Arquivamento
a) o (a) secretário (a) deve utilizar um livro protocolo, para registrar assuntos sobre documentos recebidos e expedidos;
b) arquivar diariamente, os documentos recebidos e expedidos;
c) nas correspondências oficiais, convêm grifar a lápis, por meio de qual documento ocorreu a resposta ou encaminhamento dado;
d) é necessário manter o arquivo atualizado com leis, decretos, portarias, pareceres, resoluções e outros atos oficiais.

5.2 Tipos de Arquivos
a) arquivo ativo: destinado ao arquivo de documentos em movimento, os quais estão sendo manuseados constantemente, tais como:
Correspondência oficial externa e interna do ano em curso;
Documentação de estudantes do ano em curso;
Documentação de funcionários do ano em curso;
Atos legais em vigência;
Autorização de funcionamento da escola;
Reconhecimento ou credenciamento e outros.
b) arquivo passivo:
Correspondência oficial recebida ou expedida;
Documentação de estudantes transferidos;
Levantamentos, dados estatísticos e censo escolar;
Atos legais revogados;
Diários de classe;
Prestação de contas e outros.
c) arquivo perpétuo:destinado ao arquivamento de documentos que não são manuseados habitualmente, e que em nenhuma circunstância podem ser incinerados:

Documentos contidos na pasta individual de estudantes;
Atas de resultados finais;
Atos legais referentes à escola, funcionários e estudantes: Leis, Decretos, Portarias, Pareceres, Resoluções e outros atos oficiais;
Registro de frequência de funcionários da escola;
Livro ata de reuniões deliberativas;
Processo de autorização de funcionamento vencidos;
Livro ata de ocorrências e outros.

DA MATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA DOS ESTUDANTES

6.**Procedimentos de Matrícula e Transferência de Estudantes**
a) a matrícula deve ser efetuada mediante apresentação dos documentos originais, deixando cópias devidamente conferidas por funcionários da secretaria escolar, conforme os solicitados em Edital, em observância ao Regimento Interno Escolar e ou orientados pela Secretaria Municipal de Educação;
b) a matrícula na Progressão Parcial deverá ocorrer mediante a solicitação dos responsáveis, de acordo com a Resolução de nº 06/2017/CME/CUJUBIM-RO e Resolução nº 03/2018/CME/CUJUBIM-RO;
c)no caso de transferência é necessário fornecer uma via original do Histórico Escolar ou Declaração, para o responsável legal pelo estudante e uma via original permanece arquivada na pasta individual do estudante;
d)o Histórico Escolar é o documento oficial de transferência, devendo ser legível, sem rasuras, e os dados individuais rigorosamente extraídos da Certidão de Nascimento ou Casamento do estudante;
e) no Histórico Escolar deve conter série/ano cursado, carga horária, dias letivos, número de faltas, resultado final, componentes curriculares de acordo com a Grade Curricular estabelecida e resultados obtidos dos anos escolares;

f) a matrícula advinda, de outra Instituição de Ensino, quando o estudante for transferido, no Histórico Escolar, deverá constar dados extraídos do Histórico Escolar recebido;
g) quando a transferência ocorrer no decurso do ano letivo, deverá acompanhar o Histórico Escolar, a Ficha Individual do estudante, contendo no resultado final a palavra "**cursando"**, notas, frequência escolar, carga horária cursada, dias letivos, resultados parciais ou bimestrais, dados referentes à vida escolar, citando inclusive, os atos oficiais que amparam à escolarização do estudante, devidamente assinada pelo(a) Diretor(a) ou Vice e pelo(a)Secretário(a) da escola;
h) a ficha de matrícula, deve estar devidamente assinada pelo(a) Diretor(a) ou Vice- Diretor(a), responsável pela matrícula e o responsável pelo estudante, quando menor de 18(dezoito) anos;
i) a Secretaria Escolar tem o prazo de 30 dias (trinta) dias, após a emissão da Declaração, para expedir o Histórico de Transferência;
j) o Histórico Escolar deverá ser encaminhado para o Setor de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação para conferência;
k) no Histórico Escolar da Educação Infantil, deve conter frequência escolar, carga horária, dias letivos, relatório de aprendizagem e desenvolvimento da criança e outros dados referentes à vida escolar, citando inclusive, os atos oficiais que amparam à escolarização do estudante, devidamente assinado pelo(a) Diretor(a) ou Vice, e Secretário(a) da escola;
l) no Histórico Escolar do Ensino Fundamental Regular deve conter notas, dias letivos, carga horária anual, frequência escolar e também a indicação para o ano seguinte, evidenciando o Ensino Fundamental de nove anos da Rede Municipal de Ensino de Cujubim-RO e outros dados referentes à vida escolar, citando inclusive, os atos oficiais que amparam à escolarização do estudante, devidamente assinado pelo(a) Diretor(a) ou Vice, e Secretário(a) da escola;
m) no Histórico Escolar do Ensino Fundamental Seriado Semestral, Educação de Jovens e Adultos(EJA), deve conter notas, dias letivos, carga horária anual, frequência
escolar, e também a indicação para o ano seguinte, evidenciando o Ensino Fundamental com oito anos de duração (EJA)-Educação de Jovens e Adultos, e outros dados referentes à vida escolar, citando inclusive, os atos oficiais que amparam à escolarização do estudante, devidamente assinado pelo(a) Diretor(a) ou Vice, e Secretário(a) da escola.

6.1. Procedimentos de Matrículas e Transferências de Estudante de Escolas Subsedes ou Conveniadas

a) as escolas que possuem parceria com a Secretaria Municipal de Educação devem proceder as matrículas, rematrículas e transferências, conforme o Edital próprio elaborado, este, deverá ser encaminhado a SEMECD;

b) as escolas subsedes deverá proceder as matrículas,rematrículas e transferências sob a orientação do departamento responsável pelo direcionamento e organização desta matéria.

7. Para o estudante matriculado no decorrer do ano letivo, que apresentar Histórico Escolar com Lacuna
a) no caso de lacuna no bimestre a escola tem autonomia, através do conselho de Professores para adotar a melhor forma de avaliar o estudante de acordo com o Regimento Interno Escolar e Proposta Pedagógica da Instituição;
b) no caso de lacuna de Ano/Série, a escola deverá recorrer as normas específicas.

8. Os Principais Livros de Registro Escolar:
Matrículas;
Reuniões;
Termo de visitas;
Atas de Resultados Finais;
Arquivo ativo;
Arquivo passivo;
Arquivo perpétuo;

Ocorrências;
Certificado;
Diplomas(se houver);
Incineração de documentos;
Investiduras;
Solicitação de transferência;
Expedição de transferência;
Entrada de transferência;
Frequência de funcionários;
Protocolo interno.

9. Arquivamento e Descarte

9.1.considera-se arquivamento a guarda e a conservação de documentos escolares das instituições do Sistema Municipal de Cujubim-RO.
a) arquivo escolar é o conjunto de documentos produzidos e recebidos por instituições de ensino, em decorrência de exercício de suas atividades específicas, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos;
b) sabe-se da importância das instituições educacionais manterem, os documentos devidamente organizados e arquivados, que atestam a trajetória do estabelecimento de ensino, a situação dos seus professores e funcionários, e, principalmente, os fatos que comprovam a vida escolar dos estudantes;
c) é importante ressaltar a responsabilidade e dedicação da gestão da Secretaria Escolar, a fazer adequadamente os procedimentos tanto da escrituração do registro escolar quanto do arquivo, pois é de responsabilidade do estabelecimento de ensino, a qualquer tempo, fornecer no mínimo espaço de tempo, o documento escolar solicitado;
d) o alto custo de manutenção do espaço para armazenamento desses documentos tem sido motivo de grande preocupação por parte dos gestores escolares, desse modo, considerando a eficiência com menor custo, os gestores escolares poderão fazer o arquivamento de documentos em meio eletromagnéticos em observância a Lei Federal nº 12.682 de 09 de julho de 2012 e demais legislações vigente.
9.2. Uma das atividades de rotina da Secretaria Escolar é periodicamente fazer o descarte de documentos que já não tem mais razão de serem mantidos em arquivo.
Logo, para executar esta tarefa de forma segura é preciso saber o tempo que cada documento escolar deve ser guardado. Dependendo da natureza do documento, há dois tipo de guarda:
a) os documentos de guarda permanente, os que devem ser definitivamente preservados, tendo em vista seu valor histórico, probatório e informativo;
b) os de guarda temporária poderão ser eliminados após 05 (cinco) anos de arquivamento, sendo: Diários de Classe, Exames Finais, Honorários, Calendários, Correspondências Oficiais, Editais, Declarações em Geral e outros documentos cujo dados e informações não tenham valor atual.
c) a Instituição Escolar, considerada sua disponibilidade de espaço físico, decidirá sobre quais documentos, tratados na alínea "b", poderão permanecer arquivados por mais de 05 (cinco) anos;
d) em hipótese alguma podem ser eliminados documentos referentes a vida escolar do aluno, livro de atas de reuniões de orgãos colegiados e de outras reuniões, registro de frequência de funcionários, atas de resultados finais e outros que a instituição de ensino entender que devam ser preservados.
9.2.1.A eliminação de documentos deverá ser efetuada por meio de incineração ou fragmentação mecânica:
a) nos casos de processo de fragmentação, deve-se garantido a inutilização dos documentos;
os documentos a serem eliminados devem antes ser registrados em listagem própria da instituição de ensino, que deverá ser aquivada da qual devem constar:
– A identificação da instituição de ensino;
– Número de ordem dos documentos listados; III – Identificação, data e assunto do documentos; IV – Observações complementares se for o caso;
V – Rodapé com local e data, nomes, cargos, assinaturas dos responsáveis pela eliminação.
e) São responáveis pela eliminação de documentos o(a) Diretor(a), o(a) Secretário(a) Escolar e mais um funcionário do corpo técnico da instituição de ensino, os quais devem, previamente avaliar os documentos a serem eliminados, observados a natureza e a temporalidade dos documentos.

10. Das Disposições Gerais
a) para melhor organização e compreensão, a Ata final de cada ano letivo, deverá conter observação do estudante que foi atendido nos seguintes casos:
Progressão Parcial;
Reclassificação;
Localização/classificação para EJA;
lacuna escolar;
Exame Final e, outros.

b) as Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, deverão considerar em seu Regimento Interno o disposto nesta Diretrizes;
c) as Unidades de Ensino deverão assegurar a construção coletiva, execução, avaliação e reconstrução do Projeto Político Pedagógico;
d) o trâmite para aprovação do Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno das Instituições da Rede Pública Municipal ocorrerá da seguinte forma:
I- Para assegurar a gestão democrática, tanto a Proposta Pedagógica e Regimento Interno, deverá ser elaborado e aprovado pela equipe gestora, corpo docente e comunidade escolar;
II-O Gestor escolar deverá encaminhar o Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno para a Secretaria Municipal de Educação para análise e aprovação;
III- A Equipe do Setor Pedagógico da SEMECD, deverá analisar e aprovar a Proposta Pedagógica de cada Unidade Escolar emitindo Parecer e encaminhar para o Conselho Municipal de Educação;
IV- O Conselho Municipal de Educação, apreciará a Proposta Pedagógica das Unidades de Ensino e emitirá Parecer ou Resolução aprovando o Regimento Interno das Unidades de Ensino, considerando o Parecer exaurado pela Mantenedora;
V-As Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, poderá utilizar o Sistema Eletrônico (Dig Proc) para tramitar o Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno entre Secretaria de Educação e Conselho Municipal;
VI- Após aprovação do Conselho Municipal, o Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico, deverá seguir para homologação do Secretário Municipal de Educação.
VII - Os casos não previstos nestas Diretrizes, serão normatizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Cujubim-RO, 16 de outubro de 2024.

MARIA APARECIDA BAIA
Presidente/CME

FABIANA DE LUCENA FRÓIS CORREA
Vice- Presidente/CME

Membros Conselheiros:

ALDINEIA FIGUEIREDO DA SILVA

MARCELO CARLOS DE MELO

ROSIVÂNIA COVRE DA SILVA

TACIANA LUZ ALMONDES

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:71D7E56A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 009/2024

Aviso de Dispensa Eletrônica **009/2024**
Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de cabines sanitárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Cadastro de proposta a partir do dia: 23/10/2024 as 9h (horário de Brasília). Abertura da sessão 25/10/2024, as 9h (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br. Menor preço por Global, art. 75, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. Processo nº 1220/2024. Valor estimado: R$= 2.392,16 (Dois mil, trezentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos) e-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Gov. Jorge Teixeira, 22 de Outubro de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:70E42453

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10674/GAB/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 "DISPÕE SOBREEXONERAÇÃODO SENHORDANIEL DOS SANTOS TOSCANODOCARGO COMISSIONADO CCII, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10674/GAB/2024
DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO do senhor DANIEL DOS SANTOS TOSCANO do Cargo Comissionado CCII, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA

Art. 1º- FICA EXONERADOa pedido do servidor o senhor **DANIEL DOS SANTOS TOSCANO,** CPF n°.690.991.112-15 do Cargo Comissionado de **Assessor de Apoio Jurídico - CCII**da Procuradoria Geral do Município de Governador Jorge Teixeira/RO - PGM.

Art. 2º-Endereço do servidor: Rua Princesa Isabel, Nº 2624, Município e Cidade de Jaru/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos aodia 18 de outubro de 2024,**conforme requerimento em anexo,revogando-se as disposições contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 21 (vinte um) dias do mês de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:7737487D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 10673/GAB/2024 21 DE OUTUBRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO MUNICIPAL Nº 10673/GAB/2024
21 de outubro de 2024

Abre no orçamento vigenteCrédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando aLei 1653 de 27/09/2024 (ID 240090)

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 93.847,70 (noventa e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2082 Atenção Primária
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 222
F.R: 1.600
Valor: R$ 23.847,70

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2082 Atenção Primária
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Ficha: 223
F.R: 1.600
Valor: R$ 70.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes deExcesso de Arrecadação.
Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº.1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
Considerando que o crédito adicional será para a manutenção das Unidades de Saúde da Atenção Primária, na compra de alimentos, materiais gráficos, combustível, peças veiculares, expedientes, prestação de serviços terceirizados, manutenção predial, entre outros.
Assim, encaminhamos a presente medida para análise desse Colendo Poder Legislativo Municipal.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.2082	3.3.90.36	01.600	R$ 70.000,00
0023.2082	3.3.90.30	01.600	R$ 23.847,70

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.600	R$:838.023,95	R$:733.858,53	R$: 486.868,64	R$:382.703,22

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:B8EBE913

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. °42/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. °034/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N. °459/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. °42/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. °034/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. °459/2024

Objeto: Aquisição de colchões hospitalares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O Secretário Municipal de Saúde, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. °14.133/21,torna público para conhecimento de todos a homologação do Pregão Eletrônico n. °034/2024doRelatórioLicitanet (ID: 236206) e autoriza a formação do registro de preços, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 232969),Termo de Adjudicação 01 (ID: 241954) e Parecer Jurídico n. °365 (ID: 236713), em favor da respectiva empresa.

Fornecedor: Orthovida Industria E Negocios Digitais LTDA - 14.323.297/0001-30
Valor: R$ 13.423,50 (treze mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:BF79F1FD

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. °43/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. °036/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N. °576/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. °43/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. °036/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. °576/2024

Registro de preços para aquisição de refletores e luminárias em led e outros, para atender as necessidades das secretarias: SEMAD, SEMECELT e SEMED, da Prefeitura Municipal De Governador

Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O Secretário Municipal de Administração,Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e Educação, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21,torna público para conhecimento de todos a homologação do Pregão Eletrônico n. º036/2024doRelatórioLicitanet (ID: 236371) e autoriza a aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 232992),Termo de Adjudicação 01 (ID: 241956) e Parecer Jurídico n. ° (ID: 236605), em favor das respectivas empresas.

Fornecedor: F Luz Atacadista Material LTDA - 48.687.778/0001-47
Valor: R$ 166.335,00 (cento e sessenta e seis mil trezentos e trinta e cinco reais).

Fornecedor: Bem Brasil Ind. Comercio E Servicos LTDA - 17.623.813/0001-30
Valor: R$ 130.884,00 (cento e trinta mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

Total geral do processo: R$ 297.219,00 (duzentos e noventa e sete mil duzentos e dezenove reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:0096AFDA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º44/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N. ° 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º1233/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º44/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N. ° 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º1233/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos, para a realização do evento do dia das crianças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21,torna público para conhecimento de todos a homologação da Dispensa Eletrônica n. º008/2024doRelatórioBNC (ID: 244578) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 243858),Termo de Adjudicação 01 (ID: 244833), Ata de homologação (ID: 244843) e Parecer Jurídico n. °397 (ID: 244683), em favor da respectiva empresa.

Fornecedor: Castor Eventos, Comercio E Serviços LTDA
CNPJ: 49.975.935/0001-82
Valor: R$ 50.940,00 (cinquenta mil novecentos e quarenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:70EFF9A5

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°54/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N. ° 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º1233/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°54/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N. º008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º1233/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos, para a realização do evento do dia das crianças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Secretária Municipal de Assistência Social,juntamente com oExecutivo do Municípiode Governador Jorge Teixeira/RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente,torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei n°14.133/2021, a ratificaçãoda Dispensa Eletrônica n. º008/2024doRelatórioBNC (ID: 244578) e autorizaa contratação,conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 243858),Termo de Adjudicação 01 (ID: 244833), Ata de homologação (ID: 244843), Termo de Homologação n. °44 (ID: 244899) e Parecer Jurídico n. °397 (ID: 244683), em favor da respectiva empresa.

Fornecedor: Castor Eventos, Comercio E Serviços LTDA
CNPJ: 49.975.935/0001-82
Valor: R$ 50.940,00 (cinquenta mil novecentos e quarenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:E73D6145

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº237/GP/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. º0209/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº237/GP/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. º0209/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 196 de 22/10/2024 (ID 245192).

Gilmar Tomaz De Souza, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contratos n. º0209/GP/2024,Dispensa Eletrônica N. º008/2024,referente à contratação de empresa especializada em locação de brinquedos, para a realização do evento do dia das crianças, que celebram a Secretaria Municipal De Assistência Social de Governador Jorge Teixeira e a empresa Castor Eventos, Comercio E Serviços LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Jaqueline de Souza Silva, cpf. 097.***.***-62, denominada fiscal;
Dayane da Rocha Gonçalves, cpf. 032.***.***-02, denominada suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF Nº 703.***.***-40.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:0D65B082

GABINETE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. °0157/GP/2024 PROCESSO REQUISITANTE N. º 680/SEMSAU/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. º 023/SUPEL/2023 PROCESSO N. º1211/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. °0157/GP/2024
PROCESSO REQUISITANTE N. º 680/SEMSAU/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 023/SUPEL/2023
PROCESSO N. º1211/2023

Contratante: **Fundo Municipal De Saúde**, CNPJ: 11.502.951/0001-85
Contratada: **Bamex Consultoria Em Gestão Empresarial Ltda**, CNPJ: 28.008.410/0001-06

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETODO TERMO ADITIVO:
O presenteTermo Aditivotem por objeto o aumento de 24,81% do valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:
Fundamentado no artigo 65 da Lei 8666/1993,formaliza - se oaditivo de valor em 24,81% com o valor total do acréscimo em R$ 123.582,13 (cento e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e treze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1 Os recursos estão garantidos através de recursos sendo:
Fichas: 942, 669, 988, 238, 244

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas doContrato 0157/GP/2024, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de outubro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:74D83444

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 236/GP/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0210/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 236/GP/2024
DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0210/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 186 de 17/10/2024 (ID 244389).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalizaçãodo contrato n°0210/GP/2024, Pregão Eletrônico n°012/2024, referente à contratação de empresa especializada em serviços de mecânica, solda mig, serviço de tornomecânica por hora, que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Municípiode Governador Jorge Teixeira e a empresa Geremia E Almeida LTDA EPP.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Walter Alves Dos Santos, CPF. 473.***.***-34, denominado fiscal;
John Elder De Souza Pereira, CPF. 022.***.***-40, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***- 87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:8F7001F8

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0210/2024 PROCESSO N°1245/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0210/2024
PROCESSO N°1245/2024

Contratante:Município De Governador Jorge Teixeira,CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Geremia E Almeida LTDA,CNPJ: 63.618.615/0001-04

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de mecânica, solda mig, serviço de torno mecânica por hora.
Valor: R$ 139.830,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e trinta reais).
Ficha: 179.
Fiscalização:Portaria N. º236/GP/2024.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º012/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até a data de 30 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO,21 de outubro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:E40FAC27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.862/GAB/PREF/24 GUAJARÁ-MIRIM, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial por suplementar com anulação excesso de receita TRANSFERENCIA ESPECIAL/202439450003 CORONEL CHRISÓSTOMO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial e criação de ficha no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais) para atender a**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAR

020701		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0009.P.A A/C.0000		EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL -202439450003		
4.4.90.52.00	1.706	Equipamento e Material Permanente	A/C	R$ 1.250.000,00
12.365.0009.P.A A/C.0000		EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL -202439450003		
4.4.90.52.00	1.706	Equipamento e Material Permanente	A/C	R$ 250.000.00
TOTAL				R$ 1.500.000,00

Art. 2º -O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação na dotação a seguir indicada para atender**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

020701		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0009.2084.0000		EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL -202439450003		
4.4.90.52.00	1.706	Equipamento e Material Permanente	F-611	R$ 150.00,00
3.3.90.30.00	1.706	Material de Consumo	F-610	R$ 100.000,00
12.365.0009.2084.0000		EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL -202439450003		
4.4.90.52.00	1.706	Equipamento e Material Permanente	F-613	R$ 850.000,00
3.3.90.30.00	1.706	Material de Consumo	F-612	R$ 400.000,00
TOTAL				R$ 1.500.000,00

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de outubro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F11BB251

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.861/GAB/PREF/24 GUAJARÁ-MIRIM, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Emenda modificativa à Lei nº. 1.303-GAB.PREF/2008 de 15 de dezembro de 2008 que dispõe sobre a criação de cargos comissionados na estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, III da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABERque aCâmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte:

LEI

Art. 1º-Fica criado na Estrutura Organizacional e Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, o cargo abaixo discriminado:

DISCRIMINAÇÃO	VÍNCULO NA ESTRUTURA	VAGAS	VENCIMENTO
Diretor do Centro Especializado em Reabilitação na reestruturação da Secretaria Municipal de Saúde	Função Gratificada/ Comissionado	01	R$ 1.300,00

§1º -O cargo ora criado é de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

Art. 2º-das Atribuições:

• Planejar, organizar, coordenar e dirigir as atividades do Centro Especializado em Reabilitação CER II, a fim de que atinja a sua finalidade, ministrando um atendimento eficiente a todos os cidadãos.
• Controlar as atividades desenvolvidas de todos os profissionais atuantes no Centro Especializado em Reabilitação CER II, participando ativamente do credenciamento da equipe multiprofissional no CNES;
• Estabelecer rotinas para o bom funcionamento do Centro Especializado em Reabilitação CER II e eficiência operacional, administrativa e financeira;
• Planejar e organizar a(s) gerência(s) do CER II, no âmbito municipal;
• Supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas da instituição Centro Especializado em Reabilitação CER II;
• Controlar quadro de servidores lotados em sua unidade Centro Especializado em Reabilitação CER II;
• Acompanhar os processos administrativos de aquisição de insumos, materiais e equipamentos;
• Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa;
• Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais.
• Observar a frequência dos colaboradores, alterando a distribuição de tarefas e/ou remanejar colaboradores, se necessário;
• Conhecer os instrumentos normativos do setor como instruções de trabalho, contrato de interação de processos, políticas da Rede de

Cuidados à Pessoa com Deficiência e outros que venham ser determinados;
• Avaliar atendimento e acompanhar atividades da equipe.
• Participar de trabalhos de equipes multidisciplinares, garantindo a qualidade dos serviçosassistenciais, atualizando rotinas e acompanhando sua programação;
• Garantir a qualidade da assistência da equipe multiprofissional aos pacientes e familiares

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de outubro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A8102DE9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.863/GAB/PREF/24 GUAJARÁ-MIRIM, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município**, FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de excesso de receita repassado pela Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional no Valor R$ 231.560,70 (duzentos e trinta e um mil quinhentos e sessenta reais e setenta centavos), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0206	**COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD**		
04.182.0004.P.A A/C	**Manutenção Famílias Atingidas pela Estiagem**		
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	**F-A/C**	**R$ 117.549,50**
04.182.0004.P.A A/C	**Manutenção Prevenção e Combate aos Incêndios**		
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	**F-A/C**	**R$ 11.800,00**
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**F-A/C**	**R$ 102.211,20**
Total Geral			**R$ 231.560,70**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Utilizado no presente Ato**
Excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional portaria n°3366	**44593-2**	**R$ 117.549,50**
Excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional portaria n°3378	**44594-0**	**R$ 114.011,20**
TOTAL.....		**R$ 231.560,70**

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de outubro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CA245299

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.864/GAB/PREF/24 GUAJARÁ-MIRIM, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação do Laboratório Municipal de Guajará-Mirim anexo ao Prédio do Hospital Regional Perpetuo Socorro e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,no uso das atribuições que lhe são conferidas o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°-Fica denominado o**Laboratório Municipal de Guajará-Mirim: Dr. José Vieira de Andrade (Bioquimico Farmacêutico)**anexo ao Prédio do Hospital Regional Perpetuo Socorro**.**

Art. 2º -A relevância da Homenagem In Memoriam ao Servidor Efetivo, que esteve presente de fronte ao combate da Pandemia da Covid-19, dedicando seus serviços laborais a Saúde do Municipio até os ultimos dias de vida.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos e revogadas quaisquer outras disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de outubro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AF2C6411

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2020 PROCESSO Nº 1-836/2020 CELEBRAÇÃO: 17 DE OUTUBRO DE 2024

PARTES:

MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
ALICE DE SOUZA DUARTE GRACILIANO, CPF nº 028.391.052-68

DO OBJETO-O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e o reajuste de valores do contrato de locação de imóvel destinado ao almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.
DO PRAZO-O prazo de prorrogação será de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 04 de setembro de 2024.
DO VALOR REAJUSTADO-O valor do aluguel, atualizado conforme a Taxa INPC, fica estabelecido em R$ 1.735,89 (mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos) mensais, conforme planilha de ID 509955. O valor total para o período de prorrogação estabelecido neste termo aditivo é de R$ 6.943,56 (seis mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-A despesa com a execução do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotaçãoorçamentária:
Nota de Reserva Orçamentária nº 592
Unidade:021101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:10.302.0018.2076.0000
Cat. Econômica:3.3.90.36.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:010.041 - EMENDA 39450010 - 1.300.000,00

Fonte de Recurso:1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte STN:1.600 -Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)
DOS ENCARGOS-O locatário se responsabilizará pela manutenção do bem locado, a fim de que o mesmo assegure o pleno desenvolvimento do trabalho contínuo, fornecendo-lhe tudo o que for necessário para sua boa utilização.
DO FORO-Fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MAIARA COSTA DA SILVA
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:787DD88D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.372/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial por suplementar com anulação excesso de receita TRANSFERENCIA ESPECIAL/202439450003CORONEL CHRISÓSTOMO.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial e criação de ficha no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, no**valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais)**para atender a**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:
SUPLEMENTAR

020701		FUNDOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0009.P.A A/C.0000		EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL -202439450003		
4.4.90.52.00	1.706	Equipamento e Material Permanente	A/C	R$ 1.250.000,00
12.365.0009.P.A A/C.0000		EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL -202439450003		
4.4.90.52.00	1.706	Equipamento e Material Permanente	A/C	R$ 250.000.00
TOTAL				R$ 1.500.000,00

Art. 2º -O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação na dotação a seguir indicada para atender**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

020701		FUNDOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0009.2084.0000		EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL -202439450003		
4.4.90.52.00	1.706	Equipamento e Material Permanente	F-611	R$ 150.00,00
3.3.90.30.00	1.706	Material de Consumo	F-610	R$ 100.000,00
12.365.0009.2084.0000		EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL -202439450003		
4.4.90.52.00	1.706	Equipamento e Material Permanente	F-613	R$ 850.000,00
3.3.90.30.00	1.706	Material de Consumo	F-612	R$ 400.000,00
TOTAL				R$ 1.500.000,00

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de outubro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:041FEB4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.373/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município**, FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e eu Baixo o seguinte Lei:
DECRETO
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de excesso de receita repassado pela Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional no Valor R$ 231.560,70 (duzentos e trinta e um mil quinhentos e sessenta reais e setenta centavos), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0206	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD		
04.182.0004.P.A A/C	Manutenção Famílias Atingidas pela Estiagem		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F-A/C	R$ 117.549,50
04.182.0004.P.A A/C	Manutenção Prevenção e Combate aos Incêndios		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F-A/C	R$ 11.800,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-A/C	R$ 102.211,20
Total Geral			R$ 231.560,70

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Utilizado no presente Ato
Excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional portaria n°3366	44593-2	R$ 117.549,50
Excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional portaria n°3378	44594-0	R$ 114.011,20
TOTAL.....		R$ 231.560,70

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de outubro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7F2C8D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 131 /GAB-SEMED/24 EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Maricélia Serra da Silva e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 01 (quatro) diárias, com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um

total de R$ 1.000,00 (um mil reais)**,** à diretora Escolar **Maricélia Serra da Silva** diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Saul Bennesby.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, para participar das aulas, de modo presencial, no Curso de Pós Graduação MBA em Gestão Escolar, ofertado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos dias 23 a 25 de outubro, com saída no dia 22 de outubro do corrente ano.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:CAFDBB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2368-LOTAÇÃO- AISLAN RENE MENDES DE MEDEIROS

PORTARIA N° 2368/GABSEMSAU Guajará Mirim, 01 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **AISLAN RENE MENDES DE MEDEIROS**, na função de **MEDICO CLINICO GERAL**, para exercer suas funções laborais no ***HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO***, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS ANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:95ED55E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2392-AUTORIZAÇÃO- HILÁRIO LOURENÇO DIAS

PORTARIA N° 2392/GABSEMSAU Guajará-Mirim, 04 de Outubro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **AUTORIZAR** o servidor **HILÁRIO LOURENÇO DIAS**, Matrícula: 0358, **lotado** no **Posto de Saúde Salete Stoff**, na **função** de Artifice Construção Civil, a dirigir o veículo oficial Toyota Hillux, Placa: QTC: 7C89, na ausência de motoristas oficiais, principalmente pelo déficit de motoristas, com a finalidade de atender as necessidades, e da suporte e apoio, a esta Unidade de Saúde/Atenção Básica.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7135319D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1313-DIÁRIA- DONIZETE BATISTA RODRIGUES

Portaria nº 1313/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 20 de Junho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: DONIZETE BATISTA RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), + 01 de Deslocamento, perfazendo um **TOTAL** de **R$ 900,00** (**Novecentos Reais**) na função COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **01/07/24** até **PORTO VELHO-RO,** onde irá "Participar do Curso de Retenções Tributárias-Reinfedectfweb, que será nos dias **02** e **03/07/2024**, conforme Banner em anexo. RECURSO PRÓPRIO. Ficha. 209.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D62986D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1590-DIÁIRA- DONIZETE BATISTA RODRIGUES

Portaria nº 1590/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 22 de Julho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: DONIZETE BATISTA RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 03 (Diárias) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), + 1/3 de Deslocamento, perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.050,00** (**Mil e Cinquenta Reais**) na função COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** onde irá "Participar da Capacitação do SIOPS RONDÔNIA", que será nos dias **25** e **26/07/2024**, conforme Ofício nº 25/204/RO/SEIND/RO/SEMS/SAA/MS e Banner em anexo. RECURSO PRÓPRIO. Ficha. 209.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:EFBFFD10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2042-DIÁRIA- IZABEL ASSUNÇÃO DE LIMA

Portaria nº 2042/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 26 de Agosto de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: IZABEL ASSUNÇÃO DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **250,00** (**Duzentos e Cinquenta Reais**) na função: TÉCNICA DO CAPS.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho**, no dia **29/08/2024**, onde irá "Participar de Evento de Capacitação dos Profissionais do CAPS, promovido pela Coordenadoria de Atenção Psicossocial e Políticas, sobre Drogas/CAPPSD/SESAU". RECURSO CAPS. **Ficha**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 26 de Agosto de 2024

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GAB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B56D970C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2538-RESPONSÁVEL TÉCNICA- CAMILA SENA PINHEIRO

PORTARIA N° 2538/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 16 de Outubro de 2024

Dispõe sobre a servidora que será RESPONSÁVEL TÉCNICA, pelas ATIVIDADES de ENFERMAGEM, do (POSTO de SAÚDE ALTAMIRO BARROSO).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, pelo **Decreto** nº **16.022/GAB/PREF/2024.**
RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora abaixo relacionada, a **RESPONSABILIDADE TÉCNICA** pelas ATIVIDADES TÉCNICAS da **UNIDADE DE SAÚDE ALTAMIRO BARROSO**, da **SEMSAU**, sendo ela:

NR	NOME	FUNÇÃO
01	**CAMILA SENA PINHEIRO**	**RESPONSÁVEL TÉCNICA pelas ATIVIDADES de ENFERMAGEM**

PARÁGRAFO ÚNICO: A mesma será responsável pela chefia de serviço/unidade de enfermagem de estabelecimento prestador de assistência de saúde mantido/conveniado por instituição ou empresa, pública ou privada, ou a ela pertencente e a responsabilidade Técnica pelas respectivas atividades de Enfermagem.
Artigo 2º - A presente portaria entre em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publica-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
----------Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 16.022/GAB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C9DF79D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 005/2024

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **homologar** a presente Licitação para atender as necessidades **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP.**

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024
Processo Licitatório: nº 432 - 04/2024
Tipo: Menor preço

Objeto: Contratação através do sistema de registro de preços de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de casas em madeira para habitação popular, em atendimento a secretaria municipal de obras.

1) Empresas: JCF RIBEIRO ENGENHARIA
2) CNPJ: 21.765.570/0001-42

Valor homologado: R$ 3.348.000,00 e oito mil reais).
Valor homologado: R$ 3.348.000,00 (três milhões trezentos e quarenta e oito reais Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração publica.

Itapuã do Oeste/RO, 21 de outubro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C5264287

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 061/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600-04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2021 TERMO ADITIVO 005/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 061/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600-04/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2021
TERMO ADITIVO 005/2023

QUINTO TERMO ADITIVO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI PARA

OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 84.602.481/0001-03, com sede Rua Projetada, n° 3046, Bairro Juscelino Kubistchek, Porto Velho/RO, CEP: 76829-344, Tel (69) 3221-1731 e (69) 9 9337-6464, e-mail: construtubospvh@gmail.com, neste ato, representado por **Maicon Diego dos Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, com RG 862114 SESDEC/RO, CPF 529.432.912-34, residente e domiciliado na Rua Crato, nº 7252, Bairro Lagoinha, Porto Velho/RO, CEP: 76.829-642, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente o QUINTO **termo aditivo** de revisão de contrato, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª. O Contrato de fornecimento nº 061/2021, de 05 de novembro de 2021, com vigência para 05/11/2022, prorrogado para 05/11/2023; prorrogado até 2024, t**erá sua vigência prorrogada para 05 de novembro de 2025**, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica no sistema de gestão processual da municipalidade, sem prejuízo de eventual cópia de igual teor e forma aos interessados (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 21 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
Prefeito

CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:43B14F91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 18 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOo repasse de 01 (um) veículo tipo caminhonete pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social -**SEAS/RO**, objetivando o fortalecimento do programa Criança Protegida no âmbito dos Conselhos Tutelares Municipais;

CONSIDERANDO a **Portaria Nº 305/GAB-PMIO/2024** de 09 de agosto de 2024, que trata da designação e autorização de servidores para conduzir veículo repassado pelo **SEAS/RO**;

RESOLVE:

Art. 1º Designar e autorizar os servidores a seguir nominados, para conduzirem o veículo, sob suas responsabilidades e cuidados:

I-Jesiel de Oliveira Sousa- Matricula nº 4083
II - Gean Marcos Lacerda Barbosa - Matricula nº 6986

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 305/GAB-PMIO/2024** de 09 de agosto de 2024.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:74ACE82A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 21 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal com base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora**LUCIANA ASSEM DO NASCIMENTO**, para assumir o cargo comissionado na função de Assessor - Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0D55969D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 21 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto com base na Lei nº 073 de 06 de junho de 2001, que trata da aplicação e comprovação de Suprimento de Fundos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento no valor de **R$800,00** (oitocentos reais), sendo **R$ 800,00** (oitocentos reais) para aquisição de material de consumo em favor do senhor **PAULO SERGIO DE SOUZA**, conforme Lei Municipal nº 073/2001.

Art. 2ºA Natureza da Despesa correrá por conta da seguinte programação orçamentaria:

I - Material de Consumo: R$ 800,00
a)Fonte de Recurso: 100;
b) Unidade Gestora:02.04.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
c) Classificação Funcional Programática:04.122.0002.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas;
d) Elemento de Despesa:3.3.90.30Material de Consumo;
e)Ficha: 502.

Art. 3ºA aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 073/2021, com o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso a partir do recebimento e 10 (dez) dias para prestação de contas, na forma do Anexo I da referida lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BBB89CA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/SEMOSP/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/SEMOSP/2024
PROCESSO N° 2409/SEMOSP/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua agente de contratação torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Concorrência Eletrônica nº 09/SEMOSP/2024, na forma da Lei nº. 14.133/21 LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de obra de revitalização de ruas e avenidas de machadinho D´Oeste, conforme projeto básico e executivo com recursos da união e contrapartida do município, de acordo com o contrato de repasse nº 918369-2021-MDR-CAIXA, Menor preço global. Valor estimado de R$ 9.409.071,03 (Nove milhões, quatrocentos e nove mil, setenta e um reais e três centavos). Data para cadastro de propostas: 23/10/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 27/11/2024. Início da Sessão Pública: 27/11/2024, às 09h00min (Horário de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediado, à Avenida Rio de Janeiro, 3098, centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato e-mail cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 22/10/2024.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:BB3EFD00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4619/2024

PROCURADORIA JURÍDICA
Avenida Castelo Branco, nº 3150, Centro.
Fone: (069) 3581-3016 (SEMADFAZ), 3581-3460 (CONTROLADORIA),
3581-3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 4619, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2487

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais) distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)
01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL
10 01 031 0001 2001 0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO (+) 6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS- PJ
01 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
001 001 ORDINÁRIO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-)

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL
13. 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO (-) 6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
001 001 ORDINÁRIO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Machadinho D'Oeste – RO, 21 de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:C7DC5A9B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:3336/2024.

PROCESSONº:3336/2024.
CLASSE: Celebração de Convênio.
NOME: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de MachadinhoD'Oeste-RO - APAE

Prefeitura MunicipalDe MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.
Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Homologação:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**"oprocessonº3336/2024, que tem como objeto o convênio de repasse de verba à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACHADINHO D'OESTE-RO - APAE**, no valor global de 100.000,00 (cem mil reais), visando custear despesas com a Manutenção do Ensino Especial,de acordo com a Lei Municipal Nº 2579, de 09 de outubro de(ID 638499).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/10/2024 às 21:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**644199**e o código verificador**9F5CDCA6**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8FFF6FE3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 746/2019

Prefeitura Municipal de MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico IMPREV (ID 636077)e novo Parecer Jurídico(ID 641972);

CONSIDERANDO que não constam valores a serem pagos pela Prefeitura Municipal conforme DESPACHO DRH (ID 614299);

RESOLVE:

"REVOGAR" a **DECISÃO**Nº1760/2024(ID 614861), presente no processo nº 746/2019, que concedia **ATUALIZAÇÃO DE CARGO INCORPORADO ERETROATIVOS** à ex-servidora **LEILA AUGUSTA GOMES SOUZA.**

Publique-se,
Registre-se.

Machadinho D'Oeste-RO, 21 de outubro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/10/2024 às 21:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**644056**e o código verificador**96E5DD44**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:93F29305

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3296/2024

PROCESSO Nº:3296/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Sebastião Dias Leopoldo

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº3296/2024, de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançados nos anos/exercícios de**2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016e 2017**,requerido pelo contribuinte **SEBASTIÃO DIAS LEOPOLDO,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 643977).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/10/2024 às 21:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**643998**e o código verificador**440D2664**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:505C1F83

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3296/2024

PROCESSO Nº:3296/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Sebastião Dias Leopoldo

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº3296/2024,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançados nos anos/exercícios de**2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016e 2017**, requerido pelo contribuinte **SEBASTIÃO DIAS LEOPOLDO,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 643977).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/10/2024 às 21:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**643998**e o código verificador**440D2664**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:0FF13995

IMPREV
ATA Nº 010/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D OESTE/RO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023. REUNIÃO REALIZADA AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024, NA SEDE DO IMPREV.

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (21/10/2024), às 08h10m (oito horas e dez minutos), reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho DOeste- IMPREV, os membros do Conselho Fiscal - CF. Iniciou-se a reunião conferindo a presença dos conselheiros, sendo: Sra. Luana Lima de Souza - Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Flaviano Teixeira Nobre membro e Sr. Moacir Correa Pinho - membro. Contamos com a presença da Presidente do instituto Sra. Kerles Duarte, a Sra. Andréia da Silva Luz - Contadora, Sr. Jonas Nunes Queiroz- Contador e da Sra. Juliana Dos Santos Loures da Silva Assessora de Benefícios. A presidente Sra. Luana iniciou a reunião cumprimentando a todos, na sequencia inicia-se a 1ª PAUTA: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO BALANCETE REFERENTE AGOSTO DE 2024. Após análises e questionamentos do Conselho Fiscal, sobre os pagamentos realizados, não foram identificadas inconsistências. Após discussões necessárias referente as despesas e receitas, o referido balancete foi aprovado sem ressalvas. 2ª PAUTA: PARCELAMENTOS E REPASSES PATRONAIS. Verificou-se que os parcelamentos e repasses patronais encontram-se com pagamentos em dia. Na ocasião Sra. Andréia da Silva Luz, Contadora informou que no mês corrente será exonerada das suas funções do Imprev. 3° PAUTA: REFERENTE AO PRÓ-GESTÃO. Após Auditoria presencial realizada pela empresa ICQ Brasil, o Imprev alcançou a certificação NIVEL I do Pro-Gestão RPPS, com validade até 26/09/2027 conforme certificado CPG nº170/2024 datado em 01/10/2024 emitido pelo Instituto de Certificação Qualidade Brasil. Este conselho parabeniza o empenho de todos os servidores que fazem parte da Gestão, e estiveram dedicados em atender todos os requisitos estabelecidos no Manual do Pró-Gestão RPPS 3.5. A Presidente Kerles informou que haverá algumas mudanças para a manutenção da certificação e conforme forem surgindo as demandas os Conselhos serão comunicados. 4ª PAUTA: REFERENTE RELATÓRIO MENSAL BENEFÍCIO-SETEMBRO/2024 e PROCESSO ELETRÔNICO Nº153/2024 - FOLHA DE PAGAMENTO. O referido relatório mensal (ID. 644054) informa que o número de matriculados no Instituto são: 172 (cento e setenta e dois aposentados e 46 (quarenta e seis) pensionistas. e total 219 (duzentos e dezenove) beneficiários. Bem como, ocorreram 02 (dois) falecimentos de beneficiários. Informa também que foram realizados 05 (cinco) recebimentos e 01 (um) pagamento por requerimento do COMPREV, sendo necessários esclarecimentos da Sra. Juliana Dos Santos Loures da Silva e todas as dúvidas pertinentes ao referido relatório foram esclarecidas. Em análise ao Processo eletrônico nº153/2024 identificou-se a divergência na totalização dos beneficiários, sendo apurado que o número total de beneficiários são de 218 (duzentos e dezoito) beneficiários. 5º PAUTA: PROVIDÊNCIAS PARA SALA DE REUNIÃO. Este conselho reiterou junto a Presidente que sejam adotas providências para resolver a questão do computador da sala de reunião, pois há meses vem apresentando defeitos dificultando os trabalhos deste conselho.6º PAUTA: CALENDÁRIO DO IMPREV ITINERANTE. Foi solicitado a Presidente Kerles que seja encaminhado aos conselheiros o calendário com os locais e datas que ocorrerão as próximas reuniões do Imprev Itinerante. A mesma se comprometeu em enviar conforme os agendamentos forem realizados. 7º PAUTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS TCE/RO 2022 Foram solicitadas informações a Presidente Kerles , em relação as prestações de contas do IMPREV, referente ao ano de 2022, a mesma informou que já foram enviados todos os documentos e justificativas solicitadas pelo TCE/RO , e que no momento encontram-se em análises, bem como não há pendências , pois todas as questões apontadas já foram atendidas e até o presente momento não foram contestadas. Este conselho solicitou que os atos relacionados à prestação de contas sejam Ata de Reunião 10 de 21/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 3.431/2020 (ID: 644249 e CRC: 189A4451). Pág: 2/2 enviados para conhecimento e tratativas necessárias aos Conselhos. Ficou acordado que as próximas notificações serão devidamente encaminhadas. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12h05m (doze horas e cinco minutos), eu Luana Lima de Souza, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue inserida no Sistema Dig Proc e assinada eletronicamente por todos os presentes, será publicada no portal da transparência para que surta os devidos efeitos legais.

Machadinho D'Oeste, em 21 de outubro de 2024.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:A4AC960F

IMPREV
ATA Nº.009/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPREV/MACHADINHO, REUNIÃO REALIZADA NO DIA 22 DO MÊS DE OUTUBRO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DO DIA 01/12/2023.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (22/10/2024), às 08:00hs (oito horas), reuniram-se os Membros do C/I**Comitê de Investimentos,**convocados para reunião ordinária

pela Presidente do Comitê de Investimentos, Sr.ª Seila Maria Gandra Moreti, Sr. Fagner Partelli Coser, membro do comitê de investimentos, Sr.ª Andréia da Silva Luz secretaria do comitê de investimentos, Sr.ª Alessandra Fernandes, gestor de recursos, a Presidente do IMPREV a Sr.ª Kerles Fernandes Duarte, após conferido o quórum, a Presidente do Comitê de Investimentos deu início a reunião, cumprimentando a todos, onde passou a tratar das pautas:

PAUTA 1- CENÁRIO ECONÔMICO NACIONAL E INTERNACIONAL - PAUTA 2 ANÁLISE DA CARTEIRA DE INVESTIMENTO - PAUTA 3: SUGESTÃO DE RESGATE DO FUNDO ITAÚ MOMENTO 30 II.

PAUTA 1 - CENÁRIO ECONÔMICO NACIONAL E INTERNACIONAL;

CENÁRIO NACIONAL- o mercado financeiro brasileiro enfrentou um ambiente misto, influenciado por fatores internos e externos, incluindo a política monetária, a situação econômica e a volatilidade global.

O Banco Central do Brasil manteve a taxa Selic em um nível elevado, aumentando a para 10.75 a.a., buscando controlar a inflação que, embora apresentasse sinais de desaceleração, ainda permanecia acima da meta. Essa decisão refletiu a preocupação com a estabilidade econômica e a necessidade de atrair investimentos.

Os dados econômicos mostraram crescimento moderado. O PIB teve uma leve recuperação, impulsionado por setores como agricultura e serviços. No entanto, a indústria ainda enfrentou desafios, com questões logísticas e custos elevados.

O ambiente político também influenciou os mercados. Questões como a discussão de reformas fiscais e a confiança no governo impactaram a percepção de risco entre os investidores. A estabilidade política foi crucial para manter a confiança no mercado.

As tensões globais, especialmente as relacionadas a conflitos geopolíticos e a política monetária dos EUA, afetaram o fluxo de investimentos no Brasil. O real experimentou volatilidade, com flutuações em relação ao dólar, o que impactou as expectativas de inflação e os preços de commodities.

O Ibovespa teve um desempenho misto, com setores como energia e utilidades se destacando, enquanto o setor financeiro enfrentou pressões. A incerteza sobre a taxa de juros futura e a inflação afetou o sentimento do investidor.

Com a Selic alta, os títulos de renda fixa tornaram-se mais atraentes, levando a uma maior busca por investimentos no seguimento, entretanto, a volatilidade dos juros gerou preocupações sobre o risco de crédito.

O real oscilou em relação ao dólar, refletindo tanto as condições internas quanto externas. A valorização do dólar globalmente exerceu pressão sobre a moeda brasileira, aumentando as preocupações sobre a inflação importada.

Setembro de 2024 foi um mês desafiador para o mercado financeiro brasileiro, com uma combinação de fatores internos e externos influenciando o desempenho. A política monetária rígida e as tensões políticas mantiveram os investidores cautelosos, enquanto o crescimento econômico moderado ofereceu alguma esperança. A vigilância sobre as reformas e a evolução da economia global continuará sendo fundamental para a trajetória do mercado nos próximos meses.

CENÁRIO INTERNACIONAL Em setembro de 2024, o mercado financeiro global apresentou volatilidade, impulsionada por fatores como decisões de política monetária, tensões geopolíticas e dados econômicos variados.

Os principais bancos centrais, incluindo o Federal Reserve e o Banco Central Europeu, sinalizaram um possível ajuste nas taxas de juros em resposta à inflação persistente. O Fed, em particular, manteve uma postura cautelosa, sugerindo que poderia adotar uma abordagem mais restritiva se os indicadores de inflação não mostrassem sinais de recuo.

Os indicadores econômicos globais, como PIB e taxas de desemprego, apresentaram resultados mistos. Nos EUA, o crescimento econômico mostrou resiliência, enquanto na Europa, a recuperação foi mais lenta devido a pressões inflacionárias.

As tensões entre grandes potências, especialmente relacionadas a conflitos no Oriente Médio e na Ásia, impactaram os mercados, gerando incertezas que levaram a flutuações nas bolsas de valores. Investidores buscaram segurança em ativos como ouro e títulos do governo. Alguns mercados emergentes enfrentaram desafios devido a questões locais, como instabilidade política e inflação alta. Contudo, países como Brasil e Índia mostraram sinais de crescimento, atraindo investimentos estrangeiros. As bolsas de valores de Nova York, como o S&P 500, experimentaram um desempenho misto, com setores como tecnologia apresentando quedas, enquanto energia e consumo básico se destacaram. O aumento das expectativas de juros levou a uma queda nos preços dos títulos, com yields em ascensão. Títulos de curto prazo, especialmente, tornaram-se mais atraentes.

O dólar se valorizou em relação a várias moedas, impulsionado pelas expectativas de taxas de juros mais altas. Moedas de mercados emergentes enfrentaram pressão, refletindo a fuga de capital. O mês foi marcado por um ambiente econômico desafiador, onde a política monetária e os eventos geopolíticos desempenharam papéis cruciais na dinâmica dos mercados. A cautela predominou entre os investidores, com uma vigilância contínua sobre os desenvolvimentos econômicos e políticos nas próximas semanas.

PAUTA 2 ANÁLISE DA CARTEIRA DE INVESTIMENTO Após análise da carteira referente ao 3º trimestre de 2024, nota se que a carteira vem apresentado resultados positivos, todos os fundos e instituições financeiras encontram-se enquadrados dentro da Resolução 4963/2021. A diversificação da carteira traz proteção, pois capta performance em variados seguimentos. Com relação a meta atual, em setembro a meta acumulado estabelecida foi de 7,07 % enquanto a meta acumulada dos investimentos foi de 5,41%. Para os próximos meses do ano espera-se que os fundos em renda fixa, principalmente os atrelados ao CDI continue a performar bem, trazendo rentabilidade positiva a carteira. Com relação aos Fundos Tower II IMA-B 5 e Tower IMA-B 5, LME REC IPCA FIDC Multissetorial Sênior I e W7 FIP Multi estratégia, encontram-se com plano de liquidação vigente, e com relação ao Fundo Imobiliário HAZ FII ATCR-11, vem creditando alugueis trimestrais na conta do Instituto. Parte das volatilidades da carteira de investimento, se deve as participações em fundos de vértices de longo prazo, e fundo de concentração no índice IMA-B.

PAUTA 3: SUGESTÃO DE RESGATE DO FUNDO ITAÚ MOMENTO 30 IIO comitê de investimentos e gestora de recursos, em continuo acompanhamento da performance do fundo, solicitou estudo técnico do fundo a Instituição Financeira Banco Itaú S/A e também parecer técnico da Assessoria Financeira Crédito e Mercado. De acordo com o estudo dos documentos, este comitê entende que o fundo, mesmo sendo uma aplicação de longo prazo não vem performando da maneira esperada, figurando uma baixa de 32,30% de perca desde a aplicação inicial. Diante disso, este comitê sugere que seja realizado o resgate total do Fundo Itaú Momento 30 II. Informamos que, caso o resgate seja realizado, pois o mesmo dependerá da deliberação do Conselho Deliberativo deste IMPREV. O crédito em conta acontecerá 23 dias úteis referente a cotização, de acordo com o regulamento do fundo. A sugestão de investimento referente ao valor resgatado para realocação poderá ser sugerida em uma reunião extraordinária deste Comitê.

A sugestão de resgate segue respaldada pela Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPA, referência processo SEI nº 10133.102197/2023-63, onde o Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público (DRPSP) do Ministério da Previdência Social (MPS) responde positivamente com instruções para que os RPPS operem resgate de fundos de investimentos com valor menor do que inicialmente investido, representando assim cota negativa.

De conformidade com a Nota Técnica, nos itens 54 e 55 conclui-se:

54. Diante do exposto, é possível inferir que, dentro do atual panorama normativo aplicável aos RPPS, não existe uma imposição normativa estrita que compeliria a manutenção de posições em fundos de investimentos com variação negativa na cota. O que emerge como uma prerrogativa significativa é a ênfase na implementação de um processo decisório meticuloso e embasado, pautado nos princípios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, nas regras impostas pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e nas disposições contidas na política de investimentos do RPPS. Para respaldar a decisão de resgate, é imperativo que esta seja ancorada em um arcabouço técnico sólido, caracterizado por estudos robustos que contemplem elementos críticos como estratégias de diversificação de carteira, análise do ambiente econômico, identificação de oportunidades de investimento mais promissoras e o rebalanceamento estratégico da carteira de investimentos. A ausência de uma imposição normativa para a

manutenção de posições negativas, aliada à promoção da autonomia e responsabilidade na gestão, fortalece a importância de uma abordagem proativa e informada na administração eficaz dos recursos previdenciários, destacando a necessidade de consideração de diversos fatores que permeiam a dinâmica do mercado financeiro.
55. Objetivamente respondendo aos questionamentos da consulta:
a) O RPPS tem alguma obrigatoriedade em permanecer em fundos com variação negativa entre a data de investimento e o resgate? Resposta: Não.
b) Se houver a liberdade para o resgate nessa situação, tal circunstância deve ser objeto de previsão em sua política de investimentos? Resposta: Não, com relação à previsão específica para determinado fundo, mas a Política de Investimentos deverá nortear e embasar essa ação do gestor, incorporando as diretrizes para conferir um substancial respaldo à tomada de decisão por parte do gestor dos recursos do RPPS e do Comitê de Investimentos.
c) Quais seriam, objetivamente, os elementos que devam autorizar tal decisão? Resposta: Estudo técnico robusto e criteriosamente fundamentado, adotando padrões análogos aos empregados na análise que respaldou a aplicação.
d) O estudo para o resgate deve ser pormenorizado em ata do órgão deliberativo dos investimentos do RPPS? Sim, ao menos sob a modalidade de anexo, devidamente mencionado e referenciado na ata.
e) Existe mais alguma cautela que deva ser tomada pelo RPPS pós resgate? Resposta: Não há, s.m.j., cautela que deva ser tomada pelo RPPS em determinado fundo de investimento após seu resgate se o regime não possuir mais cotas do mesmo. (Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPA, referência processo SEI nº 10133.102197/2023-63).

Todas as análises e estudos realizados referente a situação envolvendo o Itaú Ações Momento 30II, inclusive visita técnica presencial junto a Coordenação de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Rondônia IPERON, as quais embasaram a tomada de decisão de resgate, podem ser consultadas no Processo 8-108/2023 no sistema Digproc.
A Gestora de Investimentos em conjunto com o Comitê de Investimentos elaborou uma justificativaJustificativa 8 de 22/10/2024 (ID 644861)a qual após assinada será dado ciência aos membros do Conselho Deliberativo no sistema Digproc, para subsidiar a tomada de decisão do Conselho sobre a sugestão deste Comitê.
Este comitê solicita a gestora de recursos, que seja credenciado os fundos de aplicação e resgate automático, vinculados as contas do Banco Itaú e Bradesco.
Nada mais havendo a tratar, eu Andreia da Silva Luz, Secretaria AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi inserida no sistema DIGPROC para assinatura dos presentes, devendo a mesma, ser publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 11:36 hs.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:DB8A71D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°367/2024 de 17/10/2024
Nº do Processo: 3285/2024
Objeto**:** Aquisição de carga de água mineral, através da ARP nº 18/2024
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: **A. F. GÁS LTDA ME**
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 27.670.920/0001-73
Data de Assinatura do Contrato:22/10/2024
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor:R$1.560,60(um mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos)
Classificação Funcional: PROGRAMAÇÃO: 10.302.0007.2052.0000 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
PROGRAMAÇÃO: 10.302.0007.2054 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU - ESTADUAL)
10.301.0008.2057.0000 - MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO); 4.4.90.52.00Material Permanente
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 22 de Outubro de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:F628BC7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - HILTON.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**HILTON EMERICK DE PAIVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR / C.M.M.S.**		Mat.:35
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**4990034**	Expedida por:	**SSP/BA.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO, entre os dias 22 e 23 de outubro de 2024, onde irá na Assembleia Legislativa juntamente com os Vereadores Senhor JOAZIR PEREIRA BARBOSA e Senhor JOZIMAR DE SOUZA NERYS, protocolar solicitações nos Gabinetes dos Deputados:
CIRONE DEIRÓ, LAERTE GOMES, ALEX REDANO, GISLAINE LEBRINHA, LUIS EDUARDO SCHIMCAGLIA (Luís do Hospital), no Gabinete de apoio do DEPUTADO FEDERAL Senhor MAURICIO CARVALHO e na ENERGISA. que tratam de assuntos deste município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**22/10/2024**	Chegada em	**23/10/2024**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**437,64**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA			VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO–RO	**01 Diária com pernoite dentro do Estado.**			**437,64**	**437,64**
				TOTAL R$	

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 21/10/2024	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**437,64**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

77.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:800B3AE1

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JOZIMAR.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**JOZIMAR SOUZA NERYS**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR**		Mat.: 104
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	432.898	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO, entre os dias 22 e 23 de outubro de 2024, onde irá na Assembleia Legislativa juntamente com os Vereadores Senhor JOAZIR PEREIRA BARBOSA e Senhor HILTON EMERICK DE PAIVA, protocolar solicitações nos Gabinetes dos Deputados: CIRONE DEIRÓ, LAERTE GOMES, ALEX REDANO, GISLAINE LEBRINHA, LUIS EDUARDO SCHIMCAGLIA (Luís do Hospital), no Gabinete de apoio do DEPUTADO FEDERAL Senhor MAURICIO CARVALHO e na ENERGISA. que tratam de assuntos deste município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**22/10/24**	Chegada em	**23/10/24**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**437,64**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 diária com pernoite dentro do Estado**		**437,64**
		TOTAL R$	**437,64**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**21/10/24**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**437,64**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.
78.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3899CE73

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JOAZIR.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**JOAZIR PEREIRA BARBOSA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR.**		Mat.: 132
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	03295940	Expedida por:	**SSP/MT.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO, entre os dias 22 e 23 de outubro de 2024, onde irá na Assembleia Legislativa juntamente com os Vereadores Senhor HILTON EMERICK DE PAIVA e Senhor JOZIMAR DE SOUZA NERYS, protocolar solicitações nos Gabinetes dos Deputados:
CIRONE DEIRÓ, LAERTE GOMES, ALEX REDANO, GISLAINE LEBRINHA, LUIS EDUARDO SCHIMCAGLIA (Luís do Hospital), no Gabinete de apoio do DEPUTADO FEDERAL Senhor MAURICIO CARVALHO e na ENERGISA. que tratam de assuntos deste município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**22/10/24**	Chegada em	**23/10/24**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**437,64**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO	**01 Diária com pernoite dentro do estado**	**437,64**	**437,64**
		TOTAL R$	**437,64**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 21/10/24	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**437,64**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

79.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D6BB01D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7222/2024

PORTARIA Nº 7222/2024. Em 21 DE OUTUBRO DE 2024.

"NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 03/2024 de 23 de Setembro de 2024.
CONSIDERANDO que a candidata apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia Sandiely Silva Mota Padovan, candidata aprovada em concurso público para o Cargo de Agente de Administrativo – 40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:417DDE5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7223/2024

PORTARIA Nº 7223/2024. EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 03/2024 de 23 de Setembro de 2024.
CONSIDERANDO que o candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia EDCLEI FEITOSA SOUZA, candidato aprovado em concurso público para o Cargo de Contador– 40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:9F20B6A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°7224/2024

PORTARIA Nº 7224/2024. EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocado pelo Edital de convocação de nº 03/2024 de 23 de Setembro de 2024.
CONSIDERANDO que o candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia OGUILAR JOSÉ MOREIRA DA SILVA, candidato aprovado em concurso público para o Cargo de Motorista de Veículos Pesados– 40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:CDFD87D6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 039/2024

Processo nº **1307/SEMOSP/2024**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **039/PMMS/2024**	Valor estimado: R$ **454.630,00**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto: Aquisição de uma minicarregadeira e uma vassoura recolhedora, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Mirante da Serra – RO, nas condições estabelecidas no anexo - A do Termo de Referência e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.	

COM GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E GRUPO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO
A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da por interméio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7133/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA/SRP,** no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR ITEM,** método de disputa **ABERTO,** aplicando a participação exclusiva MEI/ME/EPP e grupo para AMPLA PARTICIPAÇÃO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023 Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/10/2024
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/11/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 05/11/2024 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 22 de outubro de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7133/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:957F81F7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 1165

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1165/SEMSAU/2024

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DO TIPO UTILITÁRIO SUV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL -CNES Nº 7277121, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, adjudico e homologo o processo supracitado, procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, considerando o Parecer Jurídico ID 175045, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 182641 e as decisões da CPL ID 173819 ao ID 184172, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 – EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA – 53.561.083-0001-54, no valor de R$ 127.000,00 (Cento e Vinte e Sete Mil Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 22 de outubro 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:5431A67B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 040/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **933/SRP/2024**	Julgamento do tipo: **Menor Preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **040/PMMS/2024**	Valor estimado: R$ **4.062.170,24**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto: Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para fornecimento Material de Construção, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, com validade da ata de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	

COM GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E
GRUPO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO
A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da por interméio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7133/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA/SRP,** no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR ITEM,** método de disputa **ABERTO,** aplicando a participação exclusiva MEI/ME/EPP e grupo para AMPLA PARTICIPAÇÃO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023 Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/10/2024
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/11/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 06/11/2024 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 22 de outubro de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7133/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:D84883B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7225/2024

PORTARIA DE Nº 7225/2024 Mirante da Serra-RO, 22 de Outubro de 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6942/2024 DO DIA 09 DE ABRIL DE 2024, QUE NOMEIA FERNANDO NASCIMENTO SOARES CARVALHO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DIREÇÃO CLINICA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º. Revoga a portaria nº 6942/2024 do dia 09 de abril de 2024, que Nomeia FERNANDO NASCIMENTO SOARES CARVALHO, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Direção Clínica da Unidade Mista de Saúde **Sem Remuneração,** da Secretaria Municipal de Saúde – DAS- 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:CCD20737

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7226/2024

PORTARIA Nº 7226/2024. EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 03/2024 de 23 de Setembro de 2024.
CONSIDERANDO que o candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia Fernando Do Nascimento Soares Carvalho, candidato aprovado em concurso público para o Cargo de Médico Clínico Geral– 40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:6FE6E451

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7227/2024

PORTARIA Nº 7227/2024 Mirante Da Serra, RO em 22 de Outubro 2024.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 1399/2024 devidamente instruído e fundamentado da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir: Elemento de despesa 33.90.30, programação: 20.6060015.2029 ficha 152. No valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais).
Elemento de despesa 33.90.39, programação: 20.6060015.2029 ficha 154. No valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Art. 2º - Em favor de Daielli Gomes da Silva, Secretária Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo, CPF- 033.717.972-79 e RG: 1345862 SEDESC. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I e II, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.
Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:D088268F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7228/2024

PORTARIA Nº 7228/2024. EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocado pelo Edital de convocação de nº 03/2024 de 23 de Setembro de 2024.
CONSIDERANDO que o candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia Carlos Roberto da Costa Franco, candidato aprovado em concurso público para o Cargo de Motorista de Veículos Pesados– 40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:C3648C47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7229/2024

PORTARIA DE Nº 7229/2024 , 22 DE OUTUBRO DE 2024.

"REVOGA A PEDIDO A PORTARIA Nº 6529/2023 DO DIA 06 DE MARÇO DE 2023, QUE NOMEIA KELI OLIVEIRA CUNHA SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revoga a pedido a portaria nº 6529/2023 do dia 06 de março de 2023, QUE Nomear KELI OLIVEIRA CUNHA SANTOS para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Trabalho e Assistência Social, da Secretaria Municipal de assistência Social – DAS 4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:D083563B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7230/2024

PORTARIA DE Nº 7229/2024 , 22 DE OUTUBRO DE 2024.

"REVOGA A PEDIDO A PORTARIA Nº 6529/2023 DO DIA 06 DE MARÇO DE 2023, QUE NOMEIA KELI OLIVEIRA CUNHA SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revoga a pedido a portaria nº 6529/2023 do dia 06 de março de 2023, QUE Nomear KELI OLIVEIRA CUNHA SANTOS para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Trabalho e Assistência Social, da Secretaria Municipal de assistência Social – DAS 4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:E9B609E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº105/2024
Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie,**HOMOLOGO**o processo em epígrafe, em favor da empresa**D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA**, nos valores e especificações abaixo indicadas:
D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA
CNPJ: 33.742.886/0001-06
Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços de capacitação com o seguinte tema **"Encerramento de Contas e a Lei de Responsabilidade Fiscal".** De Forma A Atender As Normas Legais Que Regem A Matéria Da Câmara Municipal De Monte Negro/RO.
Valor unit: R$ 1.300,00
Valor total: R$ 10.400,00
Recurso
01.01.00 - Poder Legislativo
01.0310001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica
Ficha 013

Monte Negro (RO), 22 de outubro de 2024.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:07D7C582

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 057/SUPEL/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/CIMCERO/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: 1-353/CIMCERO/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PARTICIPANTE: 0001550.02.01-2024
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B e E, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMCERO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.
EMPRESA: PAZ AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 10.331.865/0001-94
DO VALOR: Valor global do presente contrato será de **R$ 78.300,00** (Setenta e oito mil e trezentos reais).
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura.

Monte Negro – RO, 22 de outubro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:55A176D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO:128/SUPEL/2023
EDITAL:010/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 001/2023-SEMUSA
PROCESSO PRINCIPAL:0000961.2.1-2023
PROCESSO FILHOTE:0000961-4.02.01-2023
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**constante nas cláusulas do contrato nº**128/SUPEL/2023**referente a**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.**
EMPRESA: MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 21.474.357/0001-81
DA VIGÊNCIA:Prorroga-se a vigência do contrato nº 128/SUPEL/2023, por 12(doze) meses a contar de 26 de outubro de 2024 à 25 de outubro de 2025.
DO VALOR:Permanece o valor Máximo Mensal do presente Contrato de **R$ 100.000,00** (Cem mil reais), totalizando o Valor Máximo Anual em **R$ 1.200.000,00** (Um milhão e duzentos mil reais).

Monte Negro - RO, 22 de outubro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:1EAC848F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.646, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional por superávit financeiro do balanço patrimonial exercício anterior ao orçamento vigente e da outras providências.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, no valor de R$ 73.358,40 (Setenta e Três Mil Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

§ 1º - 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.451.0008.1186 – CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA - 2ª ETAPA – CV Nº 882721/2019
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93– INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R$ 73.358,40 (Setenta e Três Mil Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)
D.R: 0.2.700.0000
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura das dotações no valor descrito no artigo 1º § 1º no valor total de R$ 73.358,40 (Setenta e Três Mil Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos), será por Crédito Adicional Superávit Financeiro do Balanço patrimonial, exercício anterior ao Orçamento Vigente e da Outras Providências, referente devoluções de saldo em conta Convênio nº. 882721/2019 – CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA – 2ª ETAPA e extrato bancário em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro, 22 de outubro 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A29268AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.647, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e da outras providências.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Excesso de arrecadação no valor de R$ 313.186,95 (Trezentos e Treze Mil Cento e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º. 02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADM. E FINANÇAS - SEGAFIN
28.843.0000.0001 – PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS
Elemento de Despesa: 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual
R$ 34.625,66 (Trinta e Quatro Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 6
Ficha de Despesa: 67

§ 2º. 02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADM. E FINANÇAS - SEGAFIN
28.843.0000.0001 – PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS
Elemento de Despesa: 3.2.90.21.00 – Juros sobre a dívida por contrato
R$ 2.885,50 (Dois Mil Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 6
Ficha de Despesa: 441

§ 3º. 02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADM. E FINANÇAS - SEGAFIN
28.843.0000.2180 – PARCELAMENTO DE JUROS OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA
Elemento de Despesa: 3.2.90.21.00 – Juros sobre a dívida por contrato
R$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 7
Ficha de Despesa: 462

§ 4º. 02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADM. E FINANÇAS - SEGAFIN
04.123.0000.0003 – RECOLHIMENTOS DO PASEP
Elemento de Despesa: 3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contratual
R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 7
Ficha de Despesa: 66

§ 5º. 02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADM. E FINANÇAS - SEGAFIN
04.122.0002.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 50.400,00 (Cinquenta e Mil e Quatrocentos Reais)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 7
Ficha de Despesa: 50

§ 6º. 02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADM. E FINANÇAS - SEGAFIN
04.122.0002.2007 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais
R$ 4.487,89 (Quatro Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 6
Ficha de Despesa: 59

§ 7º. 02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADM. E FINANÇAS - SEGAFIN
04.122.0002.2007 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais
R$ 1.109,56 (Um Mil Cento e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 6
Ficha de Despesa: 63

§ 8º. 02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADM. E FINANÇAS - SEGAFIN
04.122.0002.2007 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros
R$ 36.860,00 (Trinta e Seis Mil Oitocentos e Sessenta Reais)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 7
Ficha de Despesa: 65

§ 9º. 02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADM. E FINANÇAS - SEGAFIN
04.122.0002.2007 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R$ 7.845,42 (Sete Mil Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 6
Ficha de Despesa: 58

§ 10º. 02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADM. E FINANÇAS - SEGAFIN
04.122.0002.2007 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.1.91.13.00 – Contribuições Patronais
R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 7
Ficha de Despesa: 62

§ 11º. 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2003 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - GABINETE
Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros
R$ 2.517,82 (Dois Mil Quinhentos e Dezessete Reais e Oitenta e Dois Centavos)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 6
Ficha de Despesa: 31

§ 12º. 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2003 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - GABINETE
Elemento de Despesa: 3.1.91.13.00 – Contribuições Patronais
R$ 24.900,00 (Vinte e Quatro Mil e Novecentos Reais)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 7
Ficha de Despesa: 29

§ 13º. 02.02.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO - SEMPLA
04.121.0002.2005 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEMPLA
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R$ 26.800,00 (Vinte e Seis Mil Oitocentos Reais)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 7
Ficha de Despesa: 38

§ 14º. 02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO
04.122.0002.2014 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SETUR
Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros
R$ 6.327,50 (Seis Mil Trezentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 6
Ficha de Despesa: 152

§ 15º. 02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO
04.122.0002.2014 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SETUR
Elemento de Despesa: 3.1.91.13.00 – Contribuições Patronais
R$ 2.118,50 (Dois Mil Cento e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 6
Ficha de Despesa: 150

§ 16º. 02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
04.122.0002.2017 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMA
Elemento de Despesa: 3.1.91.13.00 – Contribuições Patronais
R$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 6
Ficha de Despesa: 176

§ 17º. 02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
04.122.0002.2017 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMA
Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros
R$ 870,00 (Oitocentos e Setenta Reais)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 6
Ficha de Despesa: 178

§ 18º. 02.04.00 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
04.122.0002.2009 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros
R$ 18.890,00 (Dezoito Mil Oitocentos e Noventa Reais)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 6
Ficha de Despesa: 77

§ 19º. 02.04.00 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
04.122.0002.2009 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R$ 17.869,10 (Dezessete Mil Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Dez Centavos)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 6
Ficha de Despesa: 73

§ 20º. 02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA - SEPAGRI
04.122.0002.2011 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.1.91.13.00 – Contribuições Patronais
R$ 6.480,00 (Seis Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 6
Ficha de Despesa: 109

§ 21º. 02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA - SEPAGRI
20.601.0012.2039 – EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRESSO RURAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.95.00 – Indenização pela execução de trabalho
R$ 1.000,00 (Um Mil Reais)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 6
Ficha de Despesa: 124

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no Artigo 1º § 1º ao 21º, de R$ 313.186,95 (Trezentos e Treze Mil Cento e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos), será por excesso de

arrecadação, conforme evolução de receitas arrecadadas nas fontes de recurso próprio.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 22 de outubro 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9AF7C9AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 946, 22 DE OUTUBRO DE 2024

Revogar Portaria que concedeu gratificação a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 652/GAB/2022 que concedeu a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G.D.A no percentual de 100% (cem por cento) do vencimento básico acumulado, conforme Art. 22 § 3° da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019 a servidora DANIELE FEITOSA DA SILVA CAVALCANTE, Matricula 2471, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, a partir de 01/11/2024.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2D332D6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE 012/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Posse nº 012/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse a senhora Rosinéia Lauber, brasileira, portadora do CPF Nº 968. ***. ***-78, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocada pelo Edital Nº 022/2024 tomando posse na data de 22 de outubro de 2024, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de Agente comunitário de ssúde 40 H, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de outubro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:7A4C2219

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.231-GP/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI Nº 2.231-GP/2024 Em, 22 de outubro de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 678.143,00**(seiscentos e setenta e oito mil e cento e quarenta e três reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme o processo nº 2661/2024 e Memorando nº 521/SEMED/2024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12.368.0017.2285	**CV. 104/SEDUC/PGE/2023 AQUIS. DE MATERIAIS**			
0.2.571.0000	3.3.90.93	**F:**762	Indenizações e Restituições	678.143,00
TOTAL				**678.143,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12.368.0017.2285	**CV. 104/SEDUC/PGE/2023 AQUIS. DE MATERIAIS**			
0.2.571.0000	3.3.90.30	**F:**586	Material de consumo	678.143,00
TOTAL				**678.143,00**

Art. 3°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho,21 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:320FF325

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.232-GP/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI Nº 2.232-GP/2024 Em, 22 de outubro de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 175.000,00**(cento e setenta e cinco mil reais), para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme o processo nº 2672-/2024 e Ofício nº 65/CMNM/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**			
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**			
01.31.0001.2001	**MANUT. DAS ATIV. DO LEGISLATIVO**			
0.1.500.0000	**F:**5	3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	60.000,00
0.1.500.0000	**F:**7	3.3.90.14	Diárias	40.000,00
0.1.500.0000	**F:**9	3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	25.000,00
0.1.500.0000	**F:**11	3.3.90.39	Outros serv. de terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL				**175.000,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**			
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**			
01.31.0001.2001	**MANUT. DAS ATIV. DO LEGISLATIVO**			
0.1.500.0000	**F:**4	3.1.90.13	Obrigações Patronais	100.000,00
0.1.500.0000	**F:**426	3.3.91.97	Aporte para cobertura do déficit atuarial	25.000,00
0.1.500.0000	**F:**8	3.3.90.30	Material de consumo	50.000,00
TOTAL				**175.000,00**

Art. 3°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 22 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:2F728E9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.484-GP/2024

DECRETO Nº 8.484-GP/2024. Em, 22 de outubro de 2024.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora OSVANILDA ALVES DA ROSA para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V d*a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **OSVANILDA ALVES DA ROSA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 773796 SESDEC/RO e do CPF: 53702530215, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V CC-6, Centro de Saúde Distrito do Palmeiras Matuzalém Celante,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:ACF7D1EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507-GP/2024

PORTARIA Nº 507-GP/2024 Em, 21 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre a SUBSTITUIÇÃO da PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS da Prefeitura de Nova Mamoré/RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, § 8º e no artigo 73, inciso II ambos da Lei Federal nº 8.666/1.993.

R E S O L V E

Art. 1º - SUBSTITUIR PRESIDENTE, da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.

ITEM	NOME	MATRICULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
•	Elisangela Dolores Pinto da Silva	6037	Presidente
•	Simão Miguel de Souza	109	Secretário
•	Francisco Pasmino Guacarane	6004	Membro

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:B3DF6644

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509-GP/2024

PORTARIA Nº 509-GP/2024. Em 22 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAL do Contrato no 067/PMNM/2024, do Processo Nº 1139/SEMOSP/2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**1139/SEMOSP/2024**	
Nº CONTRATO	**067/PMNM/2024**	
GESTOR DO CONTRATO	LAÍS PERPÉTUO UCHÔA	CPF Nº 009.379.782-64
FISCAL TITULAR DO CONTRATO	RONALDO ANANIAS DA SILVA	CPF Nº 512.197.512-00
CONTRATADA	MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	CNPJ: N° 19.614.838/0001-01
VALOR	R$ 657.800,00	
OBJETO	AQUISIÇÃO DE 02 RETROESCAVADEIRA DE MÉDIO PORTE, COM POTÊNCIA LÍQUIDA DO MOTOR MÍNIMA DE 80 CV, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.500KG E CAÇAMBA DA CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,80M³	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

LAIS PERPÉTUO UCHOA
Gestor –

RONALDO ANANIAS DA SILVA
Fiscal –

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:A2D3A0FC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 8.449-GP/2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

ERRATA DO DECRETO Nº 8.449-GP/2024 de 11 de outubro de 2024.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, torna público, a seguinte Errata, que trata do **DECRETO Nº 8.449-GP/2024,** publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 11/10/2024, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicado no dia 11/10/2024 anexo XVI Nº 3834:

Onde-se lê:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2024.**

Leia-se:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando o item 02 do Decreto nº 8.329-GP/2024 de 19 de julho de 2024 e item 02 do Decreto nº 8.447-GP/2024 de 11 de outubro de 2024. **Com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2024.**

Nova Mamoré-RO 22 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:692F8DC0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO Nº 041/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO Nº 041/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**:494/SEMUSA/2022**
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

OBJETO: **Aditivo para prorrogação de vigência e valor contratual- 06 meses.**

Vigência/Execução: Fica aditivado o prazo de vigência do contrato em 06 (seis) meses, período compreendido entre 30/09/2024 a 30/03/2025

Valor contratual do Segundo aditamento em 06 (seis) meses é de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais.

Dotação Orçamentária:

02-PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0022.2306.0000-INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FICHA:647

02-PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0022.2133.0000-INCREMENTO TEMPORÁRIO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FICHA: 687

Publicado em:___/___/____.

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
Procuradora Municipal
7.085 OAB/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:3D855B5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.486-GP/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 8.486-GP/2024 Em, 22 de outubro de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.231-GP/2024, de 22 de outubro de 2024.

DECRETA:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 678.143,00**(seiscentos e setenta e oito mil e cento e quarenta e três reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme o processo nº 2661/2024 e Memorando nº 521/SEMED/2024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.368.0017.2285	CV. 104/SEDUC/PGE/2023 AQUIS. DE MATERIAIS			
0.2.571.0000	3.3.90.93	F:762	Indenizações e Restituições	678.143,00
TOTAL				678.143,00

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.368.0017.2285	CV. 104/SEDUC/PGE/2023 AQUIS. DE MATERIAIS			
0.2.571.0000	3.3.90.30	F:586	Material de consumo	678.143,00
TOTAL				678.143,00

Art. 3°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 22 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:5F0C732B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.487-GP/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 8.487-GP/2024 Em, 22 de outubro de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.232-GP/2024, de 22 de outubro de 2024.

DECRETA:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 175.000,00**(cento e setenta e cinco mil reais), para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme o processo nº 2672-/2024 e Ofício nº 65/CMNM/2024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL			
01.31.0001.2001	MANUT. DAS ATIV. DO LEGISLATIVO			
0.1.500.0000	F:5	3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	60.000,00
0.1.500.0000	F:7	3.3.90.14	Diárias	40.000,00
0.1.500.0000	F:9	3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	25.000,00
0.1.500.0000	F:11	3.3.90.39	Outros serv. de terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL				175.000,00

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL			
01.31.0001.2001	MANUT. DAS ATIV. DO LEGISLATIVO			
0.1.500.0000	F:4	3.1.90.13	Obrigações Patronais	100.000,00
0.1.500.0000	F:426	3.3.91.97	Aporte para cobertura do déficit atuarial	25.000,00
0.1.500.0000	F:8	3.3.90.30	Material de consumo	50.000,00
TOTAL				175.000,00

Art. 3°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho,22 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:D8C2DF29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO N. 2.841, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a Composição do Comitê Municipal para Enfrentamento da Crise Hídrica no Município de Nova União/RO.

O Prefeito do Município de Nova União, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes para o enfrentamento da crise hídrica no Município de Nova União/RO;
CONSIDERANDO a importância de uma gestão integrada e participativa dos recursos hídricos, bem como a articulação entre os diversos setores da sociedade para o enfrentamento da escassez de água;

CONSIDERANDO o Ofício no 19648/2024/CBM-CEDEC, o qual solicita ao Chefe do Executivo Municipal, em caráter de urgência, a criação de Comitês Municipais para o enfrentamento da crise hídrica e incêndios florestais.
DECRETA:
Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal para Enfrentamento da Crise Hídrica, de caráter consultivo, deliberativo e executivo, com o objetivo de planejar, coordenar, acompanhar e executar ações emergenciais e estratégicas para o enfrentamento da crise hídrica no Município de Nova União.
Art. 2° O Comitê Municipal para Enfrentamento da Crise Hídrica será composto pelos seguintes membros:

I - Representante do Executivo Municipal
Arthur Emilio Filho – Chefe de Gabinete
II - Representante da Defesa Civil Municipal:
Valdeir Alves de Souza
Alyne Medeiros Rezende
III - Representante do Poder Legislativo;
Argentino Alves Serrano Neto
IV - Representante da Companhia de Águas e Esgotos - CAERD;
Marcos Calandrelli
V - Representante da Polícia Militar;
José Max Sarabia

§1º Os membros do Comitê exercerão suas funções de forma voluntária e não remunerada.
§2° O Comitê poderá convidar representantes de outras secretarias municipais, instituições públicas, privadas ou organizações da sociedade civil, cuja participação seja considerada relevante para o cumprimento de suas atribuições.
Art. 3º Compete ao Comitê Municipal para Enfrentamento da Crise Hídrica:
I - Diagnosticar a situação dos recursos hídricos no município, identificando as áreas de maior risco e vulnerabilidade;
II - Elaborar e implementar um Plano de Ação Municipal para o Enfrentamento da Crise Hídrica, contendo medidas emergenciais e de longo prazo;
III - Propor políticas públicas e medidas para a conservação e uso racional da água;
IV - Monitorar o uso dos recursos hídricos e o cumprimento das ações previstas no Plano de Ação Municipal;
V - Estabelecer parcerias com órgãos estaduais e federais, além de organizações da sociedade civil, para a execução de ações conjuntas;
VI - Promover campanhas de conscientização e educação ambiental voltadas para a economia de água e preservação dos recursos hídricos;
VII - Emitir pareceres e recomendações sobre a gestão dos recursos hídricos no município;
VIII - Elaborar relatórios periódicos sobre a situação da crise hídrica e a eficácia das medidas adotadas.
Art. 4º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7CCB8CB5

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.842 DE 22 DE OUTUBRO 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 6º, da Lei n.° 1.029 de 14 de dezembro de 2023, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art.1º Por este Decreto, fica aberto crédito suplementar por Anulação de Dotações, no atual orçamento da **SEMPLACAF,** no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais):
Tal solicitação se faz necessária, para cobrir despesas com a demanda de pagamentos de Indenização de Férias e Férias Prêmio.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.03.04.122.0001.2014	3.1.90.94	030	R$ 20.000,00
		TOTAL R$:	**R$ 20.000,00**

Art. 2º As despesas com a Suplementação, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.03.04.122.0001.2014	4.4.90.52	043	R$ 20.000,00
		TOTAL R$:	**R$ 20.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B3323B48

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.843, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Estabelece Ponto Facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 29 de outubro de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições legais pertinentes, com fundamento no art. 79, XXVIII da Lei Orgânica,
Considerando a necessidade de redução de despesas na administração direta e indireta,
Considerando o feriado do dia do servidor público,
DECRETA:
Art. 1º. Estabelece ponto facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 29 de outubro de 2024 em virtude do feriado do dia do servidor público.
Parágrafo Único. Ficam excluídas do disposto no caput às atividades consideradas essenciais.
Art. 2º Os secretários municipais poderão convocar servidores e/ou empregados sob sua hierarquia para desenvolver outras atividades inadiáveis.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C5AF5A17

P M N U - RO
PORTARIA Nº 278, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a aplicação de advertência a Servidor.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 105 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando o processo de n°772-2/2024,
RESOLVE:
Art. 1° Aplicar ao servidor Municipal D**.L.A**. Matricula 1165**,** AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA, Lotado na Secretaria Municipal de Ação Social (SEMAS), a pena de ADVERTENCIA, prevista nos termos do art. 96, II, III, VI e VIII c/c o art. 105 e art. 107 da Lei n. 60 de 01 de abril de 1998 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova União RO.

Publique-se. Intime-se e arquive-se.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, 22 de outubro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F87C85FF

P M N U - RO
PORTARIA Nº 279, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Prorroga a cedência do servidor ANFRIZIO SANTANA ao Município de Ji-Paraná - RO.

Joao Jose de Oliveira, Prefeito em exercício do Município de Nova União, considerando o art. 18 do Estatuto do Servidor, utilizando as atribuições que lhe são conferidas e CONSIDERANDO o Oficio Nº0365/GABPREF/2024, expedida pelo Prefeito do Município de Ji-Paraná - RO,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cedência servidor **ANFRIZIO SANTANA**, ocupante do cargo de Jornalista, com ônus para o Município de Ji-Paraná – RO de 01/01/2025 até 31/12/2025.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B9F14A3D

P M N U - RO
PORTARIA Nº 280 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Designa servidores para conduzir veículo objeto de Convênio firmado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e dá outras providências.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando Memorando nº 131/SEMAS/2024.
Considerando o repasse de 01 (Um) veículo tipo caminhonete pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, objetivando o fortalecimento do programa Criança Protegida no âmbito dos Conselhos Tutelares Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º -DESIGNAR e AUTORIZAR os servidores listados abaixo para conduzirem o veículo sob sua responsabilidade e cuidados:

Nome	CPF
Gabriel Fernando Nascimento	021.***.892-**
Devair Luiz Filho	419.***.392-**

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO, 22 de outubro de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:40D2C3FF

P M N U - RO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 281/2024.

Concede férias a servidora municipal SUELI SOUZA DA CRUZ SODRÉ.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias a Servidora:
SUELI SOUZA DA CRUZ SODRÉ, a contar de **14 de outubro de 2024** por um período de 15 dias.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 14-10-2024.

Nova União - RO, em 22 de outubro de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9B76C26F

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 004/PMNU/2024, CONVOCAÇÃO N° 29/2024, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 10/09/2024, publicada no Diário Oficial dos municípios em 11/09/2024,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **004/PMNU/2024** de 19 de agosto de 2024 e alterações, para o seguinte cargo: **PSICÓLOGO.**

I Fica convocado os candidato abaixo relacionado no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

Psicólogo

Classificação	Nome
3°	Julia Teixeira Lacerda de Souza

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado

apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos; SEMPLACAF,

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do **Município de (Nova União),** não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento;

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico; SEMPLACAF

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração da **Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS**. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste dado à natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do candidato à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:57F968F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/CPL/2024, PROCESSO N° 535/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação n° 621/24 de 22 de Outubro de 2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado o Pregão eletrônico nº 031/CPL/2024, Processo n° 535/2024, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, concernente **Aquisição de um veículo, tipo automóvel 0 (zero) km e materiais permanentes.** A Sessão Pública será realizada dia 06 de Novembro de 2024, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no Portal LICITANET (www.licitanet.com.br).

Valor total estimado de R$ 178.789,99

Novo Horizonte do Oeste – RO, 22 de Outubro de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:99441DE1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 032/IPSNH/2024 RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS 2024

PORTARIA Nº 032/IPSNH/2024

Dispõe sobre o recadastramento dos aposentados e pensionistas vinculados ao IPSNH – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste-RO e dá outras providências

*O Presidente do **IPSNH**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos aposentados e pensionistas municipais, bem como outras informações consideradas fundamentais para o IPSNH,*

Resolve,

Art. 1º Fica instituído o Recadastramento dos Aposentados e Pensionistas da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º O Recadastramento reger-se-á pelas disposições deste ato, e será disponibilizado no site/portal da Prefeitura e fixado nos murais da sede da Prefeitura e IPSNH.

Parágrafo Único. O Recadastramento abrangerá todos os aposentados e pensionistas Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO

Art. 3º O Recadastramento dos Aposentados e Pensionistas Municipais de Novo Horizonte do Oeste de que trata o artigo 1º possui caráter obrigatório.

Art. 4º O período de recadastramento dar-se-á, impreterivelmente, de 04/11/2024 a 22/11/2024.

Art. 5º Fica estabelecido como local para o recadastramento de que trata esta Portaria, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste – IPSNH, situado a Rua Honorato Benedito da Silva, n° 4802, Casa1, Centro, CEP: 76.956-000, Novo Horizonte do Oeste/RO, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00min às 13h00min.

Art. 6º O Recadastramento dos Aposentados e Pensionistas Municipais de Novo Horizonte do Oeste será presencial, mediante o comparecimento pessoal e a apresentação dos seguintes documentos originais:

Para os Aposentados e Pensionistas:

a) Cédula de Identidade (RG);
b) CPF;
c) Comprovante de Endereço atualizado;
d) Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio;
e) Declaração de União Estável (reconhecido em cartório), quando for o caso;
f) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade que viva sob sua dependência, quando houver;
g) Declaração de Prova de vida;
h) Documentos RG e CPF do cônjuge.

Parágrafo único: Nos casos de aposentados/pensionistas que estão fora do município de Novo Horizonte do Oeste/RO, poderão encaminhar, conforme o Art. 6º, cópia dos documentos e declarações acima mencionados, deverão ser autenticados por tabelião, com os devidos selos de emolumentos do respectivo cartório, exceto a declaração de prova de vida que deverá ser reconhecida por verdade para o endereço do IPSNH no prazo estabelecido no Art. 4º.
Art. 7º O aposentado e pensionista que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no Art. 4°, terá suspenso o pagamento dos seus benefícios, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Único. O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo aposentado ou pensionista municipal.

Art. 8º O aposentado e pensionista responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do recadastramento.

Art. 9° Se algum Aposentado ou Pensionista estiver impossibilitado de comparecer ao local de recadastramento no período previsto, seja por motivo de doença grave, internação ou impossibilidade de locomoção, deverá apresentar a respectiva justificativa e documentação comprobatória no prazo estabelecido no art. 4°.

Art. 10° O recadastramento de que trata esta Portaria, será coordenado pelos servidores do IPSNH.

Art. 11° Caberá aos responsáveis pelo Recadastramento validar, comprovar e emitir o protocolo de entrega do recadastramento somente se:

I - Todas as informações e atualizações estiverem de acordo com as exigências desta Portaria;
II – Todos os documentos estiverem devidamente comprovados, atualizados e entregues junto ao setor competente.
Art. 12 As conclusões alcançadas pelo IPSNH após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada de providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades observados os procedimentos legais.

Art. 13 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 21 de outubro de 2024.

CARLINDO KLUG
Presidente do IPSNH
Portaria nº 23/2021

DECLARAÇÃO DE PROVA DE VIDA 2024

Declaro que tenho conhecimento da obrigatoriedade de fazer PROVA DE VIDA anual junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Novo Horizonte do Oeste/RO – IPSNH, como requisito para a continuidade de recebimento do benefício de aposentadoria/pensão por morte, pago pelo IPSNH. Não tendo condições de comparecer pessoalmente no período estabelecido, apresento PROVA DE VIDA conforme informações abaixo:

Nome Completo:.....
Endereço:.....
Bairro:.....
Cidade:....UF:.....CEP:.....

Telefone para contato: (.....)-.....
Local, data .....

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO

Eu, _____, brasileiro(a), portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) _____ Aposentado ( ) Pensionista ( ), da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, **DECLARO que** informarei ao setor de Recursos Humanos do IPSNH, a título de atualização do meu cadastro funcional, sempre que mudar de endereço, telefone, e-mail e alteração do número de dependentes, alteração de estado civil, assim como, qualquer outra informação relevante à manutenção da atualização contínua do meu cadastro no IPSNH.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Novo Horizonte do Oeste/RO, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Aposentado ou Pensionista

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, nacionalidade:_____, Estado civil:_____, profissão:_____, portador da Carteira de Identidade nº_____, órgão expedidor_____, emitida em _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e_____, nacionalidade:_____, estado civil:_____, profissão:_____, portadora da Carteira de Identidade nº_____, órgão expedidor_____, emitida em_____, inscrita no CPF sob o nº_____, ambos domiciliados nesta cidade e residente na _____, n°_____, Bairro:_____,CEP_____, juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades legais, que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL desde _____/_____/_____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

Novo Horizonte do Oeste/RO, _____ de _____ de 2024.

_____
1º Declarante

_____
2º Declarante

TESTEMUNHAS:
1)NOME:_____
RG:_____ CPF:____

TESTEMUNHAS:
1)NOME:_____
RG:_____ CPF:_____

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:890DAA6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste -RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Pregão Eletrônico art. 6° XLI, para SRP (Sistema de Registro de Preço) art. 106 I RL 426/2024., com razões remissivas ao Edital de Licitação n. 009/2024 e Parecer, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico referente ao Processo Administrativo n. 341/2024 – tendo como Objeto: "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO***". Em favor da empresa: **"C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA - 42.584.277/0001-59 , no valor de R$ 4.145,28 (Quatro mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), INFOTRON LTDA - 49.961.504/0001-67 , no valor de R$ 3.298,50 (Três mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA - 07.134.028/0001-60, no valor de R$ 57,00 (Cinquenta e sete reais), AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA - 84.558.808/0001-89 , no valor de R$ 4.229,50 (Quatro mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - 04.925.681/0001-50 , no valor de R$ 767,60 (Setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos),**
Encaminham-se os autos ao a Agente de Contratação para proceder os tramites legais.

Ouro Preto do Oeste-RO, 21 de outubro de 2024.

ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:F3AD313B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 102/2024. Tipo: MENOR VALOR ITEM. Processo Administrativo nº 3225/2024. Objeto: Formação de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de mudas de cacau e café clonal, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais). Data de abertura: 12/11/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de outubro de 2024.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:2F97DC0E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 085/2024.
Processo Administrativo: 1572/GRP/2024
Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO e SIMILARES
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.
Detentoras: ALVES DE ALENCAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº41.546.121/0001-10, Valor Estimado: R$ 44.952,00 (Quarenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e dois reais);
IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 09.192.266/0001-58, Valor Estimado: R$ 33.317,50 (Trinta e três mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos);
VELHA GRÁFICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 04.664.811/0001-48, Valor Estimado: R$ 20.471,50 (Vinte mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos);
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 28.419.352/0001-03, Valor Estimado: R$ 12.838,60 (Doze mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos);
L DALLABRIDA ARAUJO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 47.434.482/0001-51, Valor Estimado: R$ 5.139,18 (Cinco mil, cento e trinta e nove reais e dezoito centavos);
GRAFICA OPCAO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 05.501.123/0001-20, Valor Estimado: R$ 60.090,62 (Sessenta mil e noventa reais e sessenta e dois centavos);
HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 63.750.350/0001-95, Valor Estimado: R$ 14.560,00 (Quatorze mil e quinhentos e sessenta reais);
EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 51.424.864/0001-71, Valor Estimado: R$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais);
RB FLEXO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 50.447.623/0001-85, Valor Estimado: R$ 25.920,00 (Vinte e cinco mil e novecentos e vinte reais);
Valor Total Adjudicado: R$ 239.489,40 (Duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos);
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 22/10/2024. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de outubro de 2024.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:9A32B672

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 088/2024.
Processo Administrativo: 2653/GRP/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO MARMITEX, CARDÁPIO ESPECIAL PARA PACIENTES QUE ESTÃO SENDO SUBMETIDOS AO PROCEDIMENTO DE HEMODIÁLISE e ACOMPANHANTES)
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.
Detentoras: G. M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 32.732.355/0001-61, Valor Estimado: R$ 123.120,00 (Cento e vinte e três mil e cento e vinte reais)
Valor Total Adjudicado: R$ 8.493.398,16 (oito milhões, quatrocentos e noventa e três reais, trezentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 22/10/2024. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de outubro de 2024.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:28E6E83B

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATO Nº:06/2024
CELEBRAÇÃO:22/10/2024
CONTRATANTE: IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO.
CONTRATADA:M. W. DE LIMA ALMEIDA ME

OBJETO: Prestação de serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática e de rede (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, a laser e correlatos) para os equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial do IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

02 - PODER EXECUTIVO
10 - IPSM - INSTITUTO PREV. SERV. PUBL. - OPD
00 - IPSM - INSTITUTO PREV. SERV. PUBL. - OPD
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO IPSM
PROGRAMAÇÃO: 09.272.0001.2.076
ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.40.00
CÓDIGO: 385
RECURSOS: Próprio

VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do contrato por um período de 12 meses.
VALOR: Total do contrato R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal

EMPENHO: 322/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO:64/2024

ASSINAM:o Sr. Sebastião Pereira da Silva, Presidente do IPSM e o representante da empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste RO, 22 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Dec. N. 15.122/22

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:D46AD510

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1161, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 1161, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial no valor de R$ 26.873,82 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos) por excesso de arrecadação do FNS, assistência financeira complementar piso da enfermagem, conforme disposto na Lei 4320/64, artigos 41 incisos II e 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no orçamento vigente de **R$ 26.873,82 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)** por excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Saúde, como assistência financeira complementar piso da enfermagem.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.3010013.2043**	**Manutenção da Folha ESF - Capitação Ponderada**			
Crédito	3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	200	0.1.605.0000	3.037,23
Func/Prog	**10.3020014.2049**	**Gestão da Folha Teto Municipal MAC - Federal**			
Crédito	3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	221	0.1.605.0000	23.836,59
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**26.873,82**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Saúde, como assistência financeira complementar para o piso dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, alocados na conta corrente 15.264-1**.**

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:9E5B9696

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1162 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 1162 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação por Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 41, inciso I e artigo 43, § 1º, inciso III, e na Lei 1060/23, artigo 17, § único e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Educação, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.07.00**	**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC**			
Func/Prog	**01.128.0002.2060**	**Manutenção da Folha - SEMEC**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	145	1.500.0000.0000	35.000,00
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	146	1.500.0000.0000	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**40.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** para suplementar a dotação, conforme a baixo.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAMAF**			
Func/Prog	**99.999.9999.9999**	**Reserva de Contingência**			
Crédito	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	55	1.500.0000.0000	40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**40.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:23A2C1C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

Processo 1115/2024 SEMETUR
Assunto: Contratação da Prestação de Serviços de Empresa Especializada em realização de eventos 10º rodeio de praia.
Ao dia 21 de outubro de 2024, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita,**ADJUDICA E HOMOLOGA**os autos referentes ao processo 1115/2024-SEMETUR, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora: C P produções
CNPJ: 50.200.563/0001-00

Valor: R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais)

Pimenteiras do Oeste, 21 de outubro de 2024.

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:59DF1BB2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PP 001/2024

PROCESSO Nº 1115/SEMETUR/2024

Objeto Contratação da Prestação de Serviços de Empresa Especializada em realização de eventos 10º rodeio de praia.
Valor contratado: R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais)
Contratada:
C P produções
CNPJ: 50.200.563/0001-00

Pimenteiras do Oeste/RO, 22 de outubro de 2024

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:83FF1396

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 046/GAB/PGM/2024

PORTARIA N 046/GAB/PGM/2024.

Porto Velho/RO, 21 de outubro de 2024

"Nomear servidores para compor a Comissão para elaborar o relatório de gestão referente ao Exercício Financeiro de 2024.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições legais, em conformidade 7º, §1º, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, conforme delegação de competência pela Portaria nº 022/GAB/PGM/2019.

R E S O L V E:

Art.1º NOMEAR a servidora, **WILNILDES BRAGA FREIRE DE SOUZA**, cadastro número 281105, para compor a Comissão para elaborar o relatório de gestão referente ao Exercício Financeiro de 2024;

Art.2º NOMEAR o servidor, **MICHEL FELIPE RABELO BARATA**, cadastro número 184242, para compor a Comissão para elaborar o relatório de gestão referente ao Exercício Financeiro de 2024;

Art.3º NOMEAR o servidor **FELIPE AMPUERO MARQUES**, cadastro número 72075, para compor a Comissão para elaborar o relatório de gestão referente ao Exercício Financeiro de 2024;

Art.4º NOMEAR a servidora, **ROSANGELA LIRA DE SOUZA**, cadastro número 72231, para compor a Comissão para elaborar o relatório de gestão referente ao Exercício Financeiro de 2024.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º A comissão terá sua duração até a entrega do relatório em 13/01/2025.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07C23A53

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.518, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede, no segundo turno das Eleições de 2024, a isenção das tarifas do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Porto Velho – Rondônia.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1° da Lei nº 2.898, de 16 de dezembro de 2021, que autoriza a concessão de subsídio tarifário ao transporte público coletivo urbano de passageiros no município de Porto Velho, bem como ainda dispõe no § 1º do Art. 2º da referida Lei, que autoriza diminuir ou isentar o valor da tarifa pública, como forma de incentivo e promoção à utilização do transporte público coletivo urbano no Município;

CONSIDERANDO que é fundamento da gratuidade a garantia do maior acesso dos eleitores às urnas.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, no segundo turno das Eleições 2024, a gratuidade das tarifas do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Porto Velho – Rondônia, em 27 de outubro de 2024, no horário compreendido entre as 6h (seis horas) e 18h (dezoito horas).

Art. 2º O ressarcimento dos valores devidos pelo Município de Porto Velho – Rondônia às concessionárias que exploram o serviço de que trata o Art. 1º deste Decreto, em razão da gratuidade concedida, dar-se-á mediante qualquer meio legalmente admitido.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:323F0D6F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.514, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração dos servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 16 de outubro de 2024, constante no Decreto nº 12.504/I, de 15 de outubro de 2024.

FRANCISCO CHAGAS LIMA FERREIRA	Diretor da EMEF Nossa Senhora de Nazaré (Tipologia "A')	CC-11
NEIDA RODRIGUES DOS SANTOS	Vice-Diretor da EMEF Nossa Senhora de Nazaré (Tipologia "A')	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:1E9803B9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.515, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação dos servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 16 de outubro de 2024, constante no Decreto nº 12.505/I, de 15 de outubro de 2024.

ANTONIO ANDRE MARCOLINO DA SILVA LIMA	Diretor da EMEF Nossa Senhora de Nazaré (Tipologia "A')	CC-11
KAROLINE KAREN JORGE SANTOS	Vice-Diretor da EMEF Nossa Senhora de Nazaré (Tipologia "A')	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:C14E8EED

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.516/I, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ALESSANDRA FELICIO DE ABREU** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Cadastro e Apoio ao Produtor, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, a partir de 18 de outubro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:35F77487

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.517/I, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **JUNIOR IVAN SILVA DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Cadastro e Apoio ao Produtor, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, a partir de 1º de novembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:8D6C5547

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.518/I, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **JEZREEL SAMUEL CORREA CARIOLANO DE SOUZA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 23 de outubro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:1BDCC75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1277/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 22 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **ADRIANA CRISTINA RUFINO DA SILVA,** Cadastro nº 248535**,** para exercer no período de **23/10/2024 a 01/11/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE ELABORAÇÃO E CONTROLE DE FOLHA DE PAGAMENTO – CC 11**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a titular **CLARICIA TEIXEIRA DE CARVALHO**, Cadastro nº 7402, por motivo de férias no mesmo período, conforme Despacho DICAS(e-DOC 1617206E), Ofício Interno nº. 629/DIFP/DGP/SEMAD, de 17/10/2024(e-DOC 34766231).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB123E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1278/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 22 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 1210/2024 - DICAS/DGP/SEMAD de 08/10/2024, DOMER nº 3831 de 09/10/2024, a qual designa a servidora **ANTONIA EDILENE RODRIGUES DA CRUZ SANTOS**, Cadastro nº 249814, para exercer no período de **23/09/2024 a 21/11/2024**, o Cargo em Comissão de GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA LINHA 28 CC-09, da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição a titular **ROSIANE SANTOS DE JESUS**, Cadastro nº 298027, por motivo de Licença Maternidade no mesmo período, conforme Despacho DICAS(e-DOC B5F6E824) OFÍCIO N.º 186/2024/DGP/SEMUSA,17/10/2024(e-DOC 7D79858F), DESPACHO Nº 4111/2024/DGP/SEMAD(e-DOC CB85862E).

Onde se lê: GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA LINHA 28 CC-09

Leia-se: GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA LINHA 28 CC-11

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65E2597E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1279/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 22 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 1168/2024/DICAS/DGP/SEMAD, publicada no D.O.M.E.R nº 3821 de 25/09/2024, a qual cessa a partir de **06 de setembro de 2024** , os efeitos da PORTARIA Nº 983/2024 - DICAS/DGP/SEMAD de 20 de Agosto de 2024, publicada no D.O.M.E.R nº 3796 de 21/08/2024, a qual designa a servidora **DAIANE DI SOUZA BOTELHO**, Cadastro nº 39273, para exercer no período de 10/08/2024 a 07/10/2024, o Cargo em Comissão de AGENTE DECONTRATAÇÃO CC-20, da Superintendência Municipal de Licitações – SML - SEMAD, em substituição ao titular **MARCUS FELLIPO GOMES LEAL**, Cadastro nº 248931, por motivo de Licença Médica homologada no mesmo período , conforme Despacho DICAS(e-DOC 9329CD4B), Ofício n° 239/SML/2024, de 17/10/2024(e-DOC B1AFE807), DESPACHO Nº 4089/2024/DGP/SEMAD(e-DOC 3E03C45E).

Onde se lê: **CESSAR a partir de 06 de setembro de 2024**

Leia-se: CESSAR a partir de 11 de setembro de 2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA5460DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2024/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 22 de outubro de 2024.

"*Dispõe sobre a substituição de presidente da Comissão de Instrução de Procedimentos Apuratórios, instituída pela Portaria nº 32/2024/ASTEC/GAB/SEMED"*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 8.272/I, de 23/02/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Pâmela Mirelli da Silva, matrícula nº 1007769, para exercer as funções de Presidente da Comissão de Instrução de Procedimentos Apuratórios, em substituição ao servidor Frank Leonardo Mesquita Nogueira de Freitas.

Art. 2º Ficam mantidos os demais dispositivos da Portaria nº 32/2024/ASTEC/GAB/SEMED publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/09/2024, mantendo a continuidade das normas estabelecidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85AE1986

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 74/2024

PORTARIA N.º 74/2024
Porto Velho, 17 de outubro de 2024.

"Tornar sem efeito a Portaria n.º 72/2024, de 11 de setembro de 2024, a qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), conforme o Processo n.º 00600-000047824/2024-51-e."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XI e XIV do Artigo 6º do Decreto n.º 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do inciso I do artigo 26, da Lei Complementar n.º 648, de 06 de janeiro de 2017;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 17353/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, atribuindo responsabilidades e estabelecendo instrumentos de gestão, controle e fiscalização;
CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 46/GAB/SEMFAZ, de 14.10.2024, (e-DOC 2BB32C7B-e), que reporta ao Ofício Circular n.º 70/2024/CAS/SUFRAMA, de 11.10.2024, no qual solicita o cancelamento do processo para concessão de diárias e aquisição de

passagens aéreas para o Subsecretário de Finanças e Contabilidade da SEMFAZ.
R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 72/2024, de 11 de setembro de 2024, a qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), atribuída a servidor para se deslocar a cidade de Manaus/AM, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15 de outubro de 2024, na Edição 3835, sob Código Identificador: D7BE7320, em virtude de cancelamento de agenda, impossibilitando o referido deslocamento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:127CA214

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.516 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, , amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.º 165/DIOR/DEF/CGF/GAB/ SEMED, de 14 de outubro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita suplementação orçamentária por excesso de arrecadação para cobertura de despesa com manutenção das atividades administrativas;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2023 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.502.484,00 (dez milhões, quinhentos e dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.552 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.361.311.2.233	Aquisição de mobiliário e equipamentos	FIS	4.4.90.52	1.540.0030.0000	5.251.484,00
09.01.12.365.155.2.291	Aquisição de mobiliário e equipamentos	FIS	4.4.90.52	1.540.0030.0000	5.251.484,00
SUBTOTAL					**10.502.968,00**
TOTAL					**10.502.968,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:461F56F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.515 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, , amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.º 0097/DIOR/CGF/GAB/SEMUSA, de 16 de outubro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita suplementação orçamentária por excesso de arrecadação para cobertura de despesa com contratação de credenciados que atuem na prestação de serviços de atendimento médico especializado ambulatorial e cirúrgico, constante no Processo Administrativo nº. 00600-00002396/2024-37, visando atender ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2023 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 950.146,28 (novecentos e cinquenta mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.600 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.90.39	1.600.0000.9009	950.146,28
SUBTOTAL					**950.146,28**
TOTAL					**950.146,28**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D16B8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.514 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 096/DIOR/CGF/GAB/SEMUSA, de 16 de outubro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesa com aquisição de ar-condicionado, impressoras, computadores e imobiliário para Unidades de Saúde de Porto Velho;

Considerando os Ofícios n.° 89/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 19 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZque apresenta o demonstrativo dos Superávits Financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$3.300.000,00 (três milhões, trezentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.303.316.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	4.4.90.52	2.601.0000.0000	3.300.000,00
SUBTOTAL					**3.300.000,00**
TOTAL					**3.300.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF057A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 027/DA/GAB/SEMPOG

PORTARIA Nº 027/DA/GAB/SEMPOG, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 11.406/I de 05 de fevereiro de 2024,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 20.420, de 17 de setembro de 2024, que dispõe sobre os procedimentos de **Encerramento do Exercício Financeiro de 2024** e dá outras providências;

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor **Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão da Prefeitura de Porto Velho**, que integra a Prestação de Contas do Exercício de 2024, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:

Nome	**Matrícula**	**Membro**
Meire Darc Dantas de Figueiredo	1004845	Coordenação
Domingas Vicuña Vieira Reis	1003105	Apoio Técnico
Rosane da Silva Cruz	98336	Apoio Técnico
Carla Caroline Soares dos Santos	1006088	Apoio Técnico

Art.2º. Compete à comissão instituída pela presente portaria compilar as informações e os dados relativos às atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, para inserção no referido relatório, com o fim de proceder à elaboração do Relatório de Gestão de que trata o art. 6º do Decreto Municipal nº 20.420, de 17 de setembro de 2024. O Relatório de Gestão deve atender ainda o disposto no artigo 8º, inciso I da IN n. 65/2019/TCERO.
Art.3º. Os trabalhos da comissão devem obedecer aos prazos contidos no art. 6º do Decreto Municipal nº 20.420, de 17 de setembro de 2024, devendo diligenciar no sentido de que encaminhem suas respectivas informações até o dia **13.01.2025**, impreterivelmente.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos até o dia **13.01.2025,** quando se dará a efetiva entrega do Relatório de Gestão do Exercício 2024 relativo as ações da SEMPOG.

Porto Velho, 21 de outubro de 2024.

SERGIO LUIZ PACIFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18FB07EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 15/2024/GAB/SEMUR, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 00600-00007040/2023-17**, tendo como principal interessado **RONDAGRO RONDÔNIA AGRO FLORESTAL LTDA,**cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Avenida Sete de Setembro n.º 1371, Bairro São Cristóvão – CEP 76.820-120, no município de Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal n.º 03.04.022.0269.001**,

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 526/2024/SPFUN/PGM**, datado de 09 de outubro de 2024, que entre outras, versa sobre a necessidade de publicidade do ato e "quebra" de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo, para os interessados tomarem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Ficam notificados todos os interessados, **Titulares de Direitos e Terceiros Interessados**, para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.
2.1.1 Será promovido a publicação da notificação por meio de Edital,**uma única vez**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (*http://www.diariomunicipal.com.br/*) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, no site da SEMUR, por meio do (Menu Cidadão), através do (SubMenu > Consultar Publicação), disponível na página inicial do site (*http://semur.portovelho.ro.gov.br*).
2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.
2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCEBABE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 71/2024/GAB/SEMUR, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Consolidação do Relatório de Gestão – Exercício 2024 da SEMUR.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR)**, no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º;

Considerando ainda o que prescreve o artigo 6º do Regimento Interno da SEMUR, aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2017; e

Considerando por fim o Decreto n.º 20.420, de 17 de setembro de 2024, que dispõe sobre os procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências, bem como, seu fiel cumprimento;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Consolidação do Relatório de Gestão da Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, relativa à prestação de contas do Exercício de 2024, conforme a seguir:

#	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Membro	Departamento
01	Bruno Eduardo Alves de Souza	1005487	Chefe da Assessoria Técnica	Coordenação Técnica	Assessoria Técnica (ASTEC)
02	Célia Regina Mendonça Alexandre	312728	Secretária Executiva do Gabinete	Apoio Técnico	Gabinete do Secretário (GAB/SEMUR)
03	Ednigernes Benicio de Brito Bessa	1000468	Diretora do Departamento Administrativo	Apoio Técnico	Departamento Administrativo (DA)
04	Tanhama de Sousa Barbosa	641226	Diretora do Departamento de Regularização Fundiária de Interesse Social	Apoio Técnico	Departamento de Regularização Fundiária de Interesse Social (DRIS)

Art. 2º Compete à Comissão ora instituída, adequar e compilar as informações advindas de todos os Departamentos que compõem o Organograma desta SEMUR, a fim de proceder à elaboração do Relatório de Gestão e seu posterior envio à SEMPOG, impreterivelmente até o dia 13/01/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos até a efetiva entrega do Relatório de Gestão de Atividades do Exercício de 2024 a SEMPOG.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6EAA755

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Licença Ambiental Prévia para o empreendimento **CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO DE UNIÃO BANDEIRANTE,** situada na Linha KM 01, Zona Rural, S/N°, Distrito de União Bandeirante, CEP 76.841-000, e com o processo no

sistema de licenciamento online da SEMA n°SUL.0000021159/2024-E para as atividades:

● 9603-3/01 - Gestão e manutenção de cemitérios (240.57 / Área útil (m2))
● 9603-3/03 - Serviços de sepultamento (19451.8 / Área útil (m2))

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:181D31B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 161/SEMUSB/2024

Portaria nº 161/SEMUSB/2024
Porto Velho, 21 de outubro de 2024.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 20.420/2024 publicado no Diário Oficial nº 3.816 de 18 de setembro de 2024 que dispõe sobre o Encerramento do Exercício Financeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a comissão dos servidores responsáveis pelo Relatório de Gestão do ano de 2024 da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB conforme abaixo relacionado:

ITEM	MEMBROS	CADASTRO	CARGO
01	Flávio Morais Nogueira Júnior	59297	Diretor do Departamento Administrativo
02	Rafaela Ravanello Barreto	1005399	Chefe da Assessoria Técnica
03	Gentil Gomes de Castro Filho	632580	Diretor do Departamento de Serviços de Limpeza Pública
04	Gilbson Pereira de Morais	1003781	Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
05	Marcelo Melo Barroso	1003789	Diretor do Departamento de Saneamento Básico

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a contar do dia de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13CC852E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023/COJUSA/PGM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023/COJUSA/PGM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA MEDICOM LTDA.

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Campos Sales, n. 2283, Bairro Centro, CEP n. 76.801-081, Porto Velho – RO, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA, representada pelo Sr. Senhora, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130/SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 293.315.871-04, CONTRATANTE, e a Empresa, MEDICOM LTDA inscrita no CNPJ n° 22.635.177/0001-05, com sede na Rua Guanabara, 165, Bairro Arvoredo II, Contagem-MG, CEP 32.133-505, Inscrição Estadual nº 002573559.00-06 doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 16.494.308, SSP/MG, CPF n° 098.258.876-30, com domicílio na Rua Mariano de Oliveira, 10, bairro Novo Progresso, Contagem – MG, CEP 32.115-190, CONTRATADA, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023/COJUSA/PGM, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600- 00031378/2023-81-e, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1 O presente instrumento tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços 002/2022 – SRP cujo Órgão Gerenciador é o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

– CIDRUS, para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos baseados em percentual de desconto sobre os preços fixados na tabela de preços de medicamentos do Governo Federal/ Ministério da Saúde/CMED e material médico hospitalar, odontológico, baseados sobre os preços fixados no catálogo da revista SIMPRO vigente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo contratual no valor de R$ 424.923,03 (quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e três mil reais e três centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato n.º 17/2023/COJUSA/PGM, sendo dividido este valor aos seguintes lotes:

a) LOTE 01 - Tabela CMED-Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos. O ofertante deverá apresentar seus preços com base em percentual de desconto ou não, sobre os valores de medicamentos listados na Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) atualizada, publicada pela ANVISA, na coluna PF (Preço Fábrica).

Valor contratado: R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais); Com acréscimo de: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais); Valor atualizado: R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)

ITEM 1: 15% (QUINZE PONTOS PERCENTUAIS), DESCONTO GLOBAL

b) LOTE 02 - Revista SIMPRO Hospitalar (www.simpro.com.br)

O ofertante deverá apresentar seus preços com base em percentual de desconto ou não sobre os valores dos materiais hospitalares, laboratoriais, odontológicas e bens duráveis, Reagentes, saneantes, listados na Revista Simpro Hospitalar atualizada à época da oferta.

Valor contratado: R$ 1.019.692,11 (um milhão, dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais e onze centavos);

Com acréscimo de: R$ 254.923,03 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e três centavos);

Valor atualizado: R$ 1.274.615,14 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais e quatorze centavos)

ITEM 2: 25% (VINTE E CINCO PONTOS PERCENTUAIS), DESCONTO GLOBAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1 As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

3.1.1 Projeto/Atividade Código nº 08.31.10.303.0316.2.667, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30, Fonte do Recurso nº1600, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), Nota de Empenho n.º 2901 de 04/09/2024, eDOC 8AC43001;

3.1.2 Projeto/Atividade Código nº 08.31.10.302.0329.2.667, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30, Fonte do Recurso nº1600, no valor de R$ 127.461,50 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais, cinquenta centavos), Nota de Empenho n.º 2902 de 04/09/2024, eDOC 8AC43001;

3.1.3 Projeto/Atividade Código nº 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30, Fonte do Recurso nº1600, no valor de R$ 127.461,50 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais, cinquenta centavos), Nota de Empenho n.º 2903 de 04/09/2024, eDOC 8AC43001;

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº17/2023/COJUSA/PGM, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Coordenadoria Jurídica de Saúde.

Porto Velho, 13 de setembro de 2024.

ELIANA PASINI
Ecretaria Municipal de Saúde -SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80BA03E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 300/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

Portaria n° 300/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA Porto Velho, 18 de outubro de 2024.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no CONTRATO Nº 16/2024/COJUSA/PGM, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho, Rondônia.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso 1º da Lei Complementar nº 882 de fevereiro de 2022:

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 67, da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pera entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo- as à autoridade competente;

VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII. Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados;

III. Indicar eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI . Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e,

fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta SEMUSA, contrato a contrato.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como Fiscais do **CONTRATO Nº 16/2024/COJUSA/PGM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA DE RECEPCIONISTA,visando atender as Unidades de Pronto Atendimento da Zona Sul e Zona Leste, e Maternidade Municipal Mãe Esperança, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante**, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Porto Velho, Rondônia, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

Matrícula	Nome	Função
206286	Geysebelle Chaves Duarte Torres	Gestor Do Contrato
1003473	Luciano De Lima Martins	Fiscal Do Contrato
1007306	Valdicleia Pires da Silva Oliveira	Fiscal Do Contrato
61920	Veridiana Da Cruz Pedrosa	Fiscal Do Contrato
185910	Tania Morgana Pereira	Fiscal Do Contrato
125791	Maria Alzenir Sousa da Silva	Fiscal Do Contrato
277617	Wandcliuce Melo Pinheiro	Fiscal Do Contrato
7361	Diana de Souza Carvalho	Fiscal Do Contrato

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Cumpra-se e Publique-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCD5FD5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 007/DIGEAS/DA/SEMUSA

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 007/DIGEAS/DA/SEMUSA
CONTRATO Nº 16/2024/COJUSA/PGM

Referente à execução da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA DE RECEPCIONISTA, visando atender as Unidades de Pronto Atendimento da Zona Sul e Zona Leste, e Maternidade Municipal Mãe Esperança, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Referência:

Processo nº 00600-00023663/2023-29-e.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/SML/PVH.

Valor do contrato: R$1.707.279,84 (Um milhão, setecentos e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

À **KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 84.555.564/0001-80.

Pela presente ordem de serviços, **autorizamos a empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA a iniciar na data de 01 de novembro de 2024** os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, disponibilizando todo equipamento e material necessário para execução, devendo executar os serviços conforme discriminação no Termo de Referência, Edital e CONTRATO Nº 16/2024/COJUSA/PGM, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO e a empresa supracitada.

Porto Velho, 18 de outubro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Recebido em: 21/ 10 /2024.

RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BF0D77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°58/2024/COJUSA/SEMUSA

EXTRATO: N°58/2024/COJUSA/SEMUSA
PROCESSO: Nº 00600-00023663/2023-29-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: KAPITAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 17/2024/COJUSA/SEMUSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA DE RECEPCIONISTA, visando atender as Unidades de Pronto Atendimento da Zona Sul e Zona Leste, e Maternidade Municipal Mãe Esperança, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$1.707.279,84 (Um milhão, setecentos e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos);

O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo admitida a sua prorrogação nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensasdos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Programa/Atividade Código n° 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R$ 189.697,76 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais, setenta e seis centavos) Empenho n°3426/2024, eDOC D983002C;

Programa/Atividade Código n° 08.31.10.302.0329.2.396, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R$ 94.848,88 (noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais, oitenta e oito centavos) Empenho n°3433/2024, eDOC D983002C;

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

Porto Velho, 21 de outubro de 2024.

Responsável Pelo Extrato
EDUARDO MAIELA VALVERDE OLIVEIRA ARAUJO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCF96FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 50/2021/

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE/PGM
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 50/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA

PROCESSO: Nº 00600-00002727/2023-58-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: EMPRESA **H.C REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MAQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA**
ESPÉCIE: EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 50/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças nos equipamentos de aplicação de inseticida espacial, Termo nebulizadores portáteis e veiculares (Pulsfog); através da Dispensa por Inexigibilidade de Licitação visando atender a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência referente ao Contrato n.°50/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA, conforme a seguir: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 21.09.2024.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e ocorrerão por conta da seguinte programação:
Projeto Atividade no 08.31.10.305.0335.2.058 - Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte 16.00, Empenho nº 2519/2024, no valor de R$ 14.084,62 (quatorze mil, oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), eDOC 87A1682B;
Projeto Atividade no 08.31.10.305.0335.2.058 - Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte 16.00, Empenho nº 2522/2024, no valor de R$ 20.311,50 (vinte mil, trezentos e onze reais e cinquenta centavos), eDOC 3F4C600D.
Os recursos remanescentes deverão ser consignados posteriormente pela SEMUSA através de Termo de Apostilamento, bem como os pertinentes ao exercício vindouro, quando da abertura do exercício financeiro.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato n° 50/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 01 de outubro de 2024.

Responsável Pelo Extrato
EDUARDO MAIELA VALVERDE OLIVEIRA ARAUJO
Coordenador Jurídico/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04F7C159

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°009/2022/

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE/PGM EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°009/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA

PROCESSO: Nº 00600-00004035/2023-44-e
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
LOCADORA: Sra. GILSE MENONCIN
ESPÉCIE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 009/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo residencial, com 81.47 m² de área construída, contendo 01 (uma) cozinha, 02 (dois) quartos, w.c. social, 01 (uma) área de serviço coberta. 01 área de serviço descoberta, um edícula com 42,94 m² contendo 01 (uma) área de serviço lavanderia e 01 (um) w.c., totalizando 124,41 m², localizado na Rua Juazeiro, Bairro Planalto. Distrito de Extrema- RO, destinado a acomodações Ponto de Apojo Logístico da Malária da Unidade de Vigilância em Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA.

O presente Temo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 009/2022/COJUSAPGM/SEMUSA pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 30/09/2024, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 6l da Lei n.° 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:
Projeto Atividade, 08.31.10.305.335.2.058, Elemento de Despesa 33.90.39 fonte 16.00, através da nota de empenho n.° 002499/2024 no valor de RS 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) peça n.° 272, que cobrirá as despesas do período de 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024;
Os recursos remanescentes deverão ser consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento, na ocasião da abertura do novo exercício orçamentário de 2025.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato n.° 009/2022/COJUSAPGM/SEMUSA, permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 26 de setembro de 2024.

Responsável Pelo Extrato
EDUARDO MAIELA VALVERDE OLIVEIRA ARAUJO
Coordenador Jurídico/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74D3C16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº44/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 44/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 21 de Outubro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0268, outorgada a Srª MARCIA DO CARMO DIAS, sob RG nº 705367SSP/RO, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 691.262.592-49, Residente à Rua Francisco Barros nº 7168 Bairro Teixeirão, a qual era autorizada desde 2021, Devolveu para o Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3ADDDE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS KITS LANCHES.

PORTARIA N°223/2024/DA/GAB/SEMA
Porto Velho, 22 de Outubro de 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019**.**
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.
R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento dos kits lanches.
Empresa: NA BRASA ESPETARIA LTDA – ME
CNPJ nº 45.474.615/0001-98
Processo nº00600-00036622/2024-83-**e**
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE PARA ATENDER O DGPA/SEMA E TODOS OS DEPARTAMENTOS

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR	59792	PRESIDENTE
FRANCISCO REGINALDO FILGUERAS	1001493	MEMBRO
NUBIA PEREIRA NASCIMENTO	167496	MEMBRO

Art. 2º. Fica revogada Portaria N° 219/2024/DA/GAB/SEMA, publicada em Diário Oficial na data de 25 de Setembro de 2024.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8475C514

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO – 2024

PORTARIA Nº224/GAB/SEMA/2024
Porto Velho, 22 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do disposto no Decreto Municipal Nº 20.420, de 18 de setembro de 2024, que dispõe sobre os procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências;
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Elaboração e Consolidação do Relatório de Gestão – 2024 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Virgínia Larissa Morais Jaeger	67456	PRESIDENTE
Adirleide dias dos santos	100107	ASSESSORIA TÉCNICA
Joana Aurélia de Oliveira	99772	MEMBRO
Otávio Augusto França Ferreira	48117	MEMBRO
Roberval Duamel de Zuniga Júnior	1003894	MEMBRO
Rainey José Viana da Mota	52366	MEMBRO
Renata de Paula Afonso	1003622	MEMBRO
Urbanita Oliveira Carvalho	1000964	MEMBRO

Art. 2º. Compete à comissão instituída pela presente portaria compilar as informações desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, com o fim de proceder à elaboração do Relatório de Gestão referente ao Exercício Financeiro de 2024 de que trata o artigo 6º do Decreto Municipal nº 20.420, de 18 de setembro de 2024.
Devendo reunir informações e os dados relativos às atividades desenvolvidas por esta Secretaria no período, devendo ainda incluir exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).
Art. 3º. Os trabalhos da comissão devem obedecer aos prazos contidos no artigo 6º do Decreto Municipal nº 20.420, de 18 de setembro de 2024.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3D30EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DA SERVIDORA CLARISSA BARROS DE AGUIAR,E CLARISSA BARROS DE AGUIAR

PORTARIA N°225/2024/DCAP/GAB/SEMA

Porto Velho, 22 de Outubro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.
R E S O L V E:

Art. 1º. TORNAR VÁLIDA a viagem da servidora **Clarissa Barros de Aguiar,e Clarissa Barros de Aguiar Cadastro: 1006840, RG:1098427,** conforme Prestação de contas localizada no **E-doc** 1CBFAFF6-e peça 21,do **Processo n° 00600-00042963/2024-98-e, onde ocorreu no período de 17/09/2024 à 19/09/2024,** em caráter indenizatória á servidora, o qual teve como objetivo "Realização de vistoria técnica "In Loco" nos empreendimentos dos Distritos Jacy Paraná, União Bandeirantes, Nova Mutum, Vista Alegre, localizados ao longo da BR-364, passivos de Licenciamentos Ambientais e monitoramento para funcionamento regulares".

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHADSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8EBC762

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024/SML/PVH ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº041/2024/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024/SML/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº041/2024/SML/PVH

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Sr. Miguel Noronha Souza, inscrito no CPF nº 879.505.532-00, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

UNIÃO QUIMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº: 60.665.981/0009-75, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Emanuella da Silva Bertuleza Baraúna, inscrita no CPF sob n. 064.149.395-04, com endereço na Rodovia Fernão Dias - BR 381 - S/N° - Parte 2 KM 862,50, Bairro Distrito Industrial, Pouso Alegre, MG, CEP: 37.556-830, doravante denominada **CONTRATADA,** do **ITEM 6, ofertando o valor total de R$ 190.940,40 (cento e noventa mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO nº 00600-00040235/2023-61-e** e homologada conforme eDOC EB1EECEC, referente ao **Pregão nº 063/2024/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Implantação de Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) na apresentação Ampola e Frasco/Ampola, identificado inicialmente como: "INJETÁVEIS I", por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de

revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº063/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 14 de outubro de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente – SGP

TAIANE DO CARMO SOUZA
Agente de Contratação/SML

União Quimica Farmacêutica Nacional S/A
CNPJ: 60.665.981/0009-75
EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAÚNA
(Fornecedor)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024/SML/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº041/2024/SML/PVH

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Sr. Miguel Noronha Souza, inscrito no CPF nº 879.505.532-00, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

HOSPITALAR CATARINENSE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº: 53.518.891/0001-39, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Pedro Candido Franco da Silva, inscrito no CPF sob n. 072.446.416-64, com endereço na ROD BR 101 DO KM 128,001 AO KM 132,999 LADO ÍMPAR, N° 2573, SALA 01 TERREA, VARZEA DO RANCHINHO, Camboriú, Santa Catarina, CEP: 88.349-175, doravante denominada **CONTRATADA,** do **ITEM 7, ofertando o valor total de R$ 52.633,89 (cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO nº 00600-00040235/2023-61-e** e homologada conforme eDOC EB1EECEC, referente ao **Pregão nº 063/2024/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Implantação de Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) na apresentação Ampola e Frasco/Ampola, identificado inicialmente como: "INJETÁVEIS I", por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços

Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das

documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº063/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 14 de outubro de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente – SGP

TAIANE DO CARMO SOUZA
Agente de Contratação/SML

Hospitalar Catarinense LTDA
CNPJ: 53.518.891/0001-39
PEDRO CANDIDO FRANCO DA SILVA
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D12079D

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 240/DA/SMD/2024

PORTARIA Nº 240/DA/SMD/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRA DA EMPRESA CONSTRUTORA CASTRO E CARVALHO LTDA, EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA DESTA SUPERINTENDÊNCIA.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações:

R E S O L V E:

Art. 1º – Retificar a Portaria n° 217/DGA/SMD/2024, publicada 02/10/2024, DOM 3826:
Onde Lê-se: "Resolve designar Comissão de Fiscalização e acompanhamento referente ao Contrato nº 048/PGM/2024"

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ERONILDO GOMES DOS SANTOS	583783	FISCAL
BRENDA LI PEREIRA	75821	GESTOR
ADENIS RODRIGUES	1006614	MEMBRO
MATEUS JULIO CARDOSO DA SILVA	1004600	MEMBRO
MARINA DE MELO CUNHA	1006170	MEMBRO
JAQUELINE DA SILVA MOREIRA	1005236	MEMBRO
CAMILA DOS SANTOS MATT	1004708	MEMBRO

Leia-se: "A Comissão de Fiscalização, será composta pelos seguintes servidores:"

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
EDUARDO SAINT-CLAIR JOHNSON	851031	FISCAL
BRENDA LI PEREIRA	75821	GESTOR
ADENIS RODRIGUES	1006614	MEMBRO
MATEUS JULIO CARDOSO DA SILVA	1004600	MEMBRO
JAQUELINE DA SILVA MOREIRA	1005236	MEMBRO
CAMILA DOS SANTOS MATT	1004708	MEMBRO

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

Porto Velho /RO, 21 de Outubro de 2024.

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01FD52E7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024/SML/PVH,** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº **00600-00008493/2024-33-e**, cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de recarga e manutenção de extintores de combate e incêndio com fornecimento de material, reposição de peças, testes hidrostáticos, a serem executados em diversos ambientes e fornecimento de extintores novos necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/11/2024** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG SML: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.
VALOR ESTIMADO: R$ 207.973,60 (DUZENTOS E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Porto Velho-RO, 22 de outubro de 2024.

CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS
Pregoeira/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0942588

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 054/2024/SML

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **00600-00008367/2024-89-e**, cujo objeto é Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual aquisição de material farmacológico (medicamentos) na apresentação frasco e bisnagas, identificado inicialmente como: "compimidos IV", por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024/SML/PVH, UASG:925172.

Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no DOMER nº 3.769, de 15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ:02.520.829/0001-40 , vencedora dos itens 1,13,14 e 38, ofertando o valor de R$ 686.077,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e setenta e sete reais);
•BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ:26.089.337/0001-00 , vencedora dos itens 2 e 25, ofertando o valor de R$ 31.863,25 (trinta e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos);

•UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ:23.864.942/0001-13, vencedora dos itens 3 e 7, ofertando o valor de R$:438.908,82 (quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e oito reais e oitenta e dois centavos);
•A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA., CNPJ:32.137.731/0001-70 , vencedora dos itens 4, 12, 22, 23 e 37, ofertando o valor de R$ 140.205,10 (cento e quarenta mil, duzentos e cinco reais e dez centavos);
•P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:52.808.009/001-27 , vencedora dos itens 5 e 6, ofertando o valor de R$ 194.940,00 (cento e noventa e quatro mil , novecentos e quarenta reais);
• MEDITON FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 29.614.830/0001-90, vencedora dos itens 8 e 9, ofertando o valor de R$ 151.020,00 (cento e cinquenta e um mil e vinte reais);
•INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0002-93, vencedora do item 10, ofertando o valor de R$ 6.390,00 (seis mil, trezentos e noventa reais);
• MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA., CNPJ:94.389.400/0001-84 , vencedora dos itens 11, 29 e 30, ofertando o valor de R$ 134.757,00 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais);
• CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA , CNPJ:05.106.015/0001-52 , vencedora dos itens 18 e 31, ofertando o valor de R$ 43.947,00 (quarenta e três mil novecentos e quarenta e sete reais);
• F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.093.678/001-85 , vencedora do item 19, ofertando o valor de R$ 18.175,00 (dezoito mil, cento e setenta e cinco reais);
• ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 34.707.920/0001-66, vencedora dos itens 24, 26, 40 e 44, ofertando o valor de R$ 200.511,00 (duzentos mil, quinhentos e onze reais);
• BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,, CNPJ: 54.388.280/0001-86, vencedora do item 27, ofertando o valor de R$ 48.181,50 (quarenta e oito mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos);
• DROGAFONTE LTDA, CNPJ:08.778.201/0001-26 , vencedora do item 28, ofertando o valor de R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais);
• BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 38.329.458/0001-61, vencedora dos itens 15 e 32, ofertando o valor de R$ 36.318,00 (trinta e seis mil trezentos e dezoito reais)
• HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ: , vencedora dos itens16 e 36, ofertando o valor de R$ 87.258,00 (oitenta e sete mil e duzentos e cinquenta e oito reais)
• ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:31.151.224/0001-28 , vencedora do item 41, ofertando o valor de R$ 24.948,00 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais)
• MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.874.929/0001-40, vencedora do item 43, ofertando o valor de R$ 9.177,00 (nove mil, cento e setenta e sete reais);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, dia 18 de dezembro de 2024

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D3A15FA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2024/SML/PVH

Processo n. 00600-00019421/2024-11-e

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações - SML, por meio da Agente de Contratação, designada pela Portaria no 009/SML/PVH de 25 de abril de 2024, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 066/2024,** com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso III, alínea "a" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Insumos Odontológicos | Itens Fracassados e Desertos visando atender as necessidades da Divisão de Saúde Bucal - DVS, da Secretaria Municipal de Saúde**. **DATA DA SESSÃO: 01/11/2024 HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 as 15:00 (horário de Brasília). **LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br. **UASG:** 925172 – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO: R$ 392.728,12 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)**. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO), site www.portovelho.ro.gov.br; E-mail: pregoes.sml@gmail.com

Porto Velho, 22 de outubro o de 2024

LUCIETE PIMENTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F8C3593

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024/SML/PVH - SRPP Nº 028/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024/SML/PVH,** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº 00600-00041005/2023-19-e, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO, HIDRÓFILO, SONDA URETRAL, CATETER URETRAL E OUTROS), por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/11/2024** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **Informamos que o Edital sofreu alterações, notadamente na especificação de itens, quantidades e valores, que deverão ser verificados pelos interessados na ERRATA do Edital, disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.608.683,50 (dois milhões, seiscentos e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Porto Velho, 22 de outubro de 2024.

CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65DEC1D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SILVEIRA MARTINS DE OLIVEIRA., com sede à KM 20, Br 364 lote 13, Presidente- Médici, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº, 369.398.702-53 Inscrição Estadual nº, 1004441, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 30/09/2024, a solicitação de OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica -11.06029374495098, -61.89901016999967, cuja água será utilizada na atividade de Piscicultura.

Presidente-Médici/RO, 30 de setembro de 2024.

SILVEIRA MARTINS DE OLIVEIRA
Piscicultor

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:54131647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO
Eu, SANDRA MARIA FRANCO, CPF: 640.767.842-00, agricultora, residente e domiciliado na, LINHA 128 LOTES 45-A/48-C, GLEBA 03, município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, torna público que requereu ao COREM/SEDAM-RO em 21 de Outubro de 2024 a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO, para a atividade de irrigação de lavoura, em sua propriedade localizada na LINHA 128 LOTES 45-A/48-C, GLEBA 03, Coordenadas geográficas Long:-61.7997/Lat:-11.3037, município de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:7350910E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024 - PROCESSO N° 1578/GLOBAL/2024.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 075/2024, conforme pregão eletrônico n° 021/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
JS UNIFORME LTDA		40.337.813/0001-96		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	1.399	CAMISETA MALHA FRIA, COM GOLA REDONDA, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTAS, TAMANHOS (PP/P/M/G/GG /EXG) CORES VARIADAS	PROPRIA	19,30
VALOR TOTAL: **R$ 27.000,70** (Vinte e sete mil reais e setenta centavos)				
Representante legal: Juciane Etevalda Dias				
Telefone: (69) 3424-3992 / 98117-5622 – E-MAIL: juciane.dias@hotmail.com				
Av. Aracaju, 3164 – Jorge Teixeira – Ji-Paraná/RO - CEP: 76.912-684.				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos serviços será de até 07 (SETE) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 22 de outubro de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:277DA7CD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024 - PROCESSO N° 1578/GLOBAL/2024.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 076/2024, conforme pregão eletrônico n° 021/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
BORDADOS E CIA LTDA		50.918.695/0001-63		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	1.364	CAMISETA MALHA FRIA, COM GOLA EM V, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTAS, TAMANHOS (PP/P/M/G/GG) CORES VARIADAS.	BORDADOS & CIA	19,80
VALOR TOTAL: **R$ 27.007,20** (Vinte e sete mil e sete reais e vinte centavos)				
Representante legal: Aline Santolin				
Telefone: (69) 99950-4040 / 99252-8024 – E-MAIL: bordadoscia2023@hotmail.com				
Av. Castelo Branco, 19272, Sala B – Centro – Cacoal/RO - CEP: 76.963-764.				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos serviços será de até 07 (SETE) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 22 de outubro de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:908B3490

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1321/GP/2024

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO URBANO A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RECANTO DA MATA – AARM DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para **Associação Atlética Recanto da Mata – AARM** sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e sem finalidades política, partidárias e religiosa, composto por servidores do Município e de outros órgãos a disposição desta instituição, inscrita sob o CNPJ nº 20.089.518/0001-50 o Terreno Urbano pertencente ao Poder Público Municipal, com área total de 5.185,29 m² (cinco mil cento e oitenta e cinco e vinte e nove metros quadrados), localizado na quadra 20, Lote 01, Setor 02, fazendo frente com Avenida Tiradentes medindo 50,43mts, fundo com Av. Maria Alves Contadini medindo 50,05mts, esquerda rua Jose Rodrigues

medindo 103,35mts direita divisa com lote 02 medindo 103,1mts, no município de Primavera de Rondônia/RO.

Parágrafo Único – O terreno doado destina-se a construção da sede da entidade beneficiada, bem como de seus empreendimentos.

Art. 2º - A entidade beneficiada deverá destinar o bem doado exclusivamente aos fins constantes nessa Lei, se não dê a destinação correta ao objeto da doação, e não construir sua sede, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - Em caso de extinção da entidade beneficiada, o bem doado voltará automaticamente ao patrimônio público municipal, não prevalecendo qualquer cláusula de reversão em favor de terceiro.

Art. 4º - Os custos gerados pelo ato de doação de que trata o art. 1º correrão por conta do beneficiado.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 22 de outubro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIEIRO
Prefeito Munic

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:533DC485

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1322/GP/2024

AUTORIZA O PODER EXECULTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO URBANO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE" .

O prefeito municipal de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde e/ou Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 04.128.655/0001-09, os terrenos urbanos, com as seguintes medidas;

Lote 0008, da Quadra 012, Setor 01, na inscrição municipal de nº **172,** 01.01.012.0008.001, Localizado na Avenida Jorge Teixeira, 1466, esquina com a Rua Jose Rodrigues, com 52 m (cinquenta e dois) metros de frente, com 52 m (cinquenta e dois metros) de Fundo, 48,32 m (quarenta e oito metros e trinta e dois centímetros) lado direito e 48,32 m (quarenta e oito metros e trinta e dois centímetros) lado esquerdo , totalizando 2.512,64 m² (dois mil quinhentos e doze metros e sessenta e quatro centímetros) quadrado, na sede do município de Primavera de Rondônia/RO.

Lote 0017, da Quadra 005, Setor 01, na inscrição municipal de nº **63**, 01.01.005.0017.001, Localizado na Avenida Jorge Teixeira, 3880, , com 33,20 m (trinta e três metros e vinte centímetros) metros de frente, 33,20 m (trinta e três metros e vinte centímetros) metros de Fundo, 51,40 m (cinquenta e um metros e quarenta centímetros) lado direito e 51,40 m (cinquenta e um metros e quarenta centímetros) lado esquerdo , totalizando 1.682,28 m² (hum mil seiscentos e oitenta e dois metros e vinte e oito centímetros) quadrado, na sede do município de Primavera de Rondônia/RO.

Lote 0003, da Quadra 005, Distrito de Querência do Norte, na inscrição municipal de nº **1781**, 02.01.005.0003.001, Localizado na Rua Costa e Silva, esquina com Avenida Carlos Gomes, , com 55,68 m (cinquenta e cinco metros e sessenta e oito centímetros) metros de frente, 55,33 m (cinquenta e cinco metros e trinta e três centímetros) metros de Fundo, 28,79 m (vinte e oito metros e setenta e nove centímetros) lado direito e 28,19 mts (vinte e oito metros e dezenove centímetros) lado esquerdo com avenida Carlos Gomes, totalizando 1.581,20 m² (hum mil quinhentos e oitenta e um metros e vinte centímetros) quadrado, no Distrito de Querência do Norte , município de Primavera de Rondônia/RO.

Parágrafo Único – O instrumento de doação deverá prever as condições estabelecida nesta Lei.

Art. 2° - Os custos gerados pelo ato de doação de que trata o Art. 1° correrão por conta do beneficiário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 22 outubro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C6434AB8

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1323/GP/2024

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO URBANO A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO** sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e sem finalidades política, partidárias e religiosa, composto por estudantes do Município de Primavera de Rondônia/RO, inscrita sob o CNPJ nº 07.795.771/0001-61 o Terreno Urbano pertencente ao Poder Público Municipal, com as seguintes medidas;

Lote 0026, da Quadra 024, Setor 01, na inscrição municipal de nº **1228** 01.01.024.0026.001, Localizado na Avenida Jânio Quadros, 3718, com 10,00 m (dez metros) de frente, com a avenida Jânio Quadros, 10,00 m (dez metros) de Fundo, 49,80 m (quarenta e nove metros e oitenta centímetros) lado direito e 49,80 m (quarenta e nove metros e oitenta centímetros) lado esquerdo, totalizando 498,00 m² (quatrocentos e noventa e oito metros) quadrado, na sede do município de Primavera de Rondônia/RO. " Onde funcionará a sede da Associação e a garagem do ônibus dos Associados".

Parágrafo Único – O terreno doado destina-se a construção da sede da entidade beneficiada, bem como de seus empreendimentos.

Art. 2º - A entidade beneficiada deverá destinar o bem doado exclusivamente aos fins constantes nessa Lei, se não dê a destinação correta ao objeto da doação, e não construir sua sede, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - Em caso de extinção da entidade beneficiada, o bem doado voltará automaticamente ao patrimônio público municipal, não prevalecendo qualquer cláusula de reversão em favor de terceiro.

Art. 4º - Os custos gerados pelo ato de doação de que trata o art. 1º correrão por conta do beneficiado.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 22 de outubro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B3E3A7A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1324/GP/2024

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO URBANO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE**, sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e sem finalidades política, partidárias e religiosa, composto por mulheres do Município de Primavera de Rondônia/RO, inscrita sob o CNPJ nº 07.291.833/0001-06 o Terreno Urbano pertencente ao Poder Público Municipal, o terreno urbano, com as seguintes medidas;

Lote 0007, da Quadra 039, Setor 01, na inscrição municipal de nº **974** 01.01.039.0007.001, Localizado na Avenida Jânio Quadros, 3775, esquina com a Rua Francisco Soares, com 41,60 m (quarenta e um metros e sessenta centímetro) de frente, com a Avenida Jânio Quadros, 41,60 m (quarenta e um metros e sessenta centímetro) de Fundo, 49,80 m (quarenta e nove metros e oitenta centímetros) lado direito e 49,80 m (quarenta e nove metros e oitenta centímetros) lado esquerdo , totalizando 2.071,68 m²(dois mil e setenta e um metros e sessenta e oito centímetros) quadrado, na sede do município de Primavera de Rondônia/RO. " Onde funciona a sede da Associação APAE de Primavera de Rondônia/RO".

Parágrafo Único – O terreno doado destina-se a construção da sede da entidade beneficiada, bem como de seus empreendimentos.

Art. 2º - A entidade beneficiada deverá destinar o bem doado exclusivamente aos fins constantes nessa Lei, se não dê a destinação correta ao objeto da doação, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - Em caso de extinção da entidade beneficiada, o bem doado voltará automaticamente ao patrimônio público municipal, não prevalecendo qualquer cláusula de reversão em favor de terceiro.

Art. 4º - Os custos gerados pelo ato de doação de que trata o art. 1º correrão por conta do beneficiado.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 22 de outubro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C50BA470

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1325/GP/2024

"AUTORIZA O PODER EXECULTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO URBANO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO ESPORTE E CULTURA-SEMEC, CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANTONIO RODRIGUES E CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL AMILTON RIBEIRO E CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL PINGO DE GENTE DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA/RO".

.

O prefeito municipal de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC, de Primavera de Rondônia/RO - CNPJ: 84.723.030/0001-16, o terreno urbano, com as seguintes medidas;

Lote 0005, da Quadra 004, Setor 01, com inscrição municipal de nº **40** 01.01.004.0005.001, Localizado na Avenida Jorge Teixeira, 3752, esquina com a Rua Francisco Soares, com 35,00 m (trinta e cinco metros) de frente, com 35,00 m (trinta e cinco metros) de Fundo, 35,00 m (trinta e cinco metros) lado direito e 35,00 m (trinta e cinco metros) lado esquerdo , totalizando 1225,00 mts²(hum mil duzentos e vinte cinco metros) quadrado, na sede do município de Primavera de Rondônia/RO, "Onde funciona a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC".

Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Antônio Rodrigues, E.M.E.I.E.F. e Conselho Escolar José Antônio Rodrigues - CNPJ: 03.021.528/0001-35, o terreno urbano, com as seguintes medidas;

Lote 0003, da Quadra 004, Setor 01, com inscrição municipal de nº **41** 01.01.004.0003.001, com 03(três) testadas, Frente localizada na Rua Jonas Antônio de Souza, 1540, com as Avenidas Jorge Teixeira e Efrain Goulart de Barros, com 99,60 m (noventa e nove metros e sessenta centímetros) de frente, na Rua Jonas Antônio de Souza, com 69,60 m (sessenta e nove metros e sessenta centímetros) de Fundo, com a praça municipal mais 30,00 (trinta metros) de fundo com a torre da transmissão da Empresa de Telefonia "OI", 22 m (vinte e dois metros) lado direito com a torre de transmissão da Empresa de Telefonia "OI", mais 46,00 m (quarenta e seis metros) lado direito com Avenida Efrain Goulart de barros, 68,00 m (sessenta e oito metros) lado esquerdo com a Avenida Jorge Teixeira , totalizando 5.734,80 mts²(cinco mil setecentos e trinta e quatro metros e oitenta centímetros) quadrado, na sede do município de Primavera de Rondônia/RO, "Onde funciona a Escola Municipal Jose Antônio Rodrigues".

Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a Creche Municipal de Educação, Infantil Pingo de Gente – e Conselho Escolar Creche Pingo de Gente CNPJ: 11.881.474/0001-06, o terreno urbano, com as seguintes medidas;

Lote 0009, da Quadra 039, Setor 01, na inscrição municipal de nº **976** 01.01.039.0009.001, Localizado na Avenida Jânio Quadros, 3807, esquina com a Rua Jonas Antônio de Souza, com 58,20 mts (cinquenta e oito metros e vinte centímetros) de frente, com 58,20 m (cinquenta e oito metros e vinte centímetros) de Fundo, 49,80 m (quarenta e nove metros e oitenta centímetros) lado direito com "APAE" e 49,80 m (quarenta e nove metros e oitenta centímetros) lado esquerdo com a Rua Jonas Antônio de Souza , totalizando 2898,36 mts²(dois mil oitocentos e noventa e oito metros e trinta e seis centímetros) quadrado, na sede do município de Primavera de Rondônia/RO, "onde funciona a Creche Municipal Pingo de Gente".

Art. 4° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Amilton Ribeiro, E.M.E.I.E.F". e Conselho Escolar Amilton Ribeiro - CNPJ: 03.338.611/0001-32, o terreno urbano, com as seguintes medidas;

Lote 0001, da Quadra 014, Setor 01 Distrito de Querência do Norte, na inscrição municipal de nº **1206**; 02.01.014.0001.001, Localizado na Rua Justino Ferreira de Andrade, 3146, com 03 (três) testadas, com 45,00 m (quarenta e cinco) de frente, na Rua Justino Ferreira de Andrade mais 15,00 m (quinze metros) na frente com fundo do Poço do SAAE; com 60,00 m (sessenta metros) de Fundo, 100,00 mts (cem metros) lado direito com a Rua Flávio Saraiva de Matos e mais 15,00 m (quinze metros) lado esquerdo com poço do SAAE, 85,00 m (oitenta e cinco metros) lado esquerdo, com a Rua Jose Batista dos Santos , totalizando 5.775,00 m² (cinco mil setecentos e setenta e cinco metros) quadrado, no Distrito de Querência do Norte do município de Primavera de Rondônia/RO, " onde funciona a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Amilton Ribeiro, E.M.E.I.E.F".

Parágrafo Único – O instrumento de doação deverá prever as condições estabelecida nesta Lei.

Art. 2° - Os custos gerados pelo ato de doação de que trata o Art. 1° correrão por conta do beneficiário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 22 de outubro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:861D50A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.153/GP/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 20.000,00 (vinte e mil reais)** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
2	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	**8**	01.01.00 01.031 0001 2002 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	**20.000,00**

Artigo 2° Fica autorizada a **TRANSFERÊNCIA** de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 20.000,00 (vinte e mil reais)** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
7	01.01.00 01.031 0001 2002 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	**8**	01.01.00 01.031 0001 2002 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	**20.000,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 22 de outubro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1FA012C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 014/SEMOSP/2024

Portaria nº 014/SEMOSP/2024

O ordenador de despesas da secretaria municipal de obras SEMOSP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (Quinze) dias de férias ao servidor **ANDERSON JHON SZYCHOWSKI**, matricula nº 1226, referente ao período de 01/08/2021 a 31/07/2022, para gozo de 15 (Quinze) dias no período de **01/11/2024 a 15/11/2024.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de Outubro de 2024.

RUI NOGUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:9286F11A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 069/2024

DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 3,0 (três diárias com valor integral/com pernoite), e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para a Servidora **MIDIAN MAYARA DE ANDRADE NEVES**, **matrícula nº 3401, CPF nº ***.235.112-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 149/2024.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 15 de outubro de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:D0612BF3

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 070/2024

DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 3,0 (três diárias com valor integral/com pernoite), e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para a Servidora **EDNA MARIA PEREIRA**, **matrícula nº 4001, CPF nº ***.574.822-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 150/2024

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 15 de outubro de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:53DB727B

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 071/2024

DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 3,0 (três diárias com valor integral/com pernoite), e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para a Servidora **EDILAINE PEREIRA RODRIGUES**, **matrícula nº 1782, CPF nº ***.530.682 -****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 151/2024.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 15 de outubro de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:176F18CD

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 072/2024

DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma) diária com valor reduzido/sem pernoite, para os Vereadores abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 152/2024.

ELISAMA BARROS DE SOUZA, CPF nº *.541.244-**,**
JOALDO GOMES DE CARVALHO, CPF nº *.099.312-**.**

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 15 de outubro de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:19069EAE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 073/2024

DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;'
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Servidor **RENATO PORTUGAL DE SOUZA**, **matrícula nº 6801, CPF nº ***.793.612 -****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 153/2024.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviçodo órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 15 de outubro de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:7D640C52

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 074/2024

DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;'
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 3,0 (três diária com valor Integral/com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Servidor **ELVAIR CÂNDIDO DE SOUZA**, **matrícula nº 8001, CPF nº ***.829.402 -****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 158/2024.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviçodo órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 15 de outubro de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:899D4385

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 075/2024

DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;'
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Vereador **GILTAMAR SILVA PEREIRA**, **matrícula nº 10201, CPF nº ***.812.502 -****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 154/2024.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 16 de outubro de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:8C9FFBF2

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 076/2024

DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;'
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Servidor **RENATO PORTUGAL DE SOUZA**, **matrícula nº 6801, CPF nº ***.793.612 -****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 155/2024.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviçodo órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 16 de outubro de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:1CD36CA5

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 077/2024

DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma) diária com valor reduzido/sem pernoite, para os Vereadores abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 156/2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, CPF nº *.099.312-**, RIVELINO DIAS, CPF nº ***.069.609-**.**

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 16 de outubro de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:62BE8599

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 078/2024

DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;'
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para a Vereadora **ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI**, **matrícula nº 10901, CPF nº ***.917.902 -****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 157/2024.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 16 de outubro de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:C82CC634

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 079/2024

DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração,

manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 4,0 (quatro) diárias com valor integral/com pernoite e 1,0 (uma) diária com valor reduzido/sem pernoite para os Vereadores abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 160/2024.

FAGNER DE SOUZA CARDOSO
GILTAMAR SILVA PEREIRA
HIAGO MOREIRA GAVIOLI
JOALDO GOMES DE CARVALHO, CPF nº *.099.312-**,**
JOSÉ CARLOS MENDES DA SILVA
ODAIR JOSÉ RODRIGUES
RIVELINO DIAS, CPF nº *.069.609-**.**
ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 21 de outubro de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:4E499FBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

O município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1040, Centro, Rio Crespo/RO, através da pregoeira designada pela Portaria nº 4740/2024 autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público a abertura do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site www.licitanet.com.br, com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS DE OLIVEIRA LIMA**. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto Municipal N° 1917 de 27 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 1.046 de 25 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 1983 de 12 de junho de 2023 e Decretos Municipais nº 672/2009, nº 1175/2016 (no que couber), e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital e seus anexos.

PROCESSO Nº 442/2024

Data de Abertura: 05 de novembro de 2024.

Horário: Às 10h – Horário de Brasília.

Valor Global: R$ 110.416,20 (cento e dez mil e quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos).

OBS: As informações complementares sobre o Edital do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br e Portal da Transparência (https://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes).

Rio Crespo/RO, 22 de outubro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Pregoeira
Port. 4740/2024

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:F0CBAAD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4813/2024-GAB-PREF. DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Assessoria Técnica Operacional Especial Nível 02,** o Sr.º **ELIELDO DOS SANTOS GUEDES,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Art. 3º, da Lei Municipal nº 964 de 10 de Novembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de Outubro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:253BBD06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2173/2024- GAB/PMRC. DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERADO, o processo Administrativo nº 483/2024, e Parecer Procuradoria Jurídica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Declarar vago o cargo de Professor 40h, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, por motivo do servidor **EDUARDO QUIMAS DE ARAUJO**, matricula nº1699, ter tomado em posse em outro cargo inacumulavel.

Art. 2°- Decreta, de acordo com o inciso ll, do artigo 28 da Lei Municipal nº 023 de 26 de agosto de 1993, a vacância do cargo de professor 40h.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos jurídicos e eficácia a partir de 10 de outubro de 2024.

Rio Crespo/RO, aos 21 de outubro de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:00A1A1F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 520/2024

"Dispõe sobre a Gratificação por Escolaridade ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Processo Eletrônico nº **2099/2024**.
R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER**, "Gratificação por Escolaridade de 20%" ao (a) Servidor (a) Municipal **JOSE CANDIDO MIGUEL** (VIGIA - 40H), Matrícula nº 4630, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº XXX38605 SSP/PR e do CPF nº XXX.642.519-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS (CASA DA CRIANCA/ADOLESCENTE).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2024.

Rolim de Moura, 25 de setembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:590960DA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 550/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal do Contrato de nº 134/2024, referente ao Processo nº 2180/2024 – Construção da galeria de concreto armado, situado na Linha 180 km. 10 Lado sul."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 268/SEMOSP/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **IRLAMAIRE DE MENEZES** Matrícula **30426**, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX612 SESDC/RO e CPF: XXX.877.302-XX Como Fiscal do Contrato de nº 134/2024, referente ao Processo nº 2180/2024 – Construção da galeria de concreto armado, situado na Linha 180 km. 10 Lado sul.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 22 de outubro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:51614AE5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 551/2024.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Madeira Serrada para recuperação de pontes de madeira na zona urbana e rural do Município de Rolim de Moura/RO - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 269/SEMOSP/2024.

RESOLVE:

Art. – 1º **ALTERAR** a Comissão de Recebimento de Madeira Serrada para recuperação de pontes de madeira na zona urbana e rural do Município de Rolim de Moura/RO - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: LUCIANO RIBEIRO ROCHA
Vice-Presidente: IRLAMAIRE DE MENEZES
Membros: JOSE CARLOS GONCALVES DOS SANTOS
CEZAR ALVES DA COSTA

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 228/2023.

Rolim de Moura - RO, 22 de outubro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:82EAEA97

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 549/2024.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo nº. **2170/2019**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **JUCIENE AZEVEDO DE OLIVEIRA**, Matrícula – **6558,** cargo de **MERENDEIRA 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. XXX9413 SESDC/RO e do CPF nº. XXX.445.312-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. (ESCOLA BALÃO MÁGICO).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **10.03.2011 a 09.03.2016** convertida em usufruto no período de **14.10.2024 a 11.01.2025.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 14 de outubro de 2024.

Rolim de Moura, 22 de outubro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2B27DF00

PODER LEGISLATIVO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

AVISO LICITAÇÃO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024/CMRM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024

ACÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, Avenida João Pessoa nº 4463, centro, CEP: 76940-000, **comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 05/2024, decorrente doProcesso Administrativo n° 083/2024, anteriormente designado para ocorrer no dia 28/10/2024, será redesignada para o dia 04/11/2024,às10:00h,horário de Brasília.**
O certame será regido pelas disposições da Lei Complementar 123/06, da Lei Federal 14.133/21, e, Resolução Legislativa nº 01/CMRM-2024, demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, visando futuro fornecimento.
Data da sessão:04/11/2024
Horário da Fase de Lances: 10h00minh (Horário de Brasília-DF).
Link: htps://portal.licitanet.com.br/
e/ou
https://transparencia.rolimdemoura.ro.gov.br/portaltransparencia/16/licitacoes
OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente e de copa e cozinha, ***com as características descritas no Termo de Referência ANEXO II,***para atender às necessidades da Câmara Municipal de Rolim de Moura - Rondônia, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.
O valor total estimado da presente contratação é de**R$ 96.933,48 (noventa e seis mil e novecentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos).**

LEANDRO DAMACENO STOLARIC
Pregoeiro CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:82E48D9C

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO Nº 003/2024

Processo Licitatório nº: 079/2024
Licitação nº: 004/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionados, umidificadores, climatizadores e smartphones para a Câmara Municipal de Rolim de Moura, em conformidade com o Edital.

A Câmara Municipal de Rolim de Moura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.706.429/0001-12, através de seu presidente, senhor Cidinei Furtunato, que após constatar a regularidade do procedimento licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Processo nº 079/2024, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência do Edital.

2. **ADJUDICAR** o objeto do certame as empresas CH3 Contratos e Negócios Ltda., CNPJ nº 41.948.354/0001-40, valor de R$ 33.600,00; J. R. Machado Importação e Exportação, CNPJ nº 53.553.859/0001-94, valor de R$ 7.060,00; Olmi Informática Ltda., CNPJ nº 00.789.321/0001-17, valor de R$ 10.864,00 e América Comércio, Importação e Exportação Ltda., CNPJ nº 84.558.808/0001-89, valor de R$ 1.519,98. Total Adjudicado R$ 53.043,98 (cinquenta e três mil e quarenta e três reais e noventa e oito centavos).

Rolim de Moura, Rondônia, 10 de outubro de 2024.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:0ABAF874

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 142/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 142/2024

CONTRATO Nº 142/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3517/2024;
PREGÃO N° 016/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: Mascarello Carrocerias e Onibus LTDA;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DA ENTREGA: O veículo deverá ser entregue em até **180 (cento e oitenta)** dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 748/2024, unidade orçamentária 3.009 (FMAS), programa de trabalho 1.123, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais)**, com data de 14/10/2024;

Rolim de Moura/RO, 16/10/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:03AEA679

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 116/2024

TERMO ADITIVO 116/2024

Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação dos prazos e Acréscimo de valor/serviços, ao Contrato nº 009/2024, Processo nº 4221/2023, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa CONSTRUTORA PARAISO LTDA - EPP.

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, a **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 25*.**2 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a **CONSTRUTORA PARAISO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 00.541.146/0001-44, com sede e foro à Avenida Marechal Rondon, n° 407, Sala 03, setor 201, bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, por meio de sua representante legal Senhora **IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO**, brasileira, , portadora da cédula de identidade civil RG nº 121***4 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 020.***.***-40, residente e domiciliado na Rua Copacabana, n° 1*8, Bairro Park Amazonas, na cidade de Ji-Paraná/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO,** ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1.DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual e de execução, bem como, proceder acréscimo de valor/serviços ao contrato n° 009/2024, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para executar a obra de Reforma e Ampliação do Centro de Convivência

do Idoso", processo administrativo n° 4221/2023. Conforme solicitação/justificativa da SEMAS (id n° 114202).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na clausula sexta do Contrato n° 009/2024, será prorrogado por 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir de **21/10/2024** vencendo em **15/11/2024**.

3.DO ACRÉSCIMO: O valor acrescido será de **R$ 174.609,06 (cento e setenta e quatro mil seiscentos e nove reais e seis centavos)**, equivalente **47,96%** do valor original do Contrato n° 009/2024, conforme justificativa do NEP (ID n° 110268).
3.1 Insta salientar que o valor/serviços acrescidos são referentes a obra de REFORMA.

4.DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 3.009, programa de trabalho 0.019, elemento de despesa 4.4.90.51.00.00.

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 009/2024**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento.

Rolim de Moura/RO, 09 de outubro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:840BAB08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 141/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 141/2024

CONTRATO Nº 141/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3269/2024;
PREGÃO N° 013/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA;
OBJETO: Aquisição de um trator agrícola cabinado acoplado com concha, plaina frontal e joystick.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DA ENTREGA: Os equipamentos deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2275/2024, unidade orçamentária 2.012 (SEMAGRI), programa de trabalho 1.132, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)**, com data de 16/08/2024;

Rolim de Moura/RO, 16/10/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:EBA0BF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 43/2024 - JARI

Ata da Sessão nº. **043/2024** da Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos vinte e dois dias do mês de Outubro de 2024 - (22/10/2024), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura às 14h00min, na forma presencial sob a presidência da Senhora: Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Vice-Presidente) e com a presença dos membros: Leci de Souza Braga dos Santos; Juliana Pereira da Silva; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut: Ester Celoi da Rosa Caliani. Desta forma conduzindo a reunião a presidente deu boas-vindas a todos os presentes e iniciou a sessão, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Salientando ainda que foi formalizado o processo de recurso nºs 5215/2024 recorrente J.H.A que será analisado e julgado nesta seção. Sem mais para analise passa-se ao julgamento do processo a baixo:

DO PROCESSO SUBMETIDO A JULGAMENTO:

PROC. ADM. N°: 5215/2024
REQUERENTE: J.H. A
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R021504
PLACA N°: QTJ9C26
DECISÃO: INDEFERIDO.

RELATÓRIO

O presente recurso administrativo fora interposto pelo senhor J.H. A., que negou a conduta, informando que reside em Ariquemes e não esteve em Rolim de Moura no dia 16 de agosto de 2024, alegando erro material do agente ou supostamente o veículo tenha sido clonado.
Conforme o auto de infração de trânsito (AIT) nº 10R021504 (anexo pag.04) em que, fora subscrito e lavrado às 08 horas e 49 minutos do dia 16 de agosto de 2024, veículo modelo S10 com placa QTJ9C26, "condutor segurando aparelho celular visivelmente com a mão esquerda não sendo abordado devido ao grande número de veículo no local", conforme preconiza o art. 252, parágrafo único do Código de Trânsito Brasileiro. Tal conduta é de natureza "gravíssima".

DA DECISÃO

Ante ao todo exposto, não há que se falar em inconsistência ou irregularidades na autuação, pois como se pode observar, seguiu todas as regras impostas pela legislação de trânsito vigente.
O Agente relatou no auto (anexo pag.04) além da placa o modelo e marca do veículo, sendo assim o Agente de Trânsito tem fé pública, seus atos são dotados dos atributos de "presunção de legitimidade e de veracidade", portanto não procedendo à alegação do recorrente quando erro material, contudo quanto à alegação de um suposto clone o recorrente deixou de produzir provas suficientes para a devida argumentação.
Conforme preconiza o art. 373 do Código de Processo Civil (CPC), em seu inciso I, cabe ao autor trazer fato constitutivo de seu direito e no inciso II do mesmo dispositivo, é responsabilidade do réu, levantar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.
Ao analisar melhor o recurso, esta junta verificou no sistema Dentranet que o recorrente aderiu o sistema do SNE desde 18 de setembro de 2020, e uma das desvantagens de aderir ao SNE é que o condutor reconhece a infração, ou seja, confirma que a multa foi aplicada corretamente. Com isso, o condutor abre mão de se defender e não pode recorrer da infração.
Informamos ainda que a notificação (anexa pag. 05) foi datada 20/08/2024 sendo a data limite para o recurso 20/09/2024, sendo assim o recurso é intempestivo.
Diante do analisado e o requerente não trazendo elementos suficientes para comprovar o alegado tem-se que, de fato, houve a prática da conduta que deu origem ao Auto de Infração atacado, devendo este ser mantido.

DO DISPOSITIVO

Ante ao todo exposto, esta Junta **CONHECE** do recurso do Recorrente, para no Mérito julgar **IMPROCEDENTE** em razão de

que, não houve comprovação nos autos que sustente o alegado para a invalidação ou anulação do Auto de Infração.
Não havendo mais nada a declarar, encerrou-se a reunião às 15h e 30 minutos.

Rolim de Moura, RO, 22 de outubro de 2024.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:4D6E2CB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1467 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Lei nº. 1467 de 22 de outubro de 2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 549.000,00 – Gabinete, SEMUSA, SEMOSPE, SEMAST e SEMAP – e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais) referente a Manutenção do Gabinete, do Conselho Tutelar, do Fundo Municipal de Saúde – 15%, Manutenção da Secretaria de Obras, do Fundo Municipal de Assistência Social e Manutenção da Secretaria de Agricultura e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
02. GABINETE
02.001. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004 Manutenção Das Atividades Do Gabinete
31.90.94.00 Indenizações e Restituições Trab. R$ 30.000,00
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 10.000,00
02.001.04.243.0018.2.050 Manutenção do Conselho Tutelar
31.90.11.00 Venc. E vant. Fixas pessoal civil R$ 25.000,00
33.90.46.00 Auxílio-alimentação R$ 4.000,00
33.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ 3.000,00
Sub-total R$ 72.000,00

05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.01. GABINETE DA SEC. DE SAÚDE
05.01.10.301.0012.2.031 Man. do Fundo Mun. de Saúde 15%
31.90.94.00 Indenizações e Restituições Trab. R$ 40.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 100.000,00
33.90.46.00 Auxílio-alimentação R$ 20.000,00
33.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ 20.000,00
Sub-total R$ 180.000,00

06. SECRETARIA DE OBRAS
06.01. GABINETE DA SEC. DE OBRAS
06.01.26.782.0008.2.012 Manutenção da Sec. de Obras e Sv. Públicos
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 36.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 104.000,00
Sub-total R$ 140.000,00

07. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01. GABINETE DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01.08.244.0014.2.043 Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 72.500,00
31.90.94.00 Indenizações e Restituições Trab. R$ 32.000,00
33.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil R$ 9.500,00
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 15.000,00
Sub-total R$ 129.000,00

08. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.01. GABINETE DA SEC. DE AGRICULTURA
08.01.20.606.0015.2.070 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 28.000,00

Total R$ 549.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente da **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0009.2.006 Manutenção das Atividades da Sec. de Administração

31.90.91.00 Sentenças Judiciais R$ 219.931,94
33.90.46.00 Auxílio-alimentação R$ 20.000,00
33.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ 20.000,00
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 89.068,06
Sub-total R$ 349.000,00

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.01. GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO
04.01.12.361.0004.2.020 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação 5% e 25%
30.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 100.000,00
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 100.000,00
Sub-total R$ 200.000,00
Total R$ 549.000,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2024/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (22/10/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:676EC1F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1468 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Lei nº. 1468 de 22 de outubro de 2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre Reformulação Administrativa – Transposição no valor de R$ 202.023,32 – Câmara e SEMECE – e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R$ 202.023,32 (duzentos e dois mil vinte e três reais e trinta e dois centavos) referente a reestruturação e ampliação da Câmara Municipal e também referente a Merenda Escolar e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
01. CÂMARA MUNICIPAL
01.001. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.1.001 Reestruturação e Ampliação da Câmara Municipal
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 122.023,32

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.01. GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO
04.01.12.306.0004.2.030 Merenda Escolar – Recursos Próprios
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 80.000,00

Total R$ 202.023,32

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente da **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

01. CÂMARA MUNICIPAL
01.001. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 Despesas Administrativas - Legislativo

31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 72.000,00
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 28.000,00
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 1.073,32
33.90.36.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Física R$ 12.600,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 1.550,00
33.90.46.00 Auxílio-alimentação R$ 6.800,00
Sub-total R$ 122.023,32

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.01. GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO
04.01.12.361.0004.2.020 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação 5% e 25%
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 80.000,00

Total R$ 202.023,32

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2024/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (22/10/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3B1E5195

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1469 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Lei nº. 1469 de 22 de outubro de 2024.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 137.257,47 – Transporte Escolar - SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 137.257,47 (cento e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos) referente ao Transporte Escolar – Programa Ir e Vir e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.1.348 Transporte Escolar – Programa Ir e Vir
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 137.257,47

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total de Dotação**, em consonância com disposto no **art. 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.1.348 Transporte Escolar – Programa Ir e Vir

33.90.30.00 Material de Consumo R$ 137.257,47

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2024/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Receita:

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (22/10/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:88A737C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1470 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Lei nº. 1470 de 22 de outubro de 2024.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 6.361,11 – Devolução saldo Convênio – Rec. Estradas Vicinais - SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 6.361,11 (seis mil trezentos e sessenta e um reais e onze centavos) referente a devolução de saldo do Termo de Convênio nº 110/2024/PGE/DER-ADM relativo a recuperação de estradas vicinais e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.26.782.0008.1.360 Termo de Convênio nº 110/2024/PGE/DER-ADM - Recuperação de Estradas Vicinais
33.30.93.00 Indenizações e Restituições R$ 6.361,11

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.**
Receita
13.21.01.01 Rendimentos de Dep. Bancário – Convênios Demais R$ 6.361,11
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2024/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (22/10/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F66B9407

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº. 2777/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO nº. 2777/2024 de 22 de outubro de 2024.

SÚMULA: "O Prefeito de São Felipe D'Oeste, Sidney Borges de Oliveira decreta PONTO FACULTATIVO os dias 25 e 28 de outubro de 2024 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente;
Considerando o Dia do Servidor Público que ocorrerá no dia 28/10/2024, segunda-feira;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** os dias ***25 e 28 de outubro de 2024***;
Art. 2º - Todos os servidores sem exceção, ficarão sujeitos à convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência. bem como no cumprimento daqueles serviços essenciais e que possuam calendário próprio.
Parágrafo Único – As escolas municipais e a Creche Municipal, considerando a exigência de cumprimento ao calendário escolar deverão funcionar regularmente no dia 25/10/2024.
Art. 3º- Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas secretarias.
Art. 4º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras deverão cumprir rigorosamente a escala pré-estabelecida para as datas de 25 e 28 de outubro de 2024.
Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:ACBC87D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica: 008/2024
Processo Administrativo: 281/2024

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada na Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através do setor de compras e licitações, **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que farão realizar: **dispensa eletrônica** Lei Federal nº 14.133 de 2021/ **EXCLUSIVA de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP lei complementar 123/06/ REGIONAL-LOCAL MUNICIPIOS DO VALE DO GUAPORÉ** conforme Art. 02 do Decreto Municipal Nº 0088 2023 02 de Maio de 2023 tratamento regionalizado EPP Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO**. INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA 30/10/2024 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA SERÁ 30/10/2024 ÀS 14h00min – (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF). **Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.**
Os interessados devem atender a todas as exigências do Edital, que está disponível para consulta na integra no site: (https://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br/) (https://transparencia.camaradesaofrancisco.ro.gov.br/) (https://www.gov.br/pncp/pt-br) na plataforma LICITANET e retirado nesta casa de leis de forma Impressa caso solicitado. **Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br**, **até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso**. Caso não houver interessados, o departamento de compras e licitação dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por lote. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de apoio, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplcamarasfg@gmail.com ou pelo Telefone: (069) 3621-2323. Publique-se. Câmara Municipal de São Francisco/RO, **22 de outubro de 2024.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº **281/2024**
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO
FONTE DE RECURSO: Tesouro
ABERTURA: 30/10/2024 AS 08:00 Horas (Horário De Brasília)
ENCERRAMENTO: 30/10/2024 AS 14:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br.**
VALOR TOTAL ORÇADO: R$ 748,44 (Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

MIKAEL DA SILVA PERES
Agente de Contratação CMSFG
Port.n°.001/2024/GP

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:DF422B39

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024

Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 50/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a**: AQUISIÇÃO DE CHOCOTONE INDUSTRIALIZADO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1433/2024 ‘‘SEGEAD’’
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 04/11/2024 às 12h40 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$ 21.641,00 (Vinte e um mil e seiscentos e quarenta e um reais)
e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000**.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 22 de outubro 2024

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 420/2024

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:554ACF8B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 0038/ 2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO(IMPES)** por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 420/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/IMPES/2024**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA E GÁS,** Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das 09:00h do dia **29/10/2024**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de outubro de 2024.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 420/2024

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:A3CDEF2E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024

AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024
O Município de São Francisco do Guaporé/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001/56, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alcino Bilac, torna público que fará realizar o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2024 DOS BENS MÓVEIS (MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS)**, formalizada através do Memorando 463/2024/SEMAGRIAM, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e considerando as demais resoluções, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos do edital.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1317-1/2024
FONTE DE RECURSOS: Convênio
LOCAL: Av. Brasil, 1997, Alto Alegre - CEP. 76.935-000 - São Francisco do Guaporé – Rondônia.

N.º	Etapa	Data
1	Publicação do Aviso de Chamamento/termo de referencia	22/10/2024
2	Divulgação do Edital	22/10/2024
3	Data início para recebimento dos envelopes	25/10/2024
4	Prazo para impugnação do Edital	18/11/2024
5	Prazo final para recebimento das propostas	25/11/2024
6	Encaminhamento das propostas recepcionadas na SEMAGRIAM e CCP	25/11/2024
7	Abertura dos envelopes na CCP	26/11/2024
8	Análise dos projetos com parecer técnico	03/12/2024
9	Divulgação do resultado parcial E abertura de prazo para recursos (caso houver 05 dias uteis)	05/12/2024
10	Publicação do resultado final	12/12/2024
11	Cessão dos bens (a partir de)	13/12/2024

O Edital e seus anexos estão disponíveis, no endereço eletrônico: **http://www.saofrancisco.ro.gov.br**.

São Francisco do Guaporé, 22 de outubro de 2024.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 420/2024

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:66FAA0BD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé**

– Rondônia, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de sistema de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PAR FÁRMACIA BASICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 676/2024
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 05/11/2024 ÀS 8:10h, horário de Brasília
d) Valor da Reserva: R$ 220.116,10 (duzentos vinte mil, cento dezesseis reais e dez centavos)

e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000**.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 22 de outubro de 2024

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 420/2024

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:DD2DB340

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1230-1/SEMAGRIAM/2024.
Contrato N. 281/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: AM ARTUITETURA E URBANISMO LTDA

Objeto: Contratação de empresa para Construção do Barracão da Feira Livre, do Municipio de São Francisco do Guaporé-RO.

Valor: R$ 525.641,07 (Quinhentos e Vinte Cinco Mil Seiscentos e Quarenta Um Reais e Sete Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, após medição e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SEMAGRIAM.
Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias.
Embasamento legal: concorrencia pública nº 008/CPLM/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de Outubro de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:C75CC901

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/SUPEL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1144/SEMSAU/2024

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Agente de Contratação de Licitação, torna público aos interessados que a sessão de abertura de Licitação sob a modalidade de Dispensa Eletrônica, do tipo menor preço Unitário, destinado a **AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP 13 QUILOS - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO**, foi considerada **DESERTA** por falta de interessados no certame. Valor estimado R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Informações complementares sobre o certame estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, situada à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, em horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69)-3642-2350, Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de outubro de 2024.

Autorizado Por:

LUÍS CARLOS MORAIS ALFAIA
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 1961/2024
Portaria nº 107/SEMUG/2024 Portaria nº 108/SEMUG/2024

Elaborado Por:

JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Gerente de Execução e Controle de Contratação Direta
Portaria n° 111/SEMUG/2024

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:BD2243C4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83-2024 ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83-2024
ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	142/2024
b) Licitação Nrº :	83/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	21/10/2024
e) Objeto da Licitação :	DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO DE ENERGIA EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Adjudicado - R$ 5.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 21 de outubro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:B6F4CC6D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83-2024 ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83-2024
ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	142/2024
b) Licitação Nrº :	83/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	22/10/2024
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO DE ENERGIA EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 5.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de outubro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:BA217B14

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 040/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 040/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1328/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2021
CONTRATADO: MAURI GUOLLO
CPF: 754.097.042-15

OBJETO: Fica aditivado o **PRAZO** e o **VALOR** do **Contrato nº. 040/2021**, conforme autorização expressa nos autos do **Processo Administrativo nº. 1328/2021**, referente a locação de um imóvel localizado na Avenida São Paulo, nº. 1011, Cristo Rei, de São Miguel do Guaporé/RO, para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTRAS, conforme descrito no **Memorando nº. 253/2024/SEMTRAS/PROC**.

PRAZO: Fica aditivado em **12 (doze) meses** o prazo para prestação dos serviços objeto deste contrato, a contar do dia **28** de **Outubro** de **2024.**

VALOR: O valor aditivado é de **R$ 42.770,28 (quarenta e dois mil, setecentos e setenta reais e vinte e oito centavos)**, sendo **R$ 3.564,19 (três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos) MENSAL.**

São Miguel do Guaporé/RO, **22** de **Outubro** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:0F495C9E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 042/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 042/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1055/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2020
CONTRATADO: INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOURA EIRELI EPP
CNPJ: **08.889.320/0003-18**

OBJETO: Fica aditivado o **PRAZO** e **VALOR** do contrato **nº. 042/2020**, conforme autorização expressa nos autos do **Processo Administrativo nº. 1055/2020** e Justificativa de Responsável Técnico, conforme **Memorando nº. 254/2024/SEMTRAS/PROC** em anexo aos autos.

VALOR: O valor aditivado é de **R$ 31.848,96** (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos). Sendo **R$ 1.327,04** (mil e trezentos e vinte e sete reais e quatro centavos) com monitoramento 24 horas por dia, para pagamento do aluguel mensais do prédio onde funciona a **CASA DE ACOLHIMENTO** e **R$ 1.327,04** (mil e trezentos e vinte e sete reais e quatro centavos) mensais, com monitoramento 24 horas por dia para no **CENTRO DE CONVENIÊNCIA DO CRAS**.

PRAZO: Fica aditivado em **12 (doze) meses** o prazo para prestação dos serviços objeto deste contrato, a contar do dia **25** de **Outubro** de **2024.**

São Miguel do Guaporé/RO, **22** de **Outubro** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:51A82BE7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 92 /IPMSMG/2024

> ““Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 90 /IPMSMG/2024, que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez concedido em favor do servidor-segurado Sr. JOSÉ BALDOINO PEREIRA*”.*

O Presidente do **IPMSMG** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé - RO, no uso de suas atribuições legais.
Resolve,

Art. 1º. Retificar a Portaria nº. 90/IPMSMG/2024, de 03/10/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/10/2024, edição 3828 que trata do benefício de **APOSENTADORIA POR** INVALIDEZ, concedido em favor do servidor-segurado **Sr. José Baldoino Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG nº. xxx67 - SESDEC/RO e do CPF/MF nº. xxx.153.xxx-xx, efetivo no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, matrícula nº. 542, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO com **PROVENTOS PROPORCIONAL,** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, de acordo com o processo administrativo n°. 17/IPMSMG/2024, com fundamento no **Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n. º 41/2003, inserido pela Emenda**

Constitucional n° 070/2012, art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, art. 12, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal de Nº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(§ único art. 6-A da E.C. nº 070/2012).**

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº. 90/IPMSMG/2024, de 03/10/2024.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 07 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO, 22 de Outubro de 2024.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente
IPMSMG
Port. 62/2021

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:F8C399F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 205/GAB/PMS/2024

DECRETO Nº 205/GAB/PMS/2024 Seringueiras, 22 de outubro de 2024.

"DISPÕE SOBRE O APROVEITAMENTO DE SERVIDOR EM DISPONIBILIDADE OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA DE VIATURA LEVA, PARA CARGO DE MOTORISTA VIATURA PESADA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, IV, da Lei Orgânica do Município, em especialmente o previsto no artigo 41 e seguintes da Lei Municipal nº 048/94, e

CONSIDERANDO que o quadro de servidores de Motorista de Viatura Leve da Secretaria Municipal de Saúde se encontra completo, consequentemente ocorrendo a disponibilidade de servidor em razão da escala preenchida, necessitando o aproveitamento do servidor;

CONSIDERANDO por outro lado, que o cargo de Motorista Viatura Pesado se encontra defasado na Secretaria Municipal de Saúde, não existindo também concurso público aberto vagas para tal cargo, bem como a vedação de realizar processo de seleção em razão do final do mandato e o processo eleitoral;

CONSIDERANDO por fim, que o aproveitamento se estende até a recomposição do quadro de Motorista de Viatura Pesada da Secretaria Municipal de Saúde, através de Processo Seletivo ou Concurso Público,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o Aproveitamento do Servidor **RODRIGO DA SILVA PEREIRA,** Matrícula nº 1405, ocupante do Cargo de Motorista de Viatura Leve, para atuar de forma precária como Motorista de Viatura Pesada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 41 da Lei Municipal nº 048/94.

Art. 2º - O Servidor aproveitado deve apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, Habilitação compatível com o cargo aproveitado (CNH – AD), Curso para conduzir viatura com passageiros, Exame Médico atestando sua condição de saúde para o exercício do cargo.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0A76BFF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	98/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/10/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS DE SERINGUEIRAS/RO,
f) Processo Adm Nrº :	897/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ/CPF: 50.202.063/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
33	ÁLCOOL GEL 70% 450 GRAMAS, CX C/12	50	R$ 60,50	R$ 3.025,00
256	SACOS DE LIXO HOSPITALAR PARA RESÍDUOS INFECTANTES, MICRAGEM: 0,018µ, COR: BRANCA, 15 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	30	R$ 12,30	R$ 369,00
257	SACOS DE LIXO HOSPITALAR PARA RESÍDUOS INFECTANTES, MICRAGEM: 0,018µ, COR: BRANCA, 30 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	50	R$ 22,23	R$ 1.111,50

Valor Total Homologado - R$ 4.505,50

Seringueiras, 22 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:0F004B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	98/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/10/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS DE SERINGUEIRAS/RO,
f) Processo Adm Nrº :	897/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: KIENTRO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 19.717.870/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
141	FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER Nº 0, NÃO ABSORVÍVEL, POLIFILAMENTAR MISTA, FIOS DE COLORAÇÃO AZUL, SEM AGULHA. CX C/24 UND	40	R$ 61,99	R$ 2.479,60
144	FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER Nº 2-0, NÃO ABSORVÍVEL, POLIFILAMENTAR MISTA, FIOS DE COLORAÇÃO AZUL, 45 CM, SEM AGULHA. CX C/ 24 UND	50	R$ 62,94	R$ 3.147,00
145	FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER Nº 3-0, NÃO ABSORVÍVEL, POLIFILAMENTAR MISTA, FIOS DE COLORAÇÃO AZUL, 45 CM, SEM AGULHA. CX C/ 24 UND	50	R$ 61,60	R$ 3.080,00
164	FIO DE SUTURA NYLON N° 4-0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 3,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM CX C/ 24	50	R$ 36,59	R$ 1.829,50

Valor Total Homologado - R$ 10.536,10

Seringueiras, 22 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:018AB868

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	98/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/10/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS DE SERINGUEIRAS/RO,
f) Processo Adm Nrº :	897/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 51.685.649/0001-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
351	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,0. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, ESTERILIZADA, SUPERFÍCIE LISA, MICROTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS, CX/50 PARES	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00

Valor Total Homologado - R$ 2.700,00

Seringueiras, 22 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:0928786A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	98/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/10/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS DE SERINGUEIRAS/RO,
f) Processo Adm Nrº :	897/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SONDA DE FOLEY (SONDA DE DEMORA) N. 12 COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, EM BORRACHA NATURAL, CX/10 UND.	10	R$ 21,10	R$ 211,00
312	TERMO-HIGROMETRO DIGITAL INDICADOR DE UMIDADE E TEMPERATURA EXTERNA E INTERNA, FUNÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA, RELÓGIO DIGITAL, LEITURA EM EM °C E °F E SENSOR EXTERNO FLEXÍVEL COM CABO DE 3 METROS COM PONTA METÁLICA	20	R$ 98,00	R$ 1.960,00

Valor Total Homologado - R$ 2.171,00

Seringueiras, 22 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:7CB83611

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	98/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/10/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE

	SAÚDE DE SERINGUEIRAS DE SERINGUEIRAS/RO,
f) Processo Adm Nrº :	897/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTO
CNPJ/CPF: 30.597.921/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
380	INDICADORES BIOLOGICOS UTILIZADOS PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇAO A VAPOR. A PRODUÇAO DE ACIDO ASSOCIADA AO CRESCIMENTO DE ESPOROS CAUSA MUDANÇA DE COR DO MEIO DE CULTURA DE ROXO PARA AMARELO, FACILITANDO A DETECÇAO DO CRESCIMENTO.	500	R$ 3,79	R$ 1.895,00

Valor Total Homologado - R$ 1.895,00

Seringueiras, 22 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:87A82879

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	98/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/10/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS DE SERINGUEIRAS/RO,
f) Processo Adm Nrº :	897/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FAZ VENDAS LTDA
CNPJ/CPF: 46.983.819/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
195	LACRE PARA CARRINHO DE EMERGÊNCIA, CARRINHO DE PARADA, CARRINHO DE MEDICAMENTOS. COMPRIMENTO: 16CM COM DUPLA TRAVA PARA USO DIVERSO. NUMERAÇÃO: NÃO REPETIDA. PACOTE COM 100 UNIDADES	20	R$ 81,99	R$ 1.639,80

Valor Total Homologado - R$ 1.639,80

Seringueiras, 22 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:3F1F3F1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	98/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/10/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS DE SERINGUEIRAS/RO,
f) Processo Adm Nrº :	897/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CVL SANTOS LOPES LTDA
CNPJ/CPF: 46.960.146/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	COMADRE TIPO PÁ, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DIMENSÕES DE 40X28 CM E CAPACIDADE DE 3,5L, INDICADAS PARA COLETA DE URINA EM MULHERES ACAMADAS OU COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO.	10	R$ 178,99	R$ 1.789,90
194	KIT SLING: KIT PARA SLING TRANSOBTURATÓRIO PARA O TRATAMENTO DA INCONTINÊNCIA URINARIA FEMININA CONTENDO 02 AGULHAS, GUIA METÁLICO, FAIXA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTADA COM CONECTORES PARA AS AGULHAS E FAIXA COM PROTETOR. ESTERILIZADO EM ÓXIDO ETILENO	200	R$ 1.192,40	R$ 238.480,00
353	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDAVEL UTILIZADOS PARA A COLETA DE URINA EM PACIENTES MASCULINOS ACAMADOS OU COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, COM DIMENSÕES DE 26 X 13CM E CAPACIDADE DE 1L.	10	R$ 129,99	R$ 1.299,90
354	PAPEL TÉRMICO PARA ELETROCARDIOGRAMA (ECG) – 80X30, ROLO GRADEADO COM LARGURA TOTAL DE 80MM E CUMPRIMENTO DE 30M, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO CONTEC MODELO ECG300G	30	R$ 11,03	R$ 330,90
376	ESPECULO MATHIEU RETAL TRIVALVE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, COM ARTICULAÇÃO TRIVALVAR E DIMENSÕES DE 19MM X 90MM	5	R$ 629,99	R$ 3.149,95

Valor Total Homologado - R$ 245.050,65

Seringueiras, 22 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:ADAF0A93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	98/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/10/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL

	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS DE SERINGUEIRAS/RO,
f) Processo Adm Nrº :	897/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CIRURGICA BIOMEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 11.215.901/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
210	LUVAS NITRÍLICAS SEM PÓ, AMBIDESTRAS, COM SUPERFÍCIES LISAS E NÃO ESTÉREIS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS. ISENTAS DE LÁTEX E DE USO ÚNICO. TAMANHO M, CAIXA 50 PARES	20	R$ 21,45	R$ 429,00

Valor Total Homologado - R$ 429,00

Seringueiras, 22 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:46871410

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	98/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/10/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS DE SERINGUEIRAS/RO,
f) Processo Adm Nrº :	897/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 18.258.209/0001-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
244	PÁS ADESIVAS ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARA DESFIBRILADOR DEA INSTRAMED (MODELO I.ON PRO) COM DOIS ELETRODOS MULTI-FUNÇÕES PRÉ-CONECTADOS.	10	R$ 359,99	R$ 3.599,90
253	RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO SILICONE (AMBÚ). KIT COM MÁSCARA FACIAL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, BALÃO DE VENTILAÇÃO E COM VÁLVULA DE ENTRADA DE GÁS, KIT	15	R$ 127,99	R$ 1.919,85
254	RESSUSCITADOR MANUAL NEONATAL SILICONE (AMBÚ). KIT COM MÁSCARA FACIAL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, BALÃO DE VENTILAÇÃO E COM VÁLVULA DE ENTRADA DE GÁS, KIT	5	R$ 134,99	R$ 674,95
255	RESSUSCITADOR MANUAL PEDIÁTRICO SILICONE (AMBÚ). KIT COM MÁSCARA FACIAL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, BALÃO DE VENTILAÇÃO E COM VÁLVULA DE ENTRADA DE GÁS	5	R$ 134,99	R$ 674,95

Valor Total Homologado - R$ 6.869,65

Seringueiras, 22 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:FD04FFD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	98/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/10/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS DE SERINGUEIRAS/RO,
f) Processo Adm Nrº :	897/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALRANTECH IMPORTACOES E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 39.486.087/0001-94

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
309	TELA DE MARLEX FABRICADA COM FIO MARLEX. IDEAL PARA CIRURGIAS DE REPARAÇÃO DE ÓRGÃOS E PREVENÇÃO DE HÉRNIAS. CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, TAMANHO: 15CM X15CM	50	R$ 49,99	R$ 2.499,50

Valor Total Homologado - R$ 2.499,50

Seringueiras, 22 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:2D9EB7E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 007 ao Contrato N° 044/PJM/2023
Processo Administrativo nº: 409/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: JCF RIBEIRO ENGENHARIA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 17 de outubro de 2024.
Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 17 de outubro de 2024.

Assinam:
JCF RIBEIRO ENGENHARIA LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:48A6938A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 040/PJM/2024
Processo Administrativo nº 397/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: J A FABEM BRINQUEDOS

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto Contratação de empresa para Locação de brinquedos (tipo parque infantil e infanto-juvenil) trenzinho da alegria, escultura em balões, pintura facial, maquina e carrinhos para fornecimento de algodão doce, pipocas e churros), conforme especificado no Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 14.721,00** (quatorze mil setecentos e vinte e um reais)

Prazo: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 22 de Outubro 2024**.**

Assinam:
J A FABEM BRINQUEDOS
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:EFAF8210

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: N.º GI- 094/2024 CONTRATADA: DEP. ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDONIA - DETRAN/RO CNPJ: 15.883.796/0001-45 NO VALOR DE: R$ 73,85 (SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). COM O OBJETIVO DE: CONTRATAÇÃO DE

Processo: n.º **GI- 094/2024**
CONTRATADA: **DEP. ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDONIA - DETRAN/RO**
CNPJ: **15.883.796/0001-45**
No valor de: **R$ 73,85 (setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).**
Com o objetivo de: **Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar Pagamento de Taxas do Veículo (Micro-ônibus placa NCH-5390), pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso IX. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 22 de Outubro de 2024.

VANESSA TINELI OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº. 003/GAB/2021 de 05/01/2021

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:4B32BB01

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 007 ao Contrato N° 044/PJM/2023
Processo Administrativo nº: 409/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: JCF RIBEIRO ENGENHARIA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 17 de outubro de 2024.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 17 de outubro de 2024.

Assinam:
JCF RIBEIRO ENGENHARIA LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:08860CAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	118/2024
b) Licitação Nº	036/2024
c)Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	22/10/2024
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM GERAL: NAS FOSSAS, CANALIZAÇÃO DE ESGOTOS E PAREDES HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: K.A SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 39.579.692/0001-00
Valor Total Homologado-R$ 4.950,00 (Quatro mil Novecentos e cinquenta reais).

Theobroma, 22 de Outubro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:23929F5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3832/GP/PMT/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre a implantação da Política de Educação Integral nas Instituições de Ensino de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Theobroma/RO e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEBROMA, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica do Município, estabelece:

Considerando, a Lei nº 14.640, de 31 de Julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, e modifica as Leis nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006,nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e nº 14.172, de 10 de junho de 2021;

Considerando, a importância de oferecer aos alunos a oportunidade de ampliar o tempo dedicado a atividades educativas;
Considerando, que a educação deve promover não só competências básicas, mas também contribuir para a cultura de paz e a transformação social;
Considerando, a necessidade de atender às expectativas da comunidade escolar, promovendo ações de inclusão e reduzindo a repetência e evasão escolar;
Considerando, o disposto nos artigos 205, 206 e 227 da Constituição Federal; nos artigos 3º e 53 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); nos artigos 34, §2º e 87 §2º da Lei Federal 9.394/1996 (LDB), além das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos;
Considerando, o Plano Municipal de Educação deste município, Lei nº 506/2015, Meta 06: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 20% (vinte por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 8% (oito por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica, até o final do período de vigência deste plano.

DECRETA

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA

Art. 1º Fica instituída a Política Pública Municipal de Educação em Tempo Integral com Jornada Ampliada, no âmbito das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Theobroma/RO.
§1º A Política de Educação em Tempo Integral com Jornada Ampliada será aplicada desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental I.
§ 2º A Política de Educação em Tempo Integral com Jornada Ampliada compreende a ampliação de tempo e espaços para concretizar o conceito de formação integral, desenvolvendo as potencialidades humanas em seus diferentes aspectos: cognitivos, afetivos e socioculturais, inseridos num contexto de relações compartilhadas por crianças, jovens, famílias, educadores, gestores e comunidades locais.
§ 3º A Política de Educação em Tempo Integral define objetivos e diretrizes que contemplam uma cadeia de ações com a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias de ampliação da jornada escolar no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.
§ 4º A Educação em Tempo Integral refere-se às Unidades Escolares que ampliarão a jornada escolar de seus estudantes, com ou sem a introdução de novos componentes curriculares no currículo escolar.
§ 5º A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias, totalizando, no mínimo, 35 horas semanais, incluindo atividades didático-pedagógicas, como curriculares e extracurriculares, além de alimentação, repouso e higienização. A jornada escolar na Educação Integral pode chegar a até 10 (dez) horas diárias para a Educação Infantil e até 7 (sete) horas diárias para o Ensino Fundamental I, abrangendo aulas regulares, oficinas e atividades recreativas.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação de Theobroma/RO tomará as providências necessárias para a ampliação gradativa da Escola em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, considerando a Meta 6 da Lei do PNE (Plano Nacional de Educação), a Lei do PME (Plano Municipal de Educação) e os demais instrumentos legais.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º A Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino terá como principais objetivos:
I - Ampliar o tempo de permanência dos alunos nas escolas da Rede Municipal de Ensino, contribuindo para melhoria em seus diferentes aspectos: cognitivos, efetivos e socioculturais;
II - Garantir um currículo escolar articulado pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e sua parte diversificada, considerando-se as diretrizes do Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Theobroma/RO, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras;
III - Viabilizar currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
IV - Prover condições para a redução da evasão escolar, reprovação e distorção idade-série, implementando ações pedagógicas que melhorem o rendimento e aproveitamento escolar;
V - Ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e o Índice de Desempenho Educacional de Rondônia (IDERO), tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência, assim como os resultados da alfabetização ou o sistema que vier a substituí-lo;
VI - Oferecer atendimento educacional especializado para estudantes com necessidades educacionais, integrando-o à proposta curricular das escolas de ensino regular, promovendo o convívio com a diversidade de expressões e linguagens corporais, e aperfeiçoando ações de acessibilidade voltadas para aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida;
VII - Prevenir e combater o trabalho infantil, a exploração sexual e outras formas de violência contra crianças, promovendo maior integração comunitária e acesso aos serviços socioassistenciais;
VIII - Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;
IX - Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, estratégias de ensino e avaliação, a fim de garantir a aprendizagem dos estudantes;
X - Promover a aproximação entre a escola, as famílias e a comunidade, através de atividades que incentivem a responsabilidade e interação no processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários à vida escolar;
XI - Estabelecer uma rede de articulação com diferentes instituições e organizações para ofertar atividades estruturantes no âmbito da Política do Programa Escola em Tempo Integral;
XII - Contribuir para o enfrentamento dos desafios vividos por crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade;
XIII - Fomentar a participação das famílias e comunidades nas atividades desenvolvidas, bem como da sociedade civil, organizações não-governamentais e da iniciativa privada;
XIV - Promover a cultura de paz e não violência no cotidiano escolar e nos espaços comunitários, minimizando os impactos da vulnerabilidade social;
XV - Fomentar a oferta gradativa de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pelas Leis do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Municipal de Educação (PME).
CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 4º As escolas que ofertar Educação em Tempo Integral deverão adequar seus Projetos Pedagógicos e Regimentos Escolares, alinhando-os ao Referencial Curricular da Rede Pública Municipal de Theobroma e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), observando as seguintes diretrizes gerais:
I - Promover o desenvolvimento da arte, cultura, tecnologia e inovação, integrando-as às práticas pedagógicas, incentivando a criatividade e a exploração de novos saberes;
II - Expandir o número de matrículas e unidades escolares que oferecem ensino em tempo integral, seguindo a concepção de Educação Integral;
III - Aprofundar os conteúdos curriculares por meio de atividades pedagógicas que favoreçam metodologias diferenciadas e o desenvolvimento integral dos estudantes, promovendo a interdisciplinaridade;
IV - Consolidar a alfabetização, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, garantindo o domínio da leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático;
V - Melhorar os resultados de aprendizagem nos índices de desenvolvimento educacional, como o IDEB/IDERO e o SAEB/SAERO, visando uma educação de qualidade e excelência acadêmica;
VI - Valorizar e promover o desenvolvimento da autonomia dos estudantes, respeitando suas individualidades e incentivando a autoexpressão responsável.
VII - Fortalecer a escola como um núcleo social, destacando sua função na formação cidadã e no desenvolvimento comunitário;

VIII - Promover o sentimento de pertencimento e as relações de convivência na comunidade escolar, incentivando a inclusão e a cooperação entre todos os envolvidos;
IX - Criar espaços e oportunidades que envolvam a comunidade escolar, permitindo a apropriação do conhecimento e o desenvolvimento com base nas experiências e saberes dos estudantes;
X - Desenvolver uma formação holística dos estudantes, abrangendo aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais e éticos, formando indivíduos conscientes e ativos socialmente;
XI - Promover a formação continuada dos profissionais da Educação em Tempo Integral, com foco em práticas pedagógicas inovadoras e gestão inclusiva;
XII - Melhorar continuamente as condições de trabalho dos profissionais da educação, valorizando suas jornadas e processos formativos, visando a dedicação à Educação em Tempo Integral;
XIII - Criar ambientes de aprendizagem inovadores, com recursos tecnológicos e espaços flexíveis, que estimulem a criatividade, o pensamento crítico e a colaboração;
XIV - Fortalecer o engajamento das famílias no processo educacional, estabelecendo canais de comunicação eficazes e promovendo sua participação ativa na vida escolar dos estudantes.
XV - Integrar princípios de sustentabilidade no currículo e nas práticas escolares, promovendo a consciência ambiental e a responsabilidade social;
XVI - Assegurar uma educação inclusiva e equitativa, especialmente para estudantes em situação de vulnerabilidade social, valorizando a diversidade e promovendo a igualdade de oportunidades;
XVII - Priorizar a distribuição de matrículas em tempo integral para escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, gênero, deficiência, entre outros;
XVIII - Garantir a inclusão eficaz de alunos com necessidades específicas, oferecendo acessibilidade, recursos e suporte necessários para seu pleno desenvolvimento e aprendizagem;
XIX - Promover o bem-estar e a saúde mental de estudantes e profissionais da educação, por meio de programas de apoio emocional;
XX - Incentivar a cidadania ativa dos estudantes, promovendo sua participação em projetos comunitários e atividades democráticas, desenvolvendo seu senso de responsabilidade social e engajamento cívico;
XXI - Melhorar a infraestrutura das escolas, organizando ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e o desenvolvimento integral, assegurando a acessibilidade para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, e respeitando a diversidade étnico-racial e sociocultural da comunidade escolar;
Art. 5º A carga horária semanal e as atividades pedagógicas das Unidades Escolares que ofertam a Escola em Tempo Integral, na rede municipal, seguirão as seguintes normas:
§ 1º - Na Educação Infantil, a Escola em Tempo Integral deverá oferecer, obrigatoriamente, um mínimo de 7 horas diárias para matrículas em creches, podendo, no caso de alunos da pré-escola (4 e 5 anos), adotar um tempo fragmentado.
§ 2º - No Ensino Fundamental, a Escola em Tempo Integral poderá estender a jornada ou adotar um tempo fragmentado, com no mínimo 3 horas adicionais, totalizando uma jornada de, no mínimo, 35 horas semanais.
Parágrafo Único: A implantação será gradativa, por meio da criação de salas de tempo integral tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental.

CAPÍTULO IV
DO CURRÍCULO

Art. 6º O currículo das Unidades Escolares com Educação em Tempo Integral e Jornada Ampliada contemplará atividades educativas diferenciadas nas áreas de ciências, aprofundamento da aprendizagem, cultura, arte, música, esporte e lazer, tecnologias, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, entre outras. Essas atividades serão articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, bem como às vivências e práticas socioculturais, contribuindo para o desenvolvimento físico, cultural, afetivo, cognitivo e ético dos estudantes.
§ 1º A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integralizada e diversificada, por meio de uma matriz flexível composta pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), pela Base Diversificada e pelo Referencial Curricular de Theobroma/RO. O desenvolvimento do currículo contará com a participação contínua de estudantes, professores, equipe de gestão e membros da comunidade escolar, em todos os espaços e tempos das Unidades Escolares.
§ 2º A oferta dos componentes extracurriculares será planejada pela Secretaria Municipal de Educação/Setor Pedagógico e pelas Unidades Escolares, sempre considerando a disponibilidade financeira, orçamentária e o espaço físico.
Art. 7º As Escolas Municipais de Ensino Fundamental que implantarem a Educação em Tempo Integral terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:
I - Carga horária de 20 horas semanais do currículo, composta pelos componentes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Referencial Curricular do município.
II - Carga horária de 15 horas semanais, constituídas de atividades extracurriculares nas mais diversas áreas.

CAPÍTULO V
DO PÚBLICO ALVO

Art. 8º O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar será composto pelos estudantes matriculados nas escolas do Sistema Municipal de Ensino e com disponibilidade para frequentar a Escola em Tempo Integral com Jornada Ampliada, a serem atendidos gradualmente.
§ 1º A competência para a escolha das séries/anos em que os estudantes irão frequentar as atividades das oficinas ficará a cargo das Unidades Escolares, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, conforme a Política da Escola em Tempo Integral.
§ 2º A jornada escolar em Tempo Integral, na perspectiva da Educação Integral, será ofertada para alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental em situação de vulnerabilidade social.
§ 3º As vagas para composição das turmas em Tempo Integral para o ano de 2025 serão definidas de acordo com o número de matrículas pactuadas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Governo Federal.
§ 4º A ampliação das matrículas para os anos seguintes será feita de acordo com a capacidade de atendimento e oferta pelo município.
Art. 9º As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade das escolas e sob a orientação pedagógica das mesmas, ou fora dele, mediante o uso de equipamentos públicos e o estabelecimento de parcerias com órgãos e instituições locais.

CAPÍTULO VI
DO PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E SUAS ETAPAS

Art. 10 O planejamento e a organização da Escola em Tempo Integral consideram o desenvolvimento da criança e do adolescente, fornecendo-lhes meios para a continuidade de suas vivências e estudos, contemplando suas necessidades em uma organização espaço-tempo que atenda às suas peculiaridades. As atividades serão ministradas por profissionais habilitados, nos diferentes níveis e modalidades.
Art. 11 A Educação Infantil nas escolas municipais em tempo integral deverá:
I - Assegurar condições adequadas de infraestrutura e recursos para que as crianças usufruam de seus direitos civis, humanos e sociais, garantindo sua proteção, cuidado e educação;
II - Proporcionar atividades que garantam o direito à aprendizagem e desenvolvimento, conforme os moldes da BNCC;
III - Reconhecer as especificidades e singularidades infantis, em um contexto que tome como referência as interações e brincadeiras;
IV - Organizar materiais, espaços e tempos que assegurem a indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética e sociocultural da criança;
V - Considerar, nos espaços e tempos, as especificidades etárias e as singularidades individuais e coletivas das crianças, favorecendo as intenções, os deslocamentos e os movimentos amplos;

VI - Oportunizar espaços de participação que favoreçam a integração das famílias e da comunidade escolar nas ações da instituição de ensino;
VII - Promover o direito à vivência da infância em sua plenitude nos espaços das instituições educativas e em outros espaços articulados na cidade.
VIII - Adequar as condições necessárias para matrículas em Educação Infantil (Creche), como alimentação, sono e banho, atendendo às necessidades e especificações das crianças, assegurando um ambiente aconchegante, estimulante e seguro;
IX - Adequar as condições necessárias para matrículas em Educação Infantil (Pré 4 e 5 anos) que atendam às necessidades e especificações das crianças, assegurando um ambiente aconchegante, estimulante e seguro;
X - Elaborar relatórios de avaliação descritiva, considerando as observações dos diversos sujeitos que atuam com a criança, a partir de sua permanência na escola.
Art. 12 O Ensino Fundamental nas Escolas em Tempo Integral deverá:
I - Garantir o ciclo da alfabetização, com atividades de acompanhamento pedagógico nas diversas áreas do conhecimento aos educandos com dificuldade de aprendizagem, com ênfase na alfabetização significativa e contextualizada;
II - Possibilitar à criança e ao adolescente o acesso qualificado ao domínio da escrita e da leitura, além de atividades de integração entre família, escola e comunidade;
III - Criar um roteiro para priorização das aprendizagens, com metodologias diferenciadas, para que os estudantes possam interagir, recompor e aprimorar seus conhecimentos, minimizando as dificuldades nos eixos de leitura, escrita e produção textual, oralidade e análise linguística;
IV - Oportunizar na Oficina de Matemática atividades de aprendizagem com roteiro e metodologias, utilizando materiais manipuláveis que possibilitem aos estudantes o processo de aprendizagem de forma concreta, de acordo com o contexto escolar, diversificando o formato das aulas do turno regular, a fim de motivá-los a buscar novas formas de aprendizado, desafiando-os na busca por possibilidades diversas de aprendizagem e transformando tanto a maneira de ensinar quanto a forma de aprender;
V - Fortalecer o componente de Educação Física, Esporte e Lazer, com foco na corporeidade, movimento e linguagem corporal, referenciadas nas Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental, incluindo jogos e brincadeiras (tradicionais, de faz de conta, de construção, pré-esportivos, dramatização), ginástica (formativa e rítmica), atividades rítmicas, dança (brinquedo cantado, cantigas de roda, atividades rítmicas, danças folclóricas, populares e contemporâneas), esportes (atletismo, voleibol, handebol, basquetebol, futebol, futsal, tênis de mesa), lutas (karatê), natação, pilates, entre outros.

CAPÍTULO VII
DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES

Art. 13 Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I - Orientar e acompanhar o processo de implantação da Escola em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, as famílias e a sociedade em geral, destacando a necessidade e a importância da Educação Integral;
II - Proporcionar formação continuada aos profissionais que atuarão nas Escolas e em atividades em Tempo Integral, visando garantir uma educação de qualidade e promover a valorização profissional;
III - Assessorar pedagogicamente os programas e atividades, elaborando e executando ações que integrem a Política Pública de Escola em Tempo Integral.
IV - Orientar as escolas na implementação da Política Pública de Escola em Tempo Integral;
V. Disponibilizar profissionais, quando necessário, para compor as atividades complementares da Política Pública de Escola em Tempo Integral.
VI - Indicar um professor para coordenar a Política Municipal da Educação Integral.
VII – Compete a SEMED disponibilizar orçamento e recursos financeiros para a implementação da educação integral da rede municipal.

Art. 14 Compete às Unidades Escolares:
I - Adequar seus regimentos internos e Projetos Pedagógicos ao contexto da Política Pública de Escola em Tempo Integral;
II - Elaborar um plano escolar complementar que reflita as concepções do seu Projeto Pedagógico e discipline as normas e princípios de organização, conforme a legislação vigente;
III - Operacionalizar as ações dos projetos, programas e atividades in loco, garantindo a efetivação da Política Pública de Escola em Tempo Integral e o acompanhamento dos resultados;
IV - Monitorar a frequência dos alunos, estudantes e educandos nas atividades complementares da Política Pública de Escola em Tempo Integral;
V - Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou em locais extraescolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades complementares propostas na Política de Educação em Tempo Integral.
VI – Administrar os recursos financeiros provenientes do Ministério da Educação (MEC), dos repasses municipais e de parcerias com instituições públicas e privadas.
VII – Reunir com a comunidade escolar ou Conselho Escolar, para discutir as metas da educação integral na Instituição de Ensino.

CAPÍTULO VIII
DAS COMPETÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 15 Visando ao alcance de resultados satisfatórios e à implementação da Política de Educação em Tempo Integral, ficam definidas as seguintes competências para a Administração Pública, observados os limites fiscais, de pessoal e orçamentários:
I. Criar um planejamento estratégico para fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município, considerando o número de estudantes a serem matriculados em tempo integral, bem como a estrutura básica, como refeitório, banheiros, salas e demais espaços educativos, respeitando normas de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;
II - Ampliar e adequar o processo de implantação da Educação em Tempo Integral;
III - Orientar e acompanhar o processo de implantação da Educação em Tempo Integral;
IV - Assegurar a manutenção das escolas que oferecem Educação em Tempo Integral;
V - Viabilizar o financiamento do projeto nas escolas que passarem a oferecer a Educação em Tempo Integral;
VI - Organizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas, a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;
VII - Assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral;
VIII - Garantir a formação continuada dos profissionais envolvidos na Educação em Tempo Integral;
IX - Proporcionar a alocação do quadro de profissionais da educação, assegurando a quantidade suficiente para atender à expansão do tempo na educação integral, respeitando as condições legais e orçamentárias vigentes.

CAPÍTULO IX
DA CONCEPÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL

Art. 16 A Escola de Tempo Integral contará com o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:
I - Equipe de gestão pedagógica:
II - Coordenadores pedagógicos;
III - Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base curricular comum;
IV - Professores e mediadores da base diversificada;
V - Equipe de gestão administrativa;
VI - Profissionais de apoio;
VII - Apoio pedagógico;
VIII - Assistente de turma
§ 1º As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola.

§ 2º Os profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, tanto dentro quanto fora da escola, sob a orientação das políticas educacionais vigentes, nos termos da LEI Nº 506/2015.
§ 3º O corpo docente e demais profissionais que atuarão na Escola em Tempo Integral participarão de programas de formação continuada, incorporando os princípios educativos do modelo.
Art. 17 A gestão será pautada na concepção da responsabilidade colegiada (equipe gestora), caracterizada por uma abordagem participativa, cooperativa e transparente. Serão adotados procedimentos que garantam a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar nos processos decisórios pedagógicos e administrativos, contribuindo para a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de ideias, concepções e práticas pedagógicas.

CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 18 Os recursos financeiros para a implementação da educação integral serão provenientes do Ministério da Educação – MEC, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Manutenção da Educação básica 25% e de parcerias com instituições públicas e privadas.
§1º Para a execução da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, as escolas da Rede Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderão celebrar convênios, parcerias, contratações de serviços e acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas, bem como firmar termos de cooperação com organizações de projetos sociais e instituições financeiras.
Art. 19 As despesas resultantes da aplicação deste Decreto serão cobertas por dotações consignadas no orçamento da SEMED, podendo ser suplementadas, se necessário.
Parágrafo Único. A expansão do atendimento da Educação em Tempo Integral nas unidades escolares da rede dependerá da disponibilidade de recursos financeiros, orçamentários e de espaço físico.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 A matriz curricular da educação integral será elaborada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), em colaboração com o Conselho Municipal de Educação (CME).
Art. 21 A oferta da Educação Integral em escolas de tempo integral será orientada por uma avaliação contínua realizada pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o Conselho Municipal de Educação e o Conselho Escolar da unidade escolar. O objetivo dessa avaliação é verificar os resultados e os benefícios proporcionados pela Educação em Tempo Integral. O conselho terá a prerrogativa de, em caráter deliberativo, determinar a suspensão parcial ou total das atividades caso seja constatada a inobservância das normas estabelecidas neste Decreto.
Art. 22 Os casos omissos neste Decreto serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e/ou pelo Conselho Municipal de Educação, por meio de portaria ou resolução
Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Theobroma/RO, em 22 de outubro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:388675B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossado, o servidor **JEFERSON LANA EVANGELISTA**, RG nº **1259686 SSP/RO**, CPF nº **024.314.462-80** cargo de **PROFESSOR MATEMATICA**, 40 (quarenta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 22 dias do mês de OUTUBRO do ano 2024. (22/10/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B5F24114

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, **FIXA** a lotação do servidor **JEFERSON LANA EVANGELISTA** , RG nº **1259686 SSP/RO**, CPF nº **024.314.462-80** cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, 20 (vinte horas), na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma.
O servidor deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 22 de outubro de 2024

ANGELA MARIA LUCAS
Gerencia de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:3317D998

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, EMPOSSA, nesta data, o senhor **JEFERSON LANA EVANGELISTA**, RG/ **1259686 SSP/RO**, CPF: **024.314.462-80** para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, habilitado em concurso público.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.

Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 22 de OUTUBRO de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

JEFERSON LANA EVANGELISTA
Servidor Empossado

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:9A059C65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3833/GP/PMT/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Regulamenta a aplicação da lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal direta e autárquica do Poder Executivo do Município de Theobroma, Estado de Rondônia**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado visando a proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção da privacidade e dos dados pessoais dos cidadãos, contribuintes, terceiros, servidores, agentes políticos e demais titulares de dados; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os processos, ativos, serviços e políticas públicas, em cumprimento a norma.

D E C R E T A

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito do Poder Executivo Municipal, instituindo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados pelos órgãos da Administração Direta e pelas autarquias, estabelecendo competências, procedimentos e providências, a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais, com os seguintes fundamentos:
O respeito à privacidade;
A autodeterminação informativa;
A liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;
A inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;
O desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;
A livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e
Os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

Art. 2º No âmbito do Poder Executivo Municipal, consoante às definições dispostas no art. 5º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, considera-se:
Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
Controlador: a pessoa jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
Encarregado: os agentes públicos, formalmente designados, para o desempenho da comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, bem como das demais funções previstas no art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
Agentes de tratamento: o controlador e o operador;
Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco; e
Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

§ 1º O Município de Theobroma, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, será o controlador por direito, sendo que seus órgãos e entidades desempenharão funções típicas de controlador por força da desconcentração administrativa.

§ 2º Os integrantes da pessoa jurídica tais como empregados, administradores, sócios, servidores públicos, funcionários e equipes de trabalho não serão caracterizados como controladores ou operadores, tendo em vista sua subordinação e atuação sob o poder diretivo dos agentes de tratamento.

§ 3º Os integrantes da pessoa jurídica de que trata o parágrafo anterior, que em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público, obtiver acesso à informação e dados pessoais e deixar de observar as diretrizes e políticas de privacidade e proteção de dados, estarão sujeitos ao disposto nos artigos 32 a 34 da Lei Federal nº 12.527 de 2011 Lei de acesso à informação - LAI, e na Lei Municipal nº 36, de 30 de junho de 1995.

CAPÍTULO I
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 3º O tratamento de dados pessoais pelo órgão ou entidade da administração pública municipal direta e autárquica deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:
Sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos; e
Seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados.

Art. 4° A autoridade máxima do órgão ou da entidade da administração pública municipal direta e autárquica deverá indicar encarregado pelo tratamento dos dados pessoais, nos termos do disposto no inciso III do art. 23 e no art. 41 da Lei nº 13.709, de 2018, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da vigência deste Decreto, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

§ 1º A nomeação do encarregado deverá atender às seguintes prerrogativas e qualificações necessárias ao exercício da função:
Possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente, os relativos aos temas de: privacidade e proteção de dados pessoais, análise jurídica, gestão de riscos, governança de dados, tecnologia da informação e acesso à informação no setor público; e

Ser reconhecido como uma liderança em seu órgão ou entidade municipal.

§ 2º A identidade e as informações de contato dos encarregados devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência do Município de Theobroma, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais, como também na página do órgão da Administração Direta e da autarquia do Poder Executivo Municipal na internet.

§ 3º Para fins de atendimento do requisito de que trata o inciso I do § 1º deste artigo, o encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais deverá participar de ações de capacitação disponibilizadas pelo Poder Executivo, conforme indicações do Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Art. 5° A autoridade máxima do órgão ou da entidade deverá assegurar ao Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais:
Acesso direto à alta administração;
Amplo acesso à estrutura organizacional;
Pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações; e
Contínuo aperfeiçoamento relacionado aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, de acordo com os conhecimentos elencados no inciso I do § 1º do art. 4º deste Decreto e observada a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Para fins do inciso I do *caput* deste artigo, considera-se como alta administração os Secretários Municipais, Superintendentes e Presidentes de autarquias.

Art. 6º O tratamento de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal e autarquia, deverá observar a boa-fé e ser realizado para o atendimento da finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, observado as exigências do art. 23, inciso I e II da LGPD.
As hipóteses legais de tratamento de dados pessoais dos processos, ativos, políticas públicas e serviços, oferecidos e mantidos no âmbito do Poder Executivo Municipal e autarquias, serão identificadas no processo de mapeamento dos dados pessoais, nos termos dos artigos 7º, 11º, 14º e 23º, da Lei Federal nº 13.709/2018;
No tratamento de dados pessoais cujo acesso é público será sempre considerado a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização;
O tratamento posterior dos dados pessoais, cujo o acesso é público ou tornados manifestadamente públicos, poderá ser realizado para novas finalidades, desde que observados os propósitos legítimos e específicos para o novo tratamento e a preservação dos direitos do titular, assim como os fundamentos e os princípios previstos nesta Lei.

§ 1º Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo, o tratamento de dados previsto no art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 2º Considera-se como tratamento toda operação realizada com os dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

§ 3º Qualquer hipótese de tratamento, deve considerar, além da LGPD, a legislação de arquivos públicos, regulamentada pelo CONARQ, a Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2018), e outras leis e regulamentos em vigor.

§ 4º Quando os dados pessoais estiverem contidos em documentos arquivísticos, qualquer que seja o suporte ou formato, esses dados poderão ser tratados no contexto da LGPD, mas os documentos arquivísticos propriamente ditos, deverão seguir os procedimentos definidos pela gestão de documentos.

§ 5º O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos do art. 14 da LGPD e da legislação pertinente.

§ 6º O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas; e sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses previstas no inciso II, art. 11 da LGPD.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DOS DADOS (LGPD)

Art. 7º Fica instituído, no âmbito Administração Pública Municipal direta e autárquica do Poder Executivo Municipal, o Programa de Adequação à Lei Geral de Proteção dos Dados - LGPD, definido como um conjunto de ações e boas práticas, contendo no mínimo:
Designação, por ato específico do Chefe do Poder Executivo, de um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Municipal, sendo Servidor Público Municipal, em atendimento ao art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018.
Constituição, por ato específico do Chefe do Poder Executivo, de um Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CMPDP) composto por Servidores Públicos Municipais.
Realização de treinamentos de capacitação e conscientização dos Servidores Públicos Municipais;
Realização de Mapeamento do tratamento de dados pessoais de todos os processos, ativos, políticas públicas e serviços oferecidos e mantidos no âmbito do Poder Executivo Municipal;
Revisão e proposta de alterações necessárias nas políticas de privacidade, políticas e procedimentos de segurança e proteção de dados pessoais, adotadas pelo Poder Executivo;
Adoção de medidas de gerenciamento de riscos no tratamento de dados pessoais, de incidentes e de riscos em Segurança da Informação, Segurança Cibernética, indicando também, os recursos tecnológicos necessários;
Gerenciamento dos Termos de Consentimento das demandas recebidas dos titulares dos dados;
Adequação regulamentar e de procedimentos, quanto a aspectos legais vinculados à Proteção de Dados Pessoais.
Elaboração do Relatório de Impacto a Proteção de Dados - RIPD, com base na análise de riscos.
Elaboração do Programa de Governança em Privacidade.
Divulgar no sítio oficial do Município de Theobroma, informações das hipóteses de tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, nos termos do art. 23, I, da LGPD.

§ 1º A condução de todo o processo de adequação a LGPD, de que trata o *caput* do deste artigo, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Controle Interno.

§ 2º Caso haja necessidade, tendo em vista a limitação de recursos humanos e de capacidade técnica, por meio do Comitê e do Encarregado, poderá ser solicitado ao Chefe do Poder Executivo, a contratação de assessoramento ou apoio técnico especializado, no processo de implantação e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

§ 3º O modelo de governança a ser adotado será centralizado e irá utilizar um mesmo conjunto de recursos para toda a Instituição, elaborando diretrizes e produzindo os documentos de privacidade, a partir do Comitê.

§ 4º A exceção da centralização de que trata § 3º, se dará na elaboração de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados – RIPD's, que, devido à sua natureza, devem ser produzidos pelas Secretarias Municipais, a partir de diretrizes definidas pelo Comitê.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º Compete à autoridade máxima dos órgãos e entidades estaduais implementar plano de adequação à LGPD ou programa de governança em privacidade, atendendo-se os requisitos mínimos do inciso I do § 2º do art. 50 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, sempre que, na sua avaliação, a estrutura, a escala e o volume das operações de tratamento de dados pessoais na sua repartição recomendarem.

Parágrafo único. Na avaliação de que trata o *caput* deste artigo, o controlador deverá levar em consideração a sensibilidade dos dados tratados e a probabilidade e a gravidade dos danos para os titulares dos dados.

Art. 9° A Procuradoria Geral do Município - PGM, prestará consultoria jurídica ao Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, aos subcomitês ou Grupos de Trabalho e aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, mediante a emissão de pareceres ou outras manifestações oficiais para dirimir dúvidas e fixar a interpretação da LGPD.

Art. 10 Compete à Controladoria Geral do Município:
Prestar apoio e orientações ao Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais na elaboração da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e demais regulamentações relacionadas ao tema em conformidade com as Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, nº 13.709, de 2018;
Desenvolver ações que contribuam para a consolidação de uma cultura de ética, probidade e transparência no tratamento de dados pessoais;
Monitorar a adequação dos órgãos do Poder Executivo Municipal à LGPD; e
Notificar o órgão e o encarregado sobre eventuais falhas ou lacunas no tratamento de dados pessoais, quando tiver conhecimento, indicando a devida adequação.

Art. 11. Compete à Ouvidora Geral do Município:
Orientar os encarregados dos órgãos e entidades quanto ao atendimento aos titulares das ouvidorias;
Disponibilizar canal de atendimento ao titular de dados, considerando as suas atribuições;
Disponibilizar canal de denúncias, inclusive anônimas, que visem receber informações sobre incidentes de segurança da informação envolvendo dados pessoais ou irregularidades no seu tratamento no âmbito da Administração Pública Municipal, notificando o órgão e o encarregado correspondente;
Monitorar o atendimento das solicitações dos titulares dos dados; e
Elaborar relatórios estatísticos das manifestações dos titulares de dados.

Art. 12. Compete à Gerencia Municipal de Tecnologia da Informação:
Sugerir aos órgãos da Administração Direta e autarquia do Poder Executivo Municipal a aplicação de soluções de Tecnologia da Informação, relacionadas à proteção de dados pessoais;
Propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de TI, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até a sua execução;
Adequar os sistemas por ela desenvolvidos às exigências da LGPD;
Estabelecer diretrizes gerais de Política de Segurança da Informação; e
Propor medidas de segurança em tecnologia da informação apropriadas para garantir o atendimento às premissas da LGPD.

Art. 13. Compete ao controlador, inclusive àquele que desempenha função típica:
Dar cumprimento, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, ao disposto na LGPD e às orientações e recomendações do Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
Atender às manifestações do titular de dados encaminhadas pela Ouvidoria Geral, ou recebidos em sua unidade, buscando cessar eventuais violações à Lei Federal nº 13.709, de 2018 ou apresentar justificativa pertinente;
Encaminhar ao encarregado informações que venham a ser solicitadas pela AMPD – Autoridade Municipal de Proteção de Dados;
Elaborar relatório de impacto à proteção de dados pessoais ou fornecer informações necessárias para a elaboração deste, em conformidade com o art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
Instruir o operador quanto ao adequado tratamento de dados pessoais sob sua responsabilidade;
Facilitar a promoção cultural de privacidade e proteção de dados pessoais; e
Comunicar à autoridade Municipal e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

Art. 14. Compete ao operador realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pelo controlador, que verificará a observância das próprias instruções e das normas sobre a matéria.

Art. 15 Compete ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais:
Auxiliar o órgão ou entidade a adaptar seus processos de acordo com a LGPD, incluindo a responsabilidade quanto à orientação e aplicação de boas práticas e governança;
Trabalhar de forma integrada com os respectivos agentes de tratamento, considerando a necessidade de monitoramento regular e sistemático das atividades destes;
Receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos, alertar o controlador, sugerir e monitorar a implementação de medidas pertinentes;
Receber comunicações da Autoridade Municipal de Proteção de Dados Pessoais - AMPD, alertar o controlador, bem como sugerir e monitorar a implementação de medidas pertinentes;
Orientar os funcionários, servidores e contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais e às normas internas estabelecidas, se houver;
Recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pelo órgão, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;
Assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na realização de inventários de dados pessoais e emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais; e
Executar outras atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

CAPÍTULO IV
DO COMITÊ GESTOR DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 16. Fica instituído Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - CGPD com o objetivo de estabelecer o conjunto de regras de boas práticas e de governança, diretrizes, políticas, projetos, ações e metas estratégicas, a serem observados pelos órgãos da Administração Direta e autarquias, visando o cumprimento e adequação do Poder Executivo às disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

§ 1º Compete ao Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais:
Formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais;
Propor projetos, ações, diretrizes, metas e cronogramas visando a gradual adequação do tratamento de dados pessoais realizado pela Administração Pública Municipal ao previsto na LGPD e nos regulamentos da ANPD, bem como monitorar sua efetiva implementação, em atuação conjunta com os encarregados de cada órgão ou entidade;
Elaborar e manter atualizada a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, observando as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e da Lei Federal nº 13.709, de 2018, quando aplicáveis;
Elaborar e manter atualizado o modelo de termo de uso, política de privacidade e política de cookies para sistemas de informação e sítios eletrônicos da Administração Pública Estadual;
Definir e indicar treinamentos e cursos de capacitação visando o aperfeiçoamento dos encarregados pelo tratamento de dados pessoais, indicados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;
Orientar a rede de encarregados pelo tratamento de dados pessoais indicados no âmbito do Poder Executivo Municipal;
Promover ações que visem a promoção cultural de privacidade e proteção de dados pessoais, bem como cumprir a disciplina de proteção de dados com base nos fundamentos previstos no art. 2º e dos

princípios elencados no art. 6ºda Lei Federal nº 13.709, de 2018; pessoais;
Avaliar processos e procedimentos que envolvam o tratamento e proteção de dados; e
Acompanhar as investigações e avaliações de incidentes de segurança da informação que envolvam dados pessoais.

§ 2º O Comitê Gestor de que trata o *caput* deste artigo poderá instituir subcomitês técnicos ou grupos de trabalhos, permanentes ou temporários, para assessorá-lo em suas atividades.

§ 3º A Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, bem como os projetos, ações e cronogramas visando a adequação do Poder Executivo ao previsto na LGPD de que tratam os incisos I e II do § 1º deste artigo, deverão ser apresentadas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da publicação deste decreto, admitida prorrogação por igual período desde que motivada.

Art. 17. O Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Município de Theobroma será composto por membros titulares e suplentes representantes dos seguintes órgãos e entidades:
Secretaria de Gabinete do Prefeito;
Gerencia de Tecnologia da Informação;
Controladoria Geral do Município;
Ouvidoria Geral do Municipal;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social; e
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

§ 1º Os membros do Comitê, serão indicados pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade municipal e designados pelo Prefeito do Município.

§ 2º Na primeira reunião, após a designação pelo Prefeito do Município, o Comitê deverá escolher seu Coordenador com lavratura em ata e a respectiva publicação.

§ 3º O Comitê se reunirá em caráter ordinário, bimestralmente, e extraordinário, por convocação de seu Coordenador.

§ 4º Os membros do Comitê serão representados por seus suplentes quando de seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, devendo ser comunicada tal substituição de forma antecedente às reuniões.

§ 5º As reuniões do Comitê ocorrerão, em primeira convocação, com a presença da maioria simples de seus membros ou, quinze minutos após a hora estabelecida, em segunda convocação, com apresentação de, no mínimo, um terço de seus membros.

§ 6º As deliberações do Comitê serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes e o Coordenador que, além do voto regular também terá o voto de desempate.

§ 7º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades, para participarem das reuniões, sem direito a voto, com propósito de contribuir para com o entendimento das diretrizes da LGPD e soluções que visem seu cumprimento.

§ 8º Das reuniões será lavrada ata em que constará a pauta, inclusive suas deliberações.

§ 9º O apoio administrativo do Comitê poderá ser prestado por membro eleito ou por servidor designado pelo Coordenador.

§ 10 As funções de membro do Comitê não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

CAPÍTULO V
DO MAPEAMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 18 O Mapeamento do tratamento dos dados pessoais, de que trata o art. 37 da LGPD, consiste no registro das operações de tratamento dos dados pessoais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e deve ser realizado no prazo máximo de 180 dias, a contar da data de publicação deste Decreto, devendo demonstrar no mínimo:
Os agentes de tratamento de dados (Operador e Controlador)
Encarregado
Finalidade
Dados pessoais tratados
Categoria dos titulares dos dados pessoais
Hipóteses legais de tratamento de dados, conforma os art. 7º e 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 e demais previsões legais que regulamentam serviços e políticas públicas.
Prazo de retenção.
Transferências internacionais.
Fases do ciclo de vida do tratamento dos dados pessoais com ativos organizacionais: coleta, retenção, processamento, compartilhamento, eliminação.
Descrição do tratamento efetuado
Área e processo que o utiliza.
Controles de segurança e proteção de dados implementados
Indicação se o dado pessoal em questão é sensível
Se trata dados de crianças, adolescentes ou algum outro grupo de vulneráveis

§ 1º Nas fases do ciclo de vida do tratamento dos dados pessoais com ativos organizacionais, deste artigo, deve-se considerar:
Na fase de Coleta deve-se identificar os ativos envolvidos na coleta de dados pessoais. Esses dados podem entrar na organização por algum documento, algum sistema hospedado em algum equipamento localizado em local físico do órgão público. Podem ser coletados pela prestação de algum serviço externo ou serviço prestado pelo próprio órgão público por meio de alguma de suas unidades organizacionais.
Na fase de Retenção, deve-se avaliar os ativos utilizados para armazenar os dados pessoais. Esses dados podem estar armazenados em bases de dados, documentos, equipamentos ou sistemas. É preciso considerar também as secretarias municipais, responsáveis pelo armazenamento e guarda dos dados, bem como os locais físicos onde estão localizados os ativos que armazenam esses dados. Se o armazenamento for em "nuvem", por exemplo, é necessário considerar o serviço de armazenamento contratado e/ou utilizado.
A fase de Processamento segue a mesma linha de raciocínio das anteriores. Identifica-se os ativos onde são realizados os tratamentos dos dados. O tratamento pode ser realizado em documento, pode ser feito por um sistema interno ou contratado pelo órgão. É preciso identificar as pessoas (papeis organizacionais), unidade organizacionais e equipamentos envolvidos nesse tratamento. Onde estão localizadas fisicamente essas unidades organizacionais e os equipamentos envolvidos nesse tratamento também são importantes.
Na fase de Compartilhamento é preciso mapear os ativos envolvidos na distribuição ou divulgação dos dados pessoais para dentro e para fora do órgão público. Quais sistemas são usados para transmitir, exibir ou divulgar dados pessoais? Quais pessoas são destinatárias dessas informações? Quais unidades organizacionais, quais equipamentos são usados para tal?
No que se refere à fase de Eliminação, nos termos do art. 16 da LGPD, deve-se avaliar os ativos que armazenam os dados pessoais que possam ser objeto de: solicitação de eliminação ou descarte, devendo obedecer, nesse caso, tabela de temporalidade a ser definida pela Administração Municipal. Os dados pessoais a serem eliminados podem estar armazenados em ativos relacionados com bases de dados, documentos, equipamentos ou sistemas. É necessário considerar também as unidades organizacionais responsáveis pelo armazenamento e guarda dos dados que possam ser objeto de eliminação ou descarte, bem como os locais físicos onde estão localizados os ativos que contenham dados a serem eliminados ou descartados. Se a eliminação do dado pessoal ou descarte do ativo tiver relação com solução em "nuvem", por exemplo, é preciso considerar o serviço de armazenamento contratado ou utilizado.

§ 2º Considera-se como ativos organizacionais, nos termos do § 1º, bases de dados, documentos, equipamentos, locais físicos, pessoas, sistemas, secretarias, departamentos, e, outros ativos.

§ 3º O Relatório de Inventário dos dados pessoais, resultado do Mapeamento de todos os processos, ativos, políticas públicas e serviços oferecidos e mantidos no âmbito do Poder Executivo Municipal, de que trata o caput deste artigo, demonstrará o conteúdo mínimo, nos termos do art. 23, I, da LGPD.

§ 4º O Mapeamento de que trata o caput deste artigo, deve abranger inclusive a revisão de documentos administrativos, a exemplo de Editais, Contratos, Aditivos, Convênios, Termos de Parcerias, e outros, que envolvam dados pessoais, visando a adequação aos princípios, direitos e normas contidas na LGPD.

§ 5º Na conclusão do processo de mapeamento dos dados, de que trata o caput deste artigo, será elaborado, Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais – RIPD.

Art. 19 Com base no Mapeamento do tratamento de dados pessoais deverá ser identificado, todos os ativos, *softwares*, sistemas informatizados, aplicativos e outros que, realizam o tratamento de dados pessoais, em nome do Município de Theobroma, entendidos, nos termos da LGPD, como Operadores.

Art. 20 Contempla a revisão dos documentos administrativos, para adequação das exigências da LGPD, no âmbito do Poder Executivo, a revisão de todos os contratos, convênios, termos de parcerias ou documentos congêneres, mantidas entre o Controlador e Operadores, com inclusão de cláusulas de proteção de dados e exigência de Termos de acordos de confidencialidade e sigilo com prestadores de serviço e Terceiros.

CAPÍTULO VI
DO ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS

Art. 21 A designação do Encarregado de Proteção de dados, para os fins de atendimento do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018, deverá ocorrer por ato do Chefe do Poder Executivo, no prazo de até 30 dias a contar da data de publicação deste Decreto, como responsável por garantir a conformidade do Poder Executivo Municipal à LGPD.

§ 1º A identidade e as informações de contato do Encarregado de Proteção de dados, como canal de atendimento, devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio oficial do Município de Theobroma, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

§ 2º O encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo e de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709 de 2018 e com a Lei Federal no 12.527 de 2011.

§ 3º O encarregado terá liberdade na realização de suas atribuições, e, preferencialmente, qualificações profissionais considerando conhecimentos de proteção de dados e segurança da informação em nível que atenda às necessidades da operação da organização.

CAPÍTULO VII
DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

Art. 22 As medidas técnicas, administrativas e de segurança, adotadas pelo Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 46 da LGPD, devem contemplar a revisão e proposta de alterações necessárias nas políticas de privacidade e nas políticas e procedimentos de segurança, para proteção dos dados pessoais, será realizada, com base nos resultados do Relatório de que trata o art. 2°, item VIII deste Decreto, com o objetivo de garantir a preservação dos direitos do titular, assim como os fundamentos e os princípios previstos na LGPD.

§ 1º A política de privacidade de dados pessoais, deve permanecer durante todas as fases do tratamento, que deve ser limitado quanto a quantidade de dados pessoais coletados, extensão do tratamento, período de armazenamento e acessibilidade ao mínimo necessário para a concretização da finalidade do tratamento dos dados pessoais, considerado:

Especificação da finalidade: os objetivos para os quais os dados pessoais são coletados, usados, retidos e divulgados devem ser comunicados ao titular dos dados antes ou no momento em que as informações são coletadas. As finalidades especificadas devem ser claras, limitadas e relevantes em relação ao que se pretende ao tratar os dados pessoais.
Limitação da coleta: a coleta de dados pessoais deve ser legal e limitada ao necessário para os fins especificados.
Minimização dos dados: a coleta dos dados pessoais que possa identificar individualmente o titular de dados deve obter o mínimo necessário de informações pessoais. A concepção de programas, tecnologias e sistemas de informação e comunicação deve começar com interações e transações não identificáveis, como padrão. Qualquer vinculação de dados pessoais e a possibilidade de informações serem usadas para identificar o titular de dados, deve ser minimizada.
Limitação de uso, retenção e divulgação: o uso, retenção e divulgação de dados pessoais devem limitar-se às finalidades relevantes identificadas para o titular de dados, para as quais ele consentiu ou é exigido ou permitido por lei. Os dados pessoais serão retidos apenas pelo tempo necessário para cumprir as finalidades declaradas e depois eliminados com segurança.

§ 2º O Poder Executivo Municipal, deve manter, dentro das suas possibilidades e estágios de desenvolvimento tecnológico, reconhecida política de segurança da informação, com um definido conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas, considerando interconexções, segurança, meios de acesso, organização e intercâmbio de informações, áreas de integração e ainda, sempre que possível, as normas:
ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013. Sistemas de gestão da segurança da informação.
ABNT NBR ISO/IEC 27002: 2013. Código de Prática para controles de segurança da informação.
ABNT NBR ISO/IEC 27005:2019. Gestão de riscos de segurança da informação.
ABNT NBR ISO/IEC 31000:2018. Gestão de riscos - Diretrizes.
ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019. Técnicas de segurança — Extensão da ABNT NBR ISO/ IEC 27001 e ABNT NBR ISO/IEC 27002 para gestão da privacidade da informação — Requisitos e diretrizes.
Resoluções do CONARQ.
Normas emitidas pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º Poderá ser utilizado, como ferramenta de gestão da política de segurança da informação, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, que deverá relacionar o diagnóstico/planejamento/monitoramento da melhoria contínua dos recursos, processos e infraestrutura de TI de um determinado período.

§ 4º O Poder Executivo Municipal, manterá, no processo de elaboração do orçamento público, a cada exercício, saldo orçamentário disponível em dotação, visando, quando for o caso, atender as lacunas que demonstram níveis altos de riscos, e adotará as medidas necessárias para garantir a proteção de dados dos Titulares.

CAPÍTULO VIII
RELATÓRIO DE IMPACTO A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 23 Nos termos do art. 38 da LGPD, a elaboração dos Relatórios de Impacto a Proteção de Dados Pessoais – RIPD, é de responsabilidade do Controlador, e deverão considerar os resultados apurados no mapeamento do tratamento de dados pessoais de que trata deste Decreto, e conter ainda, no mínimo:
A descrição dos tipos de dados coletados;
A metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações
A análise do controlador com relação a medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados.

Parágrafo único. O Relatório de Impacto a Proteção de Dados - RIPD, visa a identificação das não-conformidades (necessidade de adequação) no tratamento de dados pessoais, apontando se há desvios

entre o cenário atual e as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, como identificação de eventuais dados pessoais que não atendam aos critérios de finalidade de processamento ou do mínimo necessário, necessidades de alteração de processos dentro de cada estrutura organizacional, entre outros, e deverá ser divulgado no sítio oficial do Município de Theobroma.

CAPITULO IX
ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GOVERNANÇA EM PRIVACIDADE

Art. 24 O Programa de Governança em Privacidade do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 50 da LGPD, terá como objetivo a adequação aos requisitos da LGPD, dispondo de um conjunto de atividades que serão traduzidas em ações concretas a serem atingidas, considerando ainda a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal, de forma a construir uma lista de atividades que se adeque à realidade deste Ente, contendo no mínimo as seguintes atividades:
Treinamento e Conscientização
Composição do Comitê de Proteção de Dados Pessoais e da Equipe de Proteção de Dados Pessoais
Definição da Estratégia de Proteção de Dados Pessoais
Avaliação da Realidade Organizacional
Elaboração dos Documentos de Privacidade
Implementação do Programa de Governança em Privacidade
Monitoramento do Programa de Governança em Privacidade

Parágrafo único. O Programa de Governança em Privacidade deve conter ainda planos de resposta a incidentes e remediação e, políticas e salvaguardas adequadas com base em processo de avaliação sistemática de impactos e riscos à privacidade.

Art. 25 Fazem parte das medidas de boas práticas, todas as ações e mecanismos, nas áreas de segurança da informação, privacidade, governança, e outras, com objetivo de reduzir o risco e fomentar a cultura institucional de proteção de dados pessoais, protegendo os direitos dos titulares e atendendo os princípios e exigências da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Este Decreto poderá ser alterado em decorrência de orientações, recomendações e opiniões técnicas que vierem a ser expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

Art. 27. Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município deverão atentar-se às normas de adequação expedidas pela ANPD.

Art. 28. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro (22/10/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:BCA1F927

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em atenção ao § 3°artigo 75 da Lei 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, faz saber que foi autorizada, por meio do Processo Administrativo n. **52/2024**, para o pagamento de passagem aérea no país, para os vereadores e servidores participarem do CONGRESSO UVB-UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL 60 ANOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS NOS DIAS 26 a 29 DE NOVEMBRO DE 2024, EM BRASILIA -DF**.** O valor é de R$ 16.740.00 (Dezesseis mil e setecentos e quarenta reais), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e categoria econômica 3.3.90.33.00.00. Passagens e Despesas com Locomoção.

Urupá-RO 22 de outubro de 2024.

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:EB0BF4D5

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 269 - 21.10.2024 - NOMEIA. COMISSÃO DE COMPRAS. REVOGA 318.2023

DECRETO N. 269/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Compras".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o oficio no processo n. 49/2023 ID. 167706, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devidamente autorizado pelo Chefe do poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão de Compras, composta pelos seguintes membros:
Agente de Contratação e Pregoeiro:
Fredson Gomes Da Silva, RG nº **133*SSP/RO e CPF nº ***069.402**. Matricula: 58158;
Equipe de Apoio:
Eliane Dutra dos Santos, RG n. **34**SSP/RO e CPF n. ***797.012** Matricula: 5169;
Cristiano Borges De Lima, RG n. **366*SSP/RO e CPF n. ***418.452** Matricula: 5282;
Luana Sterfanni Moraes Soterio, RG nº **250*SESDEC/RO e CPF nº ***428.132** Matricula: 58149;
Art. 2º Fica revogado o **Decreto n. 318 de 08 de novembro de 2023.**
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:29DFF055

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 270 - 22.10.2024 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO. DENISE ALVES DA SILVA ABREU

DECRETO N. 270/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA SRA. DENISE ALVES DA SILVA ABREU, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 40 HORAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei

Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1156/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **1ª (primeira) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora **DENISE ALVES DA SILVA ABREU, matrícula n. 57916,** admitida/cedida para este Município em 01/01/2021, investido no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 40 HORAS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **20 de outubro de 2024 até 18 de janeiro de 2025.**

Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de (09/05/2016 a 09/05/2021).

Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 20 de outubro de 2024.**

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:79FB26A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 064/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024

PROCESSO N. 983/2024/URUPÁ-RO

Aos dezoitos dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 25/2024** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLAUSULA SEGUNDA: Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão atualizados anualmente de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) durante o período de prorrogação, conforme previsão legal.

CLÁUSULA TERCEIRA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA QUARTA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133/2021.**

CLAÚSULA QUINTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAÚSULA SEXTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA SÉTIMA: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra visando o assentamento de piso com blocos sextavados, assentamento de guia de meio-fio e execução de sarjetas no Município de Urupá/RO**., com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA OITAVA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA NONA: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: **CONSTRUTORA PARAISO LTDA -EPP**
CNPJ/CPF: **00.541.146/0001- 44**
ENDEREÇO: **AVENIDA MARECHAL RONDON, 407 - DOIS DE ABRIL, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-027**
NOME DO REPRESENTANTE: **IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO**
TELEFONE: **(69) 99328-4203** EMAIL: **construtoraparaiso@yahoo.com**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra visando o assentamento de piso com blocos sextavados, assentamento de guia de meio-fio e execução de sarjetas no Município de Urupá/RO.				**VALOR**	
ITEM	**UND**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**UNIT.**	**TOTAL**
01	**M²**	**51.000**	Serviço de Assentamento de Piso intertravado com blocos sextavado sobre colchão de areia (dimensões: 25x25X8CM/ diâmetro x espessura).	14,09	718.590,00
02	**M**	**15.000**	Serviço de Assentamento dede Guia Meio-fio, em concreto pré-fabricado (dimensões: 100x15x13x30CM/ comprimento x base inferior x base superior x altura).	10,44	156.600,00
03	**M**	**15.000**	Serviço de Execução de Sarjeta em concreto preparado mecânico com betoneira (dimensões: 30X10CM/ base x altura).	11,01	165.150,00

Valor Total.....R$ 1.040.340,00

CLÁUSULA DÉCIMA: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Gerente de Registro de Preço.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: É participante deste Registro de preços a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Conforme **Lei n. 14.133/2021,** (*alterada pela Lei n. 14.770/2023)* Regulamentada pelo Decreto Municipal n. 379/2023, fica autorizada durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório

registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
PARÁGRAFO SEGUNDO: O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
PARÁGRAFO QUARTO: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O registro a que se refere a cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

PARAGRAFO ÚNICO: Na hipótese de não haver cadastro reserva, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Depois de homologado o resultado desta licitação, o Município convocará a empresa adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preço, será enviada no endereço eletrônico disponibilizado pelo fornecedor no ato da licitação, a qual após assinada deverá ser devolvida no endereço de envio ou poderá ser disponibilizada por meio físico no Setor de Planejamento das Contratações da Prefeitura de Urupá, para retirada ou para assinatura no local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO SEGUNDO: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO SEGUNDO: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado atualizada pelo Setor de Compras, conforme Art. 130 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida

publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Definido o valor máximo a ser pago pela Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, esta deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
PARÁGRAFO SEGUNDO: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Não aceitar manter seu preço registrado;
PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O cancelamento de registros, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO SEGUNDO: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO TERCEIRO: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR – Imposto de Renda.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do **Imposto de Renda (IR),** incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
a) Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
b) Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
c) Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: O pagamento em favor do CONTRATADO será efetuado até 30 (trinta) dias, após a execução da etapa de serviços contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a realização dos serviços de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no **Termo de Referência**.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
PARÁGRAFO ÚNICO. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa ainda os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: O prazo de execução do objeto obedecerá ao máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho e ordem de serviços expedida em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA: Os serviços deverão ser realizados nos locais informado pelo GESTOR da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura.

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA: A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente, observando que para cada Nota de Empenho deve ser gerada uma Nota Fiscal.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA NONA: Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação.
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA: Em casos esporádicos, em que não houver a necessidade de refazer serviços faltantes ou viciosos, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os serviços realizados, sem ônus à CONTRATANTE.
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

XII - CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 983/2024.**
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Urupá/RO, 18 de outubro de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gerente de Registro de Preços
Portaria N. 059/2024/GP - Urupá/RO

Construtora Paraiso LTDA –EPP
IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO
CNPJ N. 00.541.146/0001-44

TESTEMUNHAS:

NOME: ANTÔNIO PEREIRA NETO
CPF: 611.284.492-34

NOME: OSNI IZE
CPF: 409.471.562-53

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:BC814762

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretario de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura - SEMINFRA da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado da **INEXIGIBILIDADE *nº 23/2024*** *referente ao Processo nº* 1240/2024 *que tem como objetivo* TUBO METALICO CORRUGADO MP152 CIRCULAR EPOXY ESPESSURA DE 2,70 MM, DIAMETRO DE 3,05 M. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso 1º, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA
CNPJ/CPF: 72.343.882/0001-07

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TUBO METALICO CORRUGADO MP152 CIRCULAR EPOXY ESPESSURA DE 2,70 MM, DIAMETRO DE 3,05 M 10 PEÇA	ARMCO STACO	10	R$ 10.411,00	R$ 104.110,00

Valor Total Adjudicado - R$ 104.110,00

Urupa RO,22 de outubro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
ANTÔNIO PEREIRA NETO
Secretário de Infraestrutura, Desencolhimento e Agricultura

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:912CC819

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DESPESA 1491

AVISO DE DESPESA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a publicação de despesa com Ressarcimentode valorreferente a multa e IPVA do Veículo no lote 0002 do Leilão 001/2024 edital, ao Sr. EDSON CORDEIRO DA SILVA portador do CPF: 328.***.***-72.Conforme processo de n° 1491/2024.

V. TOTAL R$: 1.030,65(Um Mil e trinta reais e sessenta e cinco centavos)

Vale do Paraíso, 21 de Outubro de 2024.

Publique-se:

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Mun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:22DDE855

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 108/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº108/2024

TERMO ADITIVOAO CONTRATONº31/2024
PROCESSO: 2-99/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADO:CELI NEIMOG KILL

DATA DA CELEBRAÇÃO:22/10/2024

OBJETO:Acrescentar 25% ao valor do Contraton.º 31/2024,Processo Administrativo nº. 2-99/2024.

VALOR TOTAL: Acrescentar o valor de R$ 2.929,73 (dois mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos) ao contrato. A execução do presente aditivo se dará conforme a seguinte dotação orçamentária:
Ficha:263

Unidade:020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional:10.302.1004.2034.0000 - Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial
Classificação:3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Reserva Orçamentária:n°2 841/2024
Pedido de Empenho: nº 1418/2024
Valor Total:R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Ficha:236

Unidade:020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional:10.301.1004.2032.0000 - Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde
Classificação:3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Reserva Orçamentária:n° 2840/2024
Pedido de Empenho: nº 1419/2024
Valor Total:R$ 929,73 (novecentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos)

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 22 Outubro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:3C0EF39F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 107/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:107/2024

Processo nº:4-259/2024

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO

Contratado:SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA

Objeto:O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada em cursos profissionalizantes, para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município, conforme memorando nº380/SEMTAS/2024, Termo de referência e documentos anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMTAS, deste Município de Vale do Paraíso/RO.

Vigência:O prazo de vigência da contratação por período de 6 (seis) meses,devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021,iniciando-se após a publicação do contrato.

Valor Total:O valor total da contratação é deR$ 41.972,00 (quarenta e um mil e novecentos e setenta e dois reais).

Data de Assinatura:07/10/2024

Interveniente:SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 22 de Outubro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:8F5E2792

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 109/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº109/2024

TERMO ADITIVOAO CONTRATONº146/2022

PROCESSO: 2-1035/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO
CONTRATADO:L W DA SILVA - EPP
DATA DA CELEBRAÇÃO:22/10/2024
OBJETO:Acrescentar o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) ao contrato.
VALOR TOTAL:A execução do presente aditivo se dará conforme a seguinte dotação orçamentária:
Ficha:264

Unidade:020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional:10.302.1004.2034.0000 - Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial
Classificação:3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC

Reserva Orçamentária:n° 2836/2024
Pedido de Empenho: nº 1415/2024
Valor Total:R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 22 Outubro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:39FB43DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 442/2024 DE 22/10/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº442/2024 de 22/10/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0022/24 Processo: 0236/2024 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: 790 Pedido Nº: 00295/24

Dados do Fornecedor:

Nome:	30392 - QCM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
CPF/CNPJ:	47.955.983/0001-83
Endereço:	AV CORACAO DE RONDONIA, 2001 - COLINA PARK II
Cidade:	JI-PARANA/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Dados da Contabilização D: 115619900000000 - OUTROS - ALMOXARIFADO C: -	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
2.514,00 (dois mil e quinhentos e quatorze reais)

Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	54.255,02
Valor deste Empenho:	2.514,00
Saldo Atual:	103.230,98

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000065/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - A Presente Aquisição Materiais de Consumo, objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, nas exigências estabelecidas neste disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ROLO DE MANGUEIRA DE CASA E JARDIM EM PVC SILICONADO, 50 METROS, DIÂMETRO: 1/2 POLEGADA COM POSSIBILIDADE DE ADAPTADOR PARA 3/4 POLEGADA, PAREDE INTERNA REFORÇADA EM DUPLA CAMADA COM 2MM, PRESSÃO DE TRABALHO 120PSI, INCLUINDO COMO ACESSÓRIOS: ENGATE DE TORNEIRA ROSQUEADO E BICO COM JATO REGULÁVEL/ESGUICHO COM ENGATE ROSQUEADO. ANTITORÇÃO, NÃO RESSECA, FLEXÍVEL, DE FÁCIL INSTALAÇÃO E MANUSEIO, MACIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE E ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA.		2,00	ROL	316,00	632,00
2	TORNEIRA COM VÁLVULA DE ESFERA 1/4 DE VOLTA (RAPIDEZ NO ACIONA MENTO) PARA JARDIM OU TANQUE, COM BICO, FECHAMENTO E ABERTURA EM ALAVANCA, TODA EM MATERIAL LATÃO/METAL REFORÇADO QUE NÃO ENFERRUJA OU ZINCO, CONEXÃO DE ENTRADA: 1/2 POLEGADA COM ADAPTADOR PARA 3/4 POLEGADA, DE		15,00	UN	34,00	510,00
3	CONJUNTO COM 1 TOMADA PARA ALVENARIA, COM		10,00	UN	5,76	57,60

	PLACA BRANCA, COM ATERRAMENTO (2P+T), 10A 250V.					
4	CONJUNTO COM 1 TOMADA PARA ALVENARIA, COM PLACA BRANCA, COM ATERRAMENTO (2P+T), 20A 250V.		10,00	UN	5,95	59,50
5	CONJUNTO COM 1 TOMADA SOBREPOR (CAIXA), COM PLACA BRANCA, COM ATERRAMENTO (2P+T), 10A 250V.		10,00	UN	9,80	98,00
6	INTERRUPTOR ELÉTRICO COM 1 (UMA) TECLA SIMPLES E COM PLACA BRANCA 10A 250V.		10,00	UN	10,59	105,90
7	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS, COM ATERRAMENTO (2P+T), COMPRIMENTO 3 METROS, 10A 250V, COM INTERRUPTOR.		5,00	UN	61,50	307,50
8	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS, COM ATERRAMENTO (2P+T), COMPRIMENTO 5 METROS, 10A 250V, COM INTERRUPTOR. Filtro de linha com 6 tomadas, com aterramento (2p+T), comprimento 5 metros, 10A 250V, com interruptor.		5,00	UN	65,50	327,50
9	EXTENSÃO ELÉTRICA 30 METROS, FIO GROSSO PP 2X1,5MM, BIVOLT, COM ATERRAMENTO (2P+T), COM PLUGUE MACHO EM UMA DAS PONTAS E PLUGUE FÊMEOS NA OUTRA, 10A.		1,00	UN	171,00	171,00
10	ROLO DE FIO ELÉTRICO, CABO FLEXÍVEL; 4,00MM, 750V, COM 100 METROS. CERTIFICAÇÃO INMETRO: NBR NM 247-3.		1,00	ROL	245,00	245,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:3631D176

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO GLOBAL Nº 443/2024 DE 22/10/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Global Nº443/2024 de 22/10/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0026/24 Processo: 0242/2024 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: 876 Pedido Nº: 00290/24

Dados do Fornecedor:

Nome:	32336 - BORGHI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ:	50.910.528/0001-76
Endereço:	AV PRINCESA IZABEL, 4449-A - CENTRO
Cidade:	ALVORADA D OESTE/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

78 - LIMPEZA E CONSERVACAO

Dados da Contabilização D: 332310600000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO C: 213110102000000 - FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)

Dotação

Dotação Total:	700.000,00
Empenhado até a data:	590.747,64

Valor deste Empenho:	20.700,00
Saldo Atual:	88.552,36

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000070/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 26 - Mod. Formatada: 26 - Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços continuados com dedicação exclusiva, para Serviços de Limpeza Conservação e Higienização dos ambientes internos e externos.
Este pedido foi gerado conforme o ID 59009: solicitado dois meses e nove dias.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS-RO especificação e quantitativos estabelecidos abaixo. Área interna construída da câmara e plenário: A câmara está dividida em 11 gabinetes parlamentares, 06 salas administrativas, 01 copa/cozinha, 01 recepção, 03 corredores, 02 rol de entrada, 05 banheiros, 01 almoxarifado; em um total de 355,20 m² (trezentos e cinquenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados), e o plenário está dividido em, 01 sala de sonoplastia, 01 Hall de entrada, 01 auditório, 01 plenário, 02 rampas, 01 patamar e 01 palco, em um total de 146,15 m² (cento e quarenta e seis e quinze metros quadrados), somando um total de 501,35 m² construídos. Áreas externas da Câmara e Plenário: Calçadas ao redor do prédio 150 m². Todas as salas da câmara e plenário contém janelas de vidros, e as portas principais, sendo 04 (quatro) também são de vidros. Todos os ambientes são devidamente mobiliados conforme a necessidade específica de cada setor.		2,30	MES	9.000,00	20.700,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido Por:
DANILO NOVAES DE SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:790815EC

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
OTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 444/2024 DE 22/10/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº444/2024 de 22/10/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0010/24 Processo: 0276/2024 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: 963 Pedido Nº: 00296/24

Dados do Fornecedor:

Nome:	22815 - NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	18.571.247/0002-04
Endereço:	ROD BR-364, S/N - APOIO BR-364
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Dados da Contabilização D: 115610100000000 - MATERIAL DE CONSUMO C: 331110100000000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
679,40 (seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)

Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	56.769,02
Valor deste Empenho:	679,40
Saldo Atual:	102.551,58

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000074/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - Contratação de Empresa autorizada para prestação de serviços da sétima revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição durante o período de garantia de fábrica no veículo oficial CAMINHONETE HILUX TOYOTA, PLACA SLI 1C30, pertencente à frota da Câmara Municipal de Buritis RO

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	OLEO LUBRIFICANTE SI		7,90	LT	86,00	679,40

Retenções/Consignações

Local Entrega

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:CA9A2EA0

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 445/2024 DE 22/10/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº445/2024 de 22/10/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0010/24 Processo: 0276/2024 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: 963 Pedido Nº: 00297/24

Dados do Fornecedor:

Nome:	22815 - NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	18.571.247/0002-04
Endereço:	ROD BR-364, S/N - APOIO BR-364
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Dados da Contabilização D: 115610400000000 - AUTOPEÇAS C: 331113900000000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
463,50 (quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	57.448,42
Valor deste Empenho:	463,50
Saldo Atual:	102.088,08

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000074/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - Contratação de Empresa autorizada para prestação de serviços da sétima revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição durante o período de garantia de fábrica no veículo oficial CAMINHONETE HILUX TOYOTA, PLACA SLI 1C30, pertencente à frota da Câmara Municipal de Buritis RO

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	FILTRO DE ÓLEO, PARA		1,00	UND	115,00	115,00
3	JUNTA AÇO DRENO		2,00	PÇ	8,00	16,00
4	JUNTA DE ALUMINIO DO		1,00	PÇ	11,50	11,50
5	CONJUNTO ELEME.		1,00	PC	321,00	321,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:9AB99C4B

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 446/2024 DE 22/10/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº446/2024 de 22/10/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0010/24 Processo: 0276/2024 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: 962 Pedido Nº: 00298/24

Dados do Fornecedor:

Nome:	22815 - NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	18.571.247/0002-04
Endereço:	ROD BR-364, S/N - APOIO BR-364
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332319900000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
300,10 (trezentos reais e dez centavos)

Dotação

Dotação Total:	700.000,00
Empenhado até a data:	611.447,64
Valor deste Empenho:	300,10
Saldo Atual:	88.252,26

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000074/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - Contratação de Empresa autorizada para prestação de serviços da sétima revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição durante o período de garantia de fábrica no veículo oficial CAMINHONETE HILUX TOYOTA, PLACA SLI 1C30, pertencente à frota da Câmara Municipal de Buritis RO

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	SERVIÇO REVISÃO		0,80	SER	375,13	300,10

Retenções/Consignações

Local Entrega

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:F528CE24

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 120/PMB/2024

PROCESSO Nº 0001187-2024 – SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO – 90061/2024

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **ASUS – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 10.303.297/0001-18, com sua sede e foro na Rodovia Altino Arantes Km 55, S/N, Zona Rural, cidade de Batatais - SP, CEP:.14300-000, tendo como administradores da sociedade a Sra. **LUCIENE CRISTINA DOS SANTOS PIRES**, brasileira, empresária, portador do RG sob o n° **.066.988-9* – SSP-SP e CPF nº. ***.062.838-**, residente e domiciliada a Rua Nações Unidas, n° 42, Vila Maria, CEP:14300-000, Batatais – SP e o Sr. **PEDRO PIRES JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador do RG sob o n° **.858.886-* – SSP-SP e CPF nº. ***.797.578-**, residente e domiciliada a Rua Nações Unidas, n° 42, Vila Maria, CEP:14300-000, Batatais - SP, conforme cópia da 3ª alteração contratual, apresentada nos autos, conforme ato constitutivo da empresa apresentada nos autos, em **ID 88º - 2.229.FB8,** tendo em vista o que consta no **Processo nº 0001187-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **nº 90061/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de equipamentos agrícolas (01 roçadeira hidráulica central e lateral, 04 carretas agrícola metálica, 02 Plantadeiras e Adubadeiras, 02 Pulverizadores atomizador de longo alcance (canhão), 01 grade niveladora controle remoto, 02 distribuidores de calcário, fertilizante e adubos orgânicos, 01 tratorito, 01 pulverizador pecuário, 01 perfurador de solo, 01 arado subsolador, 02 tratores agrícola de pneu) em atendimento a Transferência Especiais - EM 202337060001,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
03	PLANTADEIRA E ADUBADEIRA, com as seguintes especificações mínimas, de 04 linhas, nova, com kit de plantio direto e plantio convencional, com acoplamento no braço hidráulico de 3 pontos, espaçamento mínimo 450mm. e máximo 1050mm, sistema de roda compactadora individual para cobertura da semente. Profundidade de corte de no mínimo de 20 cm e largura de trabalho mínima útil de 1.8m. capacidade do depósito de sementes de no mínimo 30 litros e capacidade da caixa de adubo mínimo de 60 litros, discos de sementes para milho, feijão, com sistema de plantio mecânico, relação de transmissão através de combinação de rodas dentadas, com opção de troca através do pente de rodas afixadas no chassi, reservatório de sementes e homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, manual em português.	UND	02	R$ 32.000,00	R$ 64.000,00
VALOR TOTAL					R$ 64.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, levando em consideração as obrigações futuras de assistência técnica dos equipamentos. Caso necessário, o contrato poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
Forma e prazo de entrega:
3.2.1 A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior (item 5.6.2 do termo de referência).
Recebimento do Objeto:
3.3.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega, quando verificado o cumprimento das exigências descritas no edital (item 9.1.1 do termo de referência);
3.3.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado em até 10 (dez) dias uteis após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital (item 9.1.3 do termo de referência)

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, essa restrição visa assegurar que as partes técnicas cruciais e de maior valor do contrato sejam executadas diretamente pelo contratado principal, além disso, essa proibição ajuda a preservar a integridade e a transparência do processo de licitação, prevenindo possíveis conflitos de interesse e assegurando o cumprimento das normativas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho o fornecimento do bem.
Efetuar o recebimento provisório do objeto entregue, acompanhados da Nota Fiscal no ato da entrega, quando verificado o cumprimento das exigências descritas no edital (o recebimento provisório não implica aceitação);
Efetuar o recebimento definitivo do equipamento entregue, após a verificação do cumprimento das especificações nos termos deste instrumento, mediante Atestado Técnico em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital;
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Material emitido pela comissão de recebimento, material entregue em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Efetuar o pagamento dos bens em até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido na legislação vigente.
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas e prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ao do objeto deste instrumento;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
Promover a fiscalização do objeto deste contrato, realizando rigorosa conferência das características dos itens entregues, pela vencedora do certame; quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório.
Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados na mesma.

Fazer acompanhar, quando da entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Agricultura ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; qualquer item danificado ou avariado deverá ser substituído sem custos adicionais à CONTRATANTE.
Entregar os equipamentos com componentes e acessórios contidos no manual do proprietário.
Entregar os itens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnicos operacionais, redigidos em português;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da vencedora da licitação ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Comunicar à SEMAGRI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, nos moldes do art. 92, inciso XII, pois o objeto da licitação é de baixo risco, por ser entrega imediata e total e também a exigência de garantia pode limitar a competitividade, especialmente em mercados com poucos fornecedores capacitados, onde a dispensa dessa garantia pode ampliar a participação de empresas no certame.
O prazo de garantia mínima e assistência técnica da qual dispõe o inciso XIII do art. 92, são as seguintes:
Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
Os materiais deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do país;
Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento in loco em até 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 20 (vinte) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.
O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
O prazo previsto para os atendimentos relacionados à de assistência técnica será o mesmo prazo previsto da vigência do contrato ou prazo de garantia do fabricante de cada equipamento.
O período de garantia consiste na reparação, sem qualquer ônus adicional para a SEMAGRI, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
Durante toda vigência da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para equipamentos conhecidos. Deve-se possibilitar o acompanhamento de chamados, apresentando informações data/hora do registro, incidente reportado, previsão do atendimento e a solução aplicada;
No caso de erros irreparáveis e, sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, os equipamentos deverão ser substituídos por um novo.
O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.
Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
Nos casos de defeitos repetitivos em várias unidades do produto, a CONTRATADA deverá realizar um programa de análise e reparo da falha em todo o item fornecido.
Os registros de chamados e os serviços de assistência técnica não acarretarão ônus para a CONTRATANTE;
O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado.
A garantia por defeitos de fabricação deverá ser prestada de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, com atendimento no Estado de Rondônia, em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado;
Se os equipamentos, no período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em Concessionária Autorizada do Fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;

As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito à Secretaria de Agricultura SEMAGRI.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses conforme Decreto Municipal 13.509/23 que diz:
- Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
A sanção prevista no item 10.4 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
A sanção de que trata o item 10.4 deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-RO.
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou Celebrado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, de cada Secretaria Municipal de Agricultura, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programação 20.605.1007.1276.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS Transferência Especial-EM 202337060001
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 627

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 1° de outubro de 2024.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

ASUS – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME
CNPJ: 10.303.297/0001-18
Representante Legal

,

EXTRATO DO CONTRATO Nº120/2024/PMB

PROCESSO Nº 0001187-2024 – SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO – 90061/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ASUS – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (01 ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL E LATERAL, 04 CARRETAS AGRÍCOLA METÁLICA, 02 PLANTADEIRAS E ADUBADEIRAS, 02 PULVERIZADORES ATOMIZADOR DE LONGO ALCANCE (CANHÃO), 01 GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO, 02 DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO, FERTILIZANTE E ADUBOS ORGÂNICOS, 01 TRATORITO, 01 PULVERIZADOR PECUÁRIO, 01 PERFURADOR DE SOLO, 01 ARADO SUBSOLADOR, 02 TRATORES AGRÍCOLA DE PNEU) EM ATENDIMENTO A TRANSFERÊNCIA ESPECIAIS - EM 202337060001

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DESPACHO EM ID (101º - 2.2CA.2DC)

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007.1276.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS TRANSFERÊNCIA ESPECIAL-EM 202337060001
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 627

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 64.000,00

PRAZO DE ENTREGA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA EMISSÃO DA ORDEM DE FATURAMENTO, EM REMESSA ÚNICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:D4533EB6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 014/VOLUNTÁRIO/SEMUSA/2024

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA "SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO"

O Secretário Municipal de Saúde Sr. Adelson Ribeiro Godinho e o Secretario Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1.867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", torna público a realização de Processo de Seleção de voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO, em setores que desenvolvem serviços de atendimento ao público, serviços administrativos, dentre outros, conforme este Edital e seus Anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. No Programa de Serviço Voluntário deste Edital, os selecionados atuarão de forma colaborativa, dando suporte às atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de modo geral, tais como: serviços de atendimento ao público, serviços administrativos, dentre outros;
1.2. A prestação de serviço voluntário deverá ocorrer sob a orientação e supervisão da equipe gestora da Secretaria Municipal de Saúde, os selecionados para prestação de serviço voluntário, deverão executar os serviços e as atividades descritas no Anexo IV, deste Edital. (Anexo IV: Descrição sumária das atividades a serem desenvolvidas pelo voluntário);
1.3. O presente procedimento de seleção consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista, tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I – Quadro de Vagas.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Somente será válida uma única inscrição realizada pelo candidato para o respectivo serviço de seu interesse, caso ocorra duas inscrições serão as duas canceladas e o candidato eliminado da seleção;

2.2. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e Lei Municipal n. 1.867/2023 e 1.881/2023, não podendo alegar desconhecimento em nenhuma hipótese;

2.3. A inscrição deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no Setor de Recursos Humanos (Piso superior), no horário das 07:30 às 13:30 horas, localizada na Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho n° 1534, Bairro Setor 03, no período de 24 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2024.

2.4. O presente Edital, bem como a ficha de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico: buritis.ro.gov.br, a ficha de inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais do candidato, deverá ser entregue juntamente com os seguintes documentos: **cópia da identidade e diploma e/ou comprovação de sua escolaridade/formação, no endereço mencionado no item 2.3;**

2.5. A realização da inscrição implica na plena ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação;

2.6. Não será cobrada taxa de inscrição;

2.7. O candidato ao Programa de Serviço Voluntário deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da ficha de inscrição, opção de atividade e localidade, sendo que depois de efetivada a inscrição não poderá haver alteração;

2.8. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o devido preenchimento do formulário de inscrição conforme este Edital, ter entregue a documentação necessária e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde e divulgada no portal da Prefeitura: buritis.ro.gov.br, nas datas estabelecidas no Anexo II deste Edital;

2.9. Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo II, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

3 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

3.1. Para participar do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, o candidato deverá ser maior de 16 anos, demonstrar vontade e aptidão para participar do programa e escolher a área de atuação que se identifique conforme Anexo I – Quadro de Vagas deste Edital.

4 – DAS ETAPAS DA SELEÇÃO:

4.1. O processo de seleção do programa Serviço Voluntário será composto de duas etapas, quais sejam:

a) 1ª Etapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório de acordo com o Anexo III – Critérios de Seleção e Classificação deste Edital, devendo ser comprovado quando da entrevista;
b) 2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório a ser realizada pelo Secretário Municipal de Saúde e/ou Secretário Municipal de Administração ou pessoas designadas pelos mesmos, de acordo com a contagem de pontos nos termos do Anexo III - Critérios de Seleção e Classificação.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme Anexo I - Quadro de Vagas deste Edital;

5.2. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) 1º Possuir idade mínima de 16 anos;
b) 2º Obter maior nota na entrevista;
c) 3º Possuir maior pontuação referente à formação.

5.3. Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.4. O candidato classificado, dentro do número de vagas ofertadas, para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação para a entrevista será automaticamente eliminado desta seleção do Serviço Voluntário;

5.5 A convocação dos candidatos selecionados na 1ª etapa com análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório será o quantitativo de 02 (duas) vezes o número de vagas, para a realização da entrevista.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

6.1 Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis, o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente processo de Seleção;
b) Apresentar os documentos pessoais;
c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
d) Idade mínima de 16 anos;
e) Estar quite com a justiça eleitoral;
f) Ter aptidão física e mental;
g) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital, em especial o Anexo V.

7 – DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

7.1 Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal http://www.buritis.ro.gov.br e no Mural da Prefeitura;

7.2. Para os Termos de Adesão e Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos;

7.3 Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, para prestação de serviço voluntário diário que terá duração de 06 (seis) horas diárias**,** conforme calendário da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Secretaria gestora, conforme a Lei Municipal nº 1.867, de 12 de junho de 2023.

8 – DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO:

8.1. Os colaboradores do Programa Serviço Voluntário deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto às Unidades e Setores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo definido seu local de exercício, pelo setor de lotação das respectivas unidades, após o ato de assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário.

9 – DO VALOR DO RESSARCIMENTO:

9.1. O colaborador do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, fará jus a uma ajuda de custo diária de caráter indenizatório no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), uma vez que o presente edital é para 06 (seis) horas corridas, para ajudar nas despesas com alimentação e transporte, conforme previsão e autorização da Lei Municipal n°. 1.867/2023 e 1.881/2023;

9.2. Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Serviço Voluntário não fará jus a ajuda de custo indenizatória naquele dia;
9.3. A ajuda de custo indenizatória ofertada ao colaborador do Programa Voluntário será repassada pela Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Brasil;

9.4. Ao final de cada mês, o departamento/unidade em que o voluntário do Programa atue, deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo voluntário para o Setor de RH da Secretaria Municipal de Saúde para que seja realizado os controles e lançamentos para encaminhar para pagamento.

10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 O resultado final e a homologação do Processo de Seleção do Programa Serviço Voluntário serão divulgados nas datas constantes do Anexo II - Cronograma Previsto e publicados no portal http://buritis.ro.gov.br e no mural da Prefeitura.

11 – ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO:

11.1. Os candidatos ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através das publicações no site http://www.buritis.ro.gov.br e no Diário

Oficial dos Municípios, devem apresentar-se na Secretaria Municipal de Saúde, para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação;

11.2. O candidato ao Programa Serviço Voluntário convocado para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 11.1, será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição;

11.3. O candidato ao Programa Serviço Voluntário após entrevistado poderá ser lotado em qualquer unidade da localidade para qual foi inscrito, imediatamente após a entrevista e publicação do resultado, devendo desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ainda ser movimentado do local de sua designação inicial, bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas financeiras com o Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO deste Edital, correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde.

10.301.1003.2036.0000 – Manutenção da Atenção Primaria a Saúde
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios financeiros a Pessoas Físicas - Ficha: 850

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O presente Processo de Seleção do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO terá validade máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal http://buritis.ro.gov.br e no Mural da Prefeitura;

13.2. As assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso do Programa Serviço Voluntário, os candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo de Seleção;

13.3. Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição;

13.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais;

13.5. O Programa Serviço Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente;

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, e, em última instância administrativa, será acionado o assessoramento da Procuradoria Geral do Município;

13.7. Todos os princípios constitucionais são garantidos aos candidatos ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, em especial, contraditório, devido processo legal e ampla defesa, podendo a qualquer momento o candidato pleitear o que entender através de requerimento.

14 – ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I - Quadro de vagas;
ANEXO II – Cronograma previsto;
ANEXO III - Critérios de seleção e classificação;
ANEXO IV - Descrição sumária das atividades a serem desenvolvidas pelo voluntário;
ANEXO V - Documentos necessários para assinar Termo de Adesão e Compromisso.

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO
ZONA URBANA

Item	Setor de Atuação	Vagas	Quesito de Instrução
01	**Auxilio ao Setor de Limpeza**	**10**	Ensino fundamental completo
02	**Auxiliar de Designer Grafico**	**01**	Cursando ou Concluido Auxiliar Técnico em Designer Grafico
03	**Auxiliar de serviços de Técnico de Enfermagem**	**05**	Cursando o 2º periodo/ou concluido Técnico de Enfermagem

ANEXO IV
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO VOLUNTÁRIO

AMIGO VOLUNTÁRIO – Auxiliar de Limpeza
Dar suporte na organização de ambientes, auxiliar com a limpeza e reposição de produtos de higiene e assepsia e produtos de limpeza em geral, nas Unidades de Saúde.

AMIGO VOLUNTÁRIO – Auxiliar de Designer Gráfico
Auxiliar na criação de banners digitais, artes para envelopamento de veículos e toda a parte visual, material de divulgação. produzir logotipo, imagens, textos.

AMIGO VOLUNTÁRIO – Auxiliar de Técnico de Enfermagem

Dar suporte e auxiliar os profissionais de enfermagem nas atividades inerentes aos profissionais de enfermagem, sob supervisão dos (a) Enfermeiros (a) da Unidades.

ANEXO II
CRONOGRAMA

Período de Inscrição	24/10/2024 a 25/10/2024
Período para Análise das Inscrições	29/10/2024
Homologção das Inscrições e Convocação para Entrevista	30/10/2024
Realização da Entrevista	31/10/2024 a 01/11/2024
Divulgação e Homologação Final	04/11/2024

ANEXO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO e CLASSIFICAÇÃO		
PRIMEIRA ETAPA		
ITEM	**FORMAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
01	Nível Superior	10 pontos
02	Nível Médio Completo	08 pontos
03	Nível Fundamental Completo	06 pontos

SEGUNDA ETAPA		
ITEM	**FORMAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
01	Apresentação pessoal	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente
02	Comunicação e Desenvoltura	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente
03	Demonstração de Conhecimento Geral na área	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente
04	Disponibilidade de Tempo	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente

ANEXO V
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

PROCESSO DE SELEÇÃO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO EDITAL **Nº: 014/VOLUNTÁRIO/SEMUSA/2024** **N° de Inscrição:**_____			
NOME DO VOLUNTÁRIO:		CPF:	
ÁREA: **( )** Auxílio na Recepção, Organização de Ambientes, Informações E Posso Ajudar **( )** Auxílio nos setores administrativos ( ) Auxilio ao Setor de limpeza			
LOCALIDADE: Secretaria Municipal de Saúde e epartamentos			
Tipo	**Documento**	**Observação**	**Status**
Uma cópia	Cédula de Identidade ou CTPS		
Uma cópia	CPF/MF		
Uma cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral		
Uma cópia	Certificado de Reservista (se for sexo masculino e maior de 18 anos)		
Uma cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside, cópia de documento que comprove grau de parentesco do proprietário ou se for o caso cópia do contrato de locação)		
Uma cópia	Comprovante PIS/PASEP		
Um original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	Nas unidades Públicas de Saúde	
Uma	Fotografia 3x4		
Uma original	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.		
Uma cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física), caso não tenha de providenciar.		
Uma cópia	Comprovante de escolaridade		

Obs: apenas um cargo.

EDITAL Nº 014/VOLUNTÁRIO/SEMUSA/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO

Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde /SEMUSA, venho à presença de Vossa Senhoria, requerer minha inscrição no PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/SEMUSA**,** declarando, nesta oportunidade, que conheço o Edital e me obrigo a respeitar todos os dispositivos pertinentes.

Nome:_____

Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Data Nascimento: _____/_____/_____

CPF: _____._____._____-_____ RG:_____ SSP/____ Data Exp._____/____/____

Endereço:____ __, nº ___

Bairro:_____ Cidade:_____ UF:_____

CEP:_____ Telefone:_____ Correio Eletrônico:____

ÁREA DE SERVIÇOS:
( )Auxilio ao Setor de limpeza
( ) Auxiliar de Designer Gráfico
( ) Auxiliar de Técnico de Enfermagem
Localidade de prestação dos serviços: Secretaria Municipal de Saúde

Data:_____/_____/_____

_____
Nome e CPF

OBSERVAÇAO : O candidato, no ato da realização de sua inscrição deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:
1. Escolaridade (Certificados de conclusão do ensino Fundamental, Nível Médio e Graduação);
2. Qualificação civil (CPF – Cadastro de Pessoa Física, RG)
3. Comprovante de Residência
Observação:
No ato da assinatura do termo de adesão e compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais.

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:064EF441

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 202, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.155/2024.

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0018	Nosso Campo em Produção	
2015	Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural	
1.706.3110	Transferência Especial da União	
667 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**400.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
TRANSF. ESPECIAL - EMENDA INDIVIDUAL Nº 202443310002
Conta: 11830-3

1.706.3110	***Transferência Especial da União R$ 400.000,00***

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:ED87AE7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.649 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação estimativo no valor de R$ 174.190,93 (cento e setenta e quatro mil, cento e noventa e noventa e três centavos), no orçamento vigente da Coordenadoria Geral Municipal de Cultura, Esporte, Lazer E Turismo – CMCELT."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Excesso de Arrecadação estimativo** no valor de R$ 174.190,93 (cento e setenta e quatro mil, cento e noventa e noventa e três centavos), no orçamento vigente da Coordenadoria Geral Municipal de Cultura, Esporte, Lazer E Turismo – CMCELT. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**BANCO 1378**
02	PODER EXECUTIVO		
02.31.00	COORD. MUN. DE CULT. ESP. LAZ. E TUR - CMCELT		
FICHA 28	**1.7.1.7.99.0.1.98**	OUTRAS TRANSFER. DA UNIÃO- LEI ALDIR BLANC	
DR	**1.719.0000.0000**	TRANSFERÊNCIA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	
TOTAL DA RECEITA			**R$ 174.190,93**
TOTAL GERAL			**174.190,93 (cento e setenta e quatro mil, cento e noventa e noventa e três centavos),**

SUPLEMENTAÇÃO				
ÓRGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02.31.00**	COORD. MUN. DE CULT. ESP. LAZ. E TUR - CMCELT		
SUB-FUNÇÃO	**1.392**	DIFUSÃO CULTURAL		
PROGRAMA	**0134**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CMCELT		
AÇÃO	**A SER CRIADO**	FOMENTO CULTURAL – LEI Nº 14.399/2022		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**1.719.0000.0000**	TRANSFERÊNCIA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		
CATEGORIA ECON.	**3.3.50.43**	SUBVENÇÃO SOCIAL	**FICHA A SER CRIADA**	**20.322,20**
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	**FICHA A SER CRIADA**	**8.709,54**
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.48**	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	**FICHA A SER CRIADA**	**115.159,18**
CATEGORIA ECON.	**3.3.60.45**	SUB. ECONÔMICAS	**FICHA A SER CRIADA**	**30.000,01**
TOTAL				**R$ 174.190,93**
TOTAL GERAL				**174.190,93 (cento e setenta e quatro mil, cento e noventa e noventa e três centavos),**

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de dotações orçamentárias para o fomento cultural visando atender a população de Candeias do Jamari no setor artístico e cultural com base nos termos da Lei Nº 14.399 de 08 de julho de 2022.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1257A52F

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.648 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 128.938,04 (cento e vinte e oito mil novecentos e trinta e oito reais e quatro centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Excesso de Arrecadação no** valor de R$ 128.938,04 (cento e vinte e oito mil novecentos e trinta e oito reais e quatro centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

BANCO			
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO		
02.08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
FICHA 206	**1.3.2.1.01.0.1.12**		REM DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIOS ESTADO - FMAS
DR	**1.661.0000.0000**		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TOTAL DA RECEITA			**R$ 81.815,99**
CONTRAPARTIDA			
ÓRGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**02.08.00**	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
SUB-FUNÇÃO	**08.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL	

PROGRAMA	**0125**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMASF		
AÇÃO	**2031**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO TUTELAR		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**1.500.0000.0000**	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS NÃO VINCULADOS		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	**293**	**23.122,05**
TOTAL				**R$ 23.122,05**

CONTRAPARTIDA				
ÓRGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02.08.00**	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	**08.244**	ASSISTENCIA COMUNITARIA		
PROGRAMA	**0125**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMASF		
AÇÃO	**2183**	MANUT DAS ATIV - CASA DOS CONSELHOS		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**1.500.0000.0000**	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS NÃO VINCULADOS		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	**301**	**24.000,00**
TOTAL				**R$ 24.000,00**

TOTAL GERAL	**128.938,04 (cento e vinte e oito mil novecentos e trinta e oito reais e quatro centavos)**

SUPLEMENTAÇÃO VALOR R$				
ÓRGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02.08.00**	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	**08.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0016**	PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
AÇÃO	**1035**	CONSTRUÇÃO DO CRAS DISTRITO TRIUNFO C.V Nº894177/2019/MC/CAIXA		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**1.661.0000.0000**	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.51**	OBRAS E INSTALAÇÕES	**FICHA A SER CRIADA**	**128.938,04**
TOTAL				**R$ 128.938,04**

TOTAL GERAL	**128.938,04 (cento e vinte e oito mil novecentos e trinta e oito reais e quatro centavos)**

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional a partir de rendimentos de aplicação bem como contrapartida municipal para atender complemento de recurso de construção de CRAS no Distrito de Triunfo mediante o Convênio Nº 894177/2019/MC/CAIXA
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DEE5BC85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23-2024.

PROCESSO Nº 1949.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/SRP/2024.

No dia 22 de outubro de 2024, no Município de Chupinguaia/RO , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida vinte e sete, n° 1133 CEP 78995-800, Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, portador do CPF n° 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ESTADO DE RONDÔNIA E MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, ATRAVÉS DE SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

Fornecedor: LITORAL BANDEIRAS COMERCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLASTICAS LTDACNPJ: 08.226.321/0001-10
Representante:WALMIR MACIEL
Telefone:(51) 3714-2194
Email:licitacaosobandeiras@gmail.com
Endereço:AV PARAGUASSU, 7335 - CENTRO, Xangri-lá - RS - 95588-000

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	CONJUNTO DE TRES BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM TECIDO nylon marítimo trançado impermeável ao tempo estilo Petrobrás dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremidades anti desfiamento mais argolas de aço para hasteamento sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90X1,28 Metros (2.0 Panos). BORDADAS PARA AMBIENTE EXTERNO.	3	UNID	Própria NYLON	543,00	1.629,00
2	CONJUNTO DE TRES BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM CETIM brilhoso de luxo dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). Acompanha rosetas de luxo que complementam as bandeiras. BORDADAS PARA AMBIENTE INTERNO.	3	UNID	Própria CETIM	709,00	2.127,00
3	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA confeccionada em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo estilo Petrobrás dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremidades anti desfiamento mais argolas de aço para hasteamento nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,80X2, 56 Metros (4.0 Panos). PARA AMBIENTE EXTERNO.	3	UNID	Própria NYLON	748,00	2.244,00
4	ROLO DE CORDA PARA HASTEAMENTO DE BANDEIRAS MATERIAL: POLIPROPILENO.	1	UNID	Própria PROLI	170,00	170,00

	COMPRIMENTO: 100 METROS,ESPESSURA06MM. ROLO DE CORDA PARA HASTEAMENTO DE BANDEIRAS Material: polipropileno. comprimento: 100 metros,espessura06mm.			PROLENO		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

a)Entregaros bens em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia;

b)Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

c)Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d)Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e)Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

f)Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g)Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h)Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

i)Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

j)Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.

k)A Contratada garantirá pelo produto fornecido, assim como seu adequado funcionamento por, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega (ateste do fiscal da Administração na nota fiscal), sem nenhum ônus à contratante.

l)Prestar assistência técnica durante o prazo de garantia, em até 72 horas contadas da notificação de defeito do equipamento.

m) Não haverá exigência da garantia da contratação conforme disposto no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar,mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

O prazo de garantia para os produtos será de, no mínimo,**12 (doze) meses**, ou do fabricante, caso seja maior, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Administração, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte;

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

a) O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, em dias úteis, compreendido entre as 07h00 e as 13h00, situado na Avenida Valter Luiz Filus N° 1133 Centro - Chupinguaia RO CEP 76.990-000 FONE (69) 33461460, com o servidor responsável pelo recebimento.

b) O prazo para entrega será de até 30 (TRINTA) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

c) Os produtos deverão ser entregues de**FORMAFRACIONADA**, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

d) Os produtos serão recebidos:

I-Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

IIOs bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

III Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

IVSe oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

VO prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

VI O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

VIIO aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

VIII No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

IX O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

XO recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

XI O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

XIISe, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência da garantia da contratação conforme disposto no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 87/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1949.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 87/2024, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 22 de outubro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	_____
Prefeita de Chupinguaia	Empresa Vencedora
Gestão 2021 a 2024.	CNPJ:

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:79A87F1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.623, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 567.532,15** (Quinhentos e Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Quinze Centavos), necessário ao ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos do SUS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferência de recursos conforme **Portaria GM/MS nº 3.558, de 16 de abril de 2024**, que Estabelece mecanismo de repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Estaduais, do Distrito Federal e Municipais, no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde, para qualificação das ações de hanseníase.

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição e Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**; e

– **Recursos do SUS**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 369.892,12** (Trezentos e Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Doze Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos de Transferência Especial da União**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferência de recursos conforme **Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019**, que Acrescenta o artigo 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual e **Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021**, que Estabelece as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o artigo 166-A da Constituição, recebemos repasses referentes às **Emendas Parlamentares nº 202230960003**, **nº 202337060001**, **nº 202341730004** e **nº 202392240001**, do Ex- Deputado Federal Expedito Netto, dos Deputados Federais Lúcio Mosquini e Silvia Cristina, bem como do Senador Marcos Rogério, respectivamente.

– **Recursos do SUS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferência de recursos conforme **Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a alteração da **Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986**, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, bem como conforme a **Portaria GM/MS nº 5.424, de 24 de setembro de 2024**, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de setembro, de que trata o **Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017**, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

– **Recursos do FEAS**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**; e

– **Recursos do SUS**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.623

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Portaria GM/MS nº 3.558, de 16 de abril de 2024**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.305.0020.2.074	Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental	340	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SD	40.000,00
TOTAL							**40.000,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0022.2.001	Atividades Legislativas	2	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVI SD	80.000,00
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	104	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	21.000,00
04.01.08.122.0022.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e Trabalho	80	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	48.328,25
		83	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
		84	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	182.497,10
		85	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0.1.500 0	RNVI SD	11.000,00
04.01.08.243.0025.2.019	Atividades do Conselho Tutelar	121	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	12.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	284	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	10.000,00
09.01.10.301.0018.2.068	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	261	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	21.600,00
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	325	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	32.800,00
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	310	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SD	43.306,80
TOTAL							**467.532,15**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0013.2.056	Firmar Convênios e Parcerias com a APAE	513	3.3.50.43	Subvenções Sociais	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	60.000,00
TOTAL							**60.000,00**
TOTAL GERAL							**567.532,15**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	9	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	80.000,00
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.241.0006.2.007	Firmar Convênios e Parcerias com Entidades Filantrópicas	101	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 0	RNVI SD	16.000,00
04.01.08.122.0025.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e Trabalho	90	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0.1.500 0	RNVI SD	30.436,75
		91	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	72.000,00
		92	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	105.997,10
04.01.08.244.0006.2.010	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (PBV)	127	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	17.891,50
		130	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	6.500,00
04.01.08.243.0005.2.017	Atividades da Guarda Mirim	114	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00

04.01.08.243.0005.2.019	Atividades do Conselho Tutelar	115	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
04.01.08.243.0022.2.019	Atividades do Conselho Tutelar	119	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SD	1.000,00
		120	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
04.01.08.244.0006.2.023	Atividades do Programa Mamãe Cheguei	158	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	241	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	10.000,00
09.01.10.301.0025.2.068	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	292	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	21.600,00
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	314	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	32.800,00
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.303.0017.2.073	Atividades do Centro de Assistência Psicossocial - CAPS I	327	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SD	28.306,80
		331	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribição Gratuita	0.1.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SD	10.000,00
		333	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SD	5.000,00
TOTAL							**467.532,15**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	8	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	40.000,00
		9	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00
TOTAL							**60.000,00**
TOTAL GERAL							**527.532,15**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - (Emendas Parlamentares nº 202230960003, nº 202337060001, nº 202341730004 e nº 20239224000**							
Ex-Deputado Federal Expedito Netto, Deputados Federais Lúcio Mosquini e Silvia Cristina, bem como Senador Marcos Rogério, respectivamente)							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	716	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.706 0	TEU SDDR	241.893,00
TOTAL							**241.893,00**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria GM/MS nº 5.424, de 24 de setembro de 2024**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	598	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.605 0	AFUDCPPSPE SD	106.503,12
TOTAL							**106.503,12**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FEAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.080	Atividades do Piso Social Básico - PSB	634	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.661 0	TRFEAS SDDR	1.496,00
TOTAL							**1.496,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	717	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SD	20.000,00
TOTAL							**20.000,00**
TOTAL GERAL							**369.892,12**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FEAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.080	Atividades do Piso Social Básico - PSB	635	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.661 0	TRFEAS SDDR	1.496,00

TOTAL							**1.496,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0019.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	264	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SD	10.000,00
		265	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SD	10.000,00
TOTAL							**20.000,00**
TOTAL GERAL							**21.496,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
21/10/2024 21:21:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 400435 e o CRC 21965EA2.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:4CCC214B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.624, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 176.171,06** (Cento e Setenta e Seis Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Seis Centavos), necessário ao ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 467.374,42** (Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos de Convênio**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferência de recursos oriundos do **Convênio nº 014/2022/PJ/DER-RO**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas "Projeto Tchau Poeira"**. Cabe salientar que se refere a saldo de rendimentos bancários de aplicação financeira.

– **Recursos de Convênio**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferência de recursos oriundos do **Convênio nº 014/2022/PJ/DER-RO**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas "Projeto Tchau Poeira"**. Cabe salientar que se refere a saldo de rendimentos bancários de aplicação financeira.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.624

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0007.1.009	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Parque de Exposições	389	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	86.695,85
11.01.04.122.0022.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	401	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	89.475,21
TOTAL GERAL							**176.171,06**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.1.015	Obras de Melhoria no Terminal Rodoviário	438	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	169,54
11.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	444	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	112.171,37
11.01.04.122.0010.1.024	Obras de Melhoria no Cemitério Municipal	394	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	95,85
11.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	418	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	455,76
		419	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 0	RNVI SD	2.000,00
11.01.04.122.0007.2.032	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	391	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVI SD	60.000,00
11.01.26.782.0010.2.037	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias Urbanas	446	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	665,06
11.01.25.751.0010.2.038	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	424	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	270,00
		425	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	22,73
11.01.26.782.0009.2.039	Recuperação e Manutenção de Galerias, Pontes e Bueiros	433	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	320,75
TOTAL GERAL							**176.171,06**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 014/2022/PJ/DER-RO - Saldo de rendimentos bancários de aplicação financeira (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 21.526-0)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	657	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.701 0	OTCICE SD	144.867,81
TOTAL							**144.867,81**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 014/2022/PJ/DER-RO - Saldo de rendimentos bancários de aplicação financeira (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 21.526-0)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	718	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.701 0	OTCICE SD	322.506,61
TOTAL							**322.506,61**
TOTAL GERAL							**467.374,42**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
21/10/2024 21:21:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 400436 e o CRC 7870E678.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:B330F0CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 404, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.623, de 21 de outubro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 40.000,00** (Quarenta Mil Reais), necessário ao ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos do SUS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferência de recursos conforme **Portaria GM/MS nº 3.558, de 16 de abril de 2024**, que Estabelece mecanismo de repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Estaduais, do Distrito Federal e Municipais, no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde, para qualificação das ações de hanseníase.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 400437 e CRC: 79C9CCCA

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 404/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Portaria GM/MS nº 3.558, de 16 de abril de 2024**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.305.0020.2.074	Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental	340	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SD	40.000,00
TOTAL GERAL							**40.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
José Ribamar de Oliveira
Prefeito
21/10/2024 21:21:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 400437 e o CRC 79C9CCCA.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:DC4E39B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 405, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.623, de 21 de outubro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 467.532,15** (Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Quinze Centavos), necessário ao ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**; e

– **Recursos do SUS**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 400438 e CRC: 4FAD36F9

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 405/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0022.2.001	Atividades Legislativas	2	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVI SD	80.000,00
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	104	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	21.000,00
04.01.08.122.0022.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e Trabalho	80	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	48.328,25
		83	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
		84	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	182.497,10
		85	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0.1.500 0	RNVI SD	11.000,00
04.01.08.243.0025.2.019	Atividades do Conselho Tutelar	121	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas -	0.1.500 0	RNVI SD	12.000,00

				Pessoal Civil			
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	284	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	10.000,00
09.01.10.301.0018.2.068	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	261	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	21.600,00
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	325	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	32.800,00
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	310	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SD	43.306,80
TOTAL GERAL							**467.532,15**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR

Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	9	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	80.000,00
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.241.0006.2.007	Firmar Convênios e Parcerias com Entidades Filantrópicas	101	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 0	RNVI SD	16.000,00
04.01.08.122.0025.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e Trabalho	90	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0.1.500 0	RNVI SD	30.436,75
		91	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500	RNVI	
					0	SD	72.000,00
		92	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500	RNVI	
					0	SD	105.997,10
04.01.08.244.0006.2.010	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (PBV)	127	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	17.891,50
		130	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500	RNVI	
					0	SD	6.500,00
04.01.08.243.0005.2.017	Atividades da Guarda Mirim	114	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
04.01.08.243.0005.2.019	Atividades do Conselho Tutelar	115	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
04.01.08.243.0022.2.019	Atividades do Conselho Tutelar	119	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SD	1.000,00
		120	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500	RNVI	
					0	SD	10.000,00
04.01.08.244.0006.2.023	Atividades do Programa Mamãe Cheguei	158	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	241	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	10.000,00
09.01.10.301.0025.2.068	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	292	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	21.600,00
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	314	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	32.800,00
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.303.0017.2.073	Atividades do Centro de Assistência Psicossocial - CAPS I	327	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SD	28.306,80
		331	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribição Gratuita	0.1.600	TFFRSUSPGF	
						BMASPS	
					0	SD	10.000,00
		333	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.600	TFFRSUSPGF	
						BMASPS	
					0	SD	5.000,00
TOTAL GERAL							**467.532,15**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
21/10/2024 21:21:32

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 400438 e o CRC 4FAD36F9.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:F3EFF69E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 406, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.623, de 21 de outubro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 60.000,00** (Sessenta Mil Reais), necessário ao ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 400439 e CRC: 604ACD56

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 406/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0013.2.056	Firmar Convênios e Parcerias com a APAE	513	3.3.50.43	Subvenções Sociais	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	60.000,00
TOTAL GERAL							**60.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	8	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	40.000,00
		9	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00
TOTAL GERAL							**60.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
21/10/2024 21:21:32

Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 400439 e o CRC 604ACD56.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:4C62E5B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 407, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.623, de 21 de outubro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 241.893,00** (Duzentos e Quarenta e Um Mil e Oitocentos e Noventa e Três Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos de Transferência Especial da União**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferência de recursos conforme **Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019**, que Acrescenta o artigo 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual e **Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021**, que Estabelece as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o artigo 166-A da Constituição, recebemos repasses referentes às **Emendas Parlamentares nº 202230960003**, **nº 202337060001**, **nº 202341730004** e **nº 202392240001**, do Ex-
Deputado Federal Expedito Netto, dos Deputados Federais Lúcio Mosquini e Silvia Cristina, bem como do Senador Marcos Rogério, respectivamente.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ID: 400440 e CRC: 8C89CC48

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 407/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - (Emendas Parlamentares nº 202230960003, nº 202337060001, nº 202341730004 e nº 20239224000**							
Ex-Deputado Federal Expedito Netto, Deputados Federais Lúcio Mosquini e Silvia Cristina, bem como Senador Marcos Rogério, respectivamente)							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	716	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais	0.2.706	TEU SDDR	241.893,00

				Permanentes	0		
TOTAL GERAL							**241.893,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
21/10/2024 21:21:33

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 400440 e o CRC 8C89CC48.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:F8D541BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 408, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.623, de 21 de outubro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 106.503,12** (Cento e Seis Mil, Quinhentos e Três Reais e Doze Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – **Recursos do SUS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferência de recursos conforme **Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a alteração da **Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986**, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, bem como conforme a **Portaria GM/MS nº 5.424, de 24 de setembro de 2024**, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de setembro, de que trata o **Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017**, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 400441 e CRC: 3A93EBEA

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 408/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria GM/MS nº 5.424, de 24 de setembro de 2024**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	598	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.605 0	AFUDCPPSPESD	106.503,12
TOTAL GERAL							**106.503,12**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
21/10/2024 21:21:33

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 400441 e o CRC 3A93EBEA.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:A1145659

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 409, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.623, de 21 de outubro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 1.496,00** (Um Mil e Quatrocentos e Noventa e Seis Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos do FEAS**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 400442 e CRC: 76DEE3CA

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 409/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FEAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.080	Atividades do Piso Social Básico - PSB	634	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.661 0	TRFEAS SDDR	1.496,00
TOTAL GERAL							**1.496,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FEAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da						

	Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.080	Atividades do Piso Social Básico - PSB	635	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.661 0	TRFEAS SDDR	1.496,00
TOTAL GERAL							**1.496,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
21/10/2024 21:21:33

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 400442 e o CRC 76DEE3CA.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:BDC09887

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 410, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.623, de 21 de outubro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 20.000,00** (Vinte Mil Reais), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos do SUS: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 400443 e CRC: 0BA0581F

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 410/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	717	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SD	20.000,00
TOTAL GERAL							**20.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR

PROGRAMÁTICA					**DOS RECURSOS**		
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0019.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	264	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SD	10.000,00
		265	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.600	TFFRSUSPGF	
						BMASPS	
					0	SD	10.000,00
TOTAL GERAL							**20.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
21/10/2024 21:21:34

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 400443 e o CRC 0BA0581F.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:8A069ED0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 411, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.624, de 21 de outubro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 176.171,06** (Cento e Setenta e Seis Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Seis Centavos), necessário ao ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 400444 e CRC: C80E126C

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 411/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e						

	Infraestrutura						
11.01.04.122.0007.1.009	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Parque de Exposições	389	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	86.695,85
11.01.04.122.0022.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	401	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	89.475,21
TOTAL GERAL							**176.171,06**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.1.015	Obras de Melhoria no Terminal Rodoviário	438	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	169,54
11.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	444	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	112.171,37
11.01.04.122.0010.1.024	Obras de Melhoria no Cemitério Municipal	394	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	95,85
11.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	418	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	455,76
		419	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 0	RNVI SD	2.000,00
11.01.04.122.0007.2.032	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	391	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVI SD	60.000,00
11.01.26.782.0010.2.037	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias Urbanas	446	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	665,06
11.01.25.751.0010.2.038	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	424	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	270,00
		425	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	22,73
11.01.26.782.0009.2.039	Recuperação e Manutenção de Galerias, Pontes e Bueiros	433	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	320,75
TOTAL GERAL							**176.171,06**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
21/10/2024 21:21:34

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 400444 e o CRC C80E126C.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:F9F9C5C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 412, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.624, de 21 de outubro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 144.867,81** (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – Recursos de Convênio: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferência de recursos oriundos do **Convênio nº 014/2022/PJ/DER-RO**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas "Projeto Tchau Poeira"**. Cabe salientar que se refere a saldo de rendimentos bancários de aplicação financeira.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 400445 e CRC: B171BC13

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 412/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 014/2022/PJ/DER-RO - Saldo de rendimentos bancários de aplicação financeira (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 21.526-0)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	657	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.701 0	OTCICE SD	144.867,81
TOTAL GERAL							**144.867,81**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
21/10/2024 21:21:34

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 400445 e o CRC B171BC13.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:9F3D0934

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 413, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.624, de 21 de outubro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 322.506,61** (Trezentos e Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – **Recursos de Convênio**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferência de recursos oriundos do **Convênio nº 014/2022/PJ/DER-RO**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas "Projeto Tchau Poeira"**. Cabe salientar que se refere a saldo de rendimentos bancários de aplicação financeira.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 400446 e CRC: 47D6C2DE

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 413/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 014/2022/PJ/DER-RO - Saldo de rendimentos bancários de aplicação financeira (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 21.526-0)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	718	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.701 0	OTCICE SD	322.506,61
TOTAL GERAL							**322.506,61**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
21/10/2024 21:21:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 400446 e o CRC 47D6C2DE.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:3248A99C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA Nº 1163, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI ORDINARIA Nº 1163, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 783.000,00 (setecentos e oitenta e três mil reais), proveniente de excesso de arrecadação por destinação de recurso, fonte: 0.1.500.0000, conforme disposto na Lei nº 4320/64, Art. 41 inciso II; e Art. 43, § 1º. Incisos II no orçamento vigente e dá outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial no orçamento vigente no valor de **R$** ***783.000,00 (setecentos e oitenta e três mil reais*****),** proveniente de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente a fonte 1.500.0000.0000 – Outras destinações de recursos,

utilizando como aporte financeiro o FPM – Fundo de participação dos municípios, para atender a demanda orçamentaria do município de Parecis, conforme as funcionais programáticas no quadro abaixo relacionadas.
SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.01.00**	**GABINETE DO PREFEITO - GP**			
Func/Prog	**04.1220002.2003**	**Manutenção das Atividades do Gabinete**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	13	1.500.0000.0000	40.000,00
Crédito	3.3.90.33.00	Passagens e Desp. c/ locomoção	15	1.500.0000.0000	25.000,00
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Prog	**04.1230002.2006**	**Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	35	1.500.0000.0000	15.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros	39	1.500.0000.0000	10.000,00
Func/Prog	**28.8430000.2009**	**Precatórios Judiciais e RPVs**			
Crédito	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	52	1.500.0000.0000	60.000,00
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**			
Func/Prog	**12.3610003.2010**	**Manutenção da Gestão Administrativa - 5% e 25%**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	59	1.500.0025.0000	85.000,00
Crédito	3.3.90.36.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídico	61	1.500.0025.0000	25.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídico	62	1.500.0025.0000	60.000,00
Func/Prog	**12.3610006.2020**	**Manutenção da Merenda Escolar - 5% e 25%**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	91	1.500.0025.0000	90.000,00
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Prog	**26.7820008.2027**	**Gstão de Apoio as Atividades - SEMOSP**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	101	1.500.0000.0000	10.000,00
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	102	1.500.0000.0000	180.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros	104	1.500.0000.0000	160.000,00
Unidade	**02.05.00**	**SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI**			
Func/Prog	**20.1220002.2034**	**Gestão de Apoio Administrativo - SEMAGRI**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	130	1.500.0000.0000	10.000,00
Unidade	**02.08.00**	**SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN**			
Fun./Prog	**04.1210002.2062**	**Gestão de Apoio Administrativo - SEMPLAN**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	158	1.500.0000.0000	10.000,00
Crédito	3.3.90.33.00	Passagens e Desp. c/ locomoção	160	1.500.0000.0000	3.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				***R$***	***783.000,00***

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, os recursos são provenientes de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente a fonte 1.500.0000.0000 – outras destinações de recursos, como aporte financeiro a arrecadação do FPM – Fundo de participação dos municípios, conforme quadro abaixo relacionadas.

Destinação do Recurso: 0.1.500.0000 – OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS			
Ficha da Receita:	*Código*	*Descrição*	*Valor R$*
41	*1.7.1.1.51.1.1.01.00*	*COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO*	***783.000,00***
TOTAL DO CRÉDITO.			***783.000,00***

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:28F8B4A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 737, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 737, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial no valor de R$ 26.873,82 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos) por excesso de arrecadação do FNS, assistência financeira complementar piso da enfermagem, conforme disposto na Lei 4320/64, artigos 41 incisos II e 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1161/2024,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no orçamento vigente de **R$ 26.873,82 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)** por excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Saúde, como assistência financeira complementar piso da enfermagem.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.3010013.2043**	**Manutenção da Folha ESF - Capitação Ponderada**			
Crédito	3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	200	0.1.605.0000	3.037,23
Func/Prog	**10.3020014.2049**	**Gestão da Folha Teto Municipal MAC - Federal**			
Crédito	3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	221	0.1.605.0000	23.836,59
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**26.873,82**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Saúde, como assistência financeira complementar para o piso dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, alocados na conta corrente 15.264-1**.**

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:4A0CEF69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 738 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 738 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação por Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 41, inciso I e artigo 43, § 1º, inciso III, e na Lei 1060/23, artigo 17, § único e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1162/2024,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Educação, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.07.00**	**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC**			
Func/Prog	**01.128.0002.2060**	**Manutenção da Folha - SEMEC**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	145	1.500.0000.0000	35.000,00
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	146	1.500.0000.0000	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**40.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** para suplementar a dotação, conforme a baixo.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAMAF**			
Func/Prog	**99.999.9999.9999**	**Reserva de Contingência**			
Crédito	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	55	1.500.0000.0000	40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**40.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:C20C1167

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 739, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO 739, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 783.000,00 (setecentos e oitenta e três mil reais), proveniente de excesso de arrecadação por destinação de recurso, fonte: 0.1.500.0000, conforme disposto na Lei nº 4320/64, Art. 41 inciso II; e Art. 43, § 1º. Incisos II no orçamento vigente e dá outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1163/2024,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial no orçamento vigente no valor de **R$ *783.000,00 (setecentos e oitenta e três mil reais*),** proveniente de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente a fonte 1.500.0000.0000 – Outras destinações de recursos, utilizando como aporte financeiro o FPM – Fundo de participação dos municípios, para atender a demanda orçamentaria do município de Parecis, conforme as funcionais programáticas no quadro abaixo relacionadas.
SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.01.00**	**GABINETE DO PREFEITO - GP**			
Func/Prog	**04.1220002.2003**	**Manutenção das Atividades do Gabinete**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	13	1.500.0000.0000	40.000,00
Crédito	3.3.90.33.00	Passagens e Desp. c/ locomoção	15	1.500.0000.0000	25.000,00
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Prog	**04.1230002.2006**	**Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	35	1.500.0000.0000	15.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros	39	1.500.0000.0000	10.000,00
Func/Prog	**28.8430000.2009**	**Precatórios Judiciais e RPVs**			
Crédito	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	52	1.500.0000.0000	60.000,00
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**			
Func/Prog	**12.3610003.2010**	**Manutenção da Gestão Administrativa - 5% e 25%**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	59	1.500.0025.0000	85.000,00
Crédito	3.3.90.36.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídico	61	1.500.0025.0000	25.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídico	62	1.500.0025.0000	60.000,00
Func/Prog	**12.3610006.2020**	**Manutenção da Merenda Escolar - 5% e 25%**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	91	1.500.0025.0000	90.000,00
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Prog	**26.7820008.2027**	**Gestão de Apoio as Atividades - SEMOSP**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	101	1.500.0000.0000	10.000,00
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	102	1.500.0000.0000	180.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros	104	1.500.0000.0000	160.000,00
Unidade	**02.05.00**	**SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI**			
Func/Prog	**20.1220002.2034**	**Gestão de Apoio Administrativo - SEMAGRI**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	130	1.500.0000.0000	10.000,00
Unidade	**02.08.00**	**SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN**			
Fun./Prog	**04.1210002.2062**	**Gestão de Apoio Administrativo - SEMPLAN**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	158	1.500.0000.0000	10.000,00
Crédito	3.3.90.33.00	Passagens e Desp. c/ locomoção	160	1.500.0000.0000	3.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				***R$***	***783.000,00***

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, os recursos são provenientes de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente a fonte 1.500.0000.0000 – outras destinações de recursos, como aporte financeiro a arrecadação do FPM – Fundo de participação dos municípios, conforme quadro abaixo relacionadas.

Destinação do Recurso: 0.1.500.0000 – OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS			
Ficha da Receita:	*Código*	*Descrição*	*Valor R$*
41	*1.7.1.1.51.1.1.01.00*	*COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO*	***783.000,00***
TOTAL DO CRÉDITO.			***783.000,00***

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:6295574E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 479/2024

Porto Velho, 17 de outubro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor para aprimorar o projeto de construção da nova sede **administrativa do Instituto junto a empresa GTX Engenharia**, que se realizará no Município de Jaru, nos dias 28 à 31 de outubro de 2024.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr.Und. R$	Vlr.Total R$
RODRIGO MOREL DE MOURA	004.***.***- 52	Coordenador de Assistência Médica	Município de Jaru	**4**	R$ 200,00	R$ 800,00
Total=				**R$: 800,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto nº 17.353 de 09 de Junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E927A35E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 480/2024

Porto Velho, 17 de outubro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor para aprimorar o projeto de construção da nova sede **administrativa do Instituto junto a empresa GTX Engenharia**, que se realizará no Município de Jaru, nos dias 28 à 31 de outubro de 2024.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr.Und. R$	Vlr.Total R$
ORISVALDO BEZERRA DE SALLES	341.***.***- 53	Coordenador de Previdência	Município de Jaru	**4**	R$ 200,00	R$ 800,00
Total=				**R$: 800,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto nº 17.353 de 09 de Junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAE2328E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 478/2024

Porto Velho, 17 de outubro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor para aprimorar o projeto de construção da nova sede **administrativa do Instituto junto a empresa GTX Engenharia**, que se realizará no Município de Jaru, nos dias 28 à 31 de outubro de 2024.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr.Und. R$	Vlr.Total R$
PAULO ROGÉRIO CLEMENTINO DA SILVA	586.***.***- 20	Assistente de Atos e Procedimentos Licitatórios	Município de Jaru	**4**	R$ 200,00	R$ 800,00
Total=				**R$: 800,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto nº 17.353 de 09 de Junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44E38FFA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N. º 20.519 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.345.000.000,(Um milhão trezentos e quarenta cinco mil reais).

Art. 2º- A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma Unidade Orçamentária. conforme disposto no Inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 3.094 de 25 de setembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.12 - UNIDADE DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
07.12.10.122.007.1.204	Realização de Concurso Público	SEG	3.3.90.39	1.759.0000.0000	200.000,00	-
07.12.10.122.007.2.217	Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.11	1.759.0000.0000	700.000,00	-
			3.1.90.94	1.759.0000.0000	100.000,00	-
07.12.10.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	SEG	3.3.90.40	1.759.0000.0000	80.000,00	-
07.12.10.303.011.2.040	Atendimento Odontológico	SEG	3.3.90.92	1.759.0000.0000	265.000,00	-
07.12.10.302.011.2.039	Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial	SEG	3.3.90.30	1.759.0000.0000	-	100.000,00
			3.3.90.92	1.759.0000.0000	-	1.245.000,00
SUBTOTAL					**1.345.000,00**	**1345.000,00**
TOTAL GERAL					**1.345.000,00**	**1.345.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do Ipam

JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

CINTIA VENANCIO MARCOLAN
Procuradora Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:566100E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 50/2024

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 50/2024

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 472, 473,474,475,476,477,478 479/2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 472, 473, 474,475,476,477,478,479/2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 472/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº398/PGM/2020	Extrato nº398/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 001/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 001/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 001/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 001/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 002/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 002/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 003/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 003/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 004/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 004/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 005/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 005/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 006/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 006/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 007/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 007/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 473/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 008/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 008/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 009/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 009/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 010/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 010/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 011/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 011/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 012/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 012/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 013/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 013/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 014/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 014/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 015/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 015/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 016/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 016/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 017/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 017/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 018/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 018/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 019/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 019/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 474/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	**PROCESSO Nº**	**ASSUNTO**	**QUANTIDADE**	**DATAS-LIMITE**
03.02.99	Parecer nº 020/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 020/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 021/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 021/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 022/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 022/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 023/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 023/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 024/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 024/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 025/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 025/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 026/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 026/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 027/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 027/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 028/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 028/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 029/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 029/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 030/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 030/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 031/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 031/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 475/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 032/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 032/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 033/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 033/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 034/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 034/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 035/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 035/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 036/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 036/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 037/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 037/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 038/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 038/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 039/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 039/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 040/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 040/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 041/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 041/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 042/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 042/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 043/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 043/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 476/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 044/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 044/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 045/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 046/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 046/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 046/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 047/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 047/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 048/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 048/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 049/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 049/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 050/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 050/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 051/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 051/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 052/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 052/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 477/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

03.02.99	Parecer nº 053/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 053/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 054/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 054/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 055/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 055/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 056/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 056/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 057/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 057/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 058/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 058/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 059/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 059/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 060/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 060/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 061/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 061/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 062/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 062/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 063/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 063/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 478/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

03.02.99	Parecer nº 064/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 064/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 065/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 065/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 066/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 066/SPACC/PGM/2020	01	02 anos

03.02.99	Parecer nº 067/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 067/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 068/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 068/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 069/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 069/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 070/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 070/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 071/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 071/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 072/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 072/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 073/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 073/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 074/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 074/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 479/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

03.02.99	Parecer nº 075/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 075SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 076/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 076/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 077/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 077/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 078/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 078/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 079/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 079/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 080/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 080/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 081/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 081/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 082/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 082/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 083/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 083/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 084/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 084/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 085/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 085/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F790B85

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 51/2024

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 51/2024

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº.481, 482, 483,484,485,486,487,488 e 489/2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 481,482, 483, 484,485,486,487,488 e 489/2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024
•

SALATIEL LEMOS VALVERDE

•

Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 481/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 086/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 086/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 087/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 087/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 088/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 088/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 089/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 089/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 090/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 090/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 091/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 0091/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 092/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 092/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos

03.02.99	Parecer nº 093/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 093/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 094/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 094/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 095/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 095/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 096/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 009/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 096/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 096/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 482/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 097/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 097/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 098/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 098/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 099/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 099/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 126/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 126/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 127/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 127/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 128/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 128/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 129/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 129/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 130/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 130/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 131/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 131/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 132/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 132/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 133/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 133/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 134/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 134/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 483/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	**PROCESSO Nº**	**ASSUNTO**	**QUANTIDADE**	**DATAS-LIMITE**
03.02.99	Parecer nº 135/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 135/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 136/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 136/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 137/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 137/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 138/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 138/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 139/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 139/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 140/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 140/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 141/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 141/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 142/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 142/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 143/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 143/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 144/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 144/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 145/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 145/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 484/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	**PROCESSO Nº**	**ASSUNTO**	**QUANTIDADE**	**DATAS-LIMITE**
03.02.99	Parecer nº 146/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 146/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 147/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 147/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 148/S PACC/PGM/2020	Parecer nº 148/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 150/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 150/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 151/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 151/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 152/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 152/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 153/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 153/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 154/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 154/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 155/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 155/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***

Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 485/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

03.02.99	Parecer nº 156/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 156/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 157/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 157/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 158/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 158/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 159/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 159/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 160/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 160/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 161/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 161/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 162/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 162/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 163/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 163/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 164/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 164/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 165/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 165/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 166/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 166/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 486/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

03.02.99	Parecer nº 167/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 167/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 168/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 168/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 169/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 169/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 170/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 170/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 171/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 171/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 172/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 172/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 173/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 173/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 174/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 174/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 175/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 175/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº176/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 176/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 177/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 177/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 487/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

03.02.99	Parecer nº 178/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 178/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 179/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 179/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 180/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 180/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 181/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 181/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 182/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 182/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 183/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 183/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 184/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 184/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 185/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 185/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 186/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 186/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 187/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 187/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 188/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 188/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 488/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

03.02.99	Parecer nº 188/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 188/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 189/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 189/SPACC/PGM/2020	01	02 anos

03.02.99	Parecer nº 190/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 190/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 191/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 191/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 192/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 192/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 193/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 193/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 194/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 194/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 195/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 195/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 196/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 196/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 197/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 197/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 198/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 198/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 489/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

03.02.99	Parecer nº 200/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 200/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 201/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 201/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 202/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 202/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 203/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 203/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 204/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 204/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 205/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 205/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 206/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 206/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 207/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 207/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 208/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 208/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 209/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 209/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 210/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 210/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C47014B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 52/2024

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 52/2024

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº.491, 492, 493,494,495,496,477,498 499/2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 481,482, 483, 484,485,486,487,488,489/2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 491/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 211/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 211/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 212/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 212/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 213/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 213/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 214/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 214/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 215/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 215/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 216/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 216/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 217/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 217/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 218/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 218/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 219/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 219/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 220/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 220/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 221/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 221/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral daPGM/RO	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 492/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 222/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 222/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 223/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 223/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 224/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 224/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 225/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 225/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 226/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 226/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 227/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 227/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 228/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 228/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 229/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 229/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 230/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 230/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 231/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 231/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEMNº** 493/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	**PROCESSO Nº**	**ASSUNTO**	**QUANTIDADE**	**DATAS-LIMITE**
03.02.99	Parecer nº 232/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 232/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 233/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 233/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 234/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 234/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 235/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 235/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 236/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 236/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 237/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 237/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 238/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 238/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 240/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 240/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 241/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 241/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 242/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 242/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 494/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	**PROCESSO Nº**	**ASSUNTO**	**QUANTIDADE**	**DATAS-LIMITE**
03.02.99	Parecer nº 243/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 243/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 244/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 244/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 245/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 245/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 246/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 246/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 247/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 247/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 248/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 248/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 249/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 249/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 250/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 250/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 251/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 251/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 252/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 252/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 253/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 253/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**
Diretora do Departamento Administrativo	SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 495/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 254/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 254/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 255/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 255/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 256/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 256/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 257/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 257/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 258/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 258/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 259/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 259/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 260/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 260/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 261/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 261/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 262/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 262/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 263/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 263/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 264/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 264/SPACC/PGM/2020	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 496/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 265/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 265/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 266/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 266/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 267/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 267/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 268/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 268/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 269/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 269/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 270/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 270/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 271/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 271/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 272/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 272/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 273/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 273/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 274/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 274/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº275/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 275/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 276/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 276/SPACC/PGM/2020	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 497/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 277/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 277/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 278/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 278/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 279/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 279/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 288/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 288/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 289/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 289/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 290/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 290/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 291/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 291/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 292/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 292/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 293/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 293/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 294/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 294/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 296/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 296/SPACC/PGM/2020	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 498/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 297/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 297/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 298/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 298/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 299/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 299/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 300/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 300/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 301/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 301/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 302/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 302/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 303/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 303/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 304/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 304/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 305/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 305/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 306/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 306/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 307/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 307/SPACC/PGM/2020	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 499/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 308/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 308/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 310/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 310/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 311/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 311/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 312/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 312/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 313/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 313/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 314/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 314/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 315/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 315/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 316/SPACC/PGM/2020	Parecer nº316 /SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 317/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 317/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 318/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 318/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 319/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 319/SPACC/PGM/2020	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:793B5EAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 53/2024

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 53/2024

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507 e 508/2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 500,501, 502, 503,5 04, 505, 506, 507 e 508/2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 500/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE

03.02.99	Parecer nº 400/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 400/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 401/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 401/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 402/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 402/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 403/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 403/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 404/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 404/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 405/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 405/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 406/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 406/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 407/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 407/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 408/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 408/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 409/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 409/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 410/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 410/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 501/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 411/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 411/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 412/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 412/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 413/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 413/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 414/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 414/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 415/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 415/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 416/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 416/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 417/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 417/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 418/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 418/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 419/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 419/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 420/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 420/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 421/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 421/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 502/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	**PROCESSO Nº**	**ASSUNTO**	**QUANTIDADE**	**DATAS-LIMITE**
03.02.99	Parecer nº 422/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 422/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 423/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 423/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 424/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 424/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 425/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 425/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 426/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 426/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 427/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 427/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 428/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 428/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 429/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 429/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 430/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 430/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 431/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 431/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 503/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	**PROCESSO Nº**	**ASSUNTO**	**QUANTIDADE**	**DATAS-LIMITE**
03.02.99	Parecer nº 432/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 432/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 433/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 433/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 434/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 434/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 435/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 435/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 436/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 436/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 437/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 437/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 438/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 438/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 439/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 439/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 440/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 440/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 441/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 441/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 504/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 442/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 442/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 443/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 443/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 444/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 444/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 445/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 445/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 446/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 446/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 447/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 447/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 448/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 448/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 449/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 449/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 450/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 450/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 451/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 451/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 452/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 452/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 453/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 453/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 505/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 454/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 454/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 455/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 455/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 456/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 456/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 457/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 457/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 458/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 458/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 459/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 459/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 460/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 460/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 461/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 461/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 462/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 462/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 463/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 463/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº464/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 464/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 506/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 465/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 465/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 466/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 466/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 467/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 467/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 468/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 468/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 469/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 469/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 470/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 470/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 471/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 471/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 472/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 472/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 473/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 473/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 474/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 474/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 475/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 475/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 476/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 476/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 507/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 477/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 477/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº478 /SPACC/PGM/2020	Parecer nº 478/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 479/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 479/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 480/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 480/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 481/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 481/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 482/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 482/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 483/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 483/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 484/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 484/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 485/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 485/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 486/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 486/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 487/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 487/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 508/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 488/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 488/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 489/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 489/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 490/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 490/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 491/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 491/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 492/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 492/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 493/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 493/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 494/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 494/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 495/SPACC/PGM/2020	Parecer nº495 /SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 496/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 496/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 497/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 497/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 498/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 498/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BF9FD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°537/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°537/SEMAGRIC/2024, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00049021/2024-31-e .**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 6 (Seis) diárias inteiras e 12 ½ (Doze) meia diárias, ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de acompanhar e fazer fiscalização in loco das atividades previstas no contrato 028/PGM/2024 (Assentamento Joana D'Arc, da Estrada Areia Branca, do Baixo Madeira, da BR-319, da Estrada da Coca-Cola e do Ramal Jatuarana), contrato 047/PGM/2024(Ponte 42 - Bacia Leiteira) e no contrato 061/PGM/2024 (Ponta do Abunã, Rio Pardo, Linhas as Margens da BR-364 e União Bandeirantes). Nos períodos de: 21/10 a 26/10, 28/10 a 02/11, 04/11 a 09/11 de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº36/DPC/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 21 de Outubro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Leonam Matheus Silva	1006164	Assessor Técnica Especial de Projetos, Convênios e Contratos	Acompanhar e Fiscalizar	Caminhonete Ford Ranger Placa: SLK-6G60	06 inteiras 12 ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 2.400,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

WALDEMIR DE OLIVEIRA CARNEIRO JUNIOR
Diretor do Departamento de Projetos de Engenharia, Contratos e Convênios

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAA37B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°536/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°536/SEMAGRIC/2024, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00049022/2024-85-e .**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 6 (Seis) diárias inteiras e 12 ½ (Doze) meia diárias, ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de acompanhar e fazer fiscalização in loco das atividades previstas no contrato 028/PGM/2024 (Assentamento Joana D'Arc, da Estrada Areia Branca, do Baixo Madeira, da BR-319, da Estrada da Coca-Cola e do Ramal Jatuarana), contrato 047/PGM/2024(Ponte 42 - Bacia Leiteira) e no contrato 061/PGM/2024 (Ponta do Abunã, Rio Pardo, Linhas as Margens da BR-364 e União Bandeirantes). Nos períodos de: 21/10 a 26/10, 28/10 a 02/11, 04/11 a 09/11 de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº37/DPC/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 21 de Outubro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Waldemir de Oliveira Carneiro Junior	1007500	Diretor de Departamento de Projetos de Engenharia, Contratos e Convênios	Acompanhar e Fiscalizar	Caminhonete Ford Ranger Placa: SLK-6G60	06 inteiras 12 ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 2.400,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

WALDEMIR DE OLIVEIRA CARNEIRO JUNIOR
Diretor do Departamento de Projetos de Engenharia, Contratos e Convênios

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8AB6CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°535/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°535/SEMAGRIC/2024, 22 DE OUTUBRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:
00600-00047091/2024-54-e .

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°524/SEMAGRIC/2024, 11 DE OUTUBRO DE 2024**.

Onde se lê:- TORNAR VÁLIDA: 18(dezoito) diárias inteiras e 4(quatro) de meia ½, ao servidor abaixo relacionado. Nos períodos de 07 a 12, 14 a 19, 21 a 26 e 28 a 31 de Outubro de 2024. Com objetivo de prestar o devido apoio e suporte aos servidores em campo nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros facilitando a trafegabilidade entre os dois municípios na BR319, KM 70. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 458/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho,07 de Outubro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jozimar Araújo dos Santos	39984	Operador de Máquinas Pesadas	Apoio e Suporte	Caminhonete Nissan Frontier Placa: RSY7H09	07/10 a 12/10, 14/10 a 19/10, 21/10 a 26/10 e 28/10 a 31/10/2024.	18 diárias inteiras e 4 de meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00

Leia-se:- ARBITRAR E CONCEDER: 18(dezoito) diárias inteiras e 4(quatro) de meia ½, ao servidor abaixo relacionado. Nos períodos de 07 a 12, 14 a 19, 21 a 26 e 28 a 31 de Outubro de 2024. Com objetivo de prestar o devido apoio e suporte aos servidores em campo nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros facilitando a trafegabilidade entre os dois municípios na BR319, KM 70. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 458/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho,07 de Outubro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jozimar Araújo dos Santos	39984	Operador de Máquinas Pesadas	Apoio e Suporte	Caminhonete Nissan Frontier Placa: RSY7H09	07/10 a 12/10, 14/10 a 19/10, 21/10 a 26/10 e 28/10 a 31/10/2024.	18 diárias inteiras e 4 de meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ELISANGELA BARBOSA TORRES
Diretora Administrativo

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D847ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº266/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo **nº 00600-00048417/2024-61-e**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 16 e ½ (dezesseis e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento os Distritos de Rio Pardo, União Bandeirantes, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, BR-319, Vila Marmelo, Vila Jirau, Assentamento Tiago Campiim, Assentamentos e Comunidades, tendo como objetivo da viagem atender a demandas do Centro de Referências de Assistência Social e Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistente Social-CREAS, **no período 04 a 20 de novembro de 2024**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hillux, Placa: OHS-7951. Conforme solicitação constante no Ofício Interno n°241/2024/DPSB/SEMASF de 15/10/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Auricélia Cavalcante Santos	97578	Assistente Social	Distritos de Rio Pardo, União Bandeirantes, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, BR-319, Vila Marmelo, Vila Jirau, Assentamento Tiago Campiim, Assentamentos e Comunidades	16 e ½ (dezesseis e meia)	R$ 300,00	**R$ 4.950,00**
Ivanildo Parente da Silva	71316	Auxiliar de Serviços Gerais			R$ 150,00	**R$ 2.475,00**
Maria de Fátima de Oliveira Mello	186892	Psicóloga			R$ 300,00	**R$ 4.950,00**
Paulo Duarte dos Santos	272518	Motorista			R$ 150,00	**R$ 2.475,00**
TOTAL						**R$ 14.850,00**

Porto Velho/RO, 21 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.12.484/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7429FB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº269/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00048420/2024-84-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diárias em favor da servidora abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de União Bandeirantes, tendo como objetivo da viagem Averiguação do Cadastro Único, no período de **18 de novembro de 2024**, por via terrestre através do Veículo de modelo Mobi, de placa NEH-4683. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº73/2024/DPSB/SEMASF de 11/10/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Ozeias Belarmino Nogueira	1005488	Assessor Nível III/Condutor	União Bandeirantes	½ (meia)	R$ 150,00	R$ 75,00
Total						**R$ 75,00**

Porto Velho, 21 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.12.484/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76D6F89A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
"PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR" (JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE NOVEMBRO/2024)

"PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR"

(JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE NOVEMBRO/2024)

A Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (**CRF/PMPV**), no uso de suas atribuições legais, torna pública a Pauta de Julgamentos de Processos Administrativos Tributários em Segunda Instância que serão apreciados pelo Pleno do CRF no mês de **NOVEMBRO/2024.**

Informa, ainda, a todos os contribuintes com processos constantes nesta Pauta que os Julgamentos serão realizados de forma não presenciais em **Ambiente Virtual por Videoconferência,** em conformidade com o Art. 3º da LC nº 691/2017, disciplinado pelo Decreto nº. 16.879, de 27 de agosto de 2020, que alterou o Regimento Interno do CRF, e no Provimento nº. 004/2020/PRES/CRF/PMPV, de 24 de setembro de 2020.

DATA DO JULGAMENTO:05/11/2024 (Terça-feira)	**HORÁRIO:09:00 hs**
PROCESSO: 06.06830-000/2016 - TDF nº 11305 *RECURSO DE OFICIO	
SUJEITO PASSIVO: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL (1)	
RECORRENTE: 2ª JULGADORIA MONOCRATICA	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
LOCAL: *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO:05/11/2024 (Terça-feira)	**HORÁRIO: 09:00 hs**
PROCESSO: 06.06831-000/2016 - TDF nº 11302 *RECURSO DE OFICIO	
SUJEITO PASSIVO: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL (1)	
RECORRENTE: 2ª JULGADORIA MONOCRATICA	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
LOCAL: *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO:05/11/2024 (Terça-feira)	**HORÁRIO: 09:00 hs**
PROCESSO: 06.06832-000/2016 - TDF nº 11304 *RECURSO DE OFICIO	
SUJEITO PASSIVO: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL (2)	
RECORRENTE: 2ª JULGADORIA MONOCRATICA	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
LOCAL: *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO:07/11/2024 (Quinta-feira)	**HORÁRIO: 09:00 hs**
PROCESSO: 06.06835-000/2016 - TDF nº 11303 *RECURSO DE OFICIO	
SUJEITO PASSIVO: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL (2)	
RECORRENTE: 2ª JULGADORIA MONOCRATICA	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
LOCAL: *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO:07/11/2024 (Quinta-feira)	**HORÁRIO: 09:00 hs**
PROCESSO: 06.06838-000/2016 - TDF nº 11301 *RECURSO DE OFICIO	
SUJEITO PASSIVO: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL (2)	
RECORRENTE: 2ª JULGADORIA MONOCRATICA	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
LOCAL: *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

Nota de Ocorrencia:

Continuidade do Julgamento em decorrência do "pedido de vista" do Representante da Semfaz – ATM Ari Carvalho dos Santos, na Sessão Extraordinaria nº 006/2023/CRF/PMPV, realizada na data de 18/12/2023 nos termos do Art. 43 do Decreto nº 15.017/2018.

Continuidade do Julgamento em decorrência do "pedido de vista" do Representante da Semfaz – ATM Ari Carvalho dos Santos, na Sessão Ordinaria nº 041/2023/CRF/PMPV, realizada na data de 19/12/2023 nos termos do Art. 43 do Decreto nº 15.017/2018.

Porto Velho/RO, Sala do **CRF**, 21 de outubro de 2024.

ATM –
ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho de Recursos Fiscais/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7991FB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.513 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024,

Considerando o Ofício n° 382/DA/PGM/2024, de 17 de outubro de 2024, pelo qual a Procuradoria Geral do Município - PGM, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o processos de diárias e indenizações e restituições,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
04.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
04.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000	70.000,00	-
			3.3.90.14	1.500.0000.0000	-	50.000,00
			3.3.90.93	1.500.0000.0000		20.000,00
SUBTOTAL					70.000,00	70.000,00
TOTAL					70.000,00	70.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D88619C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.512 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n° 50/2024/DIAD/DA/SEMASF, de 07 de outubro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesa com contrações de empresa especializada em manutenção de veículos, lavagem de roupas e coffe-break,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	4.4.90.40	1.500.0000.0000	4.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000	-	4.000,00
SUBTOTAL					4.000,00	4.000,00
TOTAL					4.000,00	4.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DDBEE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.511 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130 de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 50/2024/DIAD/DA/SEMASF, de 07 de outubro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesa com contrações de empresa especializada em manutenção de veículos, lavagem de roupas e coffe-break,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 174.929,38 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.32 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.32	1.500.0000.0000	69.662,38	-
			3.3.90.33	1.500.0000.0000	50.000,00	-
			3.3.90.40	1.500.0000.0000	2.793,49	-
			3.3.90.47	1.500.0000.0000	13.473,51	-
			3.3.90.92	1.500.0000.0000	19.0000,00	-
			3.3.90.30	1.500.0000.0000	-	119.662,38
			3.3.90.39	1.500.0000.0000	-	35.267,00
12.32.08.241.327.2.995	Realização eventos e campanhas educativas para o enfrentamento à violência contra a pessoa idosa	SEG	3.3.90.30	1.500.0000.0000	20.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000	-	20.000,00
SUBTOTAL					**174.929,38**	**174.929,38**
TOTAL					**174.929,38**	**174.929,38**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F7AE9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.510 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130 de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024,

Considerando o Ofício n.º 274/2024/DEA/SEMTRAN, de 17 de outubro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN, solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesa com manutenção das atividades administrativas,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN						
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.92	1.500.0000.0000	40.000,00	-
			3.3.90.14	1.500.0000.0000	-	40.000,00
SUBTOTAL					40.000,00	40.000,00
TOTAL					40.000,00	40.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A93BAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.509 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130 de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 469/2024/DA/GAB/SEMAGRIC, de 17 de outubro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesa com manutenção das atividades administrativa,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
15.01.20.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	2.704.0000.0000	30.000,00	-
			3.3.90.33	2.704.0000.0000	-	30.000,00
SUBTOTAL					30.000,00	30.000,00
TOTAL					30.000,00	30.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6680D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.517 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando o Processo Administrativo nº. 00600-00008313/2022-51, no qual o Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE solicita pedido de reequilíbrio financeiro, conforme cálculo nº.121/24-DECON/PGM e-doc 523F9BE7, contido as peças nº 48,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 223.725,17 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.608.340.2.641	Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar	FIS	3.3.90.32	2.500.0000.0000	103.511,80	-
SUBTOTAL					**103.511,80**	-
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMILIA - SEMASF						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.93	2.500.0000.00000	100.000,00	-
SUBTOTAL					**100.000,00**	-
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.04.122.152.2.865	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.40	1.500.0000.0000	20.213,37	
SUBTOTAL					**20.213,37**	
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.92	1.500.0000.0000	-	20.213,37
				2.500.0000.0000	-	203.511,80
SUBTOTAL					**223.725,17**	**223.725,17**
TOTAL					**223.725,17**	**223.725,17**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D14A4C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 162/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 162/SEMUSB/2024
Porto Velho, 22 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00049120/2024-12.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão a cidade de Manaus/AM, a fim de assessorar o Secretário desta secretaria SEMUSB (Art.6º §2º do Decreto 17.353/2021), onde realizarão a visita técnica a Secretaria Municipal de Limpeza e Serviço Público – SEMULSP**.** O deslocamento será realizado por veículo oficial Toyota Hilux, cor: branca, placa: SYK3I55, conduzido pelo servidor Flávio Morais Nogueira Júnior. **No período de 28/10/2024 à 02/11/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Flávio Morais Nogueira Júnior	59297	Diretor do Departamento	28/10/2024 à 02/11/2024	5 ½	R$ 1.200,00	R$ 6.600,00
02	Gentil Gomes de Castro Filho	632580	Diretor do Departamento	28/10/2024 à 02/11/2024	5 ½	R$ 1.200,00	R$ 6.600,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BADE64F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 306/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 306/DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 22 de Outubro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 05 ½ (CINCO DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **terrestre**, com o **objetivo** de Realizar Força Tarefa na 3ª Região (Jaci Paraná) na localidade: Linha PA 3 Tiago (sitio) na prevenção/controle/eliminação do mosquito vetor do gênero Anopheles darlingi principal transmissor da malária, devido ao crescente número de casos confirmados, observando que a equipe irá pernoitar nas localidades, realizando os trabalhos de Instalação de mosquiteiros impregnados com inseticida de longa duração (MILDs), Borrifação Intra Domicilar (BRI), Termonebulização (fumacê) e Educação em Saúde. **No período de 18/11/2024 a 23/11/2024**. **Processo Administrativo Nº00600-00046391/2024-16-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Anilson Rodrigues Miranda	0502659	Guarda de Endemias	Linha PA 3 Tiago (sitio)	05 ½ (cinco diárias e meia)	R$150,00	R$825,00
Geraldo de Jesus Silva	235475	ACE		05 ½ (cinco diárias e meia)	R$150,00	R$825,00
Lucielton da Silva Sales	239914	ACE/Encarregado/ Motorista		05 ½ (cinco diárias e meia)	R$150,00	R$825,00
Raimundo Nonato da Silva Botelho	239732	ACE		05 ½ (cinco diárias e meia)	R$150,00	R$825,00
Suedes da Silva Correa	240292	ACE		05 ½ (cinco diárias e meia)	R$150,00	R$825,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4941F932

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 041/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2024/SML/PVH

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 041/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2024/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XVI, nº 3831 de 09.10.2024, torna público o Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP nº 041/2024 – Pregão Eletrônico nº 063/2024 – UASG: nº 925172 – Processo n° 00600-00040235/2023-61-e, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) na Apresentação Ampola e Frasco/Ampola, identificado inicialmente como: "INJATÉVAIS I",** conforme especificado no Edital e seus anexos:

PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (50 MG + 50 MG)/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML.	AMPOLA 1 ML	10.150	**FRACASSADO**			
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. ESMOLOL 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML.	AMPOLA 10 ML	563	**FRACASSADO**			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03.ESMOLOL 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML.	AMPOLA 10 ML	187	**FRACASSADO**			
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
04.FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML.	AMPOLA 2 ML	800	**FRACASSADO**			
05. METARAMINOL, HEMITARTARATO DE 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML.	AMPOLA 1 ML	1.750	**FRACASSADO**			
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
06. OMEPRAZOL SÓDICA 40 MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE), FRASCO/AMPOLA.	FRASCO/ AMPOLA	22.731	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	R$ 8,40	R$ 190.940,40	**UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A** CNPJ 60.665.981/0009-75 END. RODOVIA FERNÃO DIAS, BR 381, S/N, PARTE 2 KM 862,50. BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 37.556- 830 POUSO ALEGRE/MG RESPONSÁVEL: EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAÚNA CPF: 064.149.395- 04
(COTA DE ATÉ 25%) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
07. OMEPRAZOL SÓDICA 40 MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE), FRASCO/AMPOLA.	FRASCO/ AMPOLA	4.869	GENÉRICO BLAU	R$ 10,81	R$ 52.633,89	**HOSPITALAR CATARINENSE LTDA** CNPJ: 53.518.891/0001-39 END. RODOVIA BR 101 DO KM 128,001 AO KM 132,999 LADO IMPAR, Nº2573. SALA 01, BAIRRO: VÁRZEA DO RANCHINHO. CEP: 88.349- 175 CAMBORIU/SC RESPONSÁVEL: PEDRO CANDIDO FRANCO DA SILVA CPF: 072.446.416- 64

Porto Velho, 22 de outubro de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº1007695

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABF51942

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 241/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00049137/2024-70-e.

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de ½ (meia) diária ao servidor: João Felipe Farias da Rocha, Matrícula: 1005973, Gerente de Divisão. Para que este se desloque ao distrito de Extrema, para que possa realizar vistoria técnica nos maquinários pertencentes a esta SMD que se encontram na oficina no referido distrito. O deslocamento terrestre da sede até a localidade do Distrito de Extrema será realizado por meio de veículo oficial – Caminhonete TOYOTA HILUX, Placa: OHS8041, a ser conduzido pelo servidor João Felipe Farias da Rocha de matrícula 1005973. No dia 23/10/2024.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
João Felipe Farias da Rocha	1005973	1219624 SESDEC/RO	Gerente de Divisão	½	R$ 200,00	R$ 100,00

orto Velho –RO, 22 de Outubro de 2024.

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B633A9BD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 30/SMTI/SGG/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018, tendo em vista o processo 00600-00048728/2024-20-e

RESOLVE:

ARBITRAR e **CONCEDER**, aos servidores abaixo relacionados, 3½ três diárias e meia nos termos do inciso II do Art.3º do Decreto nº 17.353/2021, no período de 12 a 15 de Novembro de 2024, com o objetivo de participarem do evento: **Melhores Soluções Tecnológicas do Mundo para o Norte**, no município de Ji-Paraná – RO, conforme solicitações(e-DOC 6F8B3477-e e 92C904BC-e) e autorização do Secretário-Geral de Governo – SGG, conforme Ofício nº. 845 /2024/ASGOV/SGG(e-DOC 267C43DB-e). O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial Chevrolet S10, placa: THI8A36, a ser conduzido pelo servidor Wellington Guimarães de Souza.

NOME DO BENEFICIADO	Cadastro	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS			
					Quant.	Valor Unitário	½ Diária	Valor Total
Gilson Edgar Fernandes Vargas	29000	Téc. em Computação Educacional/Gerente de Divisão	Ji-Paraná/RO	12 a 15/11/2024	3½	R$200,00	R$100,00	R$700,00
Hugo Sued de Azevedo Machado	68751	Analista de Tec. da Informação /Gerente de Divisão			3½	R$400,00	R$200,00	R$1.400,00
John Moura Campos	263500	Téc. de Tecnologia da Informação/Redes			3½	R$150,00	R$75,00	R$525,00
Wellington Guimarães de Souza	261488	Analista de Tec. da Informação/Diretor de Departamento			3½	R$400,00	R$200,00	R$1.400,00
Total Geral							**R$ 4.025,00**	

Publique – se,
Registre-se,
Cumpra-se.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6281406

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU – PORTARIA Nº 4471 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS REALIZADAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE AOS FUNDOS MUNICIP

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

Aquisição de medicamentos - CNES 2744368, 2743582 E 6910858 – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
21/10/2024	Aquisição de medicamentos - CNES 274368, 2743582 e 6910858	R$ 100.000,00 (cem mil reias)	001	1181-9	54624-0	Governo Estadual – Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Objeto:	Aquisição de medicamentos - CNES 274368, 2743582 e 6910858					

São Felipe D'Oeste-RO, 22 de outubro de 2024.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:FBE98551

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.
CNPJ Nº **01.648.566/0001-97** – ESTADO DE RONDÔNIA
Av. Rondônia, 2811 Bairro Alto Alegre - Telefone: (069) 3621-2323 - CEP: 76935-000
Site Oficial do Município: www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024
PREGÃO ELETRONICO 006/2024, PROCESSO 153/2024
A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO com sede na RUA Rondônia nº. 2811, bairro Alto Alegre, NO Minicipio de São Francisco do Guaporé-RO, CEP: 76935-000, inscrito no CNPJ 01.648.566/0001-97, neste ato representado pelo (PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL SENHOR JOSE CARLOS DA SILVA), Licitação condusida pelo servidor MIKAEL DA SILVA PERES AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESTA CASA DE LEIS nomeado pela Portaria nº 004 de Janeiro de 2024, publicada no 09 de Janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº **253,** considerando o julgamento da licitação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024 PREGÃO ELETRONICO 006/2024, publicada no 22 de Julho de 2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 153/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o ATA DE REGISTRO DE PRECO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO **FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DOS SERVIDORES A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo II do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **006/2024/CMSFG,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço e fornecedores serão divulgados no PNCP as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item de acordo com a necessidade de cada órgão, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: AT ASSESSORIA TURISTICA LTDA					
CNPJ: 45.548.645/0001-00					
ENDEREÇO: Av. Paraná nº 577, sala 01 - Zona 1, Maringá - PR,			**CEP: 87013-070**		
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: turismo@invictalicitacoes.com.br			**TEL.: (4 4)32266472**		
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**Valor Estimado**	**Taxa Administr ativa (R$)**	**Valor da taxa administr ativa calculada sobre o valor estimado total**	**Preço Total (R$)**
01	**Contração de empresa especializada em prestação de serviço de angenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens, nacional e internacional, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**	**118.856,10 R$**	**-27,51% (menos vinte e sete virgula cinquenta e um por cento)**	**R$ - 32.697,31 (menos trinta e dois mil e seiscentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos)**	**86.158,79**
VALOR TOTAL:					**86.158,79**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador/Requisitante será a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO;
3.2. O órgão participante:
3.3.Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de Provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1. Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito,sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro
do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às Entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO II AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Francisco do Guaporé-RO, dia 23 de Outubro de 2024.

Contratante: Câmara
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO
CNPJ 01.648.566/0001-97

Contratada At Assessoria
TURISTICA LTDA ME
CNPJ: 45.548.645/0001-00

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:ACA3048F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	98/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/10/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS DE SERINGUEIRAS/RO,
f) Processo Adm Nrº :	897/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ/CPF: 34.061.908/0001-27

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
237	OTOSCÓPIO COMPLETO PARA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS, INDICADO PARA AVALIAR TANTO A PARTE INTERNA QUANTO A PARTE EXTERNA DO OUVIDO. COM LÂMPADA LED QUE MELHORA A VISIBILIDADE. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA, LENTE GIRATÓRIA PERMITE INSTRUMENTAÇÃO COM AMPLIAÇÃO DA IMAGEM; ACOMPANHA 5 ESPÉCULOS AURICULARES REUTILIZÁVEIS (2.5, 3.0, 4.0, 5.0 E 10MM) E CABO COMPATÍVEL COM TODAS AS CABEÇAS.	20	R$ 252,65	R$ 5.053,00

Valor Total Homologado - R$ 5.053,00

Seringueiras, 22 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:736D7CEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	98/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/10/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS DE SERINGUEIRAS/RO,
f) Processo Adm Nrº :	897/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 36.629.597/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ÁLCOOL ETÍLICO 70% LÍQUIDO 500ML ML, CX C/ 12 UND	100	R$ 35,84	R$ 3.584,00
30	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, PARA ANESTESIA RAQUE 25/G COR LARANJA, CX C/ 25 UND	200	R$ 95,00	R$ 19.000,00
39	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM X 1,0 M, 100% ALGODÃO, UNIFORME, ESTERIL PACOTE COM 12 ROLOS*	100	R$ 6,20	R$ 620,00
40	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1,0M, 100% ALGODÃO, UNIFORME, ESTERIL PACOTE COM 12 ROLOS	100	R$ 9,99	R$ 999,00
41	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 20CM X 1,0M 100% ALGODAO UNIFORME ESTERIL PACOTE COM 12 ROLOS	150	R$ 11,67	R$ 1.750,50
81	COLAR CERVICAL G, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO, REVESTIDO EM EVA, FECHO EM VELCRO, POSSUINDO SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA E FRONTAL QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA.	20	R$ 15,16	R$ 303,20
82	COLAR CERVICAL M, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO, REVESTIDO EM EVA, FECHO EM VELCRO, POSSUINDO SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA E FRONTAL QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA.	20	R$ 15,49	R$ 309,80
83	COLAR CERVICAL P, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO, REVESTIDO EM EVA, FECHO EM VELCRO, POSSUINDO SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA E FRONTAL QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA.	20	R$ 14,56	R$ 291,20
121	EQUIPO SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL. DESCARTÁVEL, GOTEJADOR 60 GOTAS = 1 ML CX C/400 UND.	15	R$ 540,00	R$ 8.100,00
125	ESCALPE 19 CX/100UND	10	R$ 23,25	R$ 232,50
134	ESPONJA/ESCOVA SECA PARA ASSEPSIA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, CONTENDO DUPLA FACE CONSTITUÍDA DE UMA ESCOVA DE POLIETILENO ACOPLADA A UMA ESPONJA DE POLIURETANO	1.000	R$ 2,32	R$ 2.320,00
176	FITA PARA AUTO-CLAVE 19MM X 50M CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE, IDEAL PARA O FECHAMENTO DE PACOTES QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE E INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO, POIS POSSUI LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMO REATIVA QUE MUDAM SUA COLORAÇÃO QUANDO SUBMETIDAS A ESTERILIZAÇÃO	500	R$ 4,02	R$ 2.010,00
188	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA	30	R$ 65,05	R$ 1.951,50
211	LUVAS NITRÍLICAS SEM PÓ, AMBIDESTRAS, COM SUPERFÍCIES LISAS E NÃO ESTÉREIS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS. ISENTAS DE LÁTEX E DE USO ÚNICO. TAMANHO G, CAIXA 50 PARES	10	R$ 23,97	R$ 239,70
213	MALHA TUBULAR N°.06. 100% ALGODÃO, 6CM X 15M*	100	R$ 8,20	R$ 820,00
238	PAPEL FORMATO LENÇOL DESCARTAVEL PARA MACA 70CM ROLO COM 50 METROS	200	R$ 10,28	R$ 2.056,00
352	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, ESTERILIZADA, SUPERFÍCIE LISA, MICROTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS. CX/50 PARES	30	R$ 72,51	R$ 2.175,30
370	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) – MARCA CREMER. MEDINDO 45CM X 50CM, TECIDO QUADRUPULO CONSTITUÍDA DE 4 CAMADAS DE ALGODÃO PURO SOBREPOSTAS, COM ALTA ABSORÇÃO, MACIO E ISENTO DE IMPUREZAS, 100% ALGODÃO E COM FIO RADIOPACO, POSSUINDO EM UM DOS SEUS CANTOS UM CADARÇO DUPLO, FORMANDO UMA ALÇA, SENDO INDICADAS PARA CIRURGIAS EM GERAL PARA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, SANGUE E OUTRAS SECREÇÕES E EM TODAS AS CIRURGIAS CAVITÁRIAS, SERVE DE ANTEPARO PARA AS VÍSCERAS E TECIDOS. PCT C/ 50 UND.	1.000	R$ 59,00	R$ 59.000,00

Valor Total Homologado - R$ 105.762,70

Seringueiras, 22 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:2567DDBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	98/2024

c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/10/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS DE SERINGUEIRAS/RO,
f) Processo Adm Nrº :	897/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 34.883.104/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
335	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA NÃO ESTERIL 7,5CM X 7,5CM QUANDO FECHADAS, HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO PURO E BRANCO, ALVEJADAS, MACIO E EXTRA ABSORVENTE, 13 FIOS, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, NÃO ESTÉRIL, DOBRADAS PARA DENTRO EM TODA SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO, PCT C/500 UND	2.000	R$ 16,10	R$ 32.200,00

Valor Total Homologado - R$ 32.200,00

Seringueiras, 22 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:69A4A136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	98/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/10/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS DE SERINGUEIRAS/RO,
f) Processo Adm Nrº :	897/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MEDICAL CENTER CACOAL LTDA
CNPJ/CPF: 50.207.017/0001-92

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	TUBO DE SILICONE 204 6 X 12 MM, PAREDE INTERNA LISA DE ESPESSURA UNIFORME E PAREDE INTERNA COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO, EMBALAGEM COM 15 METROS	50	R$ 149,70	R$ 7.485,00
32	ÁLCOOL ETÍLICO 70% LÍQUIDO 1000 ML, CX C/ 12 UND.	200	R$ 70,82	R$ 14.164,00
36	ALMOTOLIA 250ML BRANCA; GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO	50	R$ 4,30	R$ 215,00
53	CADARÇO SARJADO PARA FIXAÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL COM APROXIMADAMENTE 1CM DE LARGURA, ROLO COM 10M. COM REGISTRO NA ANVISA.	10	R$ 7,90	R$ 79,00
54	CÂNULA DE GUEDEL N° 0, COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE	10	R$ 2,50	R$ 25,00
55	CÂNULA DE GUEDEL N° 1, COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE	10	R$ 2,50	R$ 25,00
56	CÂNULA DE GUEDEL N° 2, COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE	25	R$ 2,38	R$ 59,50
57	CÂNULA DE GUEDEL N° 3, COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE	50	R$ 2,38	R$ 119,00
58	CÂNULA DE GUEDEL N° 4, COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE	50	R$ 2,38	R$ 119,00
59	CÂNULA DE GUEDEL N° 5, COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE	40	R$ 2,38	R$ 95,20
60	CÂNULA DE GUEDEL N° 6, COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE	10	R$ 2,50	R$ 25,00
61	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 3,0 COM BALÃO. CONFECCIONADA EM PVC DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE COM VÁLVULA PARA ENCAIXE DE SERINGA LUER SLIP E LUER LOCK. MANDRIL PARA INTRODUÇÃO COM PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, FLANGE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS E ATRAUMÁTICO E DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DA CÂNULA. IMPRESSÃO E NÚMERO DA CÂNULA EM LOCAL VISÍVEL. MATERIAL ATÓXICO, LÁTEX FREE, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	15	R$ 18,50	R$ 277,50
62	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 4,0 COM BALÃO. CONFECCIONADA EM PVC DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE COM VÁLVULA PARA ENCAIXE DE SERINGA LUER SLIP E LUER LOCK. MANDRIL PARA INTRODUÇÃO COM PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, FLANGE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS E ATRAUMÁTICO E DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DA CÂNULA. IMPRESSÃO E NÚMERO DA CÂNULA EM LOCAL VISÍVEL. MATERIAL ATÓXICO, LÁTEX FREE, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE,	15	R$ 19,97	R$ 299,55

	VALIDADE E REGISTRO ANVISA.			
63	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 6,0 COM BALÃO. CONFECCIONADA EM PVC DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE COM VÁLVULA PARA ENCAIXE DE SERINGA LUER SLIP E LUER LOCK. MANDRIL PARA INTRODUÇÃO COM PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, FLANGE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS E ATRAUMÁTICO E DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DA CÂNULA. IMPRESSÃO E NÚMERO DA CÂNULA EM LOCAL VISÍVEL. MATERIAL ATÓXICO, LÁTEX FREE, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA	25	R$ 16,84	R$ 421,00
64	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7,0 COM BALÃO. CONFECCIONADA EM PVC DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE COM VÁLVULA PARA ENCAIXE DE SERINGA LUER SLIP E LUER LOCK. MANDRIL PARA INTRODUÇÃO COM PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, FLANGE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS E ATRAUMÁTICO E DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DA CÂNULA. IMPRESSÃO E NÚMERO DA CÂNULA EM LOCAL VISÍVEL. MATERIAL ATÓXICO, LÁTEX FREE, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA	25	R$ 17,80	R$ 445,00
65	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7,5 COM BALÃO. CONFECCIONADA EM PVC DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE COM VÁLVULA PARA ENCAIXE DE SERINGA LUER SLIP E LUER LOCK. MANDRIL PARA INTRODUÇÃO COM PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, FLANGE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS E ATRAUMÁTICO E DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DA CÂNULA. IMPRESSÃO E NÚMERO DA CÂNULA EM LOCAL VISÍVEL. MATERIAL ATÓXICO, LÁTEX FREE, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	25	R$ 17,80	R$ 445,00
66	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 8,0 COM BALÃO. CONFECCIONADA EM PVC DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE COM VÁLVULA PARA ENCAIXE DE SERINGA LUER SLIP E LUER LOCK. MANDRIL PARA INTRODUÇÃO COM PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, FLANGE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS E ATRAUMÁTICO E DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DA CÂNULA. IMPRESSÃO E NÚMERO DA CÂNULA EM LOCAL VISÍVEL. MATERIAL ATÓXICO, LÁTEX FREE, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	25	R$ 17,80	R$ 445,00
137	FAIXA DE SMARCH 10CM X 2M. ROLO EM LATEX NATURAL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	20	R$ 11,93	R$ 238,60
138	FAIXA DE SMARCH 15CM X 2M. ROLO, EM LATEX NATURAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	20	R$ 35,00	R$ 700,00
181	FIXADOR CITOLÓGICO - FIXADOR PARA EXAME CITOLÓGICO FRASCO COM 100ML, SOLUÇÃO DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADE DE FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIALBIOLÓGICO EM LÂMINA DE VIDRO FIXADOR CITOLÓGICO USO GINECOLOGIA, SPRAY, FIXADOR CITOLÓGICO- RENYFIX SPRAY . UNIDADE DE FORNECIMENTO FRASCO COM 100ML	30	R$ 8,19	R$ 245,70
219	MÁSCARA DE VENTURI COM TUBO CORRUGADO, COM 06 DILUIDORES COLORIDOS, NÃO ESTÉRIL – ADULTO	100	R$ 9,28	R$ 928,00
220	MÁSCARA DE VENTURI COM TUBO CORRUGADO, COM 06 DILUIDORES COLORIDOS, NÃO ESTÉRIL – INFANTIL	50	R$ 9,28	R$ 464,00
221	MÁSCARA DE VENTURI COM TUBO CORRUGADO, COM 06 DILUIDORES COLORIDOS, NÃO ESTÉRIL – NEONATAL	30	R$ 9,28	R$ 278,40
236	PULSEIRA NEONATAL FEMININO (ROSA)	20	R$ 0,41	R$ 8,20
252	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM-NASCIDOS, MATERIAL PLÁSTICO, COM SISTEMA DE FECHO DE SEGURANÇA, INVIOLÁVEL, COR ROSA.	300	R$ 0,60	R$ 180,00
316	TORNEIRA DE INFUSÃO DESCARTÁVEL 03 VIAS. BICO TIPO SLIP, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM ENCAIXE UNIVERSAL (MACHO E FÊMEA).COM TAMPAS DE PROTEÇÃO NAS VIAS (TRI-WAY) *	20	R$ 40,69	R$ 813,80
345	ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA, DESCARTÁVEL, COM DORSO DE ESPUMA, GEL CONDUTOR ADESIVO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PINO DE BRONZE REVESTIDO POR NÍQUEL, CONTRA PINO DE ABS REVESTIDO DE PRATA + CLORETO DE PRATA (PEDIÁTRICO)	200	R$ 1,50	R$ 300,00
348	FAIXA DE SMARCH 20CM X 2M ROLO EM EM LATEX NATURAL EMBALAGEM INDIVIDUAL	20	R$ 27,47	R$ 549,40
350	KIT MICRONEBULIZADOR DE OXIGENIO INFANTIL COM EXTENSÃO COM CONECTOR PARA OXIGÊNIO (ROSCA VERDE), ATÓXICO, DESMONTÁVEL, CONTENDO MASCARA PVC E CLIP NASAL DE ALUMINIO, CINTO ELASTICO, COPO NEBULIZADOR EM POLIESTIRENO COM TAMPA EM POLIPROPILENO, TUBO DE OXIGENIO EM PVC E CONECTOR DE ENTRADA E SAIDIA EM PVC	100	R$ 7,35	R$ 735,00
364	ABSORVENTE P/ INCONTINENCIA URINARIA POS OPERATORIO/PARTO UNISSEX, CAMADA MACIA ANTI-ALÉRGICA. CAMADA PLASTICA IMPERMEÁVEL E GEL SUPER ABSORVENTE. TAMANHO ÚNICO PCT COM 20 UNIDADES	50	R$ 12,70	R$ 635,00
368	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5,0 COM BALÃO. CONFECCIONADA EM PVC DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE COM VÁLVULA PARA ENCAIXE DE SERINGA LUER SLIP E LUER LOCK. MANDRIL PARA INTRODUÇÃO COM PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, FLANGE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS E ATRAUMÁTICO E DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DA CÂNULA. IMPRESSÃO E NÚMERO DA CÂNULA EM LOCAL VISÍVEL. MATERIAL ATÓXICO, LÁTEX FREE, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	25	R$ 15,60	R$ 390,00
381	KIT MICRONEBULIZADOR DE OXIGENIO ADULTO COM EXTENSÃO COM CONECTOR PARA OXIGÊNIO (ROSCA VERDE), ATÓXICO, DESMONTÁVEL, CONTENDO MASCARA PVC E CLIP NASAL DE ALUMINIO, CINTO ELASTICO, COPO NEBULIZADOR EM POLIESTIRENO COM TAMPA EM POLIPROPILENO, TUBO DE OXIGENIO EM PVC E CONECTOR DE ENTRADA E SAIDIA EM PVC.	100	R$ 8,42	R$ 842,00
384	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 5, PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO, TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS, MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO E FORMATO DA BASE E MANGUITO EM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA	20	R$ 70,79	R$ 1.415,80

Valor Total Homologado - R$ 33.467,65

Seringueiras, 22 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:E3A1166C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	98/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/10/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS DE SERINGUEIRAS/RO,
f) Processo Adm Nrº :	897/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
19	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M. COR BRANCA, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO	3.000	R$ 9,49	R$ 28.470,00
26	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X7,0 CX C/ 100 UND.	150	R$ 7,57	R$ 1.135,50
75	ESPÁTULA DE MADEIRA (ABAIXADOR DE LÍNGUA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, RESISTENTE. EMBALADOS COM 100 UNID	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
91	COLETOR URINA ADULTO.MEDINDO 30 CM COMP. X 20 CM DE LARGURA.ESCALA EM ML QUE VAI DE 0 A 2000 ML. NA BORDA SUPERIOR, APRESENTA UM CORDÃO PARA FECHAMENTO DA BOLSA*	300	R$ 0,44	R$ 132,00
109	DRENO TORACICO, RADIOPACO, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL, NÚMERO 20 - CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE, NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE, APIROGÊNICO, COM FILAMENTO RADIOPACO AO LONGO DE SEU COM PRIMENTO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDAMENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVELAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. O DRENO DEVERÁ TER ESTAMPADO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 16)	10	R$ 4,64	R$ 46,40
112	DRENO TORACICO, RADIOPACO, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL, NÚMERO 30 - CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE, APIROGÊNICO, ATÓXICO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, COM FILAMENTO RADIOPACO AO LONGO DE SEU COMPRIMENTO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDAMENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVELAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. OS DRENOS DEVERÃO TER ESTAMPADOS EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 30).	30	R$ 5,76	R$ 172,80
113	DRENO TORACICO, RADIOPACO, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL, NÚMERO 32 - CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE, APIROGÊNICO, ATÓXICO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, COM FILAMENTO RADIOPACO AO LONGO DE SEU COMPRIMENTO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDAMENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVELAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. OS DRENOS DEVERÃO TER ESTAMPADOS EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 32).	30	R$ 5,76	R$ 172,80
114	DRENO TORACICO, RADIOPACO, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL, NÚMERO 34 - CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE, APIROGÊNICO, ATÓXICO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, COM FILAMENTO RADIOPACO AO LONGO DE SEU COMPRIMENTO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDAMENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVELAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. OS DRENOS DEVERÃO TER ESTAMPADOS EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 34).	30	R$ 7,97	R$ 239,10
115	DRENO TORACICO, RADIOPACO, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL, NÚMERO 36 - CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE, APIROGÊNICO, ATÓXICO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, COM FILAMENTO RADIOPACO AO LONGO DE SEU COMPRIMENTO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDAMENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVELAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. OS DRENOS DEVERÃO TER ESTAMPADOS EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 36).	30	R$ 7,97	R$ 239,10
122	EQUIPO PARA HEMOTRANSFUSAO TUBO DE MATERIAL PLASTICO, RÍGIDO, COM CAMARA DUPLA, TRANSPARENTE, ATOXICO, COM PINÇA ROLETE, APIROGENICO E BIOCOMPATIVEL	300	R$ 5,20	R$ 1.560,00
133	ESPONJA/ESCOVA DESCARTÁVEL PARA ANTI-SEPSIA CIRÚRGICA COM CLOREXEDINA 2%. APRESENTANDO DUAS FACES: UMA COM ESPONJA EMBEBIDA EM ANTI-SÉPTICO E OUTRA COM CERDAS MACIAS	10.000	R$ 2,88	R$ 28.800,00
140	FILTRO VENTILAÇÃO MECÂNICA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APLICAÇÃO AUTO UMIDIFICADOR, P/ CIRCUITO DE RESPIRADOR MECÂNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPAÇOMORTO PADRÃO P/ TAMANHO INFANTIL, TIPO HIGROSCÓPICO, BACTERIOSTÁTICO, BACTERIANO/VIRAL, TIPO USO DESCARTÁVEL	10	R$ 9,65	R$ 96,50
185	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRAFIA, INCOLOR, INODORO, GALÃO 5KG	30	R$ 36,64	R$ 1.099,20
186	GRAMPO PARA LIGADURA DE CORDÃO UMBILICAL. APRESENTANDO FECHO DE SEGURANÇA INVIOLÁVEL (CLAMP UMBILICAL) PCT C/100 UND.	10	R$ 46,50	R$ 465,00
191	KIT LARINGOSCÓPIO MD COMPLETO COM 6 LAMINAS	5	R$ 963,00	R$ 4.815,00
223	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 1, PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO, TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS, MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO E FORMATO DA BASE E MANGUITO EM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA	10	R$ 53,23	R$ 532,30
224	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 1,5, PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO, TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS, MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO E FORMATO DA BASE E MANGUITO EM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA	10	R$ 48,54	R$ 485,40
225	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 2, PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO, TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS, MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO E FORMATO DA BASE E MANGUITO EM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA	10	R$ 60,00	R$ 600,00
226	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 2,5, PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO, TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS, MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO E FORMATO DA BASE E MANGUITO EM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA	15	R$ 69,90	R$ 1.048,50
227	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 3, PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO, TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS, MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO E FORMATO DA BASE E MANGUITO EM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA	20	R$ 49,45	R$ 989,00
228	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 4, PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO, TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS, MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO E FORMATO DA BASE E MANGUITO EM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA	20	R$ 47,00	R$ 940,00
229	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.14, PCT C/10UND.	50	R$ 8,00	R$ 400,00
231	MÁSCARA PARA OXIGENAÇÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO. MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO, ACOMPANHADA DE EXTENSÃO DE 2, 0 MTS PARA SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO, PRESILHA AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO E FIXAÇÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA DE BAIXA RESISTÊNCIA QUE PREVINE A REINALAÇÃO DO AR EXPIRADO PERMITINDO O ESCAPE DO GÁS EXALADO. UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS DE VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, LEITOS E AMBULATÓRIOS. INFANTIL.	50	R$ 15,03	R$ 751,50
232	MÁSCARA PARA OXIGENAÇÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO. MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO, ACOMPANHADA DE EXTENSÃO DE 2, 0 MTS PARA SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO, PRESILHA AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO E FIXAÇÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA DE BAIXA RESISTÊNCIA QUE PREVINE A REINALAÇÃO DO AR EXPIRADO PERMITINDO O ESCAPE DO GÁS EXALADO. UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS DE VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, LEITOS E	100	R$ 7,04	R$ 704,00

	AMBULATÓRIOS. ADULTO			
241	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 90MM X 50M	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
328	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 6,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, CX C/10UND.	10	R$ 31,20	R$ 312,00
361	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 20, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. CONECTOR COM TAMPA, PCT C/10UND.	30	R$ 11,68	R$ 350,40

Valor Total Homologado - R$ 79.156,50

Seringueiras, 22 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:1B73356A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	98/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/10/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS DE SERINGUEIRAS/RO,
f) Processo Adm Nrº :	897/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 46.672.090/0001-68

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
34	ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO ESTÉRIL, 100 % ALGODÃO, PURIFICADO E ALVEJADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 500G	500	R$ 14,50	R$ 7.250,00
85	COLCHÃO DE ÁGUA ORTOPÉDICO SOLTEIRO AG - 1 COLCHÃO 1 CONJUNTO DE REPAROS - 90CM X 190CM	5	R$ 201,00	R$ 1.005,00
106	DRENO DE SUCÇÃO DIÂMETRO 6,4, COM TUBO EXTENSOR DE 1 M DE COMPRIMENTO; RESERVATÓRIO SANFONADO, COM CAPACIDADE PARA 600ML E ESCALA GRADUADA PARA AFERIÇÃO DO VOLUME DRENADO; CONECTOR DRENO X TUBO EM "Y" POSSUI LINHAS PARA INDICAR CORTE ADEQUADO AO CALIBRE DO DRENO; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL 6,4 SERVE DE GUIA PARA COLOCAÇÃO DO DRENO NO PACIENTE; DRENO RADIOPACO PARA ALCANCE DA RÁDIO CAPACIDADE (RX), MULTIPERFURADO PARA PERMITIR A DRENAGEM.	50	R$ 27,00	R$ 1.350,00
146	FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER Nº 3-0, NÃO ABSORVÍVEL, POLIFILAMENTAR MISTA, FIOS DE COLORAÇÃO AZUL, 45 CM, COM AGULHA CIRCULAR TRG 3,0 CM E CURVATURA 3/8. CX C/ 24 UND	50	R$ 55,70	R$ 2.785,00
156	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.º 1, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 3,0 CM. CX C/ 24 UND	50	R$ 119,00	R$ 5.950,00
162	FIO DE SUTURA NYLON N° 2-0, MONOFILAMENTAR, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E CURVATURA DE 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM, CX/24 UND	120	R$ 38,74	R$ 4.648,80
168	FIO DE SUTURA PROLENE 3-0 SINTÉTICA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR POLÍMERO CRISTALINO ISOSTÁTICO DE POLIPROPILENO, MONOFILAMENTAR, 75 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA DE 1/2 COM 2,5 CM. CX C/ 24 UND	50	R$ 68,05	R$ 3.402,50
169	FIO DE SUTURA PROLENE 4-0 SINTÉTICA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR POLÍMERO CRISTALINO ISOSTÁTICO DE POLIPROPILENO, UM POLIOLEFÍNICO SINTÉTICO LINEAR, MONOFILAMENTAR, 75 CM, AGULHA COM 2,5 CM, 1/2 TRIANGULAR CILÍNDRICO. CX C/ 24 UND	50	R$ 68,05	R$ 3.402,50
182	FRASCO COLETOR PARA DRENAGEM TORÁCICA COM EXTENSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, GRADUADO, CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL ATÓXICO, COM CAPACIDADE DE 1000 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL COM TRÊS VIAS E CONECTOR UNIVERSAL ESCALONADO.	100	R$ 41,90	R$ 4.190,00
190	KIT DE IMOBILIZAÇÃO LATERAL DE CABEÇA COMPOSTO POR:BASE E SEU FIXADOR NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTÁVEIS, TIRANTE DE TESTA E QUEIXO.	10	R$ 113,00	R$ 1.130,00
192	KIT NEBULIZADOR ADULTO, COM MÁSCARA FACIAL EM PLÁSTICO, COPO NEBULIZADOR E MANGUEIRA COM CONEXÃO PARA ROSCA.	100	R$ 11,69	R$ 1.169,00
193	KIT NEBULIZADOR INFANTIL, CONTENDO MÁSCARA FACIAL EM PLÁSTICO, COPO NEBULIZADOR E MANGUEIRA COM CONEXÃO POR ROSCA.	100	R$ 11,69	R$ 1.169,00
200	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 24 CX/100 UND.	100	R$ 27,95	R$ 2.795,00
215	MALHA TUBULAR N°.10. 100% ALGODÃO, 10CM X 15M	100	R$ 10,81	R$ 1.081,00
216	MALHA TUBULAR N°.15. 100% ALGODÃO, 15CM X 15M	100	R$ 15,10	R$ 1.510,00
239	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 120MM X 50M	150	R$ 33,79	R$ 5.068,50
246	PINÇA GINECOLOGICA CHERON EM AÇO INOX ABC (24CM)	20	R$ 69,90	R$ 1.398,00
247	PRANCHA DE POLIETILENO PARA IMOBILIZAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS.	5	R$ 459,90	R$ 2.299,50
274	SONDA DE FOLEY (SONDA DE DEMORA) N. 20 COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, EM BORRACHA NATURAL, CX/10 UND.	50	R$ 29,00	R$ 1.450,00
276	SONDA DE FOLEY (SONDA DE DEMORA) N. 22 COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, EM BORRACHA NATURAL, CX/10 UND.	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
278	SONDA DE FOLEY (SONDA DE DEMORA) N. 24 COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, EM BORRACHA NATURAL, CX/10 UND.	30	R$ 32,00	R$ 960,00
333	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO, COM MARCAÇÃO DE NIVEL MÁXIMO E MÍNIMO, FRASCO COM CAPACIDADE DE 250ML (COR VERDE).	400	R$ 15,40	R$ 6.160,00
349	FITA CIRURGICA ADESIVA HIPOALERGÊNICA (MICROPORE), MICROPOROSA, BRANCA, TAMANHO 10CM X 4,5M	2.000	R$ 6,59	R$ 13.180,00
372	DRENO KEHR 12FR EM FORMA DE "T", TUBULAR, CONSTITUÍDO DE LÁTEX COM 30CM DE COMPRIMENTO.	100	R$ 14,99	R$ 1.499,00

	USADO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO LIVRE DA CAVIDADE ABDOMINAL NO PÓS-OPERATÓRIO. DRENO KEHR 12FR EM FORMA DE "T", TUBULAR, CONSTITUÍDO DE LÁTEX COM 30CM DE COMPRIMENTO, USADO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO LIVRE DA CAVIDADE ABDOMINAL NO PÓS-OPERATÓRIO.			

Valor Total Homologado - R$ 76.252,80

Seringueiras, 22 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:63E5AEA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	98/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/10/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS DE SERINGUEIRAS/RO,
f) Processo Adm Nrº :	897/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ/CPF: 15.335.703/0001-48

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
48	AUTO LANCETA DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL 28G, DESCARTÁVEL, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR CONTATO, AGULHA ULTRA FINA 28G, PONTA TRIFACETADA SILICONADA, PENETRAÇÃO CONSISTENTE, 1,8MM DE PROFUNDIDADE, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA, CX C/ 100 UND	800	R$ 14,25	R$ 11.400,00
119	EQUIPO MULTIVIAS FABRICADO EM PVC, FLEXÍVEL E INCOLOR, CONEXÃO PADRÃO 02 VIAS (ADULTO). DERIVAÇÃO EM "Y", COM DOIS CONECTORES, DUAS EXTREMIDADES DISTAIS COM CONECTORES LUER LOCK, DUAS EXTENSÕES DOTADA DE DISPOSITIVO CLAMP (ABRE E FECHA). DEVERÁ CONTER UM PAR DE TAMPAS PROTETORAS ESTÉREIS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PCT C/ 50 UND.	500	R$ 37,70	R$ 18.850,00
165	FIO DE SUTURA NYLON N° 5-0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 3,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, CX C/ 24	50	R$ 36,60	R$ 1.830,00
178	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ADULTO (MANDRIL)	20	R$ 42,00	R$ 840,00
179	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL INFANTIL (MANDRIL)	5	R$ 35,00	R$ 175,00
302	SONDA URETRAL N°12	100	R$ 7,60	R$ 760,00
317	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL. FORMATO REDONDO COM ELÁSTICO. PCT C/50 UND.	1.000	R$ 4,50	R$ 4.500,00
319	TUBO DE SILICONE 205 8 X 11,50 MM, PAREDE INTERNA LISA DE ESPESSURA UNIFORME E PAREDE INTERNA COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO, EMBALAGEM COM 5 METROS	5	R$ 120,00	R$ 600,00
322	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 3,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, CX C/10UND.	10	R$ 39,00	R$ 390,00
323	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 4,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, CX C/10UND.	10	R$ 39,00	R$ 390,00
324	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 4,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, CX C/10UND.	10	R$ 39,00	R$ 390,00
325	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 5,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, CX C/10UND.	10	R$ 39,00	R$ 390,00
326	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 5,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, CX C/10UND	10	R$ 39,00	R$ 390,00
327	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 6,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, CX C/10UND.	10	R$ 39,00	R$ 390,00
329	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 7,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, CX C/10UND.	20	R$ 39,00	R$ 780,00
330	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 7,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, CX C/10UND.	20	R$ 39,00	R$ 780,00
331	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 8,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC	20	R$ 39,00	R$ 780,00
332	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 8,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, CX C/10UND.	20	R$ 39,00	R$ 780,00

Valor Total Homologado - R$ 44.415,00

Seringueiras, 22 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:4891261E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	98/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/10/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS DE SERINGUEIRAS/RO,
f) Processo Adm Nrº :	897/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 43.144.036/0001-51

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
42	ATADURA DE CREPE 10CM X 4,5M - EM ALGODÃO, 13 FIOS POR CM2, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO, PCT C/ 12 UND	700	R$ 5,62	R$ 3.934,00
43	ATADURA DE CREPE 15CM X 4,5M - EM ALGODÃO, 13 FIOS POR CM2, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO, PCT C/ 12 UND.	600	R$ 7,95	R$ 4.770,00
44	ATADURA DE CREPE 20CM X 4,5M - EM ALGODÃO, 13 FIOS POR CM2, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO, PCT/12 UND.	700	R$ 10,30	R$ 7.210,00
208	LUVA DE PROCEDIMENTO.TAMANHO M, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	1.500	R$ 22,33	R$ 33.495,00
209	LUVA DE PROCEDIMENTOTAMANHO P, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	1.500	R$ 22,33	R$ 33.495,00
240	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 300MM X 100M	100	R$ 125,55	R$ 12.555,00
336	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5CM X 7,5CM QUANDO FECHADAS, HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO, ALVEJADO E ISENTO DE IMPUREZAS, ATÓXICA E APIROGÊNICA, 13 FIOS, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS. EMBALADAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM 20 UNIDADES E ESTERILIZADAS A ÓXIDO DE ETILENO.	20.000	R$ 1,23	R$ 24.600,00
382	LUVA DE PROCEDIMENTO.TAMANHO G, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	800	R$ 22,26	R$ 17.808,00

Valor Total Homologado - R$ 137.867,00

Seringueiras, 22 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:1BFECC67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	98/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/10/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS DE SERINGUEIRAS/RO,
f) Processo Adm Nrº :	897/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 22.803.038/0001-35

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA RECORTÁVEL 10CM X 10CM, CX C/ 10 UND	30	R$ 23,62	R$ 708,60
13	DRENO KEHR 10FR EM FORMA DE "T", TUBULAR, CONSTITUÍDO DE LÁTEX COM 30CM DE COMPRIMENTO, USADO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO LIVRE DA CAVIDADE ABDOMINAL NO PÓS-OPERATÓRIO.	100	R$ 8,92	R$ 892,00
15	ACESSO VENOSO CENTRAL CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO-LÚMEN ADULTO 4FR X 13CM, ACESSO VENOSO CENTRAL P/ INFUSÃO DE SOLUÇOES	5	R$ 118,33	R$ 591,65

35	ALMOTOLIA 500ML BRANCA; GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO	50	R$ 4,50	R$ 225,00
50	BOLSA TERMICA DE GEL 500 ML PARA APLICAÇÃO EM TERMOTERAPIA (QUENTE) E CRIOTERAPIA (FRIO), NÃO TÓXICO, REUTILIZÁVEL, FLEXÍVEL E MALEÁVEL APÓS O RESFRIAMENTO, RETÉM CALOR OU FRIO POR MÍNIMO DE 60 MINUTOS.	30	R$ 22,34	R$ 670,20
67	CAPACETE PARA OXIGENOTERAPIA (HOOD) TAMANHO 3 - UTILIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE ELEVADAS CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO PARA RECÉM-NASCIDOS. CONFECCIONADOS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, POSSUI ABERTURA SUPERIOR ESTILO TAMPA REMOVÍVEL, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE CABOS E TUBOS, POSSUI CORPO CILÍNDRICO COM TRÊS ABERTURAS: UMA PARA PESCOÇO E DUAS PEQUENAS PARA EVITAR O ACÚMULO DE GÁS CARBÔNICO. VÁLVULA DE ADMISSÃO NA PARTE TRASEIRA, COM DEFLETOR PARA DISTRIBUIÇÃO DO OXIGÊNIO ADMITIDO, EVITANDO A INCIDÊNCIA DIRETA SOBRE O PACIENTE.	5	R$ 454,54	R$ 2.272,70
79	CATÉTER NASAL - (TIPO ÓCULOS) PARA OXIGÊNIO Nº12, 105 CM, ADULTO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PCT C/10 UND.	1.000	R$ 11,19	R$ 11.190,00
84	COLCHAO DE AR SOLTEIRO COM VALVULA ANTI-VAZAMENTO INFLAVEL 90CM X 190CM	5	R$ 160,00	R$ 800,00
86	COLCHAO TIPO CAIXA DE OVO 2,10 X 0,90 CM	5	R$ 83,04	R$ 415,20
94	DRENO KEHR 14FR EM FORMA DE "T", TUBULAR, CONSTITUÍDO DE LÁTEX COM 30CM DE COMPRIMENTO, USADO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO LIVRE DA CAVIDADE ABDOMINAL NO PÓS-OPERATÓRIO.	100	R$ 8,80	R$ 880,00
95	DRENO KEHR 16FR EM FORMA DE "T", TUBULAR, CONSTITUÍDO DE LÁTEX COM 30CM DE COMPRIMENTO, USADO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO LIVRE DA CAVIDADE ABDOMINAL NO PÓS-OPERATÓRIO.	100	R$ 8,92	R$ 892,00
96	DRENO KEHR 18FR EM FORMA DE "T", TUBULAR, CONSTITUÍDO DE LÁTEX COM 30CM DE COMPRIMENTO, USADO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO LIVRE DA CAVIDADE ABDOMINAL NO PÓS-OPERATÓRIO.	100	R$ 8,76	R$ 876,00
97	DRENO KEHR 20FR EM FORMA DE "T", TUBULAR, CONSTITUÍDO DE LÁTEX COM 30CM DE COMPRIMENTO, USADO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO LIVRE DA CAVIDADE ABDOMINAL NO PÓS-OPERATÓRIO.	100	R$ 8,31	R$ 831,00
98	DRENO KEHR 22FR EM FORMA DE "T", TUBULAR, CONSTITUÍDO DE LÁTEX COM 30CM DE COMPRIMENTO, USADO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO LIVRE DA CAVIDADE ABDOMINAL NO PÓS-OPERATÓRIO.	100	R$ 8,31	R$ 831,00
99	DRENO KEHR 24FR EM FORMA DE "T", TUBULAR, CONSTITUÍDO DE LÁTEX COM 30CM DE COMPRIMENTO, USADO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO LIVRE DA CAVIDADE ABDOMINAL NO PÓS-OPERATÓRIO.	100	R$ 8,31	R$ 831,00
108	DRENO TORACICO, RADIOPACO, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL, NÚMERO 16 - CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE, NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE, APIROGÊNICO, COM FILAMENTO RADIOPACO AO LONGO DE SEU COM PRIMENTO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDAMENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVELAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. O DRENO DEVERÁ TER ESTAMPADO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 16)	10	R$ 5,07	R$ 50,70
110	DRENO TORACICO, RADIOPACO, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL, NÚMERO 24 - CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE, APIROGÊNICO, ATÓXICO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, COM FILAMENTO RADIOPACO AO LONGO DE SEU COMPRIMENTO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDAMENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVELAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. OS DRENOS DEVERÃO TER ESTAMPADOS EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 24)	15	R$ 4,80	R$ 72,00
111	DRENO TORACICO, RADIOPACO, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL, NÚMERO 28 - CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE, APIROGÊNICO, ATÓXICO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, COM FILAMENTO RADIOPACO AO LONGO DE SEU COMPRIMENTO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDAMENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVELAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. OS DRENOS DEVERÃO TER ESTAMPADOS EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 28).	15	R$ 5,09	R$ 76,35
117	EMULADOR (INTEGRADOR) QUÍMICO TIPO 6 PARA AUTOCLAVE A VAPOR NÃO TÓXICO, CONFECCIONADO EM TIRA DE PAPEL GRAU MÉDICO, LAMINADA FRENTE E VERSO E IMPRESSA COM FÓRMULA QUÍMICA TERMOCRÔMICA REAGENTE AO VAPOR SATURADO, DE FORMA A COMPROVAR A EFICIÊNCIA DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. PROPORCIONA LEITURA DE RESULTADO POR NÍTIDA MUDANÇA DE COR QUE SIMPLIFICA E FACILITA A INTERPRETAÇÃO. NAS DIMENSÕES 19MM X 78MM (A X L), DISPONÍVEL EM CAIXAS COM 250 UNIDADES.	15	R$ 318,99	R$ 4.784,85
118	EMULADOR (INTEGRADOR) QUÍMICO TIPO 5 PARA AUTOCLAVE A VAPOR NÃO TÓXICO, CONFECCIONADO EM TIRA DE PAPEL GRAU MÉDICO, LAMINADA FRENTE E VERSO E IMPRESSA COM FÓRMULA QUÍMICA TERMOCRÔMICA REAGENTE AO VAPOR SATURADO, DE FORMA A COMPROVAR A EFICIÊNCIA DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. PROPORCIONA LEITURA DE RESULTADO POR NÍTIDA MUDANÇA DE COR QUE SIMPLIFICA E FACILITA A INTERPRETAÇÃO. NAS DIMENSÕES 19MM X 78MM (A X L), DISPONÍVEL EM CAIXAS COM 250 UNIDADES.	20	R$ 73,62	R$ 1.472,40
123	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL (MACROGOTAS), COM CONECTOR ESCALONADO, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE COTEJAMENTO FLEXÍVEL, PINÇA ROLETE CORTA FLUXO, CONECTORES SLIP, ATÓXICO E APIROGÊNICO, DISPONÍVEL NA COR AZUL.	500	R$ 1,20	R$ 600,00
155	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.º 1, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CX C/ 24 UND	50	R$ 115,24	R$ 5.762,00
184	FRASCO PORTA-LÂMINA FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP) TRANSPARENTE, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE TRES LAMINAS. PCT C/ 100 UND	5	R$ 53,00	R$ 265,00
201	LAMINA DE VIDRO (MICROSCOPIA) COM EXTREMIDADE FOSCA, DIMENSÃO DE 26 X 76MM. CX C/ 50 UND	50	R$ 5,92	R$ 296,00
203	LENÇOL HOSPITALAR BRANCO COM ELÁSTICO 180 FIOS MISTO, 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER, DESENVOLVIDO PARA FINS PROFISSIONAIS, RESISTENTE ÀS LAVAGENS DIÁRIAS COM MAIOR DURABILIDADE PARA CAMAS ATÉ 90 X 190 X 30 CM	150	R$ 69,70	R$ 10.455,00
214	MALHA TUBULAR N°.08. 100% ALGODÃO, 8CM X 15M	100	R$ 8,90	R$ 890,00
218	MANTA TÉRMICA CONFECCIONADA EM POLIESTER METALIZADA DE 23 MICRONS, METALIZADA, TAMANHO 2,10 X 1,40M, INDICADA PARA O RESGATE DE PACIENTE, FORMANDO UMA BARREIRA PERFEITA, EVITANDO O VENTO, UMIDADE, CHOQUE TÉRMICO	20	R$ 7,20	R$ 144,00
251	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM-NASCIDOS, MATERIAL PLÁSTICO, COM SISTEMA DE FECHO DE SEGURANÇA, INVIOLÁVEL, COR AZUL.	300	R$ 0,64	R$ 192,00
305	TALA METÁLICA COM ESPUMA PARA IMOBILIZAÇÃO C/12 UND. 16MM X 180MM	10	R$ 12,00	R$ 120,00
307	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA, MOLDÁVEL E FLEXÍVEL, COBERTA POR EVA, TAM. M	30	R$ 15,83	R$ 474,90
311	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL COM VISOR DECIMAL, MEDIÇÃO EM ºC, À PROVA D'ÁGUA E INDICADOR SONORO / ALERTAS DIFERENCIADOS PARA TEMPERATURA NORMAL E FEBRIL.	150	R$ 12,12	R$ 1.818,00
315	TIRANTES PARA O CORPO DA PRANCHA, KIT COM 3 PEÇAS DE CINTOS USADOS NO PROCESSO DE IMOBILIZAÇÃO, RESISTENTE E GARANTINDO SEGURANÇA DURANTE O RESGATE DE PACIENTES EM MACAS E TRANSPORTE, COMPOSTO POR TIRANTE CENTRAL (ABDOMINAL), SEGUIDO PELO TIRANTE INFERIOR (QUADRIL) E O SUPERIOR (TÓRAX).	10	R$ 40,00	R$ 400,00
363	TELA DE MARLEX FABRICADA COM FIO MARLEX. IDEAL PARA CIRURGIAS DE REPARAÇÃO DE ÓRGÃOS E PREVENÇÃO DE HÉRNIAS. CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, TAMANHO: 1 CM X10 CM	50	R$ 34,86	R$ 1.743,00
373	DRENO TORACICO, RADIOPACO, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL, NÚMERO 12 - CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE, NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE, APIROGÊNICO, COM FILAMENTO RADIOPACO AO LONGO DE SEU COMP RIMENTO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDA MENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVE LAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. O DRENO DEVERÁ TER ESTAMPADO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 12).	10	R$ 4,80	R$ 48,00
374	DRENO TORACICO, RADIOPACO, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL, NÚMERO 38 - CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE, APIROGÊNICO, ATÓXICO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, COM FILAMENTO RADIOPACO AO LONGO DE SEU COMPRIMENTO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDAMENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVELAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. OS DRENOS DEVERÃO TER ESTAMPADOS EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 38)	30	R$ 6,40	R$ 192,00

Valor Total Homologado - R$ 52.762,55

Seringueiras, 22 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:850A2EB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	98/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/10/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS DE SERINGUEIRAS/RO,
f) Processo Adm Nrº :	897/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 27.455.068/0001-11

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
18	ACESSO VENOSO CENTRAL CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO-LÚMEN ADULTO 7FR X 20CM, ACESSO VENOSO CENTRAL P/ INFUSÃO DE SOLUÇOES	30	R$ 77,38	R$ 2.321,40
38	APARELHO GLICOSIMETRO COMPLETO (SANGUE CAPILAR), ESPECÍFICO DA MARCA ON CALL PLUS	100	R$ 34,50	R$ 3.450,00
139	FILTRO VENTILAÇÃO MECÂNICA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APLICAÇÃO AUTO UMIDIFICADOR, P/ CIRCUITO DE RESPIRADOR MECÂNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPAÇOMORTO PADRÃO P/ TAMANHO ADULTO, TIPO HIGROSCÓPICO, BACTERIOSTÁTICO, BACTERIANO/VIRAL, TIPO USO DESCARTÁVEL	20	R$ 8,00	R$ 160,00
187	INDICADOR QUÍMICO TIPO 2 BOWIE-DICK PARA MONITORAMENTO DIÁRIO DO SISTEMA DE PRÉ-VÁCUO EM ESTERILIZADORES A VAPOR COM BOMBA DE VÁCUO, AFIM DE AVALIAR A PRESENÇA DE AR NO INTERIOR DOS PACOTES, CAUSADOS POR FALHAS DURANTE O PROCESSO DE REMOÇÃO DE AR OU NA PENETRAÇÃO EFICAZ DO VAPOR. PACOTE PRONTO USO, CONSTITUÍDO DE FOLHA TESTE IMPREGNADA COM REAGENTE QUÍMICO, ATÓXICO, ISENTO DE CHUMBO OU QUALQUER METAL PESADO, APÓS O TESTE MUDA PARA COR MARROM, TESTE DE PENETRAÇÃO DE VAPOR (134°-137°C) ATÉ 3,5 MINUTOS DE EXPOSIÇÃO. COMPOSTA POR 64 FOLHAS (EQUIVALE AO TESTE DE 7KG DO BOWIE & DICK), 1 FOLHA BOWIE DICK INTERNA E INDICADOR DE PASSAGEM EXTERNO.	1.000	R$ 7,99	R$ 7.990,00
222	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UND.	500	R$ 3,74	R$ 1.870,00
235	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO DETECTA A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA (BPM), CAPAZ DE AFERIR OS VALORES DE FORMA RÁPIDA E NÃO INVASIVA DE ADULTOS E CRIANÇAS. COM VISOR EM OLED DUAL COLOR (COR DUPLA), CURVA PLETISMOGRÁFICA (GRÁFICO DE SPO2% E PULSO), INDICADOR DE CARGA DA PILHA, LEVE, COMPACTO E DE FÁCIL OPERAÇÃO	80	R$ 77,60	R$ 6.208,00
314	TIRA PARA GLICOSOMETRO PARA TESTE CAIXA COM 50 UNIDADES EQUIVALENTE APARELHO DESTA ATA	1.500	R$ 24,70	R$ 37.050,00
371	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, CELULASE E LIPASE, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME DE 1.000 ML, DILUIÇÃO DE 2,0 ML POR LITRO, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA. POSSUI LAUDOS DE ESTABILIDADE DAS ENZIMAS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, ESTABILIDADE DO SISTEMA CONSERVANTE, PH DO PRODUTO PURO E DILUÍDO, BIODEGRADABILIDADE, CORROSIVIDADE EM PLÁSTICO E METAIS. OS LAUDOS DEVEM SER DE LABORATÓRIOS EXTERNOS. ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. O PRODUTO DEVE SER NOTIFICADO NA ANVISA. VALIDADE/GARANTIA DO PRODUTO: NÃO INFERIOR A 12 MESES.	300	R$ 43,00	R$ 12.900,00

Valor Total Homologado - R$ 71.949,40

Seringueiras, 22 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:97FFA8FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	98/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/10/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS DE SERINGUEIRAS/RO,
f) Processo Adm Nrº :	897/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - ME
CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
124	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL SIMPLES, DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CONSTITUÍDO PRO UMA PONTO PERFURANTE TIPO LANCETA, QUE VAI DIRETAMENTE AO FRASCO, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL E TUBOEM PVC, LILAS E INTERMEDIADO POR SEGMENTO DE SILICONE GRAU MÉDICO, CONTENDO AINDA PINÇA CORTA FLUXO (TIPO ROLETE) E CONECTOR TERMINAL DESCARTÁVEL, GRADUADO E COM CAPA PROTETORA NA EXTREMIDADE, UTILIZADO PARA INFUSÃO DENUTRIÇÃO ENTERAL E DEMAIS LÍQUIDOS INFUNDIDOS POR VIA ENTERAL. ESPECIFICO PARA BOMBAS DE INFUSÃO DA MARCA LIFEMED, MODELO LF SMART.	100	R$ 1,98	R$ 198,00
166	FIO DE SUTURA PROLENE 1-0 SINTÉTICA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR POLÍMERO CRISTALINO ISOSTÁTICO DE POLIPROPILENO, UM POLIOLEFÍNICO SINTÉTICO LINEAR, MONOFILAMENTAR, 75 CM, AGULHA COM 4 CM, 1/2 TRIANGULAR CILÍNDRICO. CX C/ 24 UND	50	R$ 68,20	R$ 3.410,00
167	FIO DE SUTURA PROLENE 2-0 SINTÉTICA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR POLÍMERO CRISTALINO ISOSTÁTICO DE POLIPROPILENO, UM POLIOLEFÍNICO SINTÉTICO LINEAR, MONOFILAMENTAR, 75 CM, AGULHA COM 3,5 CM, 1/2 TRIANGULAR CILÍNDRICO. CX C/ 24 UND	50	R$ 68,20	R$ 3.410,00
180	FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, PESO MOLECULAR 30,03 G/MOL, GRAU DE PUREZA CONCENTRAÇÃO ENTRE 37 E 40%, FRASCO CONTENDO 1000 ML	15	R$ 21,90	R$ 328,50
183	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL CAPACIDADE PARA 300ML TAMPA DE ROSCA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	300	R$ 1,30	R$ 390,00
268	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.04, PCT C/10UND.	20	R$ 7,60	R$ 152,00
280	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 06, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONECTOR COM TAMPA, PCT C/10UND.	30	R$ 8,30	R$ 249,00
281	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 06, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONECTOR COM TAMPA, PCT C/10 UND.	30	R$ 8,79	R$ 263,70
282	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 08, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONECTOR COM TAMPA, PCT C/10UND.	30	R$ 6,03	R$ 180,90
283	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 08, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONECTOR COM TAMPA, PCT C/10UND.	30	R$ 8,20	R$ 246,00
284	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 10, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONECTOR COM TAMPA, PCT C/10UND.	20	R$ 6,03	R$ 120,60
285	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 10, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, COM CONECTOR COM TAMPA, PCT C/10UND.	30	R$ 8,20	R$ 246,00
286	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 12, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONECTOR COM TAMPA, PCT C/10 UND.	30	R$ 6,63	R$ 198,90
287	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 12, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONECTOR COM TAMPA, PCT C/10UND.	30	R$ 8,20	R$ 246,00
288	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 14, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONECTOR COM TAMPA, PCT C/10 UND.	30	R$ 6,63	R$ 198,90
289	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 14, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONECTOR COM TAMPA, PCT C/10 UND.	30	R$ 8,20	R$ 246,00
290	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 16, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, PCT C/10UND	30	R$ 6,63	R$ 198,90
291	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 16, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONECTOR COM TAMPA, PCT C/10UND.	30	R$ 8,20	R$ 246,00
292	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 18, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONECTOR COM TAMPA, PCT C/10 UND.	30	R$ 10,50	R$ 315,00
300	SONDA URETRAL N° 8	30	R$ 7,50	R$ 225,00
301	SONDA URETRAL N°10	30	R$ 7,50	R$ 225,00
303	SONDA URETRAL N°14	30	R$ 7,50	R$ 225,00
304	SONDA URETRAL N°16 SONDA URETRAL N°16	30	R$ 8,45	R$ 253,50
340	CURATIVO HIDROCOLOIDE ESTERIL CONSTITUIDA POR UMA PELICULA SEMIPERMEÁVEL DE POLIURETANO E POLÍMERO DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC). AO ENTRAR EM CONTATO COM O EXSUDATO DA FERIDA FORMA UM GEL, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE ÚMIDO E ACELERANDO A CICATRIZAÇÃO. TAMANHO 10CM X 10CM, CX C/ 10 UND	30	R$ 78,50	R$ 2.355,00
344	ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA, DESCARTÁVEL, COM DORSO DE ESPUMA, GEL CONDUTOR ADESIVO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PINO DE BRONZE REVESTIDO POR NÍQUEL, CONTRA PINO DE ABS REVESTIDO DE PRATA + CLORETO DE PRATA. ADULTO .	800	R$ 0,30	R$ 240,00
360	SONDA DE FOLEY (SONDA DE DEMORA) N. 18 COM TRES VIAS ESTERIL EM BORRACHA NATURAL	30	R$ 9,99	R$ 299,70

Valor Total Homologado - R$ 14.667,60

Seringueiras, 22 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:C2CA5D51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	98/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/10/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS DE SERINGUEIRAS/RO,
f) Processo Adm Nrº :	897/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AVF COMERCIO E IMPORTAÃ‡Ã*f*O EXPORTAÃ‡Ã*f*O LTDA
CNPJ/CPF: 28.900.846/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
47	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, 02 LÂMINAS PARALELAS EM AÇO INOX, REVESTIDO DE TEFLON, NITROGÊNIO, CHROME, BOA NITIDEZ. POR UNIDADE	3.000	R$ 1,20	R$ 3.600,00

Valor Total Homologado - R$ 3.600,00

Seringueiras, 22 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:F59CA883

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1269/GAB/2024, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por anulação e suplementação, no valor de R$649.612,09 (seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e doze reais e nove centavos reais).

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito por anulação e suplementação no **PPA** no orçamento vigente, no valor de **R$649.612,09 (seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e doze reais e nove centavos reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

02.04.01.12.361.0005.2015 – Administração da Folha de Pagamento de Pessoal – FUNDEB 30%			**R$248.427,35**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	139.078,41	1.540.0030.000
3.1.90.13	Obrigações Patronais	104.674,47	1.540.0030.000
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.635,67	1.540.0030.000
02.04.01.12.361.0010.2037 – Operacionalização das Atividades do Ensino Fundamental Fundeb 30%			**R$218.594,32**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.30	Material de Consumo	98.179,19	1.540.0030.000
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	60.410,02	1.540.0030.000
4.4.90.51	Obras e Instalações	42.209,90	1.540.0030.000
02.04.01.12.361.0005.2017 – Administração da Folha de Pagamento de Pessoal – FUNDEB 70% - CRECHE			**R$65.303,75**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.1.90.13	Obrigações Patronais	47.279,63	1.540.0070.000
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	18.024,12	1.540.0070.000
02.04.01.12.361.0010.2037 – Operacionalização das Atividades do Ensino Fundamental Fundeb 30%			**R$117.286,67**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	25.813,96	1.540.0030.000
4.4.90.51	Obras e Instalações	91.472,71	1.540.0030.000
TOTAL			**R$649.612,09**

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito por anulação e suplementação na **LDO e LOA**, no valor de **R$649.612,09 (seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e doze reais e nove centavos reais)** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

02.04.01.12.361.0005.2016 – Administração da Folha de Pagamento de Pessoal – FUNDEB 70%			R$649.612,09
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	649.612,09	1.540.0070.000
TOTAL			R$649.612,09

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos de fontes ordinários do Tesouro Municipal.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:758052C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1268/GAB/2024, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R$247.885,28 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **PPA, LDO e LOA** por anulação de dotação orçamentaria do Poder Executivo, no valor de **R$247.885,28 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.04 EDUCAÇÃO			
02.04.12.361.0005.2014 Admin da Folha de Pagamento Pessoal – 25%			R$25.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
3.1.90.13	60- Obrigações Patronais	25.000,00	1.500.0025.0000
02.04.12.361.0010.2035 Operacionalização das Atividades do Ensino Fundamental – 25%			R$84.136,38
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
3.3.90.30	69- Material de Consumo	68.823,27	1.500.0025.0000
4.4.90.51	71- Obras e Instalações	4.387,90	1.500.0025.0000
4.4.90.52	72- Equipamento e Material Permanente	10.925,21	1.500.0025.0000
02.04.12.365.0010.2036 Operacionalização das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE – 25%			R$11.087,70
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
3.3.90.30	86- Material de Consumo	0,72	1.500.0025.0000
3.3.90.39	87- Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	548,08	1.500.0025.0000
4.4.90.51	71- Obras e Instalações	5.093,63	1.500.0025.0000
4.4.90.52	72- Equipamento e Material Permanente	5.445,27	1.500.0025.0000
02.04.12.365.0010.2045 Operacionalização das Atividades do Ensino Infantil – PRE ESCOLA – 25%			R$21.202,11
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
3.3.90.30	93- Material de Consumo	21.202,11	1.500.0025.0000
02.04.12.367.0010.2085 Operacionalização das Atividades do Ensino Educação Especial – 25%			R$79.464,66
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
3.3.90.30	97- Material de Consumo	32.608,87	1.500.0025.0000
3.3.90.39	98- Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	2.046.67	1.500.0025.0000
4.4.90.51	99- Obras e Instalações	8.680,31	1.500.0025.0000
4.4.90.52	100- Equipamento e Material Permanente	36.128,81	1.500.0025.0000
02.04.02.12.122.0004.2008 Operacionalização das Atividades Administrativas - SEMECT			R$26.994,43
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
3.3.90.93	109- Indenizações e Restituições	9.994,43	1.500.0025.0000
3.3.90.39	113- Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	17.000,00	1.500.0025.0000
TOTAL			R$247.885,28

Art. 2º - Fica o Chefe do poder executivo Municipal autorizado a suplementação do credito no **PPA, LDO e LOA**, no valor de **R$247.885,28 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:
02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.04 EDUCAÇÃO			
02.04.12.361.0005.2014 Admin da Folha de Pagamento Pessoal – 25%			R$190.890,85
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
3.1.90.11	59- Vencimentos e Vantagens Fixas	152.000,00	1.500.0025.0000
3.3.90.43	62- Auxilio alimentação	38.890,85	1.500.0025.0000
02.04.12.361.0010.2035 Operacionalização das Atividades do Ensino Fundamental – 25%			R$30.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
3.3.90.39	70- Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	30.000,00	1.500.0025.0000
02.04.02.12.122.0004.2008 Operacionalização das Atividades Administrativas - SEMECT			R$9.994,43
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO

3.3.90.14	103- Diárias Civil	9.994,43	1.500.0025.0000
02.04.02.13.392.0007.2091 Atividades Culturais			**R$17.000,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.39	113- Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	17.000,00	1.500.0025.0000
TOTAL			**R$247.885,28**

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através do Tesouro Municipal através do orçamento vigente.
Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.
Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:3708518A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITÇÃO DE DIÁRIA- GILMAR GOMES DOS SANTOS

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 006/CPL/CMUP/2024

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	01	**Valor Unitário:**	R$ 654,28	**Valor Total:**	R$ 654,28
Solicitante					
Nome: Gilmar Gomes dos Santos			**CPF**: 627.***.***-04.		**RG**: 95***70 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vice Presidente - Vereador					
Lotação:_____		**Matrícula**/Portaria:			
Banco: _____		**Agência:**_____			**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 21 a 22 de outubro de 2024, com destino a Porto Velho, para ir na assembleia no gabinete da deputada Lebrinha.					
		Data Saída			**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho - RO	21/10/2024 12:00hs			22/10/2024 16:00HS
Justificativa: O Vereador irá na assembleia, no gabinete da deputada Lebrinha para uma reunião, onde irá levar um ofício com pedido de sementes de milho para a associação APROLEITE.					

Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*

Urupá-RO, 21 de outubro de 2024.

GILMAR GOMES DOS SANTOS
Vereador.

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:85216104

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EDITAL Nº 002/SEMECE/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VALE DO ANARI-RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Lei de Criação n.º572 de 22/06/19
EDITAL Nº 002/SEMECE/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VALE DO ANARI-RO
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES-SEMECE, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos da Constituição Federal do Brasil, Art. 37, inciso V e na Lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da educação (Fundeb), de que trata o art. 2012-A da Constituição Federal; com base na Lei Municipal nº 1231/2024 que Dispõe sobre os critérios para o provimento de cargo ou função de Diretores e Vice-diretores de escolas da rede municipal de ensino, que nomeia a Comissão de Acompanhamento e realização do Teste Seletivo Simplificado para o Cargo de Diretores e Vice-diretores das Escolas Municipais da Prefeitura do Município de Vale do Anari na Portaria Nº3046/GP/24 14 de Outubro de 2024, conforme especificadas neste edital, torna público as normas e procedimentos para a realização do Processo Seletivo Simplificado para aFunção de Diretor e Vice-diretor, para atuar na EMEIEF Darci Ribeiro (zona urbana) INEP 11008938, EMEI Balão Mágico (zona urbana) INEP 11103809, EMEIEF Vandernei Sebastião dos Santos Junior (zona rural) INEP 11043970, localizadas no Município de Vale do Anari-RO.
1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado para Cargo ou Função de Diretor e Vice-diretor, tem como objetivo a escolha de servidor público, profissional do magistério, pertencente ao Quadro Efetivo dos servidores públicos de Vale do Anari, consistirá:

a) análise de título;
b) plano de trabalho;
c) entrevista.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade verificar quais entre os candidatos possuem os requisitos indispensáveis ao desempenho para a função de diretor e vice-diretor para atender as escolas pertencentes a Rede de Ensino Municipal.
1.3 Este Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função ou Cargo de diretor e vice-diretor será composto das seguintes etapas:
a) 1ª Etapa: **Provas de Títulos -** destinada aos candidatos que entregarão os títulos no ato da inscrição, com caráter eliminatório e classificatório com pontuação até 40 pontos;
b) 2ª Etapa: **Plano de Trabalho -** destinada aos candidatos que classificarem na Prova de Títulos, pontuando até 20 pontos;
c) 3ª Etapa: **Entrevista Individual -** destinada aos candidatos classificados nas etapas anteriores, pontuando até 40 pontos.

2 DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

2.1 Antes de se inscrever o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado Interno, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
a) A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado é gratuita;

b) O candidato deverá ter conhecimento das atribuições inerentes à função conforme descrito no **Anexo III** .
2.2 A inscrição será realizada on-line, em PDF, conforme Ficha de inscrição em **Anexo IV** , preenchida e assinada pelos candidatos.
a) **Fase 1:** A Ficha de inscrição deverá ser encaminhada em formato PDF no email seletivoanari@gmail.com, onde membro da Comissão de Acompanhamento, fará o recebido.
b) No assunto do email colocar o nome do canditato e nome da escola onde vai concorrer ao cargo/função de Diretor e vice-diretor.
c) Somente nas unidades Escolares que possuem acima de 100 alunos matriculados, será preenchida na Ficha de inscrição (**Anexo IV)** os dados do Vice-diretor, formando uma chapa única, onde serão computados a soma dos pontos e dividido por dois para totalizar até 100(cem) pontos.
d) A divulgação da Homologação do Resultado Final, será feita no site da Prefeitura Municipal de Vale do Anari-RO (https://www.valedoanari.ro.gov.br/) e pelo site da AROM https://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar.

3 DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO DE DESEMPENHO E TÍTULOS

3.1 **Fase 2:** Análise de Títulos do Processo Seletivo: Enviar as cópias autenticadas dos documentos exigidos, conforme chek-list (anexo II) serão entregues em envelopes lacrados e assinados pelos candidatos, destinados a Comissão de Acompanhamento, sendo que qualquer um dos membros da Comissão podem dar o recebido do envelope entregando-os nas dependência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no horário de expediente.
3.2 A não comprovação conforme previsto no subitem 3.3, do atendimento a todos os requisitos nas condições e prazo estabelecidos neste Edital, implicará na desclassificação do candidato nesse Processo Seletivo Simplificado.
3.3 A SEMECE e a Comissão Acompanhamento e Realização do Teste Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio **incompleto ou incorreto** dos dados de inscrição e pela má qualidade dos documentos, devendo todos os documentos estarem legíveis.
3.4 O **Plano de Trabalho** será entregue junto com os títulos e seguintes requisitos:
a) Além das partes básicas de um Plano de trabalho nas normas técnicas da ABNT, fazer o diagnóstico atual da escola com Dimensões pedagógicas, administrativas, financeiras e físicas com Metas e ações e informar o cronograma (em anexo ou tabela) pelo período do mandato de dois anos.
b) Este **Plano de Trabalho será Acompanhado por uma Comissão Avaliadora desegnada pela Secretaria de Educação para avaliar e acompanhar o desempenho dos diretores e vice- diretor,** podendo somente ser alterada por justificativas, que serão aceitas ou não pela comissão avaliadora.
3.5 Somente serão considerados como documentos comprobatórios para pontuação:
a) Diplomas de Licenciatura (autenticado);
b) Certificado ou Declaração de Colação de Grau, expedida pela Instituição de Ensino Superior, acompanhada pelo Histórico Escolar;
c) Certificados de Curso de Pós-Graduação, atestando a carga horária mínima de 360 horas e data de conclusão(autenticado);
d)Plano de Trabalho.
e) Declaração de lotação, sendo no **mínimo com 12 meses** na unidade escolar a qual pretende a vaga, assinada pela Secretária de Educação.
3.6 O resultado da Análise de Títulos serão divulgados pelas Comissão de Acompanhamento, no período constante no **Anexo I –** Cronograma previsto.
3.7 No caso de igualdade de pontuação na classificação final será aplicado o critério de desempate, parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
3.8 Os títulos requeridos como requisitos de escolaridade estão dispostos no Quadro de Referência de Títulos abaixo:

Quadro 1 – Referência de Títulos e Pontuação			
Títulos		**Referência para Pontuação**	
Requisitos	**Documentos comprobatórios**	**Titulação**	**Pontuação**
Escolaridade (Requisito básico com necessidade de comprovação documental e Pontuação NÃO cumulativa **Curso de Pós Graduação/ Especialização**	Diploma de Pedagogia, com habilitação em Gestão Escolar ou Administração Escolar	Pedagogia e Pós-graduação Lato Sensu	20 (vinte) pontos
	Diploma demais habilitações com Licenciatura, com habilitação em Gestão Escolar ou Administração Escolar	Licenciatura e Pós-graduação Lato Sensu	15 (quinze) pontos
	Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação em Doutorado (Scrito Sensu) na área de educação	Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado) na área de educação	06 (seis) pontos
	Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação em Mestrado (Scrito Sensu) na área de educação.	Pós Graduação/Stricto Sensu (Mestrado) na área de educação	05(cinco) pontos
	Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação (Scrito Sensu) Gestão escolar ou administração escolar	Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área de gestão escolar.	05 (cinco) pontos
	Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação (Lato Sensu) na área de educação.	Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) Na área de educação.	04(quatro) pontos
Plano/Entrevista	**Documentos comprobatórios/Entrevista**		**Pontuação**
Plano de Trabalho	Plano de Trabalho referente aos 2 anos de mandato, assinados e rubricado todas as páginas.	Diagnóstico atual da escola com Dimensões pedagógicas, administrativas, financeiras e físicas. Metas e ações com cronograma pelo período do mandato.	10 á 20 (vinte) pontos
Entrevista Individual	Entrevista Individual	Experiência na área da educação. Conhecimento sobre Entidade ou Unidade Executora, pessoal, pedagógica, financeiras e físicas.	10 á 40 (quarenta) pontos

4 DA ENTREVISTA

4.1 **FASE 2:** O candidato que concorre à função de diretor ou vice-diretor, estará sujeito a uma **Entrevista** que consiste na análise da proficiência técnica em gestão escolar na Educação Básica para atuar na educação em escolas da rede pública municipal.
4.2 Os candidatos serão entrevistados em horário, dia e local previsto no cronograma**(Anexo I).**
4.3 As entrevistas dos candidatos são de responsabilidade da Secretaria de Municipal da Educação, e serão realizadas pela Comissão de Acompanhamento e realização do Processo Seletivo Simplificado, com duração máxima de 40 minutos, de forma individual e presencial.
4.4 Para a entrevista o/a candidato/a deverá cumprir o horário definido pela comissão conforme cronograma(Anexo **I)**.
4.5 O/A candidato/a, em momento solicitado pela comissão, deverá apresentar o documento de identificação com foto.
4.6 As Entrevistas serão avaliadas a partir dos seguintes critérios:
a) Visão Sistêmica e senso ético;
b) Habilidade de liderança e/ou trabalho em equipe;
c) Facilidade de comunicação e persuasão;
d) Flexibilidade e disposição para mudanças;
e) Pró-atividade e autodesenvolvimento;
f) Conhecimentos finaceiros das EEx ou Uex;
g)Gestão de pessoas;
h)Estrutura física e pedagógica;
i) Os resultados serão divulgados pela Comissão de Acompanhamento, no período constante no **Anexo I–** Cronograma previsto.

5 DA APROVAÇÃO
5.1 Serão considerados Aprovados os candidatos que obtiver média final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos a partir do seguinte cálculo: Resultado dos Títulos + Plano de Trabalho + Entrevista = ou > 60
5.2 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.
5.3 No caso de igualdade de pontuação, será utilizada como critério de desempate a maior idade do candidato, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
6 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
6.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para a Função/Cargo de Diretor e Vice- diretor para atuarem nas escolas Municipais, serão divulgados no site da Prefeitura de Vale do Anari www.valedoanari.gov.ro.br /Diário Oficial de Rondônia www.aron.gov.br conforme data constante no **Anexo II –** Cronograma Previsto.
7 DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO
7.1 A Portaria de Nomeação será solicitada pela Secretaria de Educação e expedida pelo Poder Executivo para designar o servidor para o exercício da função de Diretor e de Vice-diretor, com o mandato de 2 anos, podendo o mandato ser prorrogado por igual período por ato do chefe do executivo, desde que os diretores passem pela avaliação da Comissão de Acompanhamento e Avaliadora anualmente.
7.2 A Portaria de Nomeação da Comissão de Acompanhamento e Avaliadora será expedida pela Secretaria de Educação, com no mínimo 3 servidores efetivos da Educação com especialização na área de Gestão Escolar ou Administração Escolar.
8 DA POSSE
8.1 A posse na Função de Diretor e Vice-diretor, acontecerá preferencialmente no mês de Dezembro.
8.2 Nas unidades escolares que não tiver inscritos ou não atingir o mínimo de pontuação exigida neste Edital, fica cargo do Chefe do Poder Executivo dar a posse temporária ao diretor, e se for o caso, o vice, até acontecer nova seleção.
9 DO LOCAL DE TRABALHO
9.1 Os Diretores e Vice-diretores deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente nas escolas, conforme respectivas inscrições/aprovação:
EMEIEF Darci Ribeiro (zona urbana) INEP 11008938;
EMEI Balão Mágico (zona urbana) INEP 11103809;
EMEIEF Vandernei Sebastião dos Santos Junior (zona rural) INEP 11043970, localizadas no Município de Vale do Anari-RO.
10 RECURSOS
10.1 Os recursos serão dirigidos pelos candidatos à Comissão Avaliadora, conforme modelo **Anexo V** - Formulário para Recurso, justificando e se for o caso anexar os documentos comprobatórios.
10.2 Enviar o pedido de Recurso no Email do seletivoanari@gmail.com, somente na data prevista até 18:00hs.
10.3 Os Recursos deverão ser interpostos conforme prazos determinados no Cronograma estabelecido neste Edital - **Anexo I** – Cronograma previsto deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, a vaga que está concorrendo e o local;
10.4 Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.
10.5 O formulário **Anexo V-** Formulário para Recurso, preenchido de forma incorreta, ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.
10.6 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.
10.7 As respostas aos Recursos serão publicadas na data constante do **Anexo I – Cronograma Previsto,** pela Comissão Acompanhamento e realização do processo seletivo simplificado.
10.8 Para julgamento de Recursos do Processo Seletivo Simplificado Interno, para Diretor e Vice- diretor, a Comissão Avaliadora instituída em Portaria, constituirá a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.
11 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
11.1 É vedado aos gestores nomeados, o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.
11.2 Os Gestores Escolares serão acompanhados e assessorados a partir da data da posse, pela Comissão de Acompanhamento e Avaliadora, podendo ser substituído em caso de descumprimento das atribuições da função constante no Termo de Compromisso e Responsabilidade do Gestor Escolar, previstos em Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
11.3 Serão excluídos dos certames os candidatos que fizerem declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
11.4 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do Diretor e do Vice-diretor, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir omesmo por outro que atenda aos dispositivos legais e que componha o banco de profissionais ora selecionados neste Edital.
11.5 Os Gestores Escolares nomeados, obrigatoriamente, deverão participar de Cursos de Formação Continuada promovidos pela mantenedora.
11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação e pela Comissão de Avaliação designada para acompanhamento do referido Processo.
11.7 Os Gestores Escolares nomeados assinará um Termo de responsabilidade.

11.8 Os demais candidatos por ordem de classificação comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias na referida Unidade Escolar.
11.9 O cronograma poderá sofrer alterações, conforme necessidade, em caso de ocorrência, serão divulgados no site da prefeitura (https://www.valedoanari.ro.gov.br/).

SANDRA DE ARAÚJO LIRA
Membro

ÉRICA CIOLA FERREIRA
Presidente

KALYTTA EUZIELLA PAULA DOS SANTOS
Secretária

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	23/10/2024
Inscrição on-line*	24 a 28/10/2024
Envio de documentos comprobatórios pessoais, títulos e Plano de Trabalho	29 a 04/11/2024
Publicação das inscrições homologadas	05/11/2024
Prazo para o recebimento de recursos das inscrições	06/11/2024
Publicação das decisões dos recursos das inscrições	07/11/2024
Análise de Títulos e Plano de Trabalho	08 e 14/11/2024
Convocação para Entrevista	18 a 20/11/2024
Publicação do resultado Análise de Títulos e da Entrevista	21/11/2024
Prazo para recebimento de recurso da Análise de Títulos e da Entrevista	22/11/2024
Publicação das decisões dos Recursos	25/11/2024
Resultado final	26/11/2024
Período da Posse (Ato do Poder Executivo)	02 à 06/12/2024

ANEXO II - DOCUMENTO COMPROBATÓRIOS
Documento de Identidade
CPF
Título de Eleitor, e último comprovante de votação
Certidão Negativa Criminal
Comprovante de Escolaridade, Graduação, Títulos e Especializações
Cópia do último Contracheque
Declaração de lotação, sendo no mínimo com 12 meses na unidade escolar a qual pretende a vaga, assinada pela Secretária de Educação.
Plano de Trabalho

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES E FUNCÕES DO DIRETOR VICE-DIRETOR
I - Executar as Políticas Públicas para educação, asseguradas a qualidade, equidade e participação dos segmentos envolvidos; II - elaborar e executar o Projeto Político Pedagógico - PPP, assegurando a participação da comunidade escolar no sentido de garantir a eficiência e eficácia da qualidade do ensino; III - garantir o processo de avaliação institucional, mediante a utilização de mecanismos internos e externos, a transparência das ações pedagógicas, administrativas e financeiras; IV - cumprir e fazer cumprir as metas de desempenho estabelecidas para a Unidade Escolar pela Secretaria Municipal de Educação, por meio dos Coordenadores dos Programas e Equipe Pedagógica; V - representar oficialmente a Unidade Escolar, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos estudantes, pais, professores e demais membros da equipe escolar; VI - zelar para que a Unidade Escolar sob minha responsabilidade ofereça serviços educacionais de qualidade, por meio das seguintes ações: a) coordenação, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico - PPP; b) apoio ao desenvolvimento e divulgação da avaliação pedagógica; c) adoção de medidas para elevar os níveis de proficiência dos estudantes e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações interna e externas; d) estímulo ao desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação; e) organização do quadro de pessoal e responsabilização pelo controle da frequência dos servidores; f) condução da Avaliação de Desempenho da equipe da Unidade Escolar; g) responsabilização pela manutenção e permanente atualização do processo funcional do servidor; e h) vigilância e zelo na garantia da legalidade e regularidade da Unidade Escolar e da autenticidade da vida escolar dos estudantes; VII – informar aos pais, mães, conviventes ou não com seus filhos, e, se, for o caso, aos responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento dos alunos bem como sobre a execução da proposta pedagógica; VIII - zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar; IX - indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial; X - prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a Direção da Unidade Escolar; XI - zelar pela regularidade do funcionamento da Unidade Executora (Conselho Escolar ou instituição equivalente), responsabilizando-me por todos os atos praticados na gestão da Unidade Escolar; XII – Notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentarem faltas acima de 30% do percentural permitido em lei; e XIII - observar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente; XIV – resolver problemas internos da Escola, consultando o Conselho Escolar quando necessário, antes de recorrer ao órgão superior; XX – elaborar e cumprir o calendário escolar juntamente com a SEMECE; XXI – fazer cumprir o Regimento Escolar; XXII – comunicar aos órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões além de sua competência; XXIII – solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola; XXIV

– acompanhar e aprovar o Censo Escolar anualmente; XXV – promover situação de estudo para o aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar; XXVI – apoiar e fomentar iniciativa que promovam experiências de estagiários, voluntários e outras responsabilidades; XXVII – definir, juntamente com os demais membros da equipe, as prioridades para o adequado funcionamento da unidade; XXVIII – tomar providências urgentes em situação imprevistas que ocorram no âmbito da escola; XXIX – aplicar as sanções estabelecidas no Regimento Escolar e no Regimento Jurídico Único dos Servidores Municipais de Vale do Anari aos profissionais da Escola; XXX – prestar orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes sempre que necessário; XXXI – propor à mantenedoras a efetivação de parcerias e celebração de convênio com órgãos oficiais, empresas e segmentos da comunidade que possam beneficiar os estudantes; XXXII – comunicar à SEMECE a necessidade de materiais equipamentos indispensáveis ao funcionamento da unidade de ensino; XXXIII – informar à SEMECE sobre reparos, reformas e ampliação necessária na unidade de ensino; XXXIV – realizar à distribuição de carga horária dos professores em conjunto com a equipe pedagógica da SEMECE; XXXV – aprovar a escala de férias do quadro de pessoal técnico-administrativo; XXXVI -aprovar o plano de curso, adoção de livros e material didático proposto pelos professores; XXXVII – estabelecer medidas administrativas, pedagógicas, técnicas e de serviços

gerais para a organização e funcionamento da escola; XXXVIII – promover comemoração de datas cívicas, festivas ou sociais e o cumprimento dos deveres comunitários do estabelecimento; XXXIX – zelar pela qualidade da merenda escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controle de estoque, evitando desvio. XL – distribuir e redistribuir os funcionários conforme suas competências e as necessidades do estabelecimento; XLI – autorizar a abertura e encerramento das matrículas, bem como responsabilizar-se por toda a documentação escolar, correspondências expedidas e rubricar livros de escrituração e de ponto dos servidores; XLII – informar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público sobre casos envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente; XLIII – Cumprir o Plano de acesso ao currículo em condições de igualdade para discentes da educação especial; XLIV - todas as demais responsabilidades pelo bom andamento e funcionamento da unidade de ensino, incluindo a gestão administrativa, pedagógica e financeira, assegurando o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes e promovendo um ambiente educacional seguro e eficiente;

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR
INSCRIÇÃO Nº_____ (área da comissão)
Candidato(a)Diretor(a):_____nasc.__/__/_____.
Cargo/Função atual:_____Tempo que atua na escola:_____
Carga Horária:_____ Data da Posse inicial:_____
Escola:_____Zona_____
Formação:_____
Especialização:_____
_____
Assinatura
Candidato(a)Vice-diretor(a):_____nasc.__/__/_____.
Cargo/Função atual:_____Tempo que atua na escola:_____
Carga Horária:_____ Data da Posse inicial:_____
Escola:_____Zona_____
Formação:_____
Especialização:_____
_____
Assinatura

Data___/___/2024.

ANEXO V - SOLICITAÇÃO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR
SOLICITAÇÃO DE RECURSO INSCRIÇÃO Nº_____
Candidato(a)Diretor(a):_____nasc.__/__/_____.
Cargo/Função atual:_____Tempo que atua na escola:_____
Carga Horária:_____ Data da Posse inicial:_____
Escola:_____Zona_____
Formação:_____
Especialização:_____
JUSTIFICATIVA DO RECURSO:
_____
_____
Assinatura
Anexos : ( ) SIM ou ( ) NÃO Quantos?_____ Data___/___/2024.

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5C1FA3B6

